

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXV - CUIABÁ Sexta-Feira, 19 de Junho de 2015 Nº 26558

PODER EXECUTIVO

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 40, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei nº 519/2012 que **"Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e dá outras providências"**, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 26 de maio de 2015.

O Projeto de Lei propõe a instituição de política governamental destinada a ordenar as ações estatais e o comportamento dos órgãos e autoridades administrativas, no sentido da indução da produção orgânica e da base econômica agroecológica no Estado de Mato Grosso.

De início, cabe ressaltar que o projeto institui política governamental, matéria que se encontra reservada à iniciativa exclusiva do Poder Executivo no que pertine à conveniência e oportunidade de sua execução, bem como, em relação à seleção das respectivas prioridades, contrastando gravemente com o princípio constitucional da separação funcional do poder político, inscrito no art. 2º, *caput*, da Carta Magna de 1988, princípio que coloca sob censura institucional este comportamento parlamentar.

A reserva de iniciativa ao chefe do Poder Executivo Estadual, em relação às leis que disponham sobre a organização da Administração Pública Estadual, importa considerar que apenas o Governador do Estado

de Mato Grosso poderá, através de lei de sua própria iniciativa, propor e estabelecer diretrizes, alternativas, e determinar a forma de atuação dos órgãos da Administração Pública Estadual, compreendendo sem distinção, a Administração direta e indireta.

Tendo a matéria sido proposta por iniciativa parlamentar, constato que reproduz violação frontal ao que dispõe o artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição da República. A mesma prerrogativa encontra-se reproduzida no texto constitucional estadual no artigo 39, inciso II, alínea "d", reservando a iniciativa privativa dos projetos de lei que versem sobre a organização da ação administrativa.

De outro modo, a execução da proposição também produzirá consequências econômico-financeiras ao Poder Executivo Estadual, de modo que a matéria também é de natureza orçamentária, e como tal, encontra-se associada ao

exercício de igual prerrogativa privativa do Chefe do Executivo para iniciar o desenvolvimento do processo legislativo, cuja participação na qualidade de sujeito ativo é condição concorrente e indispensável para a constitucionalidade das proposições nesse domínio material.

Ademais, o Projeto não observou o disposto no artigo 165 da Constituição Estadual que veda o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual e a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, o que não foi observado.

Demais disso, observa-se que o projeto de lei acaba por gerar despesa pública sem o acompanhamento da estimativa de seu impacto orçamentário e a sua compatibilidade com a lei orçamentária anual, o plano

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Ribeiro Leite
Secretário de Estado de Segurança Pública	Mauro Zaque de Jesus
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Planejamento	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Fazenda	Paulo Ricardo Brustolin da Silva
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Seneri Kernbeis Paludo
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação	Perminio Pinto Filho
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Marco Aurélio Bertulio das Neves
Secretário Extraordinário do Gabinete de Comunicação, da Casa Civil	Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado	Patryck de Araújo Ayala
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretário de Estado de Cultura, Esportes e Lazer	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária Extraord. do Gab. de Transparência e de Combate à Corrupção, da Casa Civil	Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado de Cidades	Eduardo Cairo Chiletto
Secretário Extraordinário do Gabinete de Governo, da Casa Civil	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário Extraordinário do Gabinete de Desenvolvimento Regional, da Casa Civil	Eduardo Alves de Moura
Secretário Extraordinário do Gabinete de Projetos Estratégicos, da Casa Civil	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



IOMAT

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, como prescreve para tais casos os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por fim, registre-se que a proposição propõe diretrizes de política pública em cenário que a aproxima de simétrica iniciativa já veiculada no âmbito da União. Naquele ente federativo, a referida política foi exposta de forma direta, por meio de iniciativa regulamentar, nos moldes do Decreto presidencial n. 7.794, de 20 de agosto de 2012. Por meio do referido decreto, foi instituída a "Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica". Portanto, é visível que reproduz regulação pré-existente no âmbito da União.

Por outro lado, a proposição invade domínio reservado à exclusividade iniciativa do chefe do Poder Executivo, a qual se faria de forma direta, por iniciativa regulamentar, na forma do que dispõe o artigo 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, organizando a Administração desde que não se propusesse aumento de despesa ou implicasse em criação ou extinção de órgãos públicos.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por ausência de interesse público, e por absoluta inconstitucionalidade ante a violação do dispõem os artigos 2º, *caput*; 61, inc. II, "b"; art. 84, VI, "a"; e 167, inc. I, todos da Constituição da República, bem como os art. 39, II, "d"; 162, §§ 1º e 4º; 165, inc. I, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, veto integralmente o Projeto de Lei apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 120, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a reconstituição do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Constituição Estadual e o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, tendo em vista o que consta no Processo nº 215780/2015, e

Considerando a necessidade de retomar os trabalhos do Comitê de enfrentamento a violência, abuso, exploração sexual de crianças e adolescentes;

Considerando os elevados índices de violência registrados cotidianamente contra crianças e adolescentes;

Considerando a necessidade articular ações, projetos e programas relacionados a todas as formas de violência contra a criança e adolescente, destacando que neste ano comemora-se os 25 anos do Estatuto da Criança e do adolescente;

Considerando que a reativação do Comitê irá mobilizar toda a sociedade para a erradicação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconstituído o Comitê Estadual de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, com o objetivo de:

I - coordenar às ações de enfrentamento a violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes no Estado de Mato Grosso, considerando à diversidade sexual, de gênero e de grupos étnico-raciais.

II - coordenar, articular e assessorar as Campanhas Estaduais de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual contra crianças e adolescentes;

III - fomentar a implantação dos Comitês Regionais e Municipais de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes;

IV - representar o Estado de Mato Grosso na Comissão Interestadual contra a Exploração e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes da Região Centro Oeste - CIRCO;

V - acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelas instituições da sociedade civil organizada e públicas no âmbito estadual.

VI - acompanhar, monitorar, revisar e avaliar o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Mato Grosso;

VII - representar o Estado de Mato Grosso no Comitê Nacional de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. As ações direcionadas à criança e ao adolescente envolvem pessoas desde o nascimento até os 18 (dezoito) anos de idade, independente de sua orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 2º O Comitê Estadual de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes será composto por representantes titulares, e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos ou entidades:

I - 02 membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - 01 representante da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos;

III - 01 representante da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social;

IV - 01 representante da Secretaria de Estado de Educação;

V - 01 representante da Secretaria de Estado de Saúde;

VI - 01 representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

VII - 01 representante da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

VIII - 01 representante da Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer;

IX - 02 representantes do Ministério Público do Estado;

X - 02 representantes do Poder Judiciário Estadual;

XI - 01 representante da Assembleia Legislativa.

Art. 3º O Comitê será composto por até 12 (doze) representantes de entidades da sociedade civil que possuam, no mínimo, 3 (três) anos de atividades comprovadamente relacionadas ao enfrentamento à violência sexual dos direitos da criança e do adolescente, ou a temas correlatos, voltados à promoção e defesa dos direitos humanos.

Parágrafo único. As entidades da sociedade civil serão selecionadas em fórum próprio, a ser convocado por Resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º O Comitê será composto também por representantes convidados, dos órgãos elencados nos incisos abaixo, que não integram a administração pública estadual:

I - 01 representante do Ministério Público do Trabalho;

II - 01 representante da Polícia Federal;

III - 01 representante da Polícia Rodoviária Federal;

IV - 01 representante da Superintendência Regional do Trabalho;

V - 01 representante da Universidade Federal de Mato Grosso;

VI - 01 representante de Comissão Regional ou Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Art. 5º A escolha dos representantes de qualquer instituição, do Poder Público ou civil, deverá recair em pessoa de reconhecida idoneidade moral, com trabalho no setor de proteção e defesa da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A função de membro do Comitê Estadual de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado de Mato Grosso é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Poderão ser convidados a integrar o Comitê, na qualidade de observadores, representantes de instituições públicas ou privadas, que possuam notórias atividades no enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes e questões correlatas ligadas à defesa e promoção dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. Todas as entidades afins neste segmento,

independentes de sua nomeação ou não, poderão participar das atividades realizadas pelo Comitê.

Art. 7º A indicação dos representantes, de que trata o art. 3º será feita pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 8º O Comitê Estadual elegerá, dentre os seus membros, uma Coordenação Colegiada composta por 3 (três) membros de segmentos diferentes, com mandatos de 2 (dois) anos, contando com uma Secretaria Executiva.

Art. 9º O Comitê Estadual deliberará por maioria dos seus membros através de votos, e suas decisões, após homologação pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão formalizadas em resoluções que serão publicadas no Diário Oficial do Estado após cada sessão.

Art. 10 O Comitê Estadual será nomeado pelo Governador do Estado para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 11 Perderá o mandato em favor do suplente, o representante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas injustificadamente.

Art. 12 O Comitê Estadual será convocado, ordinária e extraordinariamente, pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Coordenação Colegiada ou por solicitação de 3 (três) dos seus membros.

Art. 13 As reuniões do Comitê Estadual serão públicas e presidida pelo Coordenador.

Art. 14 Ficará sob a responsabilidade do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, a instalação e funcionamento do Comitê.

Art. 15 O Comitê Estadual de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes após a nomeação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar seu regimento interno.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.326, de 12 de maio e 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

DECRETO Nº 121, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Disciplina o estágio remunerado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência que direcionam a atuação da Administração Pública;

Considerando a necessidade de promover uma maior rapidez e clareza nos procedimentos voltados à contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o gasto médio dos estudantes com o transporte coletivo no Estado de Mato Grosso, consistente no deslocamento entre sua residência e o local onde desenvolve suas atividades de estágio e o respectivo retorno, bem como o valor defasado da bolsa de estágio,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO REMUNERADO**

Art. 1º Este Decreto disciplina a contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, destinada a estudantes matriculados e com frequência efetiva em cursos regulares de ensino médio e superior.

Art. 2º É facultado aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito do Poder Executivo, conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A realização de estágio, nos termos deste Decreto, aplica-se também aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º O estágio deve comportar atividades relacionadas ao projeto pedagógico do curso do educando e propiciar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando a contextualização curricular e o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo único. O estagiário somente pode exercer suas atividades em órgãos e entidades do Poder Executivo que tenham condições de proporcionar experiência prática em sua formação.

Art. 4º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e o órgão ou entidade COMPROMISSÁRIO.

Art. 5º O estágio para estudantes deverá ser realizado nas seguintes condições:

- I - matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, de ensino médio e da educação especial e atestados pela instituição de ensino;
- II - celebração do contrato firmado entre os agentes de integração, instituições de ensino superior e Administração Pública estadual, no qual restem estabelecidas as obrigações de cada entidade;
- III - celebração de termo de compromisso entre o estudante, a instituição de ensino, e o órgão ou entidade pública; e
- IV - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo por professor orientador da instituição de ensino e supervisor da parte COMPROMISSÁRIO.

Art. 6º A Administração Pública estadual pode, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico próprio, observadas as normas gerais de licitação.

§ 1º Ao agente de integração compete:

- I - identificar as oportunidades de estágio;
- II - ajustar suas condições de realização;
- III - fazer o acompanhamento administrativo;
- IV - cadastrar os estudantes por área de formação;
- V - zelar pela efetiva observância do projeto pedagógico e programação curricular estabelecida para cada curso;
- VI - encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais.

§ 2º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

§ 3º É vedada a atuação dos agentes de integração para representar qualquer das partes na assinatura do termo de compromisso, que deverá ser firmado entre estudante, instituição de ensino e órgão ou entidade COMPROMISSÁRIO do estágio.

**CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus estudantes:

- I - celebrar termo de compromisso com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com órgão ou entidade COMPROMISSÁRIO, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II - avaliar as instalações do órgão ou entidade COMPROMISSÁRIO do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV - exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades;
- V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
- VII - comunicar à parte COMPROMISSÁRIO do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e
- VIII - fornecer ao agente de integração as notas da grade curricular quando necessárias para critério de seleção.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário será elaborado pelo órgão ou entidade pública, em conjunto com o estudante e sua instituição de ensino, devendo ser incorporado ao termo de compromisso previsto no inciso III do art. 6º.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PÚBLICA

Art. 8º Aos órgãos e entidades do Poder Executivo competem às seguintes obrigações:

- I - cumprir e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso com a instituição de ensino superior e com o educando;
- II - coordenar, acompanhar, orientar e avaliar o desempenho, a frequência e a pontualidade do estagiário;
- III - designar servidor público estadual para acompanhar, controlar e supervisionar o desempenho do estudante no estágio.

Art. 9º O órgão ou entidade pública, por intermédio dos agentes de integração, deve contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Art. 10 O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal dos órgãos ou entidades públicas de estágio deverá atender as seguintes proporções:

- I - de um a cinco servidores: um estagiário;
- II - de seis a dez servidores: até dois estagiários;
- III - de onze a vinte e cinco servidores: até cinco estagiários; e
- IV - acima de vinte e cinco servidores: até vinte por cento de estagiários.

§ 1º Para efeito deste Decreto, considera-se quadro de pessoal o conjunto de servidores públicos existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de dez por cento das vagas oferecidas pela parte COMPROMISSÁRIO do estágio, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 11 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, órgão ou entidade pública e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

- I - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;
- II - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino médio regular.

Art. 12 A duração do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período.

Parágrafo único. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 13 Ao estagiário é assegurado o período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.

§ 1º Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, o recesso será concedido de maneira proporcional.

§ 2º Os dias de recesso serão concedidos preferencialmente durante as férias escolares, proporcionalmente aos dias já trabalhados, observando-se o interesse e a conveniência da Administração, que poderá expedir instruções normativas complementares sobre a matéria.

§ 3º O recesso de que trata este artigo deve ser remunerado.

Art. 14 O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

Art. 15 É vedado ao estagiário no exercício de suas funções:

- I - retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto do seu local de trabalho;
- II - pleitear interesse a órgãos ou entidades estaduais, na qualidade de procurador ou intermediário;
- III - receber comissão de qualquer espécie em razão das tarefas que desenvolve;
- IV - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão do cumprimento do estágio;
- V - ocupar-se durante a jornada do estágio de atividades estranhas às suas atribuições;
- VI - deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;
- VII - utilizar materiais ou bens de administração pública para serviços particulares.

Art. 16 Ocorrerá o desligamento do estagiário:

- I - automaticamente ao término do estágio;
- II - a qualquer tempo no interesse da Administração;
- III - a pedido do estagiário;
- IV - em decorrência de descumprimento de qualquer obrigação assumida quando da assinatura do termo de compromisso;
- V - pelo não comparecimento sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados no período de um mês;
- VI - pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;
- VII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- VIII - em decorrência de desempenho insatisfatório;
- IX - por descumprimento de qualquer das vedações contidas no artigo anterior.

Art. 17 A sistemática de acompanhamento e avaliação do estágio será realizada pelo órgão ou entidade pública em cooperação com a instituição de ensino.

§ 1º O órgão ou entidade pública indicará funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

§ 2º Caberá ao referido funcionário, elaborar, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades em duas vias, com vista obrigatória ao estagiário, que se responsabilizará pelo encaminhamento à instituição de ensino e posterior entrega de uma das vias com recibo ao órgão ou entidade pública - Anexo I.

§ 3º Cabe ao órgão ou entidade pública, por ocasião do desligamento do estagiário, entregar à instituição de ensino termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Art. 18 O chefe da unidade que receber o estagiário elaborará, ao final do prazo para o estágio, relatório sucinto sobre as atividades desenvolvidas pelo estagiário e o seu grau de aproveitamento.

Art. 19 Após a conclusão satisfatória do estágio, o órgão ou entidade pública encaminhará à instituição de ensino o Termo de Realização do Estágio, conforme Anexo II.

CAPITULO V DO PROCESSO SELETIVO

Art. 20 O órgão ou entidade interessada na contratação de estagiário deverá solicitar à entidade encarregada da seleção a publicação no Diário Oficial do Estado de edital de abertura de processo seletivo, no qual, obrigatoriamente, constará:

- I - os requisitos para o exercício da função de estagiário;
- II - quantidade de vagas;
- III - local, horário e prazo para a realização das inscrições, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis;
- IV - local, horário e data para a aplicação da prova escrita;
- V - local, horário e data para a realização da entrevista; e
- VI - o conteúdo programático.

Parágrafo único. O órgão ou entidade da Administração Pública estadual Direta e Indireta pode realizar a contratação direta de forma excepcional, desde que não haja cadastro de reserva suficiente para o preenchimento das vagas de estágio, sendo a contratação válida até a realização do próximo processo seletivo, sob fiscalização da Secretaria de Estado de Gestão.

Art. 21 O processo de seleção de estagiários consistirá na aplicação de prova escrita, que ficará a cargo do agente de integração, e realização de entrevista, que ficará a cargo do Órgão ou Entidade Pública.

Parágrafo único. Na impossibilidade de realização de prova escrita pelo agente de integração, será utilizado como critério de avaliação o desempenho escolar obtido pelo candidato.

Art. 22 A aplicação de prova escrita será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 23 Ficam instituídos os seguintes pólos para a realização da prova escrita:

- I - Pólo de Cuiabá;
- II - Pólo de Rondonópolis;
- III - Pólo de Cáceres;
- IV - Pólo de Barra do Garças; e
- V - Pólo de Sinop.

Art. 24 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas na prova escrita.

Art. 25 Com base na lista organizada na forma do art. 24 serão convocados para a realização de entrevista os candidatos classificados com as maiores notas até o triplo do número de vagas.

Parágrafo único. Os candidatos empatados na última nota de classificação serão admitidos à entrevista, ainda que ultrapassado o limite de vagas previsto.

Art. 26 O resultado e a homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 27 Compete ao dirigente superior do órgão ou entidade pública homologar o processo seletivo realizado e determinar, a seu critério, obedecida a ordem de classificação, a contratação dos estagiários mediante a lavratura dos respectivos termos de compromisso.

Art. 28 O processo seletivo terá o prazo de validade improrrogável de 01 (um) ano.

Art. 29 Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em processo seletivo para contratação de estagiário, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

Parágrafo único. Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão a todas as vagas, sendo-lhes reservado, no mínimo 10% (dez por cento) do total de vagas.

CAPÍTULO VI DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 30 A celebração do contrato de estágio se dá por meio de contrato firmado entre os agentes de integração, as instituições de ensino superior e a Administração estadual, em que ficam estabelecidas as obrigações de cada entidade.

Art. 31 A contratação de estagiários tem como pressuposto a celebração de termo de compromisso entre o educando, órgão ou entidade pública do estágio e a instituição de ensino, com os seguintes elementos:

- I - identificação do estagiário, da instituição de ensino, do órgão ou entidade COMPROMISSÁRIO e do agente de integração;
- II - menção do contrato a que se vincula;
- III - cláusula constando que o compromisso de estágio não configura vínculo empregatício de qualquer natureza;
- IV - valor da bolsa mensal de estágio e a garantia de concessão do auxílio-transporte na hipótese de estágio não obrigatório;
- V - prazo de duração do estágio;
- VI - cláusula contendo as obrigações mínimas do estagiário;
- VII - indicação da apólice de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja contratação será delegada ao agente de integração através de contrato;
- VIII - descrição dos recursos orçamentários necessários à realização das despesas inerentes à execução do contrato;
- IX - cláusula especificando as hipóteses de rescisão do contrato;
- X - assinatura das partes: unidade COMPROMISSÁRIO, estagiário e Instituição de ensino, bem como do agente de integração, na qualidade de partícipe.

Parágrafo único. Os valores referentes à bolsa mensal e ao auxílio-transporte serão transferidos aos agentes de integração, que se responsabilizarão pelo repasse aos estagiários.

Art. 32 Fica aprovado o modelo de termo de compromisso constante no Anexo III, parte integrante e complementar deste decreto.

CAPÍTULO VII DA BOLSA MENSAL E DO AUXILIO TRANSPORTE

Art. 33 Será concedida bolsa mensal de estágio aos estagiários, cujo valor está definido no Anexo IV do presente decreto.

§ 1º Para efeito de cálculo da bolsa mensal será considerada a frequência mensal do estagiário deduzindo-se as faltas não justificadas.

§ 2º Suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a sua causa.

§ 3º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 34 O valor do auxílio transporte está definido no Anexo V do presente decreto, sendo fixo e igual para todos os estagiários.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 As despesas com o pagamento de bolsas de estágio, auxílio-transporte e outros eventuais benefícios onerarão as dotações próprias de cada órgão ou entidade.

Art. 36 A Secretaria de Estado de Gestão, no exercício de sua competência, expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste decreto.

Art. 37 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos somente em relação aos contratos firmados a partir dessa data.

Art. 38 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.732, de 15 de dezembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMARR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ANEXO I**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

Nome do Estagiário:

Curso do Estagiário:

Período de Estágio de:

até:

Relatório referente a estágio no órgão ou entidade:

Supervisor de Estágio:

Cargo:

Respostas da Avaliação do Estagiário:

Questões	Avaliação
1. Qual é o conceito que você atribui à atuação do estagiário?	Excelente () Bom () Regular ()
2. O estagiário tem iniciativa de buscar informações necessárias para o desenvolvimento das atividades de estágio?	Sim () Não ()
3. Como você avalia o relacionamento do estagiário com o gestor e a equipe?	Excelente () Bom () Regular ()
4. O estagiário contribui para a melhoria do desempenho da equipe na qual desenvolve as atividades para o alcance dos objetivos?	Sim () Não ()
5. O estagiário demonstra capacidade de organização do tempo, definição de objetivos na execução das tarefas e busca atualização contínua?	Sim () Não ()
6. O estagiário assimila novos conhecimentos através da vivência de práticas profissionais?	Sim () Não ()
7. O estagiário desenvolve novas habilidades e competências que facilitarão sua inserção no mercado de trabalho?	Sim () Não ()
8. Você indicaria o estagiário para a contratação, caso existisse a possibilidade de aproveitamento na empresa?	Sim () Não ()

Avaliação das Atividades:

Atividades Realizadas	Avaliação de Desempenho
1.	Excelente() Bom() Regular()
2.	Excelente() Bom() Regular()
3.	Excelente() Bom() Regular()
4.	Excelente() Bom() Regular()

Estagiário	Supervisor do Estágio
	Professor Orientador (instituição de ensino)

ANEXO II**TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO****Estagiário(a) Avaliado(a)**

Nome do Estagiário:

Curso do Estagiário:

Período de Estágio de:

Relatório referente a estágio na órgão ou entidade:

Supervisor de Estágio:

Cargo do Supervisor:

Respostas da Avaliação do Estagiário:

Questões	Avaliação
1. Como você classifica o desempenho do estagiário:	Excelente () Bom () Regular ()
2. Como você classifica a conduta do estagiário junto ao órgão ou entidade e aos outros colaboradores:	Excelente () Bom () Regular ()
3. Como você classifica o interesse e dinâmica do estagiário nas atividades realizadas durante o estágio:	Excelente () Bom () Regular ()
4. Como você classifica o conhecimento adquirido pelo estagiário em relação às atividades desenvolvidas:	Excelente () Bom () Regular ()

Avaliação das Atividades:

Atividades Realizadas	Avaliação de Desempenho
1.	Excelente () Bom () Regular ()

2. Excelente () Bom () Regular ()
3. Excelente () Bom () Regular ()
4. Excelente () Bom () Regular ()

SUPERVISOR DE ESTÁGIO_____
ESTAGIÁRIO_____
PROFESSOR ORIENTADOR (Instituição de Ensino)**ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, A (____instituição de ensino____) E O ESTAGIÁRIO _____.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de Estado de _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, brasileiro (a), agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Av. _____, nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por seu _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e o acadêmico/estudante _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente matriculado no _____ do Curso de _____ sob o nº _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO/NÃO-OBRIGATÓRIO E REMUNERADO**, regido pelas Leis Federais nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a realização por parte do **ESTAGIÁRIO**, de Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório, nas dependências do **COMPROMISSÁRIO**, conforme previsão no projeto pedagógico do curso de _____, frequentado pelo (____estudante/acadêmico____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

2.1) Este Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, que deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem.

2.2.) O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do inc. II do art. 3º, da Lei nº 11.788, de 2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO ESTÁGIO

3.1.) O presente estágio tem natureza de estágio obrigatório, que é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e de estágio não-obrigatório, que é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1.) O plano de atividades, ou seja, as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio obrigatório e não-obrigatório, devem ser consideradas compatíveis com a linha de formação profissional do curso de graduação e de ensino médio regular e com o nível curricular do **ESTAGIÁRIO**.

4.2.) As atividades do **ESTAGIÁRIO** poderão ser revistas a qualquer momento, mediante termos aditivos.

4.3.) É vedada a exigência de realização de tarefas estranhas às elencadas neste Termos de Compromisso, ou alheias à área do curso objeto do estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1.) A realização do estágio terá o acompanhamento efetivo do Professor Orientador de Estágio da _____, lotado no Departamento _____, e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO**, _____, ocupante do cargo _____, lotado no Órgão _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES

6.1.) O estágio encontra-se adequado à proposta pedagógica do curso superior ou de ensino médio realizado pelo **ESTAGIÁRIO** e à etapa de sua formação, devido às seguintes condições: (indicar disciplinas em curso ou já cursadas que mantém relação direta ou indireta com as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA

7.1.) O estágio obrigatório e não-obrigatório de que trata este Termo será realizado no período de _____ às _____ horas, perfazendo 06 (seis) horas diárias, com a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, para estudantes do ensino superior; ou 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso e estudantes do ensino médio regular.

7.2.) A jornada de atividade do **ESTAGIÁRIO** deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares.

7.3.) É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** que realizar estágio por período igual ou superior 01 (um) ano, recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

7.4.) Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos no item anterior, serão concedidos proporcionalmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

8.1.) Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

8.1.1.) elaborar e encaminhar o **TERMO DE COMPROMISSO**, observando as condições estabelecidas no Decreto nº _____, contendo o número da apólice do seguro contratado em favor do estagiário, na forma do item 8.1.6;

8.1.2) realizar os procedimentos administrativos necessários à operacionalização do estágio;

8.1.3.) estabelecer as normas e procedimentos de seleção, programação, supervisão do estágio;

8.1.4.) selecionar os **ESTAGIÁRIOS**;

8.1.5.) emitir certificados e demais documentos acadêmicos;

8.1.6.) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**, no valor estipulado na Cláusula Décima Segunda;

8.1.7.) fornecer ao **COMPROMISSÁRIO**, quando solicitado, informações acadêmicas de seus estudantes e acadêmicos;

8.1.8.) confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pelo **COMPROMISSÁRIO**;

8.1.9.) avaliar se as instalações colocadas à disposição pelo **COMPROMISSÁRIO** do estágio são adequadas à formação cultural e profissional do **ESTAGIÁRIO**;

8.1.10) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio obrigatório e não-obrigatório, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**;

8.1.11.) exigir do **ESTAGIÁRIO**, a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades do estágio;

8.1.12.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

8.1.13) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus **ESTAGIÁRIOS**; 8.1.14.) comunicar ao **COMPROMISSÁRIO** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

8.1.15.) fornecer com antecedência mínima de trinta dias do ano ou semestre letivo, o calendário escolar dos cursos pertinentes aos estágios obrigatórios em andamento, bem como as alterações que houver;

8.1.16.) comunicar imediatamente ao **COMPROMISSÁRIO**, a desistência ou trancamento de matrícula do **ESTAGIÁRIO**, no curso em que se encontra matriculado;

8.1.17.) fornecer declaração acerca da aprovação do aluno, no caso de prorrogação do estágio obrigatório;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

9.1.) Caberá ao **COMPROMISSÁRIO**:

9.1.1.) conceder campo de estágio, junto _____ ao **ESTAGIÁRIO**, objetivando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional;

9.1.2.) observar as normas complementares editadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como seguir o instrumento de avaliação do **ESTAGIÁRIO**;

9.1.3.) fixar as escalas de atividade e controle de frequência;

9.1.4.) proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;

9.1.5.) desenvolver esforços oferecendo oportunidades de estágio, adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do acadêmico/estudante e ao horário e calendário escolar;

9.1.6.) autorizar o início do estágio obrigatório ou não-obrigatório somente após a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**;

9.1.7.) colocar à disposição instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

9.1.8.) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bem como a conveniência administrativa de cada órgão público;

9.1.9.) entregar termo de realização do estágio, relatando resumidamente as atividades desenvolvidas, os períodos e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**;

9.1.10.) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

9.1.11.) encaminhar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**;

9.1.12.) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante proposta da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;

9.1.13.) submeter suas instalações à avaliação por parte da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, procedendo às adequações que forem solicitadas;

9.1.14) aceitar o credenciamento do professor orientador do estágio da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

9.1.15.) propiciar condições de orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade do estágio, mediante participação do professor orientador credenciado;

9.1.16.) prestar, oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do **ESTAGIÁRIO**, quando julgado necessário pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

9.1.17.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**;

9.1.18.) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**, no valor estipulado na Cláusula Décima Segunda

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

10.1.) Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

10.1.1.) cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

10.1.2.) apresentar ao Professor Orientador, a cada seis meses, relatório das atividades em conjunto com o órgão do **COMPROMISSÁRIO**;

10.1.3.) desempenhar as atividades de acordo com o Plano de Atividades que conta na Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;

10.1.4.) obedecer as cláusulas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**;

10.1.5.) cumprir as normas e regulamentos do **COMPROMISSÁRIO** e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como outras recomendações emanadas da chefia imediata e/ou do supervisor e ajustadas no presente **TERMO DE COMPROMISSO**

10.1.6.) responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das leis e regulamentos ou das cláusulas constantes deste **TERMO DE COMPROMISSO**;

10.1.7.) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **COMPROMISSÁRIO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas;

10.1.8.) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores do **COMPROMISSÁRIO** e os princípios éticos da profissão;

10.1.9.) ressarcir ao **COMPROMISSÁRIO** qualquer dano material a ele causado por negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANO DE ATIVIDADES

11.1.) O Plano de Atividades do **ESTAGIÁRIO** integra o presente Instrumento, e, deverá obrigatoriamente, estar relacionado à disciplina concernente ao estágio.

11.2.) O Plano de Atividades será alterado à medida em que ocorrerem as avaliações de desempenho do **ESTAGIÁRIO**, incorporando-se as modificações mediante termos aditivos ao presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO

12.1.) Durante a vigência do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº _____, da _____, sob o valor de R\$ _____ por responsabilidade do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

13.1.) O **ESTAGIÁRIO** receberá bolsa e auxílio-transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DA LEGISLAÇÃO

14.1.) O estágio obrigatório/não-obrigatório remunerado não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e o **COMPROMISSÁRIO** ou a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, regendo-se pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TERMOS ADITIVOS

15.1.) O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser alterado pelas partes mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1.) O presente **TERMO DE COMPROMISSO** terá vigência por um ano, a partir da data de sua assinatura. 16.2.) Este **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser aditado por um única vez, por igual prazo, tendo em vista que a duração total do estágio, não poderá exceder dois anos, exceto quando tratar-se de pessoa com deficiência física.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

17.1.) Constituem motivos para a extinção, ou seja, encerramento automático do presente **TERMO DE COMPROMISSO**:

17.1.1.) término da vigência estabelecida;

17.1.2.) a conclusão, o abandono, a jubilação, ou a mudança de curso ou o trancamento da matrícula do **ESTAGIÁRIO**;

17.1.3.) o não cumprimento do convencionado neste **TERMO DE COMPROMISSO**;

17.1.4.) o abandono do estágio, assim considerado o não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, durante todo o período do estágio;

17.1.5.) o descumprimento da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA

18.1.) Este **TERMO DE COMPROMISSO** pode ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1.) Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá- Mato Grosso.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos participantes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2015.

COMPROMISSÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO IV

DA BOLSA MENSAL DOS ESTAGIÁRIOS

O valor da bolsa mensal dos estagiários da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, observará às expectativas e valor abaixo:

I - estagiário de cursos do ensino superior:

a) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais - R\$: 700,00 (Setecentos reais)

II - estagiário de cursos do ensino médio regular:

a) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais - R\$: 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

ANEXO V

DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O valor do auxílio transporte dos estagiários da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso será de R\$: 128,00 (Cento e vinte e oito reais).

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 4.149/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 220834/2015, resolve tornar sem efeito o Ato Governamental nº 2.629/2015, publicado em 14/04/2015, que autorizou a cessão de **IVANE SIMONE DE ALMEIDA MATOS**, Analista Administrativa, Matrícula Funcional nº 205027/1, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, para exercer suas funções na Secretaria de Estado e Segurança Pública - SESP.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 4.150/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 288593/2014, resolve cessar os efeitos a partir de 06 de janeiro de 2014 do Ato Administrativo nº 756/2012/SAD, publicado em 04/06/2012, que concedeu Licença para Qualificação Profissional a **ROGÉRIO DE OLIVEIRA E SÁ**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 203864/1, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento- SEPLAN.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURELIO MARRAFON
Secretário de Estado de Planejamento

ATO Nº 4.151/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 117239/2015 e 200355/2015, resolve autorizar a cessão de **ADELINO JOAQUIM LOPES FILHO**, Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário, Matrícula Funcional nº 117354/1, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, para exercer suas funções na **Fundação Nova Chance - FUNAC** pelo período de 25 de março de 2015 a 24 de março de 2016, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 4.152/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 76018/2015; e 79012/2015, resolve autorizar a cessão de **ADRIANE BENEDITA DE LAMONICA**, Técnica Administrativa, Matrícula Funcional nº 16481/1, lotada na Secretaria de Estado de Cidades - SECID, para exercer suas funções na **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT**, pelo período de 23 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



EDUARDO CAIRO CHILETTO
Secretário de Estado das Cidades

ATO Nº 4.153/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 35066/2015, resolve autorizar a cessão de **APARECIDO SAMUEL DE CASTRO CAVALCANTE**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 82026/3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, pelo período de **20 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 4.154/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 153554/2015; e 217219/2015, resolve autorizar a cessão de **BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LECHENER**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 65182/25, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT**, pelo período de **02 de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.155/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 561542/2014; 598652/2014; e 229077/2015, resolve autorizar a cessão de **CLAUDIA SCATOLIN DE OLIVEIRA**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional nº 85155/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Subseção Judiciária de Cáceres/MT**, pelo período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.156/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 10350/2015 e 27475/2015, resolve autorizar a cessão de **CLAUDIANE DEZOTI**, Analista Administrativa, Matrícula Funcional nº 112004/9, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, pelo período de **19 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.157/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 237457/2015, **resolve autorizar a cessão** de **DIANE TONIOLO**, Analista Administrativa, Matrícula Funcional nº 203997/1, lotada na Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Cidades - SECID**, pelo período de **13 de maio de 2015 a 12 de maio de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 4.158/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 89629/2015; 38609/2015; e 689311/2014, **resolve autorizar a cessão** de **EDILENE MARQUES CORRÊA**, Assistente do Sistema Penitenciário, Matrícula Funcional nº 121960/10, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso/20ª Zona Eleitoral - Várzea Grande**, pelo período de **04 de fevereiro de 2015 a 03 de fevereiro de 2016**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982 e Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 4.159/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 153148/2015, **resolve autorizar a cessão** de **FABIANO BORGES RODRIGUES**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 86750/5, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC**, no Município de Alto Araguaia - MT, pelo período de **10 de maio de 2015 a 09 de maio de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão




PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.160/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 37236/2015, **resolve autorizar a cessão** de **FLORINDA LAFAETE DA SILVA FERREIRA LOPES**, Analista Administrativa, Matrícula Funcional nº 140134/1, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL** pelo período de **21 de março de 2015 a 19 de março de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MAURO ZAQUE DE JESUS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 4.161/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 124864/2015, **resolve autorizar a cessão de ILZA DIAS PAIÃO**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 207097/6, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, pelo período de **01 de maio de 2015 a 30 de abril de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.162/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 106713/2015; 115763/2015; 150268/2015 e 217866/2015, **resolve autorizar a cessão de JOÃO ANTONIO DA SILVA**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 60697/7, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso/25ª Zona Eleitoral - Pontes e Lacerda - MT**, pelo período de **29 de abril de 2015 a 28 de abril de 2016**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982 e Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.163/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 160982/2015, **resolve autorizar a cessão de JOSÉ AUGUSTO ROSSI**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 31897/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT**, pelo período de **28 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.164/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 33800/2015 e 35473/2015, **resolve autorizar a cessão de KATIA VIEIRA RODRIGUES**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 94124/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - 10ª Zona Eleitoral - Rondonópolis**, pelo período de **01 de janeiro de 2015 a 19 de agosto de 2015**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução 23.255/2010 do TSE e Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.165/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos nº 666654/2014; e 195124/2015, **resolve autorizar a cessão** de **LARISSA RAQUEL DE PINA MAULIN KCHIMEL**, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 109433/1, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT**, pelo **período de 01 de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 4.166/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 155271/2015, **resolve autorizar a cessão** de **LIZA ANDRÉIA DA COSTA**, Assistente do Sistema Penitenciário, Matrícula Funcional nº 251907/1, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, para exercer suas funções na **Casa Civil** pelo **período de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 4.167/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 162216/2015, **resolve autorizar a cessão** de **MARILYN ADRIANY RONDON FERREIRA**, Perita Criminal Oficial, Matrícula Funcional nº 94578/1, lotada na Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, pelo **período de 21 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MAURO ZAQUE DE JESUS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 4.168/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 616752/2014; 86092/2015; e 211861/2015, **resolve autorizar a cessão** de **ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 39190/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT**, pelo **período de 20 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.169/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 160973/2015, **resolve autorizar a cessão de ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 31052/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT**, pelo período de **28 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.170/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 139363/2015, **resolve autorizar a cessão de VERUSKA ALMEIDA DE SOUZA**, Analista Administrativa, Matrícula Funcional nº 227343/1, lotada na Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL** pelo período de **01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil




JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 4.171/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 398348/2014 e 115070/2015, **resolve autorizar a cessão de VIVIANE AMORIM BEZERRA**, Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário, Matrícula Funcional nº 225953/1, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, para exercer suas funções na **Fundação Nova Chance - FUNAC** pelo período de **03 de dezembro de 2014 a 08 de setembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 4.172/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 202736/2015, **resolve autorizar a cessão de WANDERLEY DE OLIVEIRA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 19032/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT**, pelo período de **04 de maio de 2015 a 03 de maio de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.173/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 218404/2015, resolve autorizar a cessão do servidor **WILSON BOSCO DE OLIVEIRA**, Agente do Serviço de Trânsito, Matrícula Funcional nº 81402/1, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN, para exercer suas funções na **Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT**, pelo período de **22 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/90, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Presidente do DETRAN

ATO Nº 4.174/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 185880/2015, resolve prorrogar pelo período de **02 de abril de 2015 a 01 de abril de 2016**, o Ato Administrativo nº 827/2014/SAD, publicado no Diário Oficial de 22/04/2014, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **DAVID MARQUES DE QUEIROZ**, Professor da Educação Profissional e Tecnológica, Matrícula Funcional nº 58979/4, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 4.175/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 54689/2015, resolve conceder a **FERNANDO DA SILVA ZANATO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional 226816/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT**, na **Universidade do Estado de Mato Grosso**, pelo período de **09 de março de 2015 a 08 de março de 2016**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.176/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 99872/2015, resolve **retificar** o Ato nº 1.142/2015, publicado no Diário Oficial de 13/02/2015, que autorizou a cessão de **LUIS HENRIQUE BOCCHI**, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 139726/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Onde se lê: "...**pelo período de 20 de janeiro de 2015 a 19 de janeiro de 2016**"

Leia-se: "... **pelo período de 19 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2016**"

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 4.177/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 648563/2014; 695059/2014; e 56287/2015, **resolve retificar** o Ato nº 1.603/2015, publicado no Diário Oficial de 11/03/2015, que autorizou a cessão de **GERALDO GROSSI JUNIOR**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 30337/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Onde se lê: "...pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015"

Leia-se: "... pelo período de 07 de dezembro de 2014 a 06 de dezembro de 2015"

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.178/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ofício nº 680/CICP/GCE/CorregPM/15, datado de 26 de maio de 2015, e com base na Lei nº 3.993, de 26 de junho de 1978, **resolve prorrogar** por 20 (vinte) dias, a contar de 27 de maio de 2015, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação nomeado pelo Ato nº 23.283, de 22 de outubro de 2014, publicado no DOE da mesma data, instaurado em desfavor do Justificado 1º Ten PM **MARCOS GOMES DE FREITAS**, conforme justificativas constantes do processo nº 292231/2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

ATO Nº 4.179/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MIRIAM LIGIA MOREIRA HADDAD DALIA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.180/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ERLON SALES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**, a partir de 17 de junho de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.181/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito em parte** o ato de nomeação nº 4.107/2015 de **EDSON DA SILVA PIRES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, publicado no D.O.E. de 17.06.15, à pág.12, da **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.182/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FRANK FERNANDO LARA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da **Casa Civil**, a partir de 12 de junho de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.183/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FLAVIO RODRIGO DE FARIA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, **da Casa Civil**, a partir de 1º de maio de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.184/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUIZ PAULO SIQUEIRA DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Chefe da 10ª Ciretran do Município de Chapada dos Guimarães, **do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.185/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANA PAULA FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Tangará da Serra, **da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.186/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerência de Apoio Pedagógico no Município de Tangará da Serra, **da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.187/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear BRUNO MEES FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Política Comercial, **da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.188/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FRANKLIN FERNANDO EPAMINONDAS DE ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, **da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.189/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MIRIAM LIGIA MOREIRA HADDAD DALIA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Comércio, da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.190/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, a partir desta data.

BRIGITE PEREIRA DE ALMEIDA BERCI - Assistente Técnica II, Nível, DGA-9;

GENNYSON MARQUES OJEDA - Assistente Técnico II, Nível, DGA-9;

MARIUZA APOLINARIO - Assistente Técnica II, Nível, DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.191/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear EDSON DA SILVA PIRES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.192/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a decisão monocrática proferida pelo Juízo da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá-MT no processo nº 43871-86.2014.811.0041, resolve **SUSPENDER** os efeitos da decisão publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2012, **que cancelou a convocação** do militar da reserva remunerada, Sr. **DURVALINO SALUSTIANO, REINTEGRANDO-O** ao Serviço Ativo da Guarda Patrimonial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.193/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato de exoneração nº3.929/2015 de **CELSO LUIZ FERREIRA DA CUNHA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, publicado no D.O.E.de 12.06.15, à pág.22, da **Controladoria Geral do Estado**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.194/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato nº 3.971/2015 de exoneração da Controladoria Geral do Estado - CGE, publicado no D.O.E. de 12 de junho de 2015, à pág.30, com a seguinte redação:

EDVANIA FRANCISCA DA COSTA - Assessora Especial III, Nível DGA-6;

CÉLIA REGINA SANTI LEITE - Assessora Técnica III, Nível DGA-6;

ADELSON LUIZ DA SILVA - Assessor Técnico III, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.195/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar nulo o ato nº 4.028/2015 que tornou sem efeito a exoneração de **FRANK FERNANDO LARA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF, publicado no D.O.E. de 16.06.2015, à pág.14.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 739387/2009 (apensos 681518/2009 e 692001/2009)

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

REINALDO DE MORAIS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Trata-se de pedido de reconsideração interposto por **REINALDO DE MORAIS** diante da decisão exarada pelo Governador do Estado, no

Processo nº 739387/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de dezembro de 2014, que aplicou a pena de suspensão por 90 (noventa) dias, porém reconheceu a extinção da punibilidade do acusado em razão da prescrição e determinou à Secretaria de Estado de Educação a adoção das providências cabíveis quanto ao ressarcimento dos danos ao erário pelo servidor.

Em suas razões recursais o requerente aponta presença de obscuridade e contradição no tocante à obrigação do ressarcimento ao erário, assim, requer a reconsideração da aplicação da pena de ressarcimento ao erário, uma vez que a própria decisão afastou as condutas previstas nos incisos IV e X do art. 159 da LC 04/90, consequentemente arquivando o processo. Alternativamente, solicita que a reparação dos danos seja realizada em 10% (dez por cento) do valor que venha a ser apurado, dividido em parcelas em média de R\$ 60,00 (sessenta reais), reiterando o pedido apresentado às fls. 237.

Cumprе ressaltar que não há obscuridade ou contradição na referida decisão, pois restou demonstrado que o servidor causou lesão ao erário ao utilizar em proveito particular veículo oficial para almoçar com a família em uma chácara.

Ademais, o dano decorreu da utilização do veículo oficial pelos seus filhos, um deles menor de idade, que se aproveitaram que o pai dormia, pegaram a chave da caminhonete e junto com amigos, saíram com o carro e provocaram um acidente que levou a carbonização do bem, com perda total.

Assim, o servidor responde civilmente pelos atos praticados que causaram dano ao erário, conforme o artigo 13 e 14 da Lei Complementar nº 207/04, que institui o Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso. Além do artigo 932, inciso I do Código Civil, determinar que são também responsáveis pela reparação civil os pais, pelos filhos que estiverem sob sua autoridade e companhia.

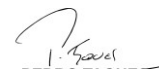
No que tange ao pedido de pagamento de apenas 10% (dez por cento) do valor do dano, o mesmo é improcedente, uma vez que o ressarcimento ao erário deve ser integral em razão do bem público ser indisponível de acordo com o ordenamento jurídico pátrio.

Diante do exposto, decido pelo improvimento do pedido de reconsideração interposto pelo servidor **REINALDO DE MORAIS**, devendo ser mantida a decisão recorrida.

Notifique-se o requerente e seu defensor acerca do teor desta decisão.

Encaminhe-se o processo à Secretária de Educação para adoção das providências pertinentes.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

PROCESSO Nº: 75329/2014 - 2 volumes**INTERESSADOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH**SOLANGE NUNES REVELES****ASSUNTO:** EXTRATO:- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a fim de apurar suposta conduta irregular perpetrada pela servidora pública estadual, **Sra. SOLANGE NUNES REVELES**, ao receber adicional noturno irregularmente enquanto prestava serviço no Setor Administrativo da Unidade Prisional Casa do Albergado Masculino de Várzea Grande, originou-se na **Portaria Conjunta nº 215/2013/AGE-COR/SEJUDH, de 03 de maio de 2013.**

Diante do exposto, considerando as disposições dos artigos 10 e 11, inciso II, da Lei Complementar 207/04, em atenção às provas produzidas e a constatação de violação de deveres e infrações administrativas, previstas nos incisos II, III e IX, do artigo 143, inciso IX do artigo 144, artigo 159, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90, ponderando o ínfimo valor do dano ao erário - de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), a situação pessoal da servidora, que confessou as faltas perante a Comissão Processante e facilitou as apurações, bem como a servidora se dispôs a ressarcir os danos decorrentes do recebimento ilegal do adicional noturno, decido pela suspensão da Sra. **SOLANGE NUNES REVELES** por 45 (quarenta e cinco) dias, porém deixo de aplicá-la por reconhecer a extinção da punibilidade em decorrência da prescrição, nos termos do artigo 107, incisos I e II, da Lei Complementar 207/04.

Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos para adotar as providências para o ressarcimento dos danos causados pela servidora.

Notifique-se a requerente e seu defensor acerca do teor desta decisão.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

PROCESSO Nº: 480568/2013 - 2 Volumes e 4 Apenso**INTERESSADO:** CLEIDENIL DOS SANTOS SILVA**ASSUNTO:** EXTRATO:- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado a fim de apurar eventuais irregularidades disciplinares praticadas pela servidora pública estadual, **Sra. CLEIDENIL DOS SANTOS SILVA**, que se originou na **Portaria Conjunta nº 371/2013/CGPJC/MT, de 22 de agosto de 2013.**


O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado para apurar supostas violações a deveres funcionais previstos nos **artigos 219, II, VIII, IX, XIII, XIV**, e pela prática das infrações previstas no **artigo 220, 2º Grau, XXXII** (exercer mesmo nas horas de folga, qualquer outro cargo, função ou emprego, exceto atividade relativa a ensino), **3º Grau: VI** (praticar qualquer ato que caracterize improbidade administrativa) e **4º Grau: IV** (praticar qualquer outro fato definido como crime, cuja pena prevista seja de reclusão, isolada ou cumulativamente com pena de multa), todos da Lei Complementar nº 407/10.

Diante do exposto, dada a regularidade formal do processo administrativo disciplinar ora em análise, especialmente no que se refere à compatibilidade com o conjunto probatório, acolho integralmente o Parecer nº 43/SGGP/2015, decido pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora **CLEIDENIL DOS SANTOS SILVA**, quanto aos ilícitos administrativos a ela imputados na **Portaria nº 371/2013/CGPJC/MT.**

Encaminhe-se cópia destes autos e apensos à Comissão de Estágio Probatório, a fim de que no foro apropriado seja apurada a aptidão da servidora para o exercício do cargo público da investigadora de polícia, nos termos da Lei.

Notifique-se o requerente e seu defensor acerca do teor desta decisão.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2014/CM- Processo n.º 245964/2015.

Partes:

I Contratante: CASA MILITAR.
 Contratada: CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 20.085.557/0001-80.

II Objeto : O presente tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 008/2014 em conformidade com o Processo Administrativo n.º 245964/2015, com fundamento legal no art. 57, inciso II, Lei 8666/93, em virtude da melhor adequação de interesse da Casa Militar.

III Da Vigência: O presente Termo vigorará a contar de 03 de julho de 2015 a 03 de julho de 2016 e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

IV Da ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n.º 08/2014/CM.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015. **Antônio Ribeiro Leite**, Casa Militar. Cel. PM-Contratante, **Julio Cezar Ferraz Rocha**, Representante do Consórcio MT Soluções Contratada.



ANTÔNIO RIBEIRO LEITE
Secretário-Chefe da Casa Militar

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2012/C.M

Com base no art. 65, § 8º da Lei nº 8666/93, a CASA MILITAR, resolve apostilar o Contrato n.º 011/2012/CASAMILITAR, firmado com a Empresa **MORADA SERVIÇOS TERCERIZADOS com base na 24ª convenção coletiva de trabalho nº 2015/2015**, para incluir o REAJUSTE do valor contratual decorrente de reajuste previsto pelo INPC de 10% (dez por cento). O valor do contrato será alterado para o valor mensal de R\$ 4.645,62 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) totalizando o valor Anual de R\$ 55.747,44 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o processo nº 118975/CASAMILITAR.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2015.



ANTÔNIO RIBEIRO LEITE
Secretário-Chefe da Casa Militar

SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 975/2015/SEGES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de DOU de 31.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "c", 246, 247 e 252, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº **502812/2014**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão a partir de 05.09.2014, em caráter vitalício, a Sra. **Lupercina Alves Cabral**, RG nº. 012.084/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Paulo Francisco Santos**, ocorrido em 05.09.2014, aposentado pela Polícia Judiciária Civil, enquadrado no cargo de Investigador de Polícia, Classe "E", Nível "06", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO Nº 976/2015/SEGES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247 e 252, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº **286145/2015**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de 07.06.2015, a Sra. **Maria da Graça Rodrigues Bessa**, RG nº. 996.867/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Antônio Alves Bessa Júnior**, ocorrido em 07.06.2015, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Classe "D", Nível "04", 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO Nº 977/2015/SEGES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, bem como os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247 e 252, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº **275229/2015**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão a partir de 27.05.2015, em caráter vitalício, a Sra. **Ana Maria de Assumpção Pereira**, RG nº. 0091991-8/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Dejair José Pereira**, ocorrido em 27.05.2015, aposentado pela Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Classe "D", Nível "11", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO Nº 978/2015/SEGES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de DOU de 31.12.2003, c/c os arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247 e 252, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº **186210/2015**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de 01.04.2015, a Sra. **Lise Maria Vieira Jorge**, RG nº. 0039071-2/SJSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Arthur Sebastião Bastos Jorge**, ocorrido em 01.04.2015, aposentado pelo extinto Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT, na categoria funcional de Médico, Referência "V-018", 20 (vinte) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO Nº 979/2015/SEGES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247 e 252, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/14, e tendo em vista o que consta no Processo nº **80582/2015**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de 31.01.2015, ao Sr. **João da Cruz Matias**, RG nº. 1.756.414/SSP-PR, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Rosana Klass Matias**, ocorrido em 31.01.2015, lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "B", Nível "07", 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.


RONALDO ROSA TAVEIRA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1280/2015/SEGES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, bem como nos Arts. 85, 87, inciso I, alínea "c", § 1º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, c/c as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03.07.2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº **14846/2014**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de 23.12.2013, a Sra. **Elania Pereira Barroso**, RG nº. 1115037-8/SJ-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Luciano Amorim Santos**, ocorrido em 23.12.2013, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Terceiro Sargento, enquadrado no Nível "02", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.


RONALDO ROSA TAVEIRA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2015/SEGES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de DOU de 31.12.2003, c/c o parágrafo único, do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, c/c os Arts. 243, 245, inciso II, alínea "a", 246, § 3º, 247 e 252, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/2014, bem como nos termos da decisão judicial proferida pelo Juízo da Primeira Vara Especializada de Família e Sucessões de Cuiabá-MT, nos autos do Processo nº **32754-98.2014.811.0041** - Código 903852, e tendo em vista o que consta no Processo nº **656032/2014**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter temporário, a partir de 26.05.2014, com efeitos financeiros a partir de 01.09.2014, aos menores **Paulo Moisés Pereira de Oliveira** e **Matheus Schimithy Pereira de Oliveira**, representados legalmente pelo Sr. **Augusto Cesar Regis de Oliveira**, RG nº. 2291551-6/SSP-MT, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos menores, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Manoel Emilio de Oliveira**, ocorrido em 26.05.2014, aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, enquadrado no cargo de Agente de Tributos Estaduais, Classe "C", Nível "05", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.


RONALDO ROSA TAVEIRA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1209/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar nº 407 de 30 de junho 2010, alterada pela Lei Complementar nº 540 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão horizontal na Carreira dos Profissionais da Polícia Judiciária Civil aos servidores da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - PJC**, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Investigador de Polícia

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
768/2015	25400	GERVASIO OLIVEIRA GAMA	E	12.12.2014
673757/2014	95856	JAIME DA SILVA	E	08.12.2014
177687/2015	97374	JOILTON DECIO RIBEIRO	E	25.05.2015
64698/2015	97422	VANDERLEIA DA SILVA ARAUJO	E	17.03.2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 08 de Junho de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2015/SEGES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, bem como nos Arts. 85, 87, inciso I, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **680651/2014**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de 03.12.2014, a Sra. **Sirlange Lemes de Moraes Silva**, RG nº. 123502/PM-MT, e, em caráter temporário, às menores, **Maria Eduarda Lemes da Silva** e **Maria Fernanda Lemes da Silva**, representadas legalmente por sua genitora, rateando-se da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) dividido em partes iguais às menores, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para cada uma, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Marcos Antonio da Silva**, ocorrido em 03.12.2014, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Cabo, Nível "03", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.


RONALDO ROSA TAVEIRA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2015/SEGES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, bem como nos Arts. 85, 87, inciso I, alíneas "a" e "b", § 2º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, c/c as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03.07.2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº **42981/2015**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de 09.11.2014, a Sra. **Abília Gonçalves de Souza Magalhães**, RG nº. 0738762-8/SSP-MT, e a Sra. **Dianaruce Oliveira Lemos**, RG nº 0272572-0/SSP-MT, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, em

razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Getúlio Antunes de Magalhães**, ocorrido em 09.11.2014, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Terceiro Sargento, enquadrado no Nível "02", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1283/2015/SEGES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, bem como nos Arts. 85, 87, inciso I, alínea "a", § 1º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **694970/2014**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de 12.12.2014, a Sra. **Ieda Benedita da Silva Demetrio**, RG nº. 0349828-0/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Elson Demetrio Silva**, ocorrido em 12.12.2014, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Cabo, Nível "03", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1284/2015/SEGES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, bem como nos Arts. 85, 87, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a", § 3º, 88, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, c/c as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03.07.2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº **622036/2012**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão a partir de 02.11.2012, em caráter vitalício, com efeitos financeiros a partir de 23.02.2015, a Sra. **Marcia Pereira**, RG nº. 1211365-4/SJ-MT, e, em caráter temporário, ao menor **Marcos Vinicius Pereira da Silva**, representado legalmente por sua genitora, rateando-se da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) à companheira e 50% (cinquenta por cento) ao menor, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Marco Antonio Carlindo da Silva**, ocorrido em 02.11.2012, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, promovido "post mortem" à graduação de Terceiro Sargento, enquadrado no Nível "02", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1285/2015/SEGES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **401299/2014**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº **3.654/2014/SAD**, de 18.11.2014, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão temporária aos menores: **Pyettro Vieira Dias**, representado legalmente pela Sra. Keyla Vieira do Amaral, RG nº

2058730-9 SSP/MT; **Gabriel Arthur Areas Dias**, representado legalmente pela Sra. Mariza Areas Dias, RG nº 28.278.431-7 SSP/SP; **João Pedro dos Santos Costa**, representado legalmente pela Sra. Ane Caroline dos Santos, RG nº 2099716-7 SSP/MT, **Emily da Silva Costa**, representada legalmente pela Sra. Sonia de Fatima da Silva, RG nº 1905447-5 SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... e tendo em vista o que consta no Processo nº **527020/2012**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter temporário, a partir de 10.03.2012, aos menores: **Pyettro Vieira Dias**, representado legalmente por sua genitora, a Sra. **Keyla Vieira do Amaral**, RG nº 2058730-9 SSP/MT; **Gabriel Arthur Areas Dias**, representado legalmente por sua genitora, a Sra. **Mariza Areas Dias**, RG nº 28.278.431-7 SSP/SP; **João Pedro dos Santos Costa**, representado legalmente por sua genitora, a Sra. **Ane Caroline dos Santos**, RG nº 2099716-7 SSP/MT, e com efeitos financeiros a partir de 03.10.2012, a **Emily da Silva Costa**, representada legalmente por sua genitora, a Sra. **Sonia de Fatima da Silva**, RG nº 1905447-5 SSP/MT, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para cada um dos menores..."

LEIA-SE:

"... e tendo em vista o que consta nos Processos nos **527020/2012** e **401299/2014**, ambos da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter temporário, a partir de 10.03.2012, aos menores: **Pyettro Vieira Dias**, representado legalmente por sua genitora, a Sra. **Keyla Vieira do Amaral**, RG nº 2058730-9 SSP/MT; **Gabriel Arthur Areas Dias**, representado legalmente por sua genitora, a Sra. **Mariza Areas Dias**, RG nº 28.278.431-7 SSP/SP; **João Pedro dos Santos Costa**, representado legalmente por sua genitora, a Sra. **Ane Caroline dos Santos**, RG nº 2099716-7 SSP/MT, com efeitos financeiros a partir de 03.10.2012, a **Emily da Silva Costa**, representada legalmente por sua genitora, a Sra. **Sonia de Fatima da Silva**, RG nº 1905447-5 SSP/MT, e com efeitos financeiros a partir de 22.07.2014, ao **Henry Nhawan Silva dias Costa**, representado legalmente por sua genitora, a Sra. **Maira Pereira da Silva**, RG nº 13793220-06/SSP-BA, na proporção de 20% (vinte por cento) para cada um dos menores..."

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2015/SEGES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **733344/2010**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº **3.880/2014/SAD**, de 28.11.2014, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão temporária a Sra. **Rhuany do Espírito Santo Gomes**, RG nº 1731371-6/SSP-MT, representada legalmente pela Sra. **Anne Carolina do Espírito Santo Gomes**, RG nº 09901793-4/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Adir do Espírito Santo Gomes**, ocorrido em 13.05.1999..."

LEIA-SE:

"... em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Adair do Espírito Santo Gomes**, ocorrido em 13.05.1999..."

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da MT-PREV, torna público para conhecimento dos aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que deverão comparecer à Mato Grosso Previdência-MTPREV (antiga Suprev), localizada nas dependências da Secretaria de Estado de Gestão.

Alerta que o não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação implicará no bloqueio do benefício e, posteriormente, poderá ensejar o cancelamento do mesmo.

Interessada	CPF
1 LUZIA MARIA DE CAMPOS	326.091.751-91
4 JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	141.888.301-82

Cuiabá - MT, 11 de junho de 2015.

(original assinada)
Ronaldo Rosa Taveira

Diretor-Presidente da MTPREV

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

PORTARIA Nº. 034/2015 - MTPREV/SEGES

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº. 245671/2015 - Alinor Caetano de Oliveira - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2674/MTPREV/SEGES/2015 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 06/05/2015 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00080/15-7; NIT: 1005670803-0217541984-5, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º 20395 nos seguintes termos:

Averbe-se:

11 meses e 08 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 24/03/2000 a 01/03/2001, prestado a Sondotécnica Engenharia de Solos S/A, na função de Biólogo.

Obs. 01. O período averbado **não será** computado para efeito de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201 da Constituição Federal, uma vez que **não foi** exercido na função do magistério.

Obs. 02. Foi omitido o período de 10/08/1998 a 23/03/2000, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

02) Processo nº. 661454/2013 - Augusto Chaves - Secretaria de Estado de Educação - SESP. Homologo o Parecer nº 2714/MTPREV/SEGES/2015 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 13/06/2012 sob o Protocolo nº. 10001180.1.00012/12-6; NIT: 1700992925-2 e da Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 06/2013 expedida em 02/09/2013 pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - MT, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º 37103 nos seguintes termos:

Averbe-se:

06 anos, 10 meses e 15 dias, assim procedendo:

- 1) **05 anos, 08 meses 12 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:**
 - a) **10 meses**, no período de 01/03 a 30/12/1982, prestado à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, na função de Professor;
 - b) **04 anos, 10 meses e 12 dias**, nos períodos de: 12/03 a 16/04/1984, 01/10/1984 a 28/02/1985, 01/01/1986 a 02/08/1987, 01/03/1989 a 11/02/1990, 01/03/1992 a 28/02/1993 e 04/06/1997 a 31/03/1998, prestado à Prefeitura Municipal de Cáceres, na função de Professor.

- 2) **01 ano, 02 meses e 03 dias** de contribuição para o **Regime**

Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVI-CÁCERES), no período de 01/04/1998 a 03/06/1999, prestado à Prefeitura Municipal de Cáceres, na função de Professor.

Obs. 01. Os períodos averbados **serão** computados para efeito de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201 da Constituição Federal, uma vez que **foram** exercidos na função do magistério.

Obs. 02. Foram omitidos os períodos de: 17 a 30/04/1984, 01/05 a 31/08/1984, 01 a 30/09/1984, 01/03 a 31/12/1985, 03/08/1987 a 28/02/1989, 12/02/1990 a 28/02/1992, 01/03/1993 a 03/06/1997 e 04/06/1999 a 22/04/2003, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

03) Processo nº. 275776/2014 - Edwiges Valdete Alves Coleraus - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2704/SUPREV/SEGES/2015 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição/INSS expedida em 31/03/2014 sob o Protocolo nº. 10001090.1.00021/14-2; NIT: 1087237916-4, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professora da Educação Básica**, matrícula n.º 35891 nos seguintes termos:

Averbe-se:

09 meses e 19 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de: 01/04 a 11/11/1988 e 02/12/1988 a 09/02/1989, prestado à Prefeitura Municipal de Diamantino, na função de **Professora**, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. 01. O período averbado **será** computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201 da Constituição Federal, uma vez que **foi** exercido na função do magistério.

Obs. 02. Foi omitido o período de 12/11 a 01/12/1988, pois está concomitante com o tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso.

04) Processo nº. 670773/2014 - Heloisa Regina Monteiro da Silva - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2685/SUPREV/SEGES/2015 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição/INSS expedida em 20/03/2015 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00169/14-0; NIT: 1704950423-6, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professora da Educação Básica**, matrícula n.º 37072 nos seguintes termos:

Averbe-se:

03 anos e 09 meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 01/08/1984 a 30/04/1988, como contribuinte individual, **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

Obs. 01. O período averbado **não será** computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201 da Constituição Federal, uma vez que **não foi** exercido na função do magistério.

Obs. 02. De acordo com a CTC/INSS, os demais períodos nela constantes, serão averbados junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT.

05) Processo nº. 716534/2013 - João Antônio Celios Dias Rondon - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2691/MTPREV/SEGES/2015 de acordo com Certidão Original de Tempo de Serviço/INPS emitida em 13/07/1989 e da Certidão Original de Tempo de Serviço Militar expedida em 27/08/2009, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º 23257 nos seguintes termos:

Averbe-se:

03 anos, 04 meses e 08 dias, assim procedendo:

- 1) **02 anos e 10 dias**, ambos **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, conforme períodos abaixo discriminados;**
 - a) **01 ano**, no período de 16/05/1970 a 15/05/1971, prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 2º Batalhão de Fronteira, como Soldado;
 - b) **01 ano e 10 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de 01/03/1980 a 10/03/1981, prestado à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na função de Auxiliar de Gabinete Parlamentar.

- 2) **11 meses e 16 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, de acordo com os períodos abaixo

especificados, ambos **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:**

- a) **09 meses e 16 dias**, no período de **23/04/1979 a 08/02/1980**, prestado ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, na função de Auxiliar Operacional de Defesa Florestal;
- b) **02 meses**, no período de **04/05 a 04/07/1981**, prestado à Prefeitura Municipal de Cuiabá, na função de Professor.

3) 04 meses e 12 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de **12/08 a 23/12/1974**, prestado à Companhia de Engenharia Civeleto LTDA, na função de Apontador de Obras, **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

Obs. Apenas o período de **04/05 a 04/07/1981**, **será** computado para efeito de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201 da Constituição Federal, uma vez que **foi** exercido na função do magistério.

06) Processo nº. 91606/2014 - Nelson Corrêa Viana - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. Homologo o Parecer nº **2700/MTPREV/SEGES/2015** de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 07/07/2011 sob o **Protocolo nº. 10001030.1.00216/11-3; NIT: 1072054110-4**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Gestor Governamental**, matrícula n.º **138285** nos seguintes termos:

Averbe-se:

29 anos, 01 mês e 18 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, **todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

- a) **01 ano, 05 meses e 29 dias**, no período de **02/08/1976 a 31/01/1978**, prestado a Tecnoplástica Jann LTDA, na função de Auxiliar de Fabricação;
- b) **10 meses e 01 dia**, no período de **01/04/1978 a 01/02/1979**, prestado ao Instituto de Organização Racional do Trabalho - IDORT, na função de Auxiliar de Escritório;
- c) **14 anos, 11 meses e 05 dias**, no período de **17/04/1979 a 21/03/1994**, prestado ao Banco Mercantil de São Paulo S/A, na função de Auxiliar de Escritório;
- d) **06 anos, 06 meses e 27 dias**, no período de **20/06/1995 a 16/01/2002**, prestado ao Banco Santander Brasil S/A, na função de Gerente de Apóio;
- e) **02 anos e 24 dias**, no período de **17/01/2002 a 10/02/2004**, prestado a Orlando Polato, na função de Gerente Financeiro;
- f) **04 meses e 05 dias**, no período de **22/03 a 26/07/2004**, prestado a Ari Giongo, na função de Gerente Financeiro;
- g) **02 anos, 10 meses e 17 dias**, no período de **02/08/2004 a 18/06/2007**, prestado ao Centro de Ensino Superior de Rondonópolis S/S LTDA, na função de Professor.

Obs. Foram omitidos os períodos de; **19/06/2007 a 08/03/2008 e 09/03 a 31/12/2008**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

II - Deferir Averbação de Tempo de Serviço Insalubre:

07) Processo nº. 479467/2012 - Dimas Ribeiro Viana - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA. De acordo com o Parecer nº **2713/MTPREV/SEGES/2015**, **defere**, considerando a comprovação pelo servidor, de que exerceu como celetista, no serviço público, atividade insalubre no período anterior à vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, e observados os requisitos legais;

Averbe-se:

01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 22 (vinte dois) dias, calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres no período de **01/02/1989 a 28/02/1989 e 01/07/1989 a 25/06/1990**, correspondendo a **01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 22 (vinte dois) dias**, no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, pelo senhor **Dimas Ribeiro Viana**, Cargo de Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Matrícula nº. 80141, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social.

08) Processo nº. 146454/2012 - Esly Borges Massena - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. De acordo com o Parecer nº

2716/MTPREV/SEGES/2015, **defere**, considerando a comprovação pelo servidor, de que exerceu como celetista, no serviço público, atividade insalubre no período anterior à vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, e observados os requisitos legais;

Averbe-se:

06 (seis) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias, calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres no período de **01/01/1986 a 25/06/1990**, correspondendo a **06 (seis) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias**, na época no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, pelo senhor **Esly Borges Massena**, Cargo de Investigador de Polícia, Matrícula nº.95850, lotado na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social.

09) Processo nº. 492223/2012 - Josina Campos Silva - Secretaria de Estado de Saúde - SES. De acordo com o Parecer nº **2711/MTPREV/SEGES/2015**, **defere**, considerando a comprovação pela servidora, de que exerceu como celetista, no serviço público, atividade insalubre no período anterior à vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, e observados os requisitos legais;

Averbe-se:

06 (seis) anos 06 (seis) meses e 26 (vinte seis) dias, calculado com base no multiplicador **1.2**, prestado em condições insalubres nos períodos de **01/03/1984 a 28/02/1987 e 01/01/1988 a 25/06/1990**, na então FUSMAT, pela Sra. **Josina Campos Silva**, Profissional Técnico de Nível Médio de Serviços de Saúde do SUS, perfil: Axiliar de Enfermagem, Matrícula nº. 41956, lotado na Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social.

10) Processo nº. 158155/2012 - Valter Coelho de Moraes - Secretaria de Estado de Saúde - SES. De acordo com o Parecer nº **2719/MTPREV/SEGES/2015**, **defere**, considerando a comprovação pelo servidor, de que exerceu como celetista, no serviço público, atividade insalubre no período anterior à vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, e observados os requisitos legais;

Averbe-se:

04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres no período de **01/01/1987 a 25/06/1990**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias**, na extinta Fundação de Saúde de Mato Grosso - Fusmat, pelo senhor **Valter Coelho Moraes**, Profissional Técnico de Nível Superior de Serviços de Saúde do SUS, Matrícula nº. 41858, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social.

III - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:

11) Processo nº. 289676/2015 - SEGES - Edson do Nascimento Vieira -, Homologo o Parecer nº. **2718/SUPREV/SEGES/2015** e defiro o pedido do servidor para **retificar, em parte a Portaria nº. 1371/1998 - CGSRH/SAD, item II, subitem 2**, publicada no Diário Oficial de 14 de dezembro de 1998, para que:

Onde se lê:

Portaria nº. 1371/1998 - CGSRH/SAD, item II, subitem 2, de 14 de dezembro de 1998 - Processo nº. 211.214-0/1998 - EDSON DO NASCIMENTO VIEIRA, RG nº 023.571, Agente de Arrecadação de Tributos Estaduais (...);

Averbem-se: 11 anos, 11 meses e 24 dias de serviços prestados conforme períodos abaixo discriminados (...);

. 05 anos, 11 meses e 16 dias, nos períodos de: 02/01/1974 a 04/02/1979 e 16/12/1979 a 30/10/1980, de serviços prestados a Pedro Marques Garcia;
. 06 anos e 08 dias, no período de 03/11/1980 a 30/10/1980, de serviços prestados a EMPAER;

Leia-se:

Averbem-se: 09 anos, 05 meses e 03 dias, nos seguintes termos:

a) **03 anos, 04 meses e 25 dias**, nos períodos de: **02/01/1974 a 19/05/1975, 10/12/1977 a 04/02/1979 e 16/12/1979 a 30/10/1980, de**

serviços prestados a Pedro Marques Garcia, na função de Auxiliar de Serviços Gerais;

b) **06 anos e 08 dias**, no período de **03/11/1980 a 10/11/1986**, prestado a EMPAER, na função de Auxiliar Gráfico.

Obs. Foi omitido o período de **20/05/1975 a 09/12/1977**, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

IV - Tornar Sem Efeito e Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

12) Processo nº. 265314/2014(Apenso nº 29987/2005) - SES - Margarete Luiza Magalhães -, Homologo o Parecer nº. **2668/MTPREV/SEGES/2015** e defiro o pedido da servidora, Profissional Técnico Nível Médio Serviços de Saúde do SUS, matrícula n.º 97111, para tornar sem efeito a averbação a favor da requerente, conforme **Portaria nº. 069/2007 - SSRH/SAD**, publicada no Diário Oficial de **19 de setembro de 2007**, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito o item 18 - **Portaria nº. 069/2007 - SSRH/SAD**, publicada no Diário Oficial de 19 de setembro de 2007 (Processo nº. 29987/2005 - SAD), apenso, em nome de **MARGARETE LUIZA MAGALHÃES**, RG nº. 0099284-4 SSP/MT, Profissional Técnico Nível Médio Serviços de Saúde do SUS, matrícula n.º 97111, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SUS, referente à averbação de tempo de serviço de 09 meses e 14, no período de 06/03/2001 a 20/12/2001, prestado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande; 10 anos, 07 meses e 13 dias, nos períodos de: 01/03/1984 a 31/12/1985, 01/02/1987 a 31/12/1987 e 01/01/1989 a 31/05/1995, prestados a JUCEMAT E SANECAP; 01/01/1986 a 31/01/1987 e 01/01/1988 a 31/12/1988, prestado a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso; 06/05/1974 a 18/06/1976, prestado a SANEMAT - Cia de Saneamento do Estado de Mato Grosso. (...).

Em seguida, averbe-se o seguinte período:

Averbe-se: 14 anos, 03 meses e 23 dias, assim procedendo:

1) **11 meses e 09 dias** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVI-VAG)**, no período de **06/03/2001 a 14/02/2002**, prestado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) **13 anos, 03 meses e 29 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, ambos para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:

a) **02 anos, 01 mês e 13 dias**, no período de **06/05/1974 a 18/06/1976**, prestado a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT;

b) **11 anos, 02 meses e 16 dias**, no período de **15/03/1984 a 30/05/1995**, prestado a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

3) **15 dias** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, no período de: **01 a 14/03/1984 e 31/05/1995 (01 dia)**, prestado a SANECAP, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Com relação ao tempo de serviço/contribuição que pretende averbar, prestado a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT e SANECAP é pacífico que, em decisão, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na **Resolução de Consulta nº 49/2011**, firmou entendimento de que o tempo de serviço prestado nas **Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista é tempo de efetivo exercício no serviço público**, com a máxima *vénia*, passamos a transcrever:

“Decisão no Processo nº 8.186-98/2011.

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO Assunto Consulta

Relator Conselheiro Alencar Soares

RESOLUÇÃO DE CONSULTA nº 49/2011.

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19/2009. PREVIDÊNCIA BENEFÍCIO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO. EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA. CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO. INCLUSÃO NO CÔMPUTO. POSSIBILIDADE. **É considerado como tempo de efetivo exercício no serviço público, para fins de cumprimento do requisito temporal exigido pelo art. 40, 1º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, aquele decorrente, ainda que de forma descontínua, do exercício de cargos, de funções (de confiança**

de contrato por tempo determinado) ou de empregos públicos, na Administração Direta e Indireta - autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista - de quaisquer dos entes da Federação, ressalvada a impossibilidade do exercício de funções de confiança nas empresas públicas e sociedades de economia mista (g.n)”.

Obs. Foram omitidos os períodos de: **15/03/1984 a 31/12/1985, 01/02 a 31/12/1987, 01/01/1989 a 30/05/1995**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço prestado a **JUCEMAT** e **15/02 a 30/06/2002**, está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

V - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Serviço Militar:

13) Processo nº. 272675/2015(Apenso nº. 0.392.383-5/2003) - Genildo Alves Ribeiro - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, Homologo o Parecer nº. **2688/MTPREV/SEGES/2015** e defiro o pedido do servidor para retificar, em parte o item I, subitem 01, da **Portaria nº. 051/2003 - SSRH/SAD**, Diário Oficial de **25 de setembro de 2003**, para que:

Onde se lê:

“01 - Proc. nº. 392.383-5/2003 - GENILDO ALVES RIBEIRO, RG nº. 0992302-0 SSP/MT, Agente de Polícia IT, da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, de Jauru. Averbem-se: 06 (seis) anos de tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro referente ao período de 07/03/94 a 06/03/2000, nos termos do art. 127 da L. C nº. 04/90, para todos os efeitos.

08 meses a serem computados somente quando da passagem para a inatividade.”

(...);

Leia-se:

Processo nº. 272675/2015 - SESP - GENILDO ALVES RIBEIRO, RG nº. 0992302-0 SSP/MT, Investigador de Polícia, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

(...)

Averbem-se:

. 06 anos, no período de 07/03/1994 a 06/03/2000, prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 2ª Batalhão de Fronteira, como Soldado, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. De acordo com o inciso VI, do artigo 137, da Lei nº. 6.880, de 09 de dezembro de 1988 (lei do serviço militar), o requerente faz jus ao acréscimo de mais 02 anos, a serem computados somente no momento da passagem à situação de inatividade, correspondente a 1/3 (um terço) para cada período consecutivo ou não de 02 (dois) anos de efetivo serviço passado pelo militar na guarnição especial de categoria “A”.

VI - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Serviço Insalubre:

14) Processo nº. 8124/2010 (Ap. Processo nº 791179/2009/550968/2010)- Geovani Gomes Portela, Homologo o Parecer nº. **2721/MTPREV/SEGES/2015** e defiro o pedido do servidor para retificar, em parte a **Portaria nº. 001/2010 - SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05/01/2010, nos seguintes termos:

Onde se lê:

10) PROCESSO N.º:791179/2009/INDEA, Geovani Gomes Portela, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o Parecer nº 293/SGA/2009, e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência desta Secretaria (fls. 30); Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990, quando da implantação do Regime Jurídico Único, tem direito adquirido a averbação de tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma de legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

I. 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, período de **01.06.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,33**, prestado em Condições Insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA, pelo servidor **Geovani Gomes Portela**, RG. n. 643.312/SSP-GO, CPF n. 191.987.521-20, Matrícula n. 79632, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso- INDEA/MT, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo nº 8124/2010 - Apenso Processo nº 791179/2009/INDEA, Geovani Gomes Portela, Lotado Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o Parecer nº 2721/MTPREV/SEGES/2015, considerando que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990, quando da implantação do Regime Jurídico Único, tem direito adquirido a averbação de tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma de legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

1.02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, período de 01.06.1988 a 25.06.1990, calculado com base no multiplicador 1,4, prestado em Condições Insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA, pelo servidor **Geovani Gomes Portela**, Matrícula n. 79632, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso- INDEA/MT, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 19 de Junho de 2015.

Cláudio Nogueira Dias
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
(Documento original assinado)


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
026/2011/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ

LOCATÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

LOCADOR: ESPÓLIO DE AIRTON ANTÔNIO ALTHEMEYER representado por sua inventariante Srª. JANETE KURZ PETRY ALTHEMEYER.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1730, Centro - Jaciara/MT, que se destina exclusivamente a abrigar a Agência Fazendária daquele Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.775,76 (dezesesseis mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 21/07/2015 a 21/07/2016.

ASSINAM: pelo Contratante - Adilson Garcia Rúbio - Secretário Adjunto da Receita Pública e Fernando Carlos Fernandez Dias - Secretário Adjunto de Administração Fazendária, e pelo Contratado - Espólio de Airton Antonio Althemeyer representando por sua inventariante Srª. Janete Kurz Petry Althemeyer - Proprietário.

PORTARIA Nº 128/GSF/SEFAZ/2015

Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores destinados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, referentes à ICMS, IPI, IPVA e FEP, do mês de maio de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual, c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, c/c os incisos VIII e XIV do art. 135 e inciso I do art. 136 do Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores destinados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e Fundo Especial do Petróleo - FEP, do mês de maio de 2015, conforme demonstrativos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 19 de junho de 2015.

THIAGO TENÓRIO ALMEIDA
1º Substituto Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL
VALORES REF. ICMS TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS MAIO/2015

Valor Total de ICMS	32.103.745,06	59.280.745,58	37.865.428,25	18.700.383,84	147.950.302,73
Período do Crédito	04 a 08/05/2015	11 a 15/05/2015	18 a 22/05/2015	25 a 29/05/2015	
Período do Repasse	12/05/2015	19/05/2015	26/05/2015	02/06/2015	
MUNICÍPIO	1ª Repasse	2ª Repasse	3ª Repasse	4ª Repasse	TOTAL
ACORIZAL	36.076,60	66.616,77	42.551,29	21.014,55	166.259,21
ÁGUA BOA	207.457,93	383.078,70	244.690,56	120.843,94	956.071,13
ALTA FLORESTA	290.915,15	537.185,52	343.125,91	169.457,64	1.340.684,22
ALTO ARAGUAIA	748.823,71	1.382.730,50	883.215,66	436.188,70	3.450.958,57
ALTO BOA VISTA	82.296,35	151.963,23	97.066,13	47.937,50	379.263,21
ALTO GARÇAS	196.104,76	362.114,66	231.299,83	114.230,73	903.749,98

ALTO PARAGUAI	50.622,47	93.476,25	59.707,72	29.487,51	233.293,95
ALTO TAQUARI	310.909,36	574.105,57	366.708,50	181.104,24	1.432.827,67
APIACÁS	150.322,58	277.576,16	177.301,08	87.562,68	692.762,50
ARAGUAIANA	50.447,82	93.153,76	59.501,73	29.385,78	232.489,09
ARAGUAINHA	27.564,28	50.898,45	32.511,26	16.056,15	127.030,14
ARAPUTANGA	161.662,90	298.516,49	190.676,67	94.168,40	745.024,46
ARENÁPOLIS	46.517,04	85.895,43	54.865,49	27.096,11	214.374,07
ARIPUANÃ	211.318,41	390.207,21	249.243,88	123.092,66	973.862,16
BARÃO DE MELGAÇO	51.465,83	95.033,56	60.702,45	29.978,77	237.180,61
BARRA DO BUGRES	249.429,08	460.579,97	294.194,31	145.292,07	1.149.495,43
BARRA DO GARÇAS	406.497,94	750.613,39	479.452,43	236.784,45	1.873.348,21
BOM JESUS DO ARAGUAIA	86.676,26	160.050,90	102.232,11	50.488,79	399.448,06
BRASNORTE	257.927,59	476.272,77	304.218,04	150.242,44	1.188.660,84
CÁCERES	306.749,68	566.424,56	361.802,27	178.681,23	1.413.657,74
CAMPINÁPOLIS	122.067,43	225.401,99	143.974,96	71.104,10	562.548,48
CAMPO NOVO PARECIS	666.927,69	1.231.506,51	786.621,71	388.484,39	3.073.540,30
CAMPO VERDE	517.611,25	955.788,20	610.507,33	301.507,78	2.385.414,56
CAMPOS DE JÚLIO	311.055,75	574.375,89	366.881,16	181.189,52	1.433.502,32
CANABRAVA DO NORTE	57.612,10	106.382,85	67.951,78	33.558,96	265.505,69
CANARANA	268.342,36	495.504,04	316.501,97	156.309,03	1.236.657,40
CARLINDA	66.330,83	122.482,32	78.235,28	38.637,61	305.686,04
CASTANHEIRA	78.346,30	144.669,32	92.407,17	45.636,60	361.059,39
CHAPADA DOS GUIMARÃES	110.409,59	203.875,38	130.224,89	64.313,43	508.823,29
CLÁUDIA	85.406,88	157.706,94	100.734,91	49.749,38	393.598,11
COCALINHO	114.002,65	210.510,08	134.462,79	66.406,37	525.381,89
COLIDER	200.629,14	370.469,09	236.636,21	116.866,18	924.600,62
COLNIZA	160.961,44	297.221,21	189.849,31	93.759,80	741.791,76
COMODORO	212.257,76	391.941,76	250.351,82	123.639,83	978.191,17
CONFRESA	119.622,73	220.887,76	141.091,51	69.680,06	551.282,06
CONQUISTA D'OESTE	91.329,05	168.642,46	107.719,95	53.199,04	420.890,50
COTRIGUAÇU	113.506,96	209.594,78	133.878,14	66.117,64	523.097,52
CUIABÁ	4.386.142,39	8.099.173,18	5.173.326,65	2.554.921,43	20.213.563,65
CURVELÂNDIA	42.802,64	79.036,65	50.484,46	24.932,47	197.256,22
DENISE	59.552,45	109.965,78	70.240,37	34.689,21	274.447,81
DIAMANTINO	450.056,30	831.045,51	530.828,24	262.157,13	2.074.087,18
DOM AQUINO	88.298,78	163.046,95	104.145,83	51.433,91	406.925,47
FELIZ NATAL	166.640,59	307.707,97	196.547,70	97.067,90	767.964,16
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	55.360,34	102.224,90	65.295,90	32.247,32	255.128,46
GAÚCHA DO NORTE	174.039,54	321.370,41	205.274,55	101.377,77	802.062,27
GENERAL CARNEIRO	101.074,47	186.637,72	119.214,38	58.875,73	465.802,30
GLÓRIA D'OESTE	43.677,47	80.652,05	51.516,29	25.442,06	201.287,87
GUARANTÃ DO NORTE	185.681,64	342.867,98	219.006,06	108.159,28	855.714,96
GUIRATINGA	101.450,40	187.331,90	119.657,78	59.094,71	467.534,79
INDIAVÁI	50.255,84	92.799,26	59.275,30	29.273,95	231.604,35
IPIRANGA DO NORTE	214.166,01	395.465,41	252.602,54	124.751,38	986.985,34
ITANHANGÁ	67.356,55	124.376,34	79.445,08	39.235,09	310.413,06
ITAÚBA	64.506,38	119.113,39	76.083,38	37.574,87	297.278,02
ITUIQUIRA	544.428,15	1.005.306,60	642.137,08	317.128,59	2.509.000,42
JACIARA	160.623,06	296.596,39	189.450,20	93.562,70	740.232,35
JANGADA	57.568,76	106.302,83	67.900,66	33.533,72	265.305,97
JAURO	124.694,16	230.252,34	147.073,11	72.634,16	574.653,77
JUARA	254.399,39	469.757,82	300.056,63	148.187,26	1.172.401,10
JUINA	289.727,31	534.992,13	341.724,89	168.765,73	1.335.210,06
JURUENA	71.329,38	131.712,33	84.130,92	41.549,26	328.721,89
JUSCIMEIRA	88.376,79	163.191,00	104.237,84	51.479,35	407.284,98
LAMBARI D' OESTE	78.066,68	144.152,99	92.077,36	45.473,72	359.770,75
LUCAS DO RIO VERDE	869.135,70	1.604.891,03	1.025.120,14	506.270,26	4.005.417,13
LUCIARA	38.300,41	70.723,12	45.174,21	22.309,93	176.507,67
MARCELÂNDIA	101.154,41	186.785,33	119.308,66	58.922,29	466.170,69
MATUPÁ	173.256,53	319.924,55	204.351,01	100.921,67	798.453,76
MIRASSOL D' OESTE	152.392,63	281.398,59	179.742,64	88.768,48	702.302,34
NOBRES	225.088,35	415.633,91	265.485,12	131.113,63	1.037.321,01
NORTELÂNDIA	53.230,58	98.292,22	62.783,91	31.006,73	245.313,44
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	60.941,90	112.531,45	71.879,19	35.498,56	280.851,10
NOVA BANDEIRANTES	102.101,47	188.534,11	120.425,69	59.473,95	470.535,22

NOVA BRASILÂNDIA	55.777,05	102.994,37	65.787,40	32.490,05	257.048,87
NOVA CANAÃ DO NORTE	112.451,71	207.646,22	132.633,51	65.502,96	518.234,40
NOVA GUARITA	46.921,23	86.641,77	55.342,22	27.331,55	216.236,77
NOVA LACERDA	116.182,81	214.535,83	137.034,23	67.676,32	535.429,19
NOVA MARILÂNDIA	75.025,49	138.537,32	88.490,37	43.702,24	345.755,42
NOVA MARINGÁ	117.048,97	216.135,23	138.055,84	68.180,85	539.420,89
NOVA MONTE VERDE	87.629,10	161.810,35	103.355,96	51.043,82	403.839,23
NOVA MUTUM	757.742,13	1.399.198,70	893.734,67	441.383,66	3.492.059,16
NOVA NAZARÉ	99.596,73	183.909,03	117.471,43	58.014,95	458.992,14
NOVA OLÍMPIA	155.263,34	286.699,47	183.128,57	90.440,67	715.532,05
NOVA SANTA HELENA	56.062,13	103.520,78	66.123,64	32.656,11	258.362,66
NOVA UBIRATÃ	266.644,40	492.368,68	314.499,27	155.319,97	1.228.832,32
NOVA XAVANTINA	130.353,40	240.702,35	153.748,03	75.930,66	600.734,44
NOVO HORIZONTE DO NORTE	39.437,20	72.822,25	46.515,03	22.972,11	181.746,59
NOVO MUNDO	126.383,78	233.372,29	149.065,97	73.618,36	582.440,40
NOVO SANTO ANTÔNIO	87.575,81	161.711,95	103.293,10	51.012,78	403.593,64
NOVO SÃO JOAQUIM	127.529,56	235.488,02	150.417,38	74.285,78	587.720,74
PARANAÍTA	130.857,75	241.633,65	154.342,89	76.224,45	603.058,74
PARANATINGA	229.435,19	423.660,52	270.612,10	133.645,66	1.057.353,47
PEDRA PRETA	231.415,99	427.318,14	272.948,40	134.799,47	1.066.482,00
PEIXOTO DE AZEVEDO	162.947,05	300.887,72	192.191,28	94.916,42	750.942,47
PLANALTO DA SERRA	42.766,36	78.969,66	50.441,67	24.911,34	197.089,03
POCONÉ	112.828,93	208.342,77	133.078,43	65.722,69	519.972,82
PONTAL DO ARAGUAIA	44.782,16	82.691,90	52.819,24	26.085,54	206.378,84
PONTE BRANCA	32.775,68	60.521,49	38.657,95	19.091,78	151.046,90
PONTES E LACERDA	273.059,37	504.214,16	322.065,54	159.056,68	1.258.395,75
PORTO ALEGRE DO NORTE	95.612,34	176.551,69	112.771,95	55.694,04	440.630,02
PORTO DOS GAÚCHOS	93.915,01	173.417,52	110.770,01	54.705,35	432.807,89
PORTO ESPERIDIÃO	124.904,11	230.640,04	147.320,75	72.756,46	575.621,36
PORTO ESTRELA	61.949,31	114.391,68	73.067,40	36.085,38	285.493,77
POXORÉO	146.040,58	269.669,30	172.250,59	85.068,42	673.028,89
PRIMAVERA DO LESTE	1.040.487,84	1.921.299,04	1.227.224,97	606.082,62	4.795.094,47
QUERÊNCIA	364.888,92	673.780,80	430.375,81	212.547,25	1.681.592,78
RESERVA DO CABAÇAL	32.313,38	59.667,85	38.112,69	18.822,50	148.916,42
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	95.359,04	176.083,97	112.473,20	55.546,50	439.462,71
RIBEIRÃOZINHO	41.063,90	75.826,00	48.433,67	23.919,66	189.243,23
RIO BRANCO	37.370,04	69.005,16	44.076,87	21.767,99	172.220,06
RONDOLÂNDIA	107.961,36	199.354,63	127.337,27	62.887,33	497.540,59
RONDONÓPOLIS	1.932.887,84	3.569.148,45	2.279.784,66	1.125.904,30	8.907.725,25
ROSÁRIO OESTE	89.103,30	164.532,52	105.094,74	51.902,54	410.633,10
SALTO DO CÉU	54.383,74	100.421,58	64.144,04	31.678,45	250.627,81
SANTA CARMEM	86.710,93	160.114,92	102.273,01	50.508,99	399.607,85
SANTA CRUZ DO XINGU	76.344,95	140.973,76	90.046,64	44.470,82	351.836,17
SANTA RITA DO TRIVELATO	154.295,09	284.911,56	181.986,55	89.876,66	711.069,86
SANTA TEREZINHA	73.360,91	135.463,62	86.527,05	42.732,62	338.084,20
SANTO AFONSO	40.741,26	75.230,23	48.053,12	23.731,72	187.756,33
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	145.662,08	268.970,38	171.804,16	84.847,94	671.284,56
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	114.680,03	211.760,90	135.261,75	66.800,95	528.503,63
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	135.825,49	250.806,76	160.202,19	79.118,14	625.952,58
SÃO JOSE DO XINGU	116.434,50	215.000,59	137.331,09	67.822,93	536.589,11
SÃO JOSÉ DO POVO	37.204,71	68.699,86	43.881,87	21.671,69	171.458,13
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	168.297,78	310.768,05	198.502,31	98.033,21	775.601,35
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	139.143,09	256.932,83	164.115,20	81.050,64	641.241,76
SÃO PEDRO DA CIPA	31.205,80	57.622,66	36.806,33	18.177,33	143.812,12
SAPEZAL	658.788,43	1.216.477,06	777.021,69	383.743,28	3.036.030,46
SERRA NOVA DOURADA	30.440,13	56.208,82	35.903,24	17.731,33	140.283,52
SINOP	852.871,62	1.574.858,81	1.005.937,13	496.796,45	3.930.464,01
SORRISO	1.182.236,14	2.183.042,50	1.394.412,95	688.650,80	5.448.342,39
TABAPORÃ	140.275,39	259.023,66	165.450,72	81.710,21	646.459,98
TANGARÁ DA SERRA	591.868,82	1.092.907,53	698.091,96	344.762,71	2.727.631,02
TAPURAH	221.260,30	408.565,27	260.970,05	128.883,79	1.019.679,41
TERRA NOVA DO NORTE	84.860,47	156.697,98	100.090,44	49.431,10	391.079,99
TESOURO	63.335,55	116.951,43	74.702,43	36.892,87	291.882,28
TORIXORÉU	45.388,27	83.811,12	53.534,14	26.438,60	209.172,13

UNIÃO DO SUL	53.773,45	99.294,66	63.424,21	31.322,96	247.815,28
VALE DE SÃO DOMINGOS	49.311,03	91.054,63	58.160,92	28.723,60	227.250,18
VÁRZEA GRANDE	1.313.417,82	2.425.274,30	1.549.137,90	765.063,93	6.052.893,95
VERA	159.657,06	294.812,63	188.310,83	93.000,00	735.780,52
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	237.559,69	438.662,70	280.194,70	138.378,17	1.094.795,26
VILA RICA	139.977,14	258.472,94	165.098,95	81.536,48	645.085,51
T O T A L	32.103.745,06	59.280.745,58	37.865.428,25	18.700.383,84	147.950.302,73

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL
VALORES REF. IPI TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS MAIO/2015

Valor Total de IPI	828.003,44	184.332,61	281.386,68	1.293.722,73
Período do Crédito	08/05/2015	20/05/2015	28 e 29/05/2015	
Período do Repasse	20/05/2015	22/05/2015	15/06/2015	
MUNICÍPIO	1º DECÊNDIO	2º DECÊNDIO	3º DECÊNDIO	TOTAL
ACORIZAL	930,43	207,08	316,24	1.453,75
ÁGUA BOA	5.350,65	1.191,18	1.818,35	8.360,18
ALTA FLORESTA	7.503,14	1.670,37	2.549,85	11.723,36
ALTO ARAGUAIA	19.313,28	4.299,58	6.563,38	30.176,24
ALTO BOA VISTA	2.122,55	472,53	721,32	3.316,40
ALTO GARÇAS	5.057,83	1.125,99	1.718,84	7.902,66
ALTO PARAGUAI	1.305,63	290,66	443,70	2.039,99
ALTO TAQUARI	8.018,82	1.785,17	2.725,09	12.529,08
APIACÁS	3.877,04	863,12	1.317,56	6.057,72
ARAGUAIANA	1.301,12	289,66	442,17	2.032,95
ARAGUAINHA	710,92	158,27	241,60	1.110,79
ARAPUTANGA	4.169,53	928,23	1.416,96	6.514,72
ARENÁPOLIS	1.199,74	267,09	407,72	1.874,55
ARIPUANÃ	5.450,22	1.213,34	1.852,19	8.515,75
BARÃO DE MELGAÇO	1.327,38	295,51	451,09	2.073,98
BARRA DO BUGRES	6.433,15	1.432,17	2.186,23	10.051,55
BARRA DO GARÇAS	10.484,19	2.334,02	3.562,92	16.381,13
BOM JESUS DO ARAGUAIA	2.235,51	497,68	759,71	3.492,90
BRASNORTE	6.652,34	1.480,96	2.260,71	10.394,01
CÁCERES	7.911,53	1.761,29	2.688,64	12.361,46
CAMPINÁPOLIS	3.148,30	700,88	1.069,91	4.919,09
CAMPO NOVO PARECIS	17.201,06	3.829,35	5.845,57	26.875,98
CAMPO VERDE	13.349,97	2.972,01	4.536,82	20.858,80
CAMPOS DE JÚLIO	8.022,59	1.786,01	2.726,38	12.534,98
CANABRAVA DO NORTE	1.485,90	330,80	504,97	2.321,67
CANARANA	6.920,95	1.540,76	2.352,00	10.813,71
CARLINDA	1.710,77	380,86	581,38	2.673,01
CASTANHEIRA	2.020,67	449,85	686,70	3.157,22
CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.847,63	633,95	967,73	4.449,31
CLÁUDIA	2.202,77	490,39	748,58	3.441,74
COCALINHO	2.940,30	654,58	999,22	4.594,10
COLIDER	5.174,52	1.151,97	1.758,50	8.084,99
COLNIZA	4.151,44	924,20	1.410,81	6.486,45
COMODORO	5.474,44	1.218,74	1.860,42	8.553,60
CONFRESA	3.085,25	686,85	1.048,48	4.820,58
CONQUISTA D'OESTE	2.355,51	524,39	800,49	3.680,39
COTRIGUAÇU	2.927,51	651,73	994,88	4.574,12
CUIABÁ	113.125,15	25.184,26	38.444,18	176.753,59
CURVELÂNDIA	1.103,94	245,76	375,16	1.724,86
DENISE	1.535,95	341,94	521,97	2.399,86
DIAMANTINO	11.607,62	2.584,12	3.944,71	18.136,45
DOM AQUINO	2.277,36	506,99	773,93	3.558,28
FELIZ NATAL	4.297,91	956,81	1.460,59	6.715,31

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1.427,83	317,87	485,23	2.230,93
GAÚCHA DO NORTE	4.488,74	999,30	1.525,44	7.013,48
GENERAL CARNEIRO	2.606,86	580,35	885,91	4.073,12
GLÓRIA D'OESTE	1.126,51	250,79	382,83	1.760,13
GUARANTÃ DO NORTE	4.789,01	1.066,14	1.627,48	7.482,63
GUIRATINGA	2.616,56	582,51	889,20	4.088,27
INDIAVAÍ	1.296,17	288,56	440,49	2.025,22
IPIRANGA DO NORTE	5.523,66	1.229,69	1.877,15	8.630,50
ITANHANGÁ	1.737,23	386,75	590,37	2.714,35
ITAÚBA	1.663,72	370,38	565,39	2.599,49
ITUIQUIRA	14.041,61	3.125,99	4.771,87	21.939,47
JACIARA	4.142,71	922,26	1.407,85	6.472,82
JANGADA	1.484,78	330,55	504,59	2.319,92
JAURU	3.216,05	715,97	1.092,93	5.024,95
JUARA	6.561,34	1.460,71	2.229,79	10.251,84
JUINA	7.472,50	1.663,55	2.539,44	11.675,49
JURUENA	1.839,69	409,56	625,20	2.874,45
JUSCIMEIRA	2.279,37	507,44	774,62	3.561,43
LAMBARI D' OESTE	2.013,46	448,24	684,25	3.145,95
LUCAS DO RIO VERDE	22.416,31	4.990,39	7.617,90	35.024,60
LUCIARA	987,82	219,91	335,70	1.543,43
MARCELÂNDIA	2.608,92	580,81	886,61	4.076,34
MATUPÁ	4.468,54	994,80	1.518,58	6.981,92
MIRASSOL D' OESTE	3.930,43	875,00	1.335,71	6.141,14
NOBRES	5.805,36	1.292,41	1.972,88	9.070,65
NORTELÂNDIA	1.372,90	305,64	466,56	2.145,10
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1.571,78	349,91	534,15	2.455,84
NOVA BANDEIRANTES	2.633,35	586,24	894,91	4.114,50
NOVA BRASILÂNDIA	1.438,57	320,26	488,88	2.247,71
NOVA CANAÃ DO NORTE	2.900,30	645,67	985,63	4.531,60
NOVA GUARITA	1.210,17	269,41	411,26	1.890,84
NOVA LACERDA	2.996,53	667,10	1.018,33	4.681,96
NOVA MARILÂNDIA	1.935,02	430,78	657,59	3.023,39
NOVA MARINGÁ	3.018,87	672,07	1.025,92	4.716,86
NOVA MONTE VERDE	2.260,09	503,15	768,06	3.531,30
NOVA MUTUM	19.543,30	4.350,79	6.641,55	30.535,64
NOVA NAZARÉ	2.568,75	571,86	872,96	4.013,57
NOVA OLÍMPIA	4.004,47	891,49	1.360,87	6.256,83
NOVA SANTA HELENA	1.445,93	321,90	491,38	2.259,21
NOVA UBIRATÃ	6.877,16	1.531,01	2.337,12	10.745,29
NOVA XAVANTINA	3.362,01	748,46	1.142,54	5.253,01
NOVO HORIZONTE DO NORTE	1.017,14	226,44	345,66	1.589,24
NOVO MUNDO	3.259,63	725,67	1.107,74	5.093,04
NOVO SANTO ANTÔNIO	2.258,71	502,84	767,59	3.529,14
NOVO SÃO JOAQUIM	3.289,18	732,25	1.117,79	5.139,22
PARANAÍTA	3.375,02	751,36	1.146,96	5.273,34
PARANATINGA	5.917,48	1.317,37	2.010,98	9.245,83
PEDRA PRETA	5.968,56	1.328,74	2.028,34	9.325,64
PEIXOTO DE AZEVEDO	4.202,65	935,61	1.428,22	6.566,48
PLANALTO DA SERRA	1.103,01	245,55	374,84	1.723,40
POCONÉ	2.910,03	647,84	988,94	4.546,81
PONTAL DO ARAGUAIA	1.155,00	257,13	392,51	1.804,64
PONTE BRANCA	845,33	188,19	287,28	1.320,80
PONTES E LACERDA	7.042,61	1.567,85	2.393,34	11.003,80
PORTO ALEGRE DO NORTE	2.465,98	548,98	838,03	3.852,99
PORTO DOS GAÚCHOS	2.422,21	539,24	823,16	3.784,61
PORTO ESPERIDIÃO	3.221,46	717,17	1.094,77	5.033,40
PORTO ESTRELA	1.597,77	355,70	542,98	2.496,45
POXORÉO	3.766,60	838,53	1.280,03	5.885,16
PRIMAVERA DO LESTE	26.835,73	5.974,25	9.119,79	41.929,77
QUERÊNCIA	9.411,03	2.095,11	3.198,22	14.704,36
RESERVA DO CABAÇAL	833,41	185,54	283,22	1.302,17
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	2.459,45	547,53	835,81	3.842,79
RIBEIRÃOZINHO	1.059,10	235,78	359,92	1.654,80
RIO BRANCO	963,83	214,57	327,55	1.505,95
RONDOLÂNDIA	2.784,48	619,89	946,27	4.350,64

RONDONÓPOLIS	49.852,06	11.098,21	16.941,60	77.891,87
ROSÁRIO OESTE	2.298,11	511,61	780,98	3.590,70
SALTO DO CÉU	1.402,64	312,26	476,67	2.191,57
SANTA CARMEM	2.236,40	497,88	760,01	3.494,29
SANTA CRUZ DO XINGU	1.969,05	438,36	669,16	3.076,57
SANTA RITA DO TRIVELATO	3.979,50	885,93	1.352,38	6.217,81
SANTA TEREZINHA	1.892,09	421,22	643,00	2.956,31
SANTO AFONSO	1.050,78	233,93	357,09	1.641,80
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	3.756,84	836,36	1.276,72	5.869,92
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	2.957,77	658,47	1.005,16	4.621,40
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	3.503,14	779,88	1.190,50	5.473,52
SÃO JOSE DO XINGU	3.003,02	668,54	1.020,54	4.692,10
SÃO JOSÉ DO POVO	959,56	213,62	326,10	1.499,28
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	4.340,65	966,33	1.475,12	6.782,10
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	3.588,71	798,93	1.219,58	5.607,22
SÃO PEDRO DA CIPA	804,84	179,18	273,52	1.257,54
SAPEZAL	16.991,14	3.782,62	5.774,23	26.547,99
SERRA NOVA DOURADA	785,10	174,78	266,81	1.226,69
SINOP	21.996,83	4.897,00	7.475,35	34.369,18
SORRISO	30.491,63	6.788,14	10.362,20	47.641,97
TABAPORÃ	3.617,91	805,43	1.229,50	5.652,84
TANGARÁ DA SERRA	15.265,18	3.398,38	5.187,68	23.851,24
TAPURAH	5.706,63	1.270,43	1.939,33	8.916,39
TERRA NOVA DO NORTE	2.188,68	487,25	743,80	3.419,73
TESOURO	1.633,52	363,66	555,13	2.552,31
TORIXORÉU	1.170,63	260,61	397,82	1.829,06
UNIÃO DO SUL	1.386,90	308,76	471,32	2.166,98
VALE DE SÃO DOMINGOS	1.271,81	283,13	432,21	1.987,15
VÁRZEA GRANDE	33.875,00	7.541,35	11.512,00	52.928,35
VERA	4.117,79	916,72	1.399,38	6.433,89
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	6.127,02	1.364,02	2.082,19	9.573,23
VILA RICA	3.610,22	803,72	1.226,89	5.640,83
T O T A L	828.003,44	184.332,61	281.386,68	1.293.722,73

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL
VALORES REF. IPVA TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS MAIO/2015

Valor Total de IPVA	40.157.936,79	40.157.936,79
Período do Crédito	04 a 29/05/2015	
Período do Repasse	12/05 a 03/06/2015	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	22.827,00	22.827,00
ÁGUA BOA	336.293,86	336.293,86
ALTA FLORESTA	603.802,93	603.802,93
ALTO ARAGUAIA	109.887,58	109.887,58
ALTO BOA VISTA	16.333,19	16.333,19
ALTO GARÇAS	166.491,18	166.491,18
ALTO PARAGUAI	19.175,52	19.175,52
ALTO TAQUARI	73.902,91	73.902,91
APIACÁS	41.686,48	41.686,48
ARAGUAIANA	6.055,30	6.055,30
ARAGUAINHA	1.018,17	1.018,17
ARAPUTANGA	137.255,39	137.255,39
ARENÁPOLIS	74.451,17	74.451,17
ARIPUANÃ	138.984,00	138.984,00
BARÃO DE MELGAÇO	8.023,60	8.023,60
BARRA DO BUGRES	228.573,96	228.573,96
BARRA DO GARÇAS	591.942,63	591.942,63
BOM JESUS DO ARAGUAIA	19.008,90	19.008,90
BRASNORTE	93.855,42	93.855,42

CÁCERES	570.987,07	570.987,07
CAMPINÁPOLIS	32.728,23	32.728,23
CAMPO NOVO PARECIS	495.147,95	495.147,95
CAMPO VERDE	556.121,78	556.121,78
CAMPOS DE JÚLIO	79.518,30	79.518,30
CANABRAVA DO NORTE	12.271,50	12.271,50
CANARANA	253.277,58	253.277,58
CARLINDA	49.148,72	49.148,72
CASTANHEIRA	55.382,74	55.382,74
CHAPADA DOS GUIMARÃES	149.742,49	149.742,49
CLÁUDIA	119.535,53	119.535,53
COCALINHO	5.563,15	5.563,15
COLIDER	379.427,06	379.427,06
COLNIZA	85.092,59	85.092,59
COMODORO	142.023,02	142.023,02
CONFRESA	94.846,54	94.846,54
CONQUISTA D'OESTE	17.666,27	17.666,27
COTRIGUAÇU	68.294,83	68.294,83
CUIABÁ	10.959.213,90	10.959.213,90
CURVELÂNDIA	21.219,36	21.219,36
DENISE	40.181,43	40.181,43
DIAMANTINO	234.883,88	234.883,88
DOM AQUINO	54.399,39	54.399,39
FELIZ NATAL	89.989,39	89.989,39
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	27.004,92	27.004,92
GAÚCHA DO NORTE	79.419,48	79.419,48
GENERAL CARNEIRO	15.089,15	15.089,15
GLÓRIA D'OESTE	20.770,27	20.770,27
GUARANTÃ DO NORTE	291.313,08	291.313,08
GUIRATINGA	90.423,23	90.423,23
INDIAVAÍ	9.506,62	9.506,62
IPIRANGA DO NORTE	97.515,10	97.515,10
ITANHANGÁ	59.869,21	59.869,21
ITAÚBA	38.971,55	38.971,55
ITUIQUIRA	79.623,75	79.623,75
JACIARA	765.377,05	765.377,05
JANGADA	40.880,84	40.880,84
JAURU	61.479,24	61.479,24
JUARA	344.958,49	344.958,49
JUINA	439.930,18	439.930,18
JURUENA	64.852,61	64.852,61
JUSCIMEIRA	62.216,66	62.216,66
LAMBARI D' OESTE	37.032,61	37.032,61
LUCAS DO RIO VERDE	1.092.683,50	1.092.683,50
LUCIARA	3.695,20	3.695,20
MARCELÂNDIA	97.672,31	97.672,31
MATUPÁ	169.992,44	169.992,44
MIRASSOL D' OESTE	317.452,06	317.452,06
NOBRES	129.348,50	129.348,50
NORTELÂNDIA	30.119,72	30.119,72
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	30.142,54	30.142,54
NOVA BANDEIRANTES	64.816,06	64.816,06
NOVA BRASILÂNDIA	16.958,94	16.958,94
NOVA CANAÃ DO NORTE	100.926,35	100.926,35
NOVA GUARITA	42.642,62	42.642,62
NOVA LACERDA	29.773,06	29.773,06
NOVA MARILÂNDIA	25.004,58	25.004,58
NOVA MARINGÁ	45.427,83	45.427,83
NOVA MONTE VERDE	62.052,27	62.052,27
NOVA MUTUM	724.627,22	724.627,22
NOVA NAZARÉ	3.794,90	3.794,90
NOVA OLÍMPIA	91.952,26	91.952,26
NOVA SANTA HELENA	25.617,41	25.617,41
NOVA UBIRATÃ	86.812,46	86.812,46
NOVA XAVANTINA	138.099,84	138.099,84
NOVO HORIZONTE DO NORTE	10.371,78	10.371,78
NOVO MUNDO	38.491,55	38.491,55
NOVO SANTO ANTÔNIO	1.541,81	1.541,81
NOVO SÃO JOAQUIM	34.927,00	34.927,00
PARANAÍTA	102.992,82	102.992,82
PARANATINGA	177.985,02	177.985,02

PEDRA PRETA	164.179,28	164.179,28
PEIXOTO DE AZEVEDO	147.003,28	147.003,28
PLANALTO DA SERRA	7.772,29	7.772,29
POCONÉ	151.391,86	151.391,86
PONTAL DO ARAGUAIA	25.008,91	25.008,91
PONTE BRANCA	4.794,99	4.794,99
PONTES E LACERDA	448.442,46	448.442,46
PORTO ALEGRE DO NORTE	33.148,22	33.148,22
PORTO DOS GAÚCHOS	52.546,66	52.546,66
PORTO ESPERIDIÃO	49.140,33	49.140,33
PORTO ESTRELA	11.695,95	11.695,95
POXORÉO	78.522,04	78.522,04
PRIMAVERA DO LESTE	1.451.282,96	1.451.282,96
QUERÊNCIA	154.239,83	154.239,83
RESERVA DO CABAÇAL	9.602,99	9.602,99
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	50.864,20	50.864,20
RIBEIRÃOZINHO	5.414,56	5.414,56
RIO BRANCO	38.974,55	38.974,55
RONDOLÂNDIA	4.654,30	4.654,30
RONDONÓPOLIS	3.709.328,56	3.709.328,56
ROSÁRIO OESTE	62.539,98	62.539,98
SALTO DO CÉU	27.715,40	27.715,40
SANTA CARMEM	56.018,52	56.018,52
SANTA CRUZ DO XINGU	8.907,43	8.907,43
SANTA RITA DO TRIVELATO	25.556,39	25.556,39
SANTA TEREZINHA	3.594,73	3.594,73
SANTO AFONSO	15.119,81	15.119,81
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	14.393,47	14.393,47
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	72.165,18	72.165,18
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	20.964,84	20.964,84
SÃO JOSE DO XINGU	11.655,98	11.655,98
SÃO JOSÉ DO POVO	9.527,32	9.527,32
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	139.120,46	139.120,46
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	196.831,99	196.831,99
SÃO PEDRO DA CIPA	9.968,73	9.968,73
SAPEZAL	323.237,61	323.237,61
SERRA NOVA DOURADA	2.889,71	2.889,71
SINOP	2.546.933,20	2.546.933,20
SORRISO	1.769.788,96	1.769.788,96
TABAPORÃ	69.283,92	69.283,92
TANGARÁ DA SERRA	1.287.252,60	1.287.252,60
TAPURAH	151.862,19	151.862,19
TERRA NOVA DO NORTE	93.883,01	93.883,01
TESOURO	7.924,56	7.924,56
TORIXORÉU	23.789,70	23.789,70
UNIÃO DO SUL	37.149,44	37.149,44
VALE DE SÃO DOMINGOS	12.268,38	12.268,38
VÁRZEA GRANDE	2.733.528,82	2.733.528,82
VERA	110.528,37	110.528,37
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	48.427,65	48.427,65
VILA RICA	88.712,24	88.712,24
TOTAL	40.157.936,79	40.157.936,79

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL
VALORES REFERENTES AO FEP TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS MAIO/2015

Valor Total de FEP	106.880,45	106.880,45
Data do Crédito	25/05/2015	
Data do Repasse	01/06/2015	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	120,11	120,11
ÁGUA BOA	690,67	690,67

ALTA FLORESTA	968,52	968,52
ALTO ARAGUAIA	2.493,00	2.493,00
ALTO BOA VISTA	273,98	273,98
ALTO GARÇAS	652,88	652,88
ALTO PARAGUAI	168,53	168,53
ALTO TAQUARI	1.035,09	1.035,09
APIACÁS	500,46	500,46
ARAGUAIANA	167,95	167,95
ARAGUAINHA	91,77	91,77
ARAPUTANGA	538,21	538,21
ARENÁPOLIS	154,87	154,87
ARIPUANÁ	703,53	703,53
BARÃO DE MELGAÇO	171,34	171,34
BARRA DO BUGRES	830,40	830,40
BARRA DO GARÇAS	1.353,32	1.353,32
BOM JESUS DO ARAGUAIA	288,56	288,56
BRASNORTE	858,70	858,70
CÁCERES	1.021,24	1.021,24
CAMPINÁPOLIS	406,39	406,39
CAMPO NOVO PARECIS	2.220,35	2.220,35
CAMPO VERDE	1.723,24	1.723,24
CAMPOS DE JÚLIO	1.035,57	1.035,57
CANABRAVA DO NORTE	191,80	191,80
CANARANA	893,37	893,37
CARLINDA	220,83	220,83
CASTANHEIRA	260,83	260,83
CHAPADA DOS GUIMARÃES	367,58	367,58
CLÁUDIA	284,34	284,34
COCALINHO	379,54	379,54
COLIDER	667,94	667,94
COLNIZA	535,88	535,88
COMODORO	706,65	706,65
CONFRESA	398,25	398,25
CONQUISTA D'OESTE	304,05	304,05
COTRIGUAÇU	377,89	377,89
CUIABÁ	14.602,44	14.602,44
CURVELÂNDIA	142,50	142,50
DENISE	198,26	198,26
DIAMANTINO	1.498,34	1.498,34
DOM AQUINO	293,97	293,97
FELIZ NATAL	554,78	554,78
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	184,31	184,31
GAÚCHA DO NORTE	579,42	579,42
GENERAL CARNEIRO	336,50	336,50
GLÓRIA D'OESTE	145,41	145,41
GUARANTÁ DO NORTE	618,18	618,18
GUIRATINGA	337,75	337,75
INDIAVAÍ	167,31	167,31
IPIRANGA DO NORTE	713,01	713,01
ITANHANGÁ	224,24	224,24
ITAÚBA	214,76	214,76
ITIQUEIRA	1.812,52	1.812,52
JACIARA	534,75	534,75
JANGADA	191,66	191,66
JURU	415,13	415,13
JUARA	846,95	846,95
JUINA	964,57	964,57
JURUENA	237,47	237,47
JUSCIMEIRA	294,23	294,23
LAMBARI D' OESTE	259,90	259,90
LUCAS DO RIO VERDE	2.893,54	2.893,54
LUCIARA	127,51	127,51
MARCELÂNDIA	336,77	336,77
MATUPÁ	576,81	576,81
MIRASSOL D' OESTE	507,35	507,35
NOBRES	749,37	749,37
NORTELÂNDIA	177,22	177,22
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	202,89	202,89
NOVA BANDEIRANTES	339,92	339,92
NOVA BRASILÂNDIA	185,69	185,69
NOVA CANAÃ DO NORTE	374,38	374,38

NOVA GUARITA	156,21	156,21
NOVA LACERDA	386,80	386,80
NOVA MARILÂNDIA	249,78	249,78
NOVA MARINGÁ	389,68	389,68
NOVA MONTE VERDE	291,74	291,74
NOVA MUTUM	2.522,69	2.522,69
NOVA NAZARÉ	331,58	331,58
NOVA OLÍMPIA	516,91	516,91
NOVA SANTA HELENA	186,64	186,64
NOVA UBIRATÁ	887,72	887,72
NOVA XAVANTINA	433,98	433,98
NOVO HORIZONTE DO NORTE	131,30	131,30
NOVO MUNDO	420,76	420,76
NOVO SANTO ANTÔNIO	291,56	291,56
NOVO SÃO JOAQUIM	424,57	424,57
PARANAÍTA	435,65	435,65
PARANATINGA	763,84	763,84
PEDRA PRETA	770,43	770,43
PEIXOTO DE AZEVEDO	542,49	542,49
PLANALTO DA SERRA	142,38	142,38
POCONÉ	375,63	375,63
PONTAL DO ARAGUAIA	149,09	149,09
PONTE BRANCA	109,12	109,12
PONTES E LACERDA	909,07	909,07
PORTO ALEGRE DO NORTE	318,31	318,31
PORTO DOS GAÚCHOS	312,66	312,66
PORTO ESPERIDIÃO	415,83	415,83
PORTO ESTRELA	206,24	206,24
POXORÉO	486,20	486,20
PRIMAVERA DO LESTE	3.464,01	3.464,01
QUERÊNCIA	1.214,80	1.214,80
RESERVA DO CABAÇAL	107,58	107,58
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	317,47	317,47
RIBEIRÃOZINHO	136,71	136,71
RIO BRANCO	124,41	124,41
RONDOLÂNDIA	359,43	359,43
RONDONÓPOLIS	6.435,01	6.435,01
ROSÁRIO OESTE	296,64	296,64
SALTO DO CÉU	181,06	181,06
SANTA CARMEM	288,68	288,68
SANTA CRUZ DO XINGU	254,17	254,17
SANTA RITA DO TRIVELATO	513,68	513,68
SANTA TEREZINHA	244,23	244,23
SANTO AFONSO	135,64	135,64
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	484,94	484,94
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	381,80	381,80
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	452,19	452,19
SÃO JOSE DO XINGU	387,64	387,64
SÃO JOSÉ DO POVO	123,86	123,86
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	560,30	560,30
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	463,24	463,24
SÃO PEDRO DA CIPA	103,89	103,89
SAPEZAL	2.193,25	2.193,25
SERRA NOVA DOURADA	101,34	101,34
SINOP	2.839,40	2.839,40
SORRISO	3.935,92	3.935,92
TABAPORÁ	467,01	467,01
TANGARÁ DA SERRA	1.970,46	1.970,46
TAPURAH	736,62	736,62
TERRA NOVA DO NORTE	282,52	282,52
TESOURO	210,86	210,86
TORIXORÉU	151,11	151,11
UNIÃO DO SUL	179,02	179,02
VALE DE SÃO DOMINGOS	164,17	164,17
VÁRZEA GRANDE	4.372,66	4.372,66
VERA	531,53	531,53
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	790,89	790,89
VILA RICA	466,01	466,01
T O T A L	106.880,45	106.880,45

OBS: As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

PORTARIA Nº 129/GSF/SEFAZ/2015

Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, os valores do FUPIS, do período de abril de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual, c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, c/c os incisos VIII e XIV do art. 135 e inciso I do art. 136 do Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro 2003, os valores do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, do período de abril de 2015, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 19 de junho de 2015.

THIAGO TENÓRIO ALMEIDA

1º Substituto Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO
COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL
VALORES REF. FUPIS TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS ABRIL/2015

Valor Total de FUPIS	208.492,03	208.492,03
Período do Crédito	ABRIL	
Data do Repasse	14/05/2015	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	234,22	234,22
ÁGUA BOA	1.347,30	1.347,30
ALTA FLORESTA	1.889,30	1.889,30
ALTO ARAGUAIA	4.863,10	4.863,10
ALTO BOA VISTA	534,46	534,46
ALTO GARÇAS	1.273,57	1.273,57
ALTO PARAGUAI	328,76	328,76
ALTO TAQUARI	2.019,15	2.019,15
APIACÁS	976,24	976,24
ARAGUAIANA	327,62	327,62
ARAGUAINHA	179,01	179,01
ARAPUTANGA	1.049,89	1.049,89
ARENÁPOLIS	302,10	302,10
ARIPUANÃ	1.372,37	1.372,37
BARÃO DE MELGAÇO	334,24	334,24
BARRA DO BUGRES	1.619,87	1.619,87
BARRA DO GARÇAS	2.639,93	2.639,93
BOM JESUS DO ARAGUAIA	562,90	562,90
BRASNORTE	1.675,06	1.675,06
CÁCERES	1.992,13	1.992,13
CAMPINÁPOLIS	792,75	792,75
CAMPO NOVO PARECIS	4.331,24	4.331,24
CAMPO VERDE	3.361,53	3.361,53
CAMPOS DE JÚLIO	2.020,10	2.020,10
CANABRAVA DO NORTE	374,15	374,15
CANARANA	1.742,70	1.742,70
CARLINDA	430,77	430,77
CASTANHEIRA	508,81	508,81
CHAPADA DOS GUIMARÃES	717,04	717,04
CLÁUDIA	554,66	554,66
COCALINHO	740,37	740,37
COLIDER	1.302,95	1.302,95

COLNIZA	1.045,34	1.045,34
COMODORO	1.378,47	1.378,47
CONFRESA	776,87	776,87
CONQUISTA D'OESTE	593,12	593,12
COTRIGUAÇU	737,15	737,15
CUIABÁ	28.485,02	28.485,02
CURVELÂNDIA	277,97	277,97
DENISE	386,75	386,75
DIAMANTINO	2.922,81	2.922,81
DOM AQUINO	573,44	573,44
FELIZ NATAL	1.082,22	1.082,22
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	359,53	359,53
GAÚCHA DO NORTE	1.130,27	1.130,27
GENERAL CARNEIRO	656,41	656,41
GLÓRIA D'OESTE	283,66	283,66
GUARANTÃ DO NORTE	1.205,88	1.205,88
GUIRATINGA	658,85	658,85
INDIAVAÍ	326,38	326,38
IPIRANGA DO NORTE	1.390,86	1.390,86
ITANHANGÁ	437,44	437,44
ITAÚBA	418,93	418,93
ITUIQUIRA	3.535,69	3.535,69
JACIARA	1.043,14	1.043,14
JANGADA	373,87	373,87
JAURU	809,80	809,80
JUARA	1.652,15	1.652,15
JUINA	1.881,58	1.881,58
JURUENA	463,24	463,24
JUSCIMEIRA	573,95	573,95
Lambari D' Oeste	506,99	506,99
LUCAS DO RIO VERDE	5.644,45	5.644,45
LUCIARA	248,74	248,74
MARCELÂNDIA	656,93	656,93
MATUPÁ	1.125,18	1.125,18
MIRASSOL D' OESTE	989,69	989,69
NOBRES	1.461,80	1.461,80
NORTELÂNDIA	345,70	345,70
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	395,78	395,78
NOVA BANDEIRANTES	663,08	663,08
NOVA BRASILÂNDIA	362,23	362,23
NOVA CANAÃ DO NORTE	730,30	730,30
NOVA GUARITA	304,72	304,72
NOVA LACERDA	754,53	754,53
NOVA MARILÂNDIA	487,24	487,24
NOVA MARINGÁ	760,15	760,15
NOVA MONTE VERDE	569,09	569,09
NOVA MUTUM	4.921,02	4.921,02
NOVA NAZARÉ	646,81	646,81
NOVA OLÍMPIA	1.008,33	1.008,33
NOVA SANTA HELENA	364,09	364,09
NOVA UBIRATÃ	1.731,67	1.731,67
NOVA XAVANTINA	846,56	846,56
NOVO HORIZONTE DO NORTE	256,12	256,12
NOVO MUNDO	820,78	820,78
NOVO SANTO ANTÔNIO	568,75	568,75
NOVO SÃO JOAQUIM	828,22	828,22
PARANAÍTA	849,83	849,83
PARANATINGA	1.490,03	1.490,03
PEDRA PRETA	1.502,89	1.502,89
PEIXOTO DE AZEVEDO	1.058,23	1.058,23
PLANALTO DA SERRA	277,74	277,74
POCONÉ	732,75	732,75
PONTAL DO ARAGUAIA	290,83	290,83
PONTE BRANCA	212,86	212,86
PONTES E LACERDA	1.773,34	1.773,34

PORTO ALEGRE DO NORTE	620,94	620,94
PORTO DOS GAÚCHOS	609,91	609,91
PORTO ESPERIDIÃO	811,17	811,17
PORTO ESTRELA	402,32	402,32
POXORÉO	948,43	948,43
PRIMAVERA DO LESTE	6.757,26	6.757,26
QUERÊNCIA	2.369,71	2.369,71
RESERVA DO CABAÇAL	209,85	209,85
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	619,29	619,29
RIBEIRÃOZINHO	266,68	266,68
RIO BRANCO	242,69	242,69
RONDOLÂNDIA	701,14	701,14
RONDONÓPOLIS	12.552,79	12.552,79
ROSÁRIO OESTE	578,67	578,67
SALTO DO CÉU	353,19	353,19
SANTA CARMEM	563,13	563,13
SANTA CRUZ DO XINGU	495,81	495,81
SANTA RITA DO TRIVELATO	1.002,04	1.002,04
SANTA TEREZINHA	476,43	476,43
SANTO AFONSO	264,59	264,59
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	945,98	945,98
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	744,77	744,77
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	882,09	882,09
São Jose do Xingu	756,16	756,16
SÃO JOSÉ DO POVO	241,62	241,62
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	1.092,98	1.092,98
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	903,64	903,64
SÃO PEDRO DA CIPA	202,66	202,66
SAPEZAL	4.278,38	4.278,38
SERRA NOVA DOURADA	197,69	197,69
SINOP	5.538,82	5.538,82
SORRISO	7.677,82	7.677,82
TABAPORÃ	910,99	910,99
TANGARÁ DA SERRA	3.843,79	3.843,79
TAPURAH	1.436,94	1.436,94
TERRA NOVA DO NORTE	551,11	551,11
TESOURO	411,32	411,32
TORIXORÉU	294,77	294,77
UNIÃO DO SUL	349,22	349,22
VALE DE SÃO DOMINGOS	320,24	320,24
VÁRZEA GRANDE	8.529,76	8.529,76
VERA	1.036,86	1.036,86
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1.542,79	1.542,79
VILA RICA	909,06	909,06
T O T A L	208.492,03	208.492,03

OBS: Conforme disposto na Lei nº 8059/2003 art. 9º e 13º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

DIAMANTINO

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000 - SEFAZ) CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO ESTADUAL Nome: LEANDRA MARCIA GIOTTO MARTINS I. E. Nº 13.581.350-6; LUCIA MARA GIOTTO THOME I. E. Nº 13.581.473-1; JOSINEIA ALVES DE MORAES I. E Nº 13.581.869-9. - Diamantino-MT, Em 19/06/2015 - Célio Cavalcante - Gerente Fazendário.

SORRISO

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A E MOD 2, CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (ART. 325,§ 8º- RICMS/2014). ROBERTO HENRIQUE BOGORNINI NETO - I.E.: 13.348.064-0; AIDF nº: 624040; NF's nº 233 a 250, 252 a 275 e 314 a 325. Gerente Fazendário: João Roberto Venturini - Matrícula: 488590019. AGENCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

A Superintendente de Base Florestal, no uso de suas atribuições, resolve acolher o Parecer Técnico nº 94216/GEMF/CRF/SBF/2015 fls. 179-181, bem como o despacho de fls. 186 da Coordenadoria de Recursos Florestais- CRF, conforme inciso VI e § 3º do Artigo 2º da Portaria 17, de 21/01/2015, e Determinar o **Arquivamento Definitivo** do processo administrativo nº **601349/2013**, devido o indeferimento do projeto.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.

Laurienne Evelyn de Castro Borges
Superintendente de Base Florestal-SBF

SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 093/2015: GABRIEL MIGNONI CPF: 069.423.099-58. PROCESSO Nº 289236/2015. Os Poços Tubulares serão construídos na Fazenda, Parte das Sesmaria Dois Irmãos - Zona Rural, município de Nortelândia/MT. O uso da água será para fins de avicultura. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT 01** Lat. 14°26'13,45" e Long. 56°39'40,95" e **PT 02** Lat. 14°26'21,15" e Long. 56°39'38,15". A Profundidade pretendida dos poços é de 70 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora deverá ser a PP PERFURAÇÕES DE POÇOS EIRELI - ME e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção é a Sra. Débora Perozzo, CREA: 1201163730. Essa autorização vigorará até **19 de Dezembro de 2015** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA torna público a concessão do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

IRACEMA ARMAZENS GERAIS LTDA. CNPJ: 03.750.417/0001-60. PROCESSO: 710574/2013. Município: Cláudia/MT. Coordenada Geográfica DATUM SAD69 do ponto de captação: Lat. 11°35'26"S e Long. 55°08'25" W; Finalidade de uso: doméstico; Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas. Vazão máxima de bombeamento **6,0 m³/h** por um período de **1,66 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,96 m³/dia**. Validade do cadastro: **16/06/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

JOSÉ AGUINALDO BATISTA DE OLIVEIRA. CPF: 442.331.591-20. PROCESSO: 66184/2015. Município: Diamantino/MT. Coordenada Geográfica DATUM SAD69 do ponto de captação: Lat. 14°25'55,9"S e Long. 56°13'59,8" W; Finalidade de uso: avicultura; Província Hidrogeológica Parecis. Vazão máxima de bombeamento **2,4 m³/h** por um período de **4 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,60 m³/dia**. Validade do cadastro: **09/06/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

CANCELA-SE a publicação da Solicitação de Outorga no DOE do dia 12 de junho de 2015 nas paginas 41 e 42, pois o mesmo se trata de um Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea conforme consta acima.

MELINA IND. E COM. DE SUCOS LTDA. CNPJ: 09.505.113/0001-13. PROCESSO: 676336/2013. Município: Nova Mutum/MT. Coordenada Geográfica DATUM SAD69 do ponto de captação: Lat. 13°56'00,5"S e Long. 55°41'47,3" W; Finalidade de uso: industrial; Província Aquífera Parecis. Vazão máxima de bombeamento **4,8 m³/h** por um período de **2 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,6 m³/dia**. Validade do cadastro: **18/06/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da **Superintendência de Obras e Transportes - SUOT**, torna público, as **Ordens de O.I.S e Reinício de Serviços das Obras**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	RODOVIA
SUOT/OR/Nº027/15 15/06/15	PAVIMENTAÇÃO	110/09/00/00-SETPU	RODOCON LTDA	MT - 020 LOTE 03 LOTE
SUOT/OIS/Nº036/15 15/05/15	PAVIMENTAÇÃO	264/13/00/00-SETPU	RODOCON LTDA	MT - 020 LOTE 02
SUOT/OR/Nº044/15 02/06/15	PAVIMENTAÇÃO	002/11/00/00-SETPU	GUAXE LTDA	MT - 338
SUOT/OR/Nº45/15 02/06/15	PAVIMENTAÇÃO	002/13/00/00-SETPU	GUAXE LTDA	MT - 338
SUOT/OR/Nº46/15 02/06/15	PAVIMENTAÇÃO	170/13/00/00-SINFRA	TRIMEC LTDA	MT - 235
SUOT/OR/Nº047/15 02/06/15	PAVIMENTAÇÃO	077/09/00/00-SETPU	CONST. AGRI LTDA	MT - 040
SUOT/OR/Nº048/15 02/06/15	PAVIMENTAÇÃO	139/13/00/00-SETPU	TRIMEC LTDA	MT - 100

Cuiabá, 11 de junho de 2.015.

Engº José Carlos Ferreira da Silva
Coordenador de Obras de Transportes

Visto:

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da **Superintendência de Obras e Transportes - SUOT**, torna público, as **Ordens de O.I.S e Reinício de Serviços das Obras**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	RODOVIA
SUOT/OR/Nº050/15 09/06/15	PAVIMENTAÇÃO	493/10/00/00-SETPU	AGRIMAT LTDA	MT - 208
SUOT/OR/Nº051/15 09/06/15	PAVIMENTAÇÃO	115/09/01/01-SETPU	ENGEMAT LTDA	MT - 020
SUOT/OR/Nº052/15 11/06/15	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	250/13/00/00-SETPU	H.L CONST. LTDA	MT - 110
SUOT/OR/Nº53/15 11/06/15	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	251/13/00/00-SETPU	H.L CONST. LTDA	MT - 110

Cuiabá, 11 de junho de 2.015.

Engº José Carlos Ferreira da Silva
Coordenador de Obras de Transportes

Visto:

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia

AVISO DE CANCELAMENTO

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO - SINFRA, no uso das atribuições, **resolve** tornar sem efeito a publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 328/2014/01/01 - SETPU, Processo nº 158471/2014 - SETPU, publicado no DOE-MT de Terça-Feira,

02 de junho de 2015, edição nº 26547 - página 14.

PORTARIA/Nº 061/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA - SAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **ALEXANDRE ZIGOSKI AMÉRICO VIEIRA**, para **Supervisionar e Fiscalizar as Obras de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT - 338, Trecho: Entrº Rodovia MT - 220/338 (Novo Paraná) Entrº BR - 163, Sub-trecho: Restaurante Cambará (Estaca 2.500) a Fazenda Bom Pastor (Estaca 4.525) Lote 02**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **002/2.011/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA.**, efetuando medições dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Alexandre zigoski Américo Vieira (Fiscal) Keico Isaura Yamamura Bueno e Adélcio Batista Queiróz (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 555/2.011.

O efeito dessa portaria retroage ao dia 02/06/15.**CUMPRASE**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 02 de junho de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 062/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA - SAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **ALEXANDRE ZIGOSKI AMÉRICO VIEIRA**, para **Supervisionar e Fiscalizar as Obras de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT - 338, Trecho: Fazenda Bom Pastor á Itanhangá, estaca 4.525 á 6.550, com extensão de 40,5 Km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **002/2.013/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA.**, efetuando medições dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Alexandre zigoski Américo Vieira (Fiscal) Keico Isaura Yamamura Bueno e Adélcio Batista Queiróz (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 555/2.011.

O efeito dessa portaria retroage ao dia 02/06/15.**CUMPRASE**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 02 de junho de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 052/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA - SAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a o(s) servidor(es) Engº **JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA**, para Supervisionar e Fiscalizar a "Execução dos Serviços dos Serviços de Construção das Pontes de Concreto Pré-Moldado Protendido, especificamente para o Item Serviços Preliminares, Detalhamento do Projeto Executivo, integrantes do Lote 07 do Programa PROCONCRETO", de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 008/14/00/00-SETPU - celebrado com a Firma: **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: José Carlos Ferreira da Silva (Fiscal) Adélcio Batista de Queiróz e Fabrício Souza Jurado Molina (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 408/14

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT. 03 de junho de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa

Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 056/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA - SAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO** para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de pavimentação de Rodovias, na Rodovia MT - 040, Trecho: Porto de Fora - Mimoso - Entrº MT-270, Sub-trecho: Km 20,3, Km 40,36, extensão 20,6 (Lote 03 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 077/2.009/00/00-ASJU, celebrado com a firma **CONSTRUTORA AGRÍ LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Zenildo Pinto de Castro Filho (Fiscal) Keico Isaura Yamamura Bueno e Fabrício Souza Jurado Molina (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 152/13

Os efeitos dessa portaria retroage ao dia 02/06/2.015

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em Cuiabá-MT, 02 de junho de 2.013.

Engº Marcos Catalano Corrêa

Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 014/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA - SAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NELSON RIBEIRO DE MOURA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Pavimentação na Rodovia MT-020, Trecho: Paranatinga - Canarana; Sub Trecho: KM 202,50 - KM 236,25, extensão 33,75 Km; (Lote 03 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 110/2.009/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Nelson Ribeiro de Moura (Fiscal) Darcibel Silva Ramos e Keico Isaura Yamamura Bueno (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos

conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 0132/13.

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa

Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 053/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA - SAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NELSON RIBEIRO DE MOURA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Pavimentação na Rodovia MT-020, Trecho: Paranatinga - Canarana; Sub Trecho: KM 236,25 - KM 270,00, numa extensão 33,75 Km; (Lote 04 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 112/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Nelson Ribeiro de Moura (Fiscal) Adélcio Batista de Queiróz e Keico Isaura Yamamura Bueno (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 133/13.

Os efeitos dessa portaria retroage ao dia 15/05/2.015

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2.015

Engº Marcos Catalano Corrêa

Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 063/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA - SAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **PAULO ROBERTO MACHADO GOMES**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Pavimentação da Rodovia MT - 020, Trecho: Paranatinga - Km 135, Sub Trecho: Km 0Km 33,75, extensão 33,75Km; (Lote 01 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 115/09/00/00-ASJU, e Termo Aditivo nº 115/09/01/01 - ASJU celebrado com a Firma: **ENGMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medições dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Paulo Roberto Machado Gomes (Fiscal) Keico Isaura Yamamura Bueno e Fabrício Souza Jurado Molina (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 794/2.010.

O efeito dessa portaria retroage ao dia 09/06/15.

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa

Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 051/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA - SAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a o(s) servidor(es) Engº **ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO**, para Supervisionar e Fiscalizar a "Execução dos Serviços de pavimentação de rodovia, na Rodovia MT-100, Trecho: BR - 364 (B) MT 299 - Entrº BR 070 (Barra do Garças) - Entrº MT 336 (Araguaiana), Segmentos: Alto Araguaia - Ponte Branca - Ribeirãozinho, Lote Const. 01.2 (Ponte Branca - Ribeirãozinho), com extensão de 45,538 Km, nos Municípios de Alto Araguaia, Ponte Branca e Ribeirãozinho-MT", de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 137/2.013/00/00-SETPU - celebrado com a Firma: **ENCOMIND CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO**

LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Zenildo Pinto de Castro Filho (Fiscal) Fabrício Souza Jurado Molina e Keico Isaura Yamamura Bueno (membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 025/2.014

Os efeitos dessa portaria retroage ao dia 29/04/2.015

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT. 29 de abril de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa

Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 032/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA - SAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **JOSÉ PEDRO PIRES**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de pavimentação de rodovia, na Rodovia MT-100, Trecho: BR - 364 (B) MT 299 - Entrº BR 070 (Barra do Garças) - Entrº MT 336 (Araguaiana), Segmentos: Alto Araguaia - Ponte Branca - Ribeirãozinho, Lote Const. 01.01 (Alto Araguaia - Ponte Branca), com extensão de 93,667 Km, nos Municípios de Alto Araguaia, Ponte Branca e Ribeirãozinho-MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 138/2.013/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: José Pedro Pires (Fiscal) Almor Alvelos Zeferino de Paula e Adélcio Batista Queiróz (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 577/13

O efeito dessa portaria retroage ao dia 04/05/15.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 04 de maio de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa

Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 060/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA - SAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **CARLOS VITOR ALVES MARTINS**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de pavimentação de rodovia, na Rodovia MT-100, Trecho: BR - 364 (B) / 299 - Entrº BR 070 (Barra do Garças) - Entrº MT 336 (Araguaiana), Sub-trechos: Entrº BR 070/158 (Barra do Garças) - Entrº MT 336 (Araguaiana), Lote 03, nos Municípios de Barra do Garças e Araguaiana - MT**, com extensão de 51,80 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 139/2.013/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, efetuando medições dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Carlos Vitor Alves Martins (Fiscal) Adélcio Batista Queiróz e Keico Isaura Yamamura Bueno (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 687/2.013.

O efeito dessa portaria retroage ao dia 02/06/15.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 02 de junho de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa

Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 054/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA - SAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **JOSÉ TEODORO NETO** para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de pavimentação de rodovia, na Rodovia MT-336, Trecho: Fim do Trecho Pavimentado - Divisa Santo Antônio do Leste/Primavera do Leste - Entrº MT 130, numa extensão de 51,05 Km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 140/2.013/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: José Teodoro Neto (Fiscal) Fernando Alberto Barbosa Muller e Esmeraldo Teodoro de Mello (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 505/13

O efeito dessa portaria retroage ao dia 29/04/15.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 29 de abril de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa

Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 059/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA - SAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NILVO EDUARDO BORGES DE ALMEIDA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Pavimentação de Rodovia, da Rodovia MT-235, Trecho: Nova Mutum - Santa Rita do Trivelato, Sub-Trecho: Acesso Projeto Ranchão - Entrº MT-485, com extensão de 38,82 km, nos Municípios de Nova Mutum e Santa Rita do Trivelato - MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 170/2.013/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, efetuando medições dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Nilvo Eduardo Borges de Almeida (Fiscal) Keico Isaura Yamamura Bueno e Adélcio Batista Queiróz (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 670/2.013.

O efeito dessa portaria retroage ao dia 02/06/15.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 02 de junho de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa

Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 013/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA - SAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NELSON RIBEIRO DE MOURA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Pavimentação na Rodovia MT-020, Trecho: Paranatinga - Canarana, Sub Trecho: Km 168,75 - Km 202,50, extensão 33,75 Km; (lote 02 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 264/2.013/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Nelson Ribeiro de Moura (Fiscal) Darcibel Silva Ramos e Keico Isaura Yamamura Bueno (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 013/10.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa

Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 055/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA - SAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro: **JORGE LUIZ MOURA MATOS**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-208, Trecho: Km 65 - Nova Monte Verde, Km 104,50 - Km 144,00, numa extensão de 39,50 Km, no Município de Nova Monte Verde - MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 493/10/00/00-ASJU celebrado com a Firma: **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Jorge Luiz Moura Matos (Fiscal) Fabrício Souza Jurado Molina e Keico Isaura Yamamura Bueno (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT. Esta portaria revoga a de nº 224/12

O efeito dessa portaria retroage ao dia 26/05/15

CUMPRAR-SE**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 26 de maio de 2015.****Engº Marcos Catalano Corrêa**

Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA Nº 276/2015/DGPJC/EXT**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 12 da Lei Complementar nº 407 etc.

CONSIDERANDO o Art. 9º do Decreto nº 7116, datado de 01 de março de 2006, publicado no D.O.E. da mesma data;

CONSIDERANDO ainda o Art. 3º da Instrução Normativa nº 004/CSPJC/2006, data de 10 de março de 2006, publicada no D.O.E da mesma data;

CONSIDERANDO as Escalas de Plantão encaminhadas a esta Diretoria-Geral, em obediência ao art. 1º da Instrução Normativa supracitada;

RESOLVE:Art.1º- Publicar, a escala prévia de plantão das Unidades da Polícia Judiciária Civil, referente aos meses **de Julho, Agosto, Setembro 2015**.

Art.2º - Esta Portaria tem efeito a partir de sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAR-SE.

Diretoria-Geral de Polícia Judiciária Civil, 2015 em Cuiabá-MT,.

Adriano Peralta Moraes
Delegado Geral/PJC

DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS

UNIDADE: DEL. ESPECIALIZADA EM CRIMES FAZENDÁRIOS E ADM. PÚBLICA - DEFAZ HORÁRIO 07:00 AS 07:00 HS

PLANTONISTA(S)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Lindomar Tófoli	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Ricardo Chinelato	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Adonai Barbosa	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Orlando Pallaoro	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Luis Filho	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Estevão de Arruda	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Aluísio dos Santos	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Mayumi Maruiti	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Ioanis Marques	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Liliane Costa	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Arildo Rodrigues	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Gilson de Barros	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Pedro Mello	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Neder Fernandes	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Alaide dos Santos	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Alaylson Magalhães	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Rodrigo de Melo	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Angela de Almeida	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Manoel Junior	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Alexandra Fachone	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31
Rogério Delgado	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31
Rodrigo Pedroso	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31
Rafael Alves	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31
Fabiano Camargo	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31

Helder Arruda	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31
Juliana Garcia	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31
Osiel Araujo	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31
Rosana de Souza	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1, 4,7,10,13,16,19,22,25,28,31

RESOLUÇÃO Nº025/2015/CSPJC-MT

Dispõe sobre a lotação de servidores policiais civis da Academia de Polícia Judiciária Civil - ACADEPOL, no âmbito da Polícia Judiciária Civil de MT.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado, na forma dos Incisos I, III e IX do artigo 15 da LC nº 407, de 30 de junho de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 19 e ss. todos da LC nº LC 407, de 30 de junho de 2010, com a finalidade de fixar o quantitativo de servidores policiais civis, que comporão o efetivo da Academia de Polícia Judiciária Civil - ACADEPOL;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior de Polícia, na reunião realizada no dia 27 de maio de 2014, que por unanimidade aprovou a regulamentação da primeira lotação e conseqüentes remoções;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, primando pela transparência dos atos administrativos da Instituição Polícia Judiciária Civil;

CONSIDERANDO o respeito às garantias, prerrogativas e direitos dos policiais civis integrantes dos quadros da Polícia Judiciária Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a lotação e o exercício dos servidores policiais civis no quadro da Academia de Polícia Judiciária Civil - ACADEPOL, conforme Anexo I dessa Resolução.

§ 1º - A Academia de Polícia Judiciária Civil - ACADEPOL será responsável pela lotação dos servidores e divulgará o número de vagas existentes na unidade.

§ 2º - Para preenchimento das vagas serão obedecidos os seguintes critérios:

- I - Numero de vagas;
- II - Requisitos para ingresso na unidade;
- III - Excepcionalmente por decisão do CSP.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior De Polícia Judiciária Civil/MT, Em Cuiabá, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Presidente do CSPJC/MT

ADRIANO PERALTA MORAES - Delegado Geral

Conselheiros do CSPJC/MT

ROGÉRIO ATILIO MODELLI - Delegado Geral Adjunto

GILMAR DIAS CARNEIRO - Corregedor Geral

CLOCY HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA - Diretor da ACADEPOL

MARCOS AURÉLIO VELOSO E SILVA - Diretor de Atividades Especiais

MIGUEL ROGÉRIO GUALDA SANCHES - Diretor Metropolitano

WILSON LEITE - Diretor do Interior

JOÃO HENRIQUE DE BRITO SANTOS - Diretor de Execução Estratégica em Substituição

ALANA DERLENE SOUZA CARDOSO - Diretora de Inteligência

ANEXO I - QUADRO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES PREVISTOS PARA ACADEPOL

UNIDADE POLICIAL	LOTACIONOGRAMA				
		Delegado de Polícia	Escrivão de Polícia	Investigador de Polícia	Agente Administrativo/ Técnicos/ Serviços Gerais
ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL	Diretoria	01	-	-	-
	Diretoria Adjunta	01	-	-	-
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS APLICADAS - CEPAP	Secretaria Executiva	01	-	-	-
	Seção de Apoio e Pesquisa	-	01	-	-
COORDENADORIA MUSEOLÓGICA	Seção de Documentação e Pesquisa	-	01	-	-
	Seção de Gerenciamento de Acervo	-	-	01	-
COORDENADORIA DE BIBLIOTECA	Seção de Gerenciamento de Acervo	-	01	-	-
	Seção de Biblioteca Digital	-	-	02	-
GERÊNCIA DE ENSINO	Gerência	-	01	-	-
	Secretaria	-	01	01	-
	Seção Disciplinar	-	-	01	-
	Seção de Planejamento de Ensino	-	01	-	-
	Seção de Acompanhamento, Controle e Orientação Pedagógica	-	-	-	01
	Seção de Acompanhamento e Controle Discente	-	-	-	01
	Seção de Curso de Formação Inicial e Continuada	-	-	03	-
	Seção de Acompanhamento de Concurso e Seleção	-	-	01	-
Seção de Investigação Social	-	-	01	-	

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO, APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	Gerência	-	01	-	-
	Seção de Elaboração de Projetos	-	01	01	-
	Seção de Pesquisa e Estatística	-	-	02	-
	Seção de Informática	-	-	05	-
	Seção de Planejamento	-	01	-	-
	Seção do Complexo de Treinamento e Armamento	-	-	02	-
	Seção de Plantão de Segurança Patrimonial	-	-	12	-
	Seção de Carga	-	-	01	-
	Seção de Aquisição	-	-	01	-
	Seção de Reprografia	-	-	01	-
	Laboratório de Informática	-	-	01	-
	Seção de Apoio	-	-	01	-
	GERÊNCIA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	Gerência	-	01	-
Seção de Pós Graduação e Extensão		-	-	01	-
GERÊNCIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Gerência	-	-	01	-
	Seção de Defesa Pessoal	-	-	02	-
	Seção de Treinamento Físico Policial	-	-	02	-
SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	Encarregado de Serviços Gerais (contratado)	-	-	-	01
	Serviços Gerais (limpeza, capinagem, etc. do campus)	-	-	-	10
	Limpeza dos Prédios	-	-	-	04
	Manutenção	-	-	-	05
	Cozinha (contratado)	-	-	-	01
TOTAL DE SERVIDORES PREVISTOS		03	10	43	23

PORTARIA N.º 216/QCG/DGP, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Exonera Policiais Militares das fileiras da PMMT e determina outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos V e XII, da Lei Complementar n.º 386, de 05 de março de 2010, combinado com os artigos 144, 153 e 159, inciso I, da Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com o fito de regularização funcional, **exonerar a pedido** das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso a contar de 15 de junho de 2015, o **Policia Militar, Cabo PM ALEXSANDER DE OLIVEIRA SOUZA, RG PMMT nº 883.023**, tendo em vista sua posse no Cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região / Cuiabá - MT, conforme ato n.º. 140, de 25 de maio de 2015 em Diário Oficial da União - Seção 2, n.º. 99, de 27 de maio de 2015.

Artigo 2º - Registrar que foi realizada a entrega do **RG PMMT nº 883.023 PMMT**, que estava na posse do **Ex - Cabo PM ALEXSANDER DE OLIVEIRA SOUZA**, no Setor de Identificação da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT, em 01 de junho de 2015.

Artigo 3º - Registrar que foi certificado pelo Chefe da Seção Administrativa do 12º BPM, que não possui material da Fazenda Pública, Armamento, Fardamento, Munições e outros em posse do **Ex - Cabo PM ALEXSANDER DE OLIVEIRA SOUZA**, bem como a entrega do Fardamento, conforme devolução n.º. 070/15, de 29 de maio de 2015.

Artigo 4º - Registrar que o **Ex - Cabo PM ALEXSANDER DE OLIVEIRA SOUZA**, não possui pendência junto a Superintendência de Planejamento, Contabilidade e Finanças, conforme Certidão Negativa n.º 078/GEFIN/2015 de 29/05/2015.

Artigo 5º - Determinar a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio que oficie o Comandante do 3º Comando Regional para regularização da Pistola Taurus, modelo 640, Cal .40, série n.º. SEN54212, Sigma 723104, em nome do **Ex - Cabo PM ALEXSANDER DE OLIVEIRA SOUZA**.

Artigo 6º - Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção, deverá tomar todas as providências para exclusão do **Ex - Cabo PM ALEXSANDER DE OLIVEIRA SOUZA, RG PMMT nº 883.023**, da folha de pagamento.

Artigo 7º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.


ZAQUEU BARBOSA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMMT

SEGUNDO EDITAL DE RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL DO CARGO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 - SAD/SESP/MT, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I e II e no artigo 42 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no Decreto Estadual n. 5.356, de 25 de outubro de 2002 e alterações dadas pelo Decreto n. 2.030, de 06 de julho de 2009, bem como na Lei Complementar n. 408, de 01 de Julho de 2010, torna público a **Segunda Retificação do Resultado Final** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de **Soldado do Corpo de Bombeiros Militar**, conforme Anexo único deste Edital.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2015.

(original assinado)
MAURO ZAQUE DE JESUS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO - SEGUNDO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 - SAD/SESP/MT, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

LEGENDAS	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
E.I - Exame Intelectual NFI - Nota Final TAF - Teste de Aptidão Física A.P. - Avaliação Psicológica EXM - Exame Médico-Odontológico I.D.F - Investigação Documental e Funcional CD - Critério de desempate SIT - Situação AP - Aprovado CL - Classificado RE - Remanejado	GI - Grupo I - Conhecimentos Básicos GIII - Grupo III - Conhecimentos Específicos GII - Grupo II - Conhecimentos Gerais Dt.Nasc - Data de nascimento

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - ALTA FLORESTA

VAGA: MASCULINO												
Classif.	Nome	Inscrição	RG	E.I	NFI	TAF	A.P.	EXM	I.D.F	Nascimento	CD	SIT
1º	CRISTIAN LORENZETTI ALEIXO	2377497	25015567 SSP MT	51	51	Apto	Apto	Apto	Rec.	23/05/1994		AP
2º	LEANDRO RODRIGO EGEWARTH	2525429	17376394 SSP MT	50	50	Apto	Apto	Apto	Rec.	18/12/1988		AP
3º	JONATHAN BILL BERTOLUCCI DE ARAUJO DA SILVA (SUB JUDICE)	2539497	11205911 SSP AC	49	49	Apto	Apto	Apto	Rec.	19/06/1985		AP
4º	EDVAN APARECIDO DOS SANTOS	2378639	25660675 SSP MT	48	48	Apto	Apto	Apto	Rec.	02/09/1994		AP
5º	RICHARD BERTIN FERREIRA (SUB JUDICE) (SUB JUDICE)	2409615	19502893 SSP MT	47	47	Apto	Apto	Apto	Rec.	16/09/1991	GIII	AP
6º	CARLOS HENRIQUE BRITO MARIANO (SUB JUDICE) (SUB JUDICE)	2474530	22583068 SSP MT	47	47	Apto	Apto	Apto	Rec.	12/05/1991		AP
7º	CLEBER AUGUSTO FAGUNDES	2261022	18990711 SSP MT	45	45	Apto	Apto	Apto	Rec.	26/03/1992	GI	AP
8º	HERLAN DE SOUZA FERREIRA	2532220	21320985 SSP MT	45	45	Apto	Apto	Apto	Rec.	07/04/1989	GI	AP
9º	LUCAS HENRIQUE ARENAS DE SOUZA	2271460	19666071 SSP MT	45	45	Apto	Apto	Apto	Rec.	05/08/1994	GIII	AP
10º	EVANDRO ALVES DE CAMPOS	2346419	23944102 SSP MT	45	45	Apto	Apto	Apto	Rec.	29/04/1995	GI	AP
11º	JOSUE CUSTODIO ROCHA	2398451	19741057 SSP MT	45	45	Apto	Apto	Apto	Rec.	17/11/1990		AP
12º	JOSIEL OLIVEIRA DA SILVA	2313650	21782695 SSP MT	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	14/05/1990	GIII	AP
13º	JONAS DE SOUZA	2064030	22941100 SSP MT	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	15/11/1995	GI	AP
14º	LUIZ HENRIQUE FALASCHI ANGELICA	2217821	15515991 SSP MT	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	07/10/1995		CL

15º	CRISTIAN EDUARDO NICOLAS CHICA	2521172	19459505 SSP MT	42	42	Apto	Apto	Apto	Rec.	01/10/1992	GI	CL
16º	MICHAEL SILVA MAXIMO DA CRUZ	2534908	484595829 SSP SP	42	42	Apto	Apto	Apto	Rec.	15/06/1992	GIII	CL
17º	GLUTER MAGNO NASCIMENTO RIBEIRO	2372215	17812887 SSP MT	42	42	Apto	Apto	Apto	Rec.	09/08/1988	GI	CL
18º	ALEXANDRO DE AMORIM SILVA (SUB JUDICE) (SUB JUDICE)	2530783	17898790 SSP MT	42	42	Apto	Apto	Apto	Rec.	07/09/1986	GIII	CL
19º	LUIS FERNANDO MOROSINI	2280442	17745977 SSP MT	42	42	Apto	Apto	Apto	Rec.	03/10/1995		CL
20º	JAIRO DOMINGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	2208873	17653347 SSP MT	41	41	Apto	Apto	Apto	Rec.	05/09/1991		CL
21º	VINICIUS LEANDRO SOUZA DA SILVA (SUB JUDICE)	2203391	17704944 SEJSP MT	40	40	Apto	Apto	Apto	Rec.	02/04/1987	GI	CL
22º	LEONARDO LEANDRO DE PAULA	2524988	23015047 SSP MT	40	40	Apto	Apto	Apto	Rec.	16/11/1994		CL
23º	CLAYTON JUNIOR DA CRUZ	2509857	13464428 SSP MT	39	39	Apto	Apto	Apto	Rec.	27/11/1991	GI	CL
24º	MARCILIO GOMES DE SIQUEIRA (SUB JUDICE)	2472988	17241502 SSP MT	39	39	Apto	Apto	Apto	Rec.	19/12/1984	GIII	CL
25º	RAFAEL MARCONDES LOURENÇO	2398931	25724584 SSP MT	39	39	Apto	Apto	Apto	Rec.	29/01/1996		CL
26º	VINÍCIUS ARAÚJO DOS SANTOS DA SILVA	2462699	20349696 SSP MT	36	36	Apto	Apto	Apto	Rec.	15/08/1995		CL
27º	VALDEMIR LORENZETTI	2039184	17552540 SSP MT	34	34	Apto	Apto	Apto	Rec.	28/08/1988	GI	CL
28º	RODRIGO CAVALHER CHIANESI	2493810	19815590 SSP MT	34	34	Apto	Apto	Apto	Rec.	06/03/1989		CL
29º	IGOR VERGILIO ZANCO DUTRA	2380420	21202230 SSP MT	33	33	Apto	Apto	Apto	Rec.	27/12/1992		CL
30º	LEANDRO TAVARES DE OLIVEIRA	2473410	19574452 SSP MT	32	32	Apto	Apto	Apto	Rec.	09/12/1991		CL

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RONDONÓPOLIS

VAGA: MASCULINO

Classif.	Nome	Inscrição	RG	E.I	NFI	TAF	A.P.	EXM	I.D.F	Nascimento	CD	SIT
1º	GENISLEY FIGUEIREDO ALVES DO NASCIMENTO	2500906	19497717 SSP MT	82	82	Apto	Apto	Apto	Rec.	29/09/1990		AP
2º	MURILO FRANCO PANDÉ	2505401	25409204 SP MT	75	75	Apto	Apto	Apto	Rec.	03/11/1994		AP
3º	RAFAEL ALEXANDRE PORTUGUÊS	2501937	23676175 SSP MT	70	70	Apto	Apto	Apto	Rec.	15/01/1996		AP
4º	WOLF TARIK SOUZA GOMES	2243210	23228806 SESP MT	69	69	Apto	Apto	Apto	Rec.	01/10/1995		AP
5º	JOSE DANIEL DE SOUZA (SUB JUDICE)	2039303	16560990 SSP MT	62	62	Apto	Apto	Apto	Rec.	24/05/1987		AP
6º	ODAILSON SOUZA SANTOS	2322331	20381417 SSP MT	55	55	Apto	Apto	Apto	Rec.	18/07/1991	GI	AP
7º	JOÃO PAULO MAGALHÃES DE SOUZA	2043475	21495220 SSP MT	55	55	Apto	Apto	Apto	Rec.	14/09/1991	Dt.Nasc	AP
8º	IAGO TEODORO DE MENEZES	2313111	19928521 SSP MT	55	55	Apto	Apto	Apto	Rec.	06/07/1993	GIII	AP
9º	DIEGO DA SILVA DIAS	2241528	24454303 SSP MT	55	55	Apto	Apto	Apto	Rec.	02/10/1992		AP
10º	RADMAN GADIEL LOPES FAUSTINO	2400251	20802323 SSP MT	52	52	Apto	Apto	Apto	Rec.	16/07/1994	GI	CL
11º	DHIEGO JOSE ALVES DE SOUZA	2061163	21056102 SSP MT	52	52	Apto	Apto	Apto	Rec.	18/08/1992	GIII	CL
12º	TIAGO GERHARD LEMES GRELLMANN	2213150	19210744 SSP MT	52	52	Apto	Apto	Apto	Rec.	28/03/1989		CL
13º	DHIEGO QUEIROZ JOVINO	2364808	18449581 SSPMT MT	51	51	Apto	Apto	Apto	Rec.	09/12/1990	GI	CL
14º	JONIVAN LUIS DE ARRUDA	2453533	21630232 SSP MT	51	51	Apto	Apto	Apto	Rec.	08/10/1993		CL
15º	FERNANDO CLESTER GONSALVES DE SOUSA	2539756	19319479 SSP MT	50	50	Apto	Apto	Apto	Rec.	20/02/1991		CL
16º	JHONATAN RAFAEL DA SILVA	2453347	18792863 SSP MT	47	47	Apto	Apto	Apto	Rec.	21/09/1989		CL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 - SAD/SESP/MT, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - CBMMT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no artigo 37, incisos I e II e no artigo 42 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no Decreto Estadual nº 5.356, de 25 de outubro de 2002 e alterações dadas pelo Decreto nº 2.030, de 06 de julho de 2009, na Lei Complementar n. 408, de 01 de Julho de 2010, no artigo 24 § 1º da Lei Complementar nº 530 de 31 de março de 2014, bem como considerando os subitens 2.2.6, 2.3, 3.1, 14.1, 15.1, 15.2, 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4 do Edital de Abertura nº 002/2013 - SAD/SESP/MT, de 18 de Novembro de 2013, o edital de Resultado Final e homologação do Resultado Final do concurso público para o Cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.346 de 06 de agosto de 2014, e retificações, RESOLVEM:

1. CONVOCAR candidatos aprovados no concurso público para provimento do cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBMMT, constante no ANEXO I deste Edital, para **apresentação no período no período de 22 a 30 de junho de 2015**, das 08:00 as 18:00 horas, no Quartel do Comando Geral do CBMMT, situado na **Rua Coronel Benedito Leite, 401, Centro Sul, Cuiabá, Mato Grosso** munido dos documentos constantes do anexo II, para fins de inclusão temporária na condição de Aluno-a-Soldado Bombeiro Militar e matrícula no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar - CFSdBm.

2. TORNAR PÚBLICO que o candidato convocado que **não apresentar-se ou deixar de apresentar a documentação** exigida constante do ANEXO II deste edital **será considerado desistente**, ensejando a convocação do próximo aprovado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação por pólo.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015

(original assinado)

MAURO ZAQUE DE JESUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA


CEL. BM JULIO CEZAR RODRIGUES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 - SAD/SESP/MT, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - ALTA FLORESTA
SEXO: MASCULINO

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	CRISTIAN LORENZETTI ALEIXO	2377497	25015567 SSP MT

2.	JONATHAN BILL BERTOLUCCI DE ARAUJO DA SILVA (SUB JUDICE)	2539497	11205911 SSP AC
3.	CARLOS HENRIQUE BRITO MARIANO (SUB JUDICE)	2474530	22583068 SSP MT
4.	JOSIEL OLIVEIRA DA SILVA	2313650	21782695 SSP MT
5.	JONAS DE SOUZA	2064030	22941100 SSP MT
6.	LUIZ HENRIQUE FALASCHI ANGELICA	2217821	15515991 SSP MT
7.	CRISTIAN EDUARDO NICOLAS CHICA	2521172	19459505 SSP MT
8.	MICAEL SILVA MAXIMO DA CRUZ	2534908	484595829 SSP SP

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - BARRA DO GARÇAS
SEXO: MASCULINO

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	CHRISTIAN SOUZA BARBOSA DE ARAUJO (SUB JUDICE)	2254492	23028165 SSP MT
2.	OBERDAN PHILIPPE TACCA (SUB JUDICE)	2480387	4959121 DGPC GO
3.	GUILHERME SILVA CABRAL	2440601	341438224 SSP SP
4.	THIAGO SILVA CARVALHO	2332990	20266944 SSP MT
5.	JONATAS LIMA DA SILVA	2018403	23002662 SSP MT

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CAMPO VERDE
SEXO: MASCULINO

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	ELIABE LEANDRO DE SOUZA	2530546	22913327 SSP MT
2.	SAMIR SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS	2017350	17437962 SSP MT
3.	RAY BASTOS BANDEIRA	2331683	21388300 SSP MT
4.	SAMUEL JUNIOR GONÇALVES DOS SANTOS	2241277	5930697 SSP GO
5.	GUILHERME ALVES DA SILVA	2277476	17060406 SSP MT
6.	WALDEMIR DE SOUZA OLIVEIRA	2334500	2550143 SSP MT

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - COLÍDER
SEXO: MASCULINO

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	THIAGO SALES EVARISTO	2253461	18968147 SSP MT
2.	CRISTIANO GREGÓRIO BAMPI	2207966	21001570 SSP MT
3.	MAYKON WELINGTON GRANZOTI MOREIRA	2421933	21175276 SSP MT
4.	DOGLAS BOGNAR MARTINS	2218674	20087896 SSP MT

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
SEXO: FEMININO

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	NICOLE MOREIRA SALVINO	2053713	22208631 SSP MT
2.	PATRICIA LOPES FERREIRA	2073900	24527548 SEJUSP MT

3.	THAIANE CRISTINA SILVA OLIVEIRA	2032309	22075232 SSP MT
4.	LILIAN NATIELI DA SILVA	2542056	461726725 SSP SP
5.	LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	2406667	21811466 SSP MT
6.	BRIZA MIRANDA GOMES	2079046	16171217 SSP MT

SEXO: MASCULINO

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	IVAN DA COSTA OLIVEIRA SILVA	2504898	15561003 SSP MT
2.	AGNALDO SENA VASCONCELOS	2045842	23330961 SSP MT
3.	GUILHERME UDSON DE CARVALHO RAMOS	2282801	17504767 SJSP MT
4.	ARTHUR MURILO MEDEIROS BARRIONUEVO ALVES	2537575	19563213 SSP MT
5.	WELLINGTON CARVALHO ROSSETTI	2527928	26084384 SSP MT
6.	EDINALDO ALVES VIEIRA	2421488	17937973 SSP MT
7.	JOÃO PAULO CORDEIRO OLIVEIRA	2291096	5177147 SPTC GO
8.	SULIVAN JOSÉ FERNANDES DE SOUZA CUIABANO	2221870	17720958 SSP MT
9.	JAIR GERMANO GONÇALVES JUNIOR	2071762	17077915 SSP MT
10.	MELQUISEDEQUE CARDOSO AQUINO	2309653	22765611 SSP MT
11.	RAFAEL MANOEL ORTIZ	2414880	23893435 SSP MT
12.	WILLYAM RODRIGUES ALVES	2410206	27858421 SSP MT
13.	EDUARDO LINO VIEIRA REGO	2268256	23540060 SSP MT
14.	DENNER AUGUSTO MONTEIRO DOS REIS PULQUERIO	2423820	18379737 SEJUSP MT
15.	KELVIN CHRISTIAN CAMPOS DA CRUZ	2477726	14037262 SEJUSP MT
16.	WENDER FERREIRA MARQUES	2296780	19116110 SSP MT
17.	ALLAN THIERRY ZANCANELLA FONSECA	2479192	2424539 SSP MT
18.	RAYLANDER LARA DO PRADO	2520311	21409676 SSP MT
19.	JAIUTON PAULO DE SENE	2509962	22666990 SSP MT
20.	BRUNO RICARDO AZEVEDO SANTOS (SUB JUDICE)	2334879	18661335 SSP MT
21.	MAYCON SULIVAN RODRIGUES NEVES	2353180	16480031 SJSP MT
22.	GABRIEL HENRIQUE MORAES PEREIRA	2096552	22609482 SSP MT
23.	RAFAEL ALEXANDRE SOARES TEIXEIRA	2497328	19792891 SSP MT
24.	FABIANO MORINIGO DE CAMPOS	2040140	19811403 SSP MT
25.	THIAGO PEREIRA IBANHEZ NABOR	2482851	21894876 SSP MT
26.	HECTOR JOAQUIN FAVAL ZARATE	2365944	19371535 SSP MT
27.	GABRIEL ZUNTA TRÍGOLO	2376466	488283577 SSP SP
28.	EUDSON GUSMÃO DE ALMEIDA	2067293	20293313 SSP MT
29.	LEANDRO MONTEIRO DA SILVA	2475308	22186247 SSP MT
30.	MATHEUS CORRÊA CERILLO SILVA	2527014	23889691 SSP MT

31.	RENAN PEREIRA DA SILVA (SUB JUDICE)	2018578	16957989 SSP MT
32.	JEFFERSON DOS SANTOS MELO	2383713	001629280 SSP MS
33.	THALES JOSÉ PINTO DE MAGALHÃES	2210215	20112785 SSP MT
34.	JEFERSON ATAIDE SAMPAIO	2473267	001746602 SSP MS
35.	ÁTILA DIVINO PEREIRA GUERRA	2304376	13983296 SSP MT
36.	EDILANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	2020912	18803946 SSP MT
37.	WILLIAM ALMEIDA SILVA	2486598	24510734 SSP MT
38.	LEONARDO JERONIMO GOMES	2402289	16898680 SEJUSP MT
39.	LUIZ PAULO OLANDA SOUZA	2457601	16123581 SSP MT
40.	MAILORAN ALVES RIBEIRO	2512351	17276101 SSP MT
41.	BRUNO DOS SANTOS SILVA	2542544	20513810 SSP MT
42.	PEDRO HENRIQUE DE ASSIS SOUZA	2500264	24523399 SEJSP MT
43.	GUSTAVO DA SILVA RAMOS	2301547	17279887 SSP MT
44.	ÁLLISON VINÍCYUS BARICHELLO ANTONELLI	2254832	21399352 SSP MT
45.	GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA	2242850	20550545 SSP MT
46.	LUCAS RENAN DE PAULA SANTOS	2240017	0535996649 MD-EB MS
47.	VINICIUS HENRIQUE MOURA DE MORAES	2327104	17632560 SSP MT
48.	FRANCINEY DE ABREU BATISTA	2019329	18536891 SSP MT
49.	GUSTAVO MARCELO DE OLIVEIRA ALMEIDA	2461137	20941536 SSP MT
50.	LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES	2481944	19492170 SSP MT
51.	DOUGLAS WIRIS ALMEIDA GOMES	2074478	18259910 SSP MT
52.	DERICK HANDER ARRUDA ORMOND	2463814	15141675 SSP MT
53.	MATHEUS IGNÁCIO MEDEIROS DO AMARAL	2489880	23016485 SSP MT
54.	MARCOS FELIPE FROIS	2312239	19037473 SSP MT
55.	MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA	2225115	000931158 SSP MS
56.	LUCAS FRANK SIMIÃO DE OLIVEIRA	2387042	1091535 SSP RO
57.	MATHEUS DE ARRUDA CONFESSOR	2036576	23075066 SSP MT
58.	TOBIAS DA SILVA TEIXEIRA	2426137	16137388 SSP MT
59.	RAFAEL DO CARMO LISBOA	2544008	14638100 SSP MT
60.	RAPHAEL DE LIMA MESQUITA	2496399	47703651 SSP SP
61.	ADRIANO ALVES FAUSTO	2447010	22815473 SEJUSP MT
62.	JONATHAN LEITE RODRIGUES ARCANJO	2207893	21234469 SSP MT
63.	TIAGO ROSENO DA SILVA	2342529	17703883 SSP MT
64.	DIOVANI MARTINEZ SANTA RITA	2304732	17110769 SSP MT
65.	WELLTON LUIZ SILVA DOS SANTOS	2504030	22213333 SSP MT
66.	FABRÍCIO MAGALHÃES DE ALMEIDA	2234122	17964130 SSP MT
67.	JAIMES DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA (SUB JUDICE)	2447436	22224289 SSP MT
68.	ERLISON BULHOES DE OLIVEIRA	2050994	18385591 SSP MT
69.	ALLAN CESAR ALVES DE MELO	2409518	22608559 SSP MT

70.	CARLOS ALBERTO LANDOLFI BRANDÃO JÚNIOR	2520435	17903750 SSP MT
71.	GILBER SOUZA DA SILVA	2374510	884867 PM MT
72.	HELIVELTON PEREIRA DA SILVA	2402335	22165118 SSP MT
73.	GUILHERME NASCIMENTO DE ALMEIDA	2280086	20693931 SSP MT
74.	RAUL HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROGA	2327210	21876282 SSP MT
75.	SAULO PEREIRA DA FONSECA	2037580	17398312 SSP MT
76.	TIAGO JUNIOR DE MORAIS	2504880	19191529 SSP MT
77.	CYRO CONCEIÇÃO MARTINS FILHO	2078120	19618859 SSP MT
78.	BRUNO GILIO FERREIRA	2240815	397142328 SSP SP
79.	EVERTON PRATES COLUCCI	2028301	16897749 SSP MT
80.	DANILO JORGE MAGALHÃES	2539934	17138906 SSP MT
81.	VINICIUS AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	2401991	19178450 SSP MT
82.	ADRESON DA SILVA NOGUEIRA	2529386	24257087 SJP MT
83.	JOÃO ANTÔNIO SILVA MORAES	2496461	18759718 SSP MT
84.	ARILSON CURVO DE OLIVEIRA	2060744	20085176 SSP MT
85.	REGINALDO BERNARDO DE SOUZA MENDES JUNIOR	2473879	22211322 SSP MT
86.	WILSON TELES DOS SANTOS	2503522	18215939 SSP MT
87.	IAN FELIPE CABRAL	2010984	17547423 SSP MT
88.	DJEYMISSON AMANCIO DA SILVA	2380722	17283523 SSP MG
89.	RAPHAEL AIRES TIERRE DE ALMEIDA	2089912	20863128 SEJUSP MT
90.	MATHEUS MENDES DA COSTA	2504111	23559411 SSP MT
91.	LEANDRO COELHO BRANCO	2439905	17186919 SSP MT
92.	MAIKY WESLEY DOS SANTOS FRANCISCO	2296020	23829281 SSP MT
93.	JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA CAMPOS	2320347	19427204 SSP MT
94.	THIAGO TEIXEIRA CARDOSO ALVES	2244977	22501410 SEJUSP MT
95.	COSME DAMY DA SILVA PINTO	2253003	20705948 SSPMT MT
96.	ACSON NIKY DOS SANTOS CORREA	2416603	20369581 SSP MT

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - JACIARA
SEXO: FEMININO

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	ESTER VIVIANE DA SILVA CARDOZO	2496593	19162820 SSP MT

SEXO: MASCULINO

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	ANDERSON LUIZ DA SILVA PEREIRA	2523221	16473531 SJSP MT
2.	DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA	2438194	19241305 SSP MT
3.	WILLY SOUZA VITTORAZZI	2453428	23600853 SSP MT
4.	CICERO JEFFERSON TURBANO RAMALHO	2380625	23449586 SEJSP MT
5.	CELMO MOREIRA LOPES FILHO	2524600	20390211 SSP MT
6.	LUIS ROBERTO DE SOUZA	2345820	21082774 SSP MT

7.	DANIEL RIBEIRO LEITE	2354403	25387154 SSP MT
8.	CARLOS ARRUDA DA SILVA	2490218	001788896 SSP MS

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - JUÍNA
SEXO: MASCULINO

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	JHONATÁ NUNES BARROS	2406659	930341 SSO TO
2.	REGIS RODRIGUES DE SOUSA	2060930	18832504 SSP MT
3.	MARCIO MAURICIO PEIXOTO	2463598	18577652 SSP MT
4.	FRANCISCO DE SOUZA MARQUES	2389762	19080638 SSP MT
5.	JOSE WARLEI ANDRADE DE LACERDA	2450801	18737935 SSP MT
6.	RODRIGO PEREIRA SANTANA	2372010	18842518 SSP MT
7.	JOSÉ CARLOS SILVA ROCHA	2475529	22582568 SSP MT
8.	RENILTON GONÇALVES TEIXEIRA	2532409	22943161 SSP MT
9.	DANILO RODRIGUES DOS SANTOS	2365090	21244901 SSP MT
10.	JOAO VICTOR CARVALHO SILVA	2406438	21410968 SSP MT
11.	VALDEMIR DOS SANTOS FERNANDES	2493268	26972840 SSP MT

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - LUCAS DO RIO VERDE
SEXO: FEMININO

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	CAMILA DE SOUZA TREVISOL	2033194	23816210 SSP MT

SEXO: MASCULINO

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	ANDRÉ DOS SANTOS (SUB JUDICE)	2212714	16592859 SSP MT
2.	IVANILDO TAVARES DE LIMA JUNIOR	2541319	7078936 SDS PE
3.	EDUARDO MUNARETTO	2308428	21905827 SSP MT
4.	LUCAS FREITAS LOPES	2420848	5904294 SSP GO
5.	JAMESSON ROCHA DE MENEZES	2313090	7515173 SDS PE
6.	FRANCISCO FARIA DE OLIVEIRA NETO	2482320	20627670 SSP/ MT MT

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - NOVA MUTUM
SEXO: MASCULINO

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	JACKSON FERNANDES OBEM (SUB JUDICE)	2242591	7115502739 SSP RS
2.	JOSÉ ROBERT LACHMANN ANDREJEWSKI	2291169	22127780 SSP MT
3.	JOEL GHISLERI	2422697	001733681 SSP MS
4.	MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA DOURADO	2299356	19944560 SSP MT
5.	KAIQUE ALBERTO DE ALMEIDA FERREIRA	2452464	21939209 SSP MT

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PONTES E LACERDA
SEXO: MASCULINO

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	TIAGO RICARDO DE OLIVEIRA	2500868	1076393 SSP RO
2.	JOILTON JOSÉ DE SOUZA	2401347	21615365 SSP MT

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PRIMAVERA DO LESTE**SEXO: MASCULINO**

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	WALTER CARVALHO PEREIRA	2358158	17321565 SSP MT
2.	DOUGLAS PEREIRA SANTANA	2490919	18325114 SSP MT
3.	ELIZEU ARAUJO ROSA	2457598	23027690 SSP MT
4.	ELISMAR PINHEIRO DE MORAIS	2305160	5648502 SSP GO
5.	CLEBSON DOS ANJOS DE JESUS	2467887	16590465 SJSP MT

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RONDONÓPOLIS**SEXO: MASCULINO**

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	JOSE DANIEL DE SOUZA (SUB JUDICE)	2039303	16560990 SSP MT
2.	IAGO TEODORO DE MENEZES	2313111	19928521 SSP MT
3.	DIEGO DA SILVA DIAS	2241528	24454303 SSP MT
4.	RADMAN GADIEL LOPES FAUSTINO	2400251	20802323 SSP MT
5.	DHIEGO JOSE ALVES DE SOUZA	2061163	21056102 SSP MT
6.	TIAGO GERHARD LEMES GRELLMANN	2213150	19210744 SSP MT
7.	DHIEGO QUEIROZ JOVINO	2364808	18449581 SSP MT

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - SINOP**SEXO: FEMININO**

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	TATIELY PRISCILA BIONDO ROBRIGUES	2048493	21526176 SSP MT

SEXO: MASCULINO

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	VINICIUS RAPHAEL KLEIN PINHEIRO	2215438	23168005 SSP MT
2.	BRUNO LUIZ DA SILVA PINTO	2513030	19347138 SSP MT
3.	RODRIGO SILVA HARTMANN	2250179	18761089 SSP MT
4.	HENRIQUE SCHMIDT GATTERMANN	2239612	17809665 SSP MT
5.	DOUGLAS SOARES HERTZOG	2332205	22328092 SSP MT
6.	JAMERSON ASSIS DA SILVA	2060094	19628072 SSP MT
7.	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	2501333	19460350 SSP MT
8.	ANDRE FELIPE MUNIZ	2319608	25373498 SEJUSP MT
9.	JORDÃO LEDUR DE OLIVEIRA	2386798	17886040 SSP MT
10.	LUCAS DOS SANTOS GONÇALVES	2379651	24247235 SSP MT
11.	JULIANO OLIVEIRA STREGE	2277077	19534477 SSP MT

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - SORRISO**SEXO: FEMININO**

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	JADDY BIANNKA SENATORE ANDRADE	2526522	25238876 SSP MT

SEXO: MASCULINO

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	MAURICIO JUNIOR DOS SANTOS	2541459	2096478207 SJS RS
2.	WILLIAN DA SILVA CANDIOTO	2355418	18604641 SSP MT
3.	VANDERLEI FREITAS PEREIRA	2270757	22913017 SSP MT
4.	WENDERSON CUSTODIO DA SILVA	2311755	21811245 SSP MT
5.	LARSSON SILVA	2524384	21815798 SSP MT
6.	ALLYSON GUILHERME BERNARDES BELÃO	2341948	17901243 SSP MT
7.	DIOGO DOS SANTOS AGUIAR	2225948	20166443 SSP MT
8.	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS	2502941	20024096 SSP MT
9.	JOÃO MANOEL MEDEIROS SANTOS	2357895	21353484 SSP MT

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - TANGARÁ DA SERRA**SEXO: MASCULINO**

Ordem	Nome	Inscrição	RG
1.	DANIEL DA SILVA NUNES	2510294	22200177 SSP MT
2.	ARTHUR ANTUNES SOUZA DA CRUZ	2546582	19517416 SSP MT
3.	ELIEL GRAGEL GONÇALVES	2506483	17867428 SSP MT
4.	TIAGO GASPAR DO NASCIMENTO	2519844	19998376 SSP MT
5.	WESNNER NATHAN PEREIRA DOS SANTOS	2428903	19450958 SSP MT
6.	EWERTON CAMARGO BENITES DE ARAUJO	2441128	23016884 SSP MT
7.	IGOR FILÓ DE CARVALHO	2244489	26169525 SSP MT

ANEXO II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 - SAD/SESP/MT, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

1. Documento de identificação (original e cópia autenticada);
2. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
4. Título de eleitor (original e cópia autenticada) e comprovantes de votação da última eleição ou certidão do cartório eleitoral quanto ao cumprimento das obrigações eleitorais;
5. Carteira Nacional de Habilitação válida (original e cópia autenticada);
6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (original e cópia autenticada), em caso de candidato do sexo masculino, comprovando que não foi isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
7. Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio (original e cópia autenticada), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;
8. Certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
9. Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas (será disponibilizado no local da apresentação);

10. Última declaração de bens apresentada a Receita Federal do Brasil (poderá ser substituída pelo preenchimento de formulário padronizado disponibilizado no local da apresentação);
11. Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
12. Comprovante de conta no Banco do Brasil.

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2015/GAB-SESP/BOPE, DE 19/01/2015.

Institui a Descrição e o Perfil de Competência Profissional da função Negociador do Batalhão de Operações Policiais Especiais do Estado de Mato Grosso - BOPE e determina outras providências.

O Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

O Comandante do Batalhão de Operações Policiais Especiais do Estado de Mato Grosso - BOPE, no uso das atribuições legais e;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para implementação da área de Provimento da função Negociador do Batalhão de Operações Policiais Especiais do Estado de Mato Grosso - BOPE;

Considerando a necessidade do desenvolvimento da ferramenta de Seleção de Pessoas integrante dos Macros processos de Gestão de Pessoas;

Considerando a necessidade de instituir um modelo de Gestão Estratégica de Pessoas através da Gestão por Competências, o qual é constituído por um conjunto de ferramentas práticas, objetivas e mensuráveis que possibilitam instrumentalizar a Gestão de Pessoas e os Gestores a promover o alinhamento do perfil dos servidores às necessidades estratégicas da Instituição;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir a Descrição e o Perfil de Competências Técnicas e Comportamentais da função Negociador do Batalhão de Operações Policiais Especiais do Estado de Mato Grosso - BOPE.

Art. 2º - O perfil de Competências no enfoque Organizacional compreende o conjunto de conhecimentos classificados em Conhecimento, Habilidades e Atitudes (CHA) que contempla o perfil de um colaborador/servidor, impactando fortemente o desempenho e o resultado de suas ações.

Art. 3º - O perfil de Competências no enfoque Organizacional deverá ser utilizado como parâmetro na estruturação de políticas de desenvolvimento humano e profissional, principalmente nas áreas de Seleção de Pessoas e Desenvolvimento Profissional.

Art. 4º - A implantação do modelo de Gestão de Pessoas através dos Perfis Técnicos e Comportamentais e das Descrições dos Cargos supramencionados promoverá benefícios para a Instituição, pois permitirá a identificação e/ou compatibilidade do perfil do candidato com o perfil do cargo e/ou função desde o processo seletivo.

Art. 5º - A ferramenta de Gestão por Competências promoverá a identificação objetiva da necessidade do desenvolvimento da função mapeada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Segurança Pública em Cuiabá, 19 de janeiro de 2015.

Zaqueu Barbosa - CEL PM

**Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso
(Documento Original Assinado)**

José Nildo Silva de Oliveira - MAJ PM

**Comandante do Batalhão de Operações Policiais Especiais do Estado de Mato Grosso
(Documento Original Assinado)**

**Relatório de Descrição da Função
NEGOCIADOR**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

Função: NEGOCIADOR

Órgão de Lotação: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

MISSÃO DA FUNÇÃO

Atuar em um evento crítico intervindo através de ações técnicas e dando suporte no processo de resolução da crise que vislumbrem um desfecho favorável preservando a vida e aplicando a lei.

RESPONSABILIDADES / ATIVIDADES

1. Disseminar a missão, a visão, os valores e as diretrizes de uma equipe de negociação visando o alinhamento de ações ao cumprimento e a execução do planejamento e das missões delegadas pelos superiores imediatos;

2. Ganhar tempo diminuindo a tensão do causador do evento crítico (CEC), buscando esvaziar suas pretensões delitivas, possibilitando mais tempo para as tomadas de decisões por parte das autoridades, e medidas de suporte a uma possível intervenção tática para estabilizar a crise.

3. Coletar informações através de entrevistas com CEC, refém/vítima, familiares, outras unidades policiais, consultas a sistemas e outras instituições e possíveis testemunhas para subsidiar as autoridades com poder de decisão e equipes táticas.

4. Estabelecer uma boa comunicação com o CEC através de escuta ativa, e destacando as concessões e/ou barganhas realizadas para fortalecer vínculo.

5. Esvaziar as expectativas do CEC, destacando que o negociador não tem poder de decisão, buscando trazê-lo para a dimensão da crise a fim de abrandar as exigências.

6. Estabelecer uma relação de dependência do CEC para com o negociador como intermediário para atender as suas necessidades primárias fazendo com que o CEC associe o negociador como um aliado na solução da crise.

7. Prover suporte tático distraindo o CEC para que o Grupo Tático execute a intervenção que finalize o evento crítico.

RELAÇÕES EXTERNAS

Serviço médico, concessionárias de água, energia elétrica, telefonia, outras instituições de Segurança Pública, OAB, Poder Judiciário, Ministério Público, unidades de inteligência, Direitos Humanos, imprensa, Serviço Municipal de Transportes Urbanos, organizações religiosas, pessoas da sociedade do círculo social da vítima/refém e/ou CEC, equipes de negociação de outras unidades federativas.

AMBIENTE

Local da crise.

EQUIPAMENTOS

Computador com acesso a internet, telefone de arremesso, armas de fogo, GPS, óculos de visão noturna (OVN), lanternas, rádios comunicadores com canal aberto com a equipe de negociação, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), scanner de bagagem, cães farejadores (canil), viaturas customizadas de gabinete de crise com acessibilidade a tecnologias e captação e integração de imagens, aparelho celular, bloqueador de sinal de frequência, maleta de negociação, equipamentos diversos de escuta, amplificador de áudio, fibra ótica com monitor, repetidora móvel de comunicação, receptor de áudio, câmeras filmadoras e fotográficas, quadro branco, gravador digital, HD externo de grande capacidade, previsão de adiantamento para custeios diversos.

DESAFIOS DA FUNÇÃO

Atuar com alto grau de equilíbrio emocional, assertividade, resiliência, espírito de equipe, comunicação verbal, comunicação não verbal, saber ouvir, imparcialidade, capacidade de risco, concentração, disciplina, rendimento sob pressão, humildade, inovação.

PRÉ-REQUISITOS

Formação acadêmica, curso de formação policial, curso de negociador policial em crises com refém.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS DA FUNÇÃO NEGOCIADOR**PERFIL COMPORTAMENTAL DA FUNÇÃO - GRUPOS DE****COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS****ATITUDES**

Grupo 1 = Competências orientadas para Resultados

- Administração do tempo (Capacidade de organizar e otimizar o tempo para realização das atribuições e responsabilidades).

- Agilidade (Capacidade de responder prontamente quando solicitado e agir sempre na velocidade que a ocasião exija).

- Auto percepção (capacidade de perceber o próprio comportamento e adequá-lo a cada situação).

- Capacidade de agir em alinhamento à identidade e diretrizes da Instituição (Capacidade de perceber suas ações, decisões e estratégias como fontes de promoção da identidade e diretrizes da Instituição).

- Capacidade de análise (Capacidade de fazer análises criteriosas contemplando todas as variáveis possíveis para gerar ações e conclusões assertivas).

- Capacidade de normas e procedimentos (Capacidade de entender e cumprir rigidamente as normas e procedimentos da Instituição).

- Capacidade de risco (Capacidade de planejar, calcular e assumir riscos em situações difíceis).

- Comprometimento (Capacidade de disponibilizar todo o potencial em prol dos objetivos e metas, colaborando e dando suporte com total dedicação e empenho).

- Concentração (Capacidade de direcionar atenção para algo que a exija, mesmo em situações turbulentas, barulhentas ou adversas).

- Criatividade (Capacidade de apresentar novas e pertinentes ideias para solucionar de maneira eficaz problemas no cotidiano e/ou promover melhorias).

- Determinação (Capacidade de demonstrar firmeza no alcance dos objetivos, persistindo mesmo diante de adversidades).

- Disciplina (Capacidade de cumprir o que foi planejado para atingir resultados específicos, agindo rigorosamente dentro dos parâmetros normativos estabelecidos pela Instituição).

- Disseminação de informações (Capacidade de realizar com clareza explicações que promovam o compartilhar de informações).

- Espírito de Equipe (Capacidade de cooperar, colaborar e ajudar a equipe para que os objetivos da Instituição sejam alcançados).

- Estratégia (Capacidade de planejar, analisar e definir ações específicas para potencializar resultados).

- Flexibilidade (Capacidade de relacionar-se com diferentes pessoas, adaptar-se rapidamente a situações inesperadas e mudar estratégias sempre que necessário).

- Foco em Resultados (Capacidade de manter-se comprometido com os resultados, dando o máximo do seu potencial para fortalecer a equipe e alcançar de maneira eficaz os objetivos).

- Humildade (Capacidade de reconhecer os próprios erros e corrigi-los).

- Imparcialidade (Capacidade de agir sem preconceitos e de forma não tendenciosa).

- Inovação (Capacidade de vislumbrar e implantar com excelência novas ideias e estratégias que agregue aos resultados).

- Liderança Comunicativa (Capacidade de manter uma comunicação positiva e de via dupla com a equipe).

- Objetividade (Capacidade de expor ideias de forma clara, fazendo-se compreender com facilidade e agilidade).

- Organização (Capacidade de manter em ordem documentos e demais recursos do trabalho, tendo controle sobre todas as suas atividades e realizando-as dentro da sequência mais produtiva).

- Persistência (Capacidade de persistir no alcance de objetivos, mesmo diante de adversidades e frustrações).

- Planejamento (Capacidade de dar ordem de prioridade às atividades, mesmo diante de situações adversas, e de otimizar procedimentos em favor da eficácia de resultados).

- Proatividade (Capacidade de antecipar-se aos fatos, promovendo ações preventivas no sentido de evitar adversidades e conduzir aos melhores resultados).

- Rendimento sob Pressão (Capacidade de gerar respostas rápidas e encontrar soluções para problemas diante de pressões internas ou externas).

- Visão Empreendedora (Capacidade de vislumbrar oportunidades e atuar de forma estratégica para potencializar resultados).

- Visão estratégica (Capacidade de elaborar estratégias e/ou tomar decisões com visão de longo prazo dos impactos).

- Visão Sistêmica (Capacidade de ter a visão do todo e fazer análises parciais e totais para elaboração de estratégias de sucesso e/ou tomada de decisão eficaz).

Grau: 5.00 (Forte evidência de competência)

Grupo 2 = Competências orientadas para o cliente

- Atenção (Capacidade de ser atento a detalhes e ao reconhecimento das necessidades das pessoas).

- Equilíbrio Emocional (Capacidade de manter ponderação e bom senso em situações de imprevistos e adversidades, agindo sempre de maneira equilibrada).

- Assertividade (Capacidade de comunicar-se com clareza, indo diretamente ao ponto com cortesia e sem rodeios).

- Bom humor (Capacidade de manter o estado de humor estável e agradável ao se relacionar com as pessoas, mesmo em situações adversas).

- Capacidade de síntese (Capacidade de resumir fatos, sendo objetivo em sua explanação verbal ou escrita).

- Comportamento ético (Capacidade de agir com integridade e transparência, priorizando a honestidade e a verdade nas interações com as pessoas).

- Comunicação não verbal (Capacidade de alinhar a expressão corporal e facial de forma coerente com a comunicação verbal).

- Comunicação verbal (Capacidade de expressar-se verbalmente de forma clara e objetiva, fazendo-se compreender por pessoas de qualquer nível sociocultural).

- Concentração (Capacidade de direcionar atenção para algo que a exija, mesmo em situações turbulentas, barulhentas ou adversas).

- Cooperação (Capacidade de compartilhar conhecimentos e informações, incentivando a troca para o crescimento conjunto).

- Discrição (Capacidade de agir comedidamente, preservando sigilos e não se expondo de forma indevida).

- Empatia (Capacidade de colocar-se no lugar do outro, percebendo suas motivações, interesses e percepções e gerando uma interação positiva).

- Fluência verbal (Capacidade de ser eloquente como orador e impressionar de forma positiva ao apresentar algum tema ou ideia).

- Integridade (Capacidade de agir com honestidade, transparência e respeito, transmitindo confiança às pessoas).

- Negociação (Capacidade de comunicar-se de forma clara, objetiva, flexível e empática, desenvolvendo argumentação envolvente capaz de prender a atenção da outra parte e conduzir aos melhores resultados para a Instituição).

- Persuasão (Capacidade de desenvolver argumentação convincente capaz de convencer facilmente os ouvintes).

- Relacionamento Interpessoal (Capacidade de relacionar-se de forma construtiva, demonstrando consideração e respeito pelos colegas, promovendo a integração de todos e compartilhando problemas e soluções).

- Resiliência (Capacidade de superar impactos adversos sem perder a capacidade de permanecer motivado e produtivo).

- Respeito (Capacidade de ter atitudes respeitadas na interação com todas as pessoas e em todas as situações).

- Saber ouvir (Capacidade de ouvir com atenção e respeito, demonstrando interesse e empatia).

- Solução de conflitos (Capacidade de gerar soluções para dirimir de maneira ágil e eficaz problemas e conflitos).

Grau: 5.00 (Forte evidência de competência)

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS DO NEGOCIADOR

CONHECIMENTOS ESCOLARIDADE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO	HABILIDADES EXPERIÊNCIAS PRÁTICAS NECESSÁRIAS A FUNÇÃO	
Conhecimento da legislação.	Domínio de ferramentas específicas de tecnologia.	
Conhecimento da missão, visão, valores e diretrizes institucionais.	Domínio de normas e procedimentos da área de gerenciamento de crise e negociação.	
Conhecimento de doutrinas de gerenciamento de crise e negociação.	Domínio de técnicas de memorização, observação, descrição.	
Conhecimento de regulamentos institucionais e do procedimento operacional padrão.	Domínio psicomotor e raciocínio espacial.	
Conhecimento a cerca de tendências/culturas.	Domínio de técnicas e ferramentas de Solução de Conflitos.	
Conhecimento de programação neurolinguística.	Domínio de técnicas e ferramenta de Liderança.	
Conhecimento na área de abordagem comportamental.		
Conhecimento de técnicas de oratória.		


MAURO ZAQUE DE JESUS
 Secretário de Estado de Segurança Pública

Portaria Conjunta Nº. 004 de 02 de Fevereiro de 2015.

Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos de Avaliação Psicológica realizados como etapa para seleção de candidatos em capacitações internas e provimento de cargos das Instituições de Segurança Pública.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, o Comandante Geral da Polícia Militar, o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, o Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil e o Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de:

- 1 - Normatizar os procedimentos relativos à avaliação psicológica nos processos seletivos internos e externos de profissionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso;
 - 2 - Acompanhar os processos supracitados de forma a garantir que a avaliação psicológica seja feita nos termos do que preceitua o Conselho Federal de Psicologia, sem, no entanto, isentar ou usurpar do Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso a prática da orientação, disciplinarização e fiscalização do exercício da profissão de Psicólogo e suas implicações (conforme art. 9º da Lei 5.766/1971).
- Considerando que entre as obrigações de empresas contratadas para a realização de processos de seleção de candidatos a ocupar cargos públicos está o cumprimento de normas éticas e da legislação brasileira, especialmente a Resolução CFP Nº 010/05 que aprova o Código de Ética

Profissional do Psicólogo e o Decreto nº 7.308, de 22 de Setembro de 2010 que altera o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no tocante à realização de avaliações psicológicas em concurso público.

RESOLVEM

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos de Avaliação Psicológica realizados como etapa para seleção de candidatos em capacitações internas e provimento de cargos nas Instituições da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

Art. 2º Todos os processos de seleção interna e externa que possuam entre suas fases a Avaliação Psicológica deverão ser acompanhados pela referida Comissão.

Art. 3º A Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos de Avaliação Psicológica tem o dever de presenciar os processos no que se refere à escolha e aplicação dos instrumentos e técnicas de avaliação psicológica a serem utilizados pelos profissionais e empresas responsáveis pela Avaliação Psicológica.

Art. 4º A Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos de Avaliação Psicológica será composta pelos profissionais de Psicologia dos quadros da Secretaria de Estado de Segurança Pública, da Polícia Militar e da Polícia Judiciária Civil.

Art. 5º De acordo com a demanda exigida em cada Processo de Avaliação Psicológica, o (a) Presidente desta Comissão indicará, dentre os profissionais de Psicologia que a integram, aqueles que realizarão o acompanhamento.

Art. 6º Ficam designados para compor a Comissão os servidores efetivos abaixo relacionados:

Keila Regina da Silva Nunes Costa - Presidente da Comissão - Representante da SESP
 Myrna Ignez Fortes Almeida - Vice-Presidente da Comissão - Representante da PM

Vaneska de Oliveira Nunes - Representante da SESP

Juliana Farias Duarte - Representante da SESP

Jackelyne Auxiliadora de Campos Borges - Representante da SESP

Priscilla Maria Cirilo Bueno - Representante da SESP

Cirlene Campos Duarte - Representante da PM

Éder José de Lima - Representante da PM

Nidia Fátima Ferreira - Representante da PM

Manuella Soares Monteiro Gehring - Representante da PJC

Bárbara Geany Ramos Dias - Representante da PJC

Tatiane Crozetta - Representante da PJC

Art. 7º Em caso de ocorrência de faltas éticas, infringências de normas legais e divergências entre a Comissão e a Instituição ou entre a Comissão e empresa responsável pelo processo seletivo, no tocante à escolha e aplicação dos instrumentos e técnicas de avaliação psicológica utilizados, o Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso (18ª Região) deverá ser comunicado.

Zaqueu Barbosa - Coronel PM
Comandante Geral da Polícia Militar
(Documento Original Assinado)

Julio Cezar Rodrigues - Coronel BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
(Documento Original Assinado)

Adriano Peralta Moraes
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil
(Documento Original Assinado)

Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica
(Documento Original Assinado)


MAURO ZAQUE DE JESUS
 Secretário de Estado de Segurança Pública

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

EDITAL Nº 01/2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Decreto Estadual nº 88 de 11 de maio de 2015 e Lei Estadual nº 9.688, de 28 de dezembro de 2011, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais do Sistema Socioeducativo para atuarem na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, no **Centro de Atendimento Socioeducativo, em Lucas do Rio Verde-MT**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

1.1.1. O (a) candidato (a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.2. O processo seletivo será realizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 64/SEJUDH-MT, de 18 de junho de 2015 e pela Superintendência do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e todas as etapas serão realizadas na cidade de Lucas do Rio Verde-MT.

1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na **Casa dos Conselhos, Avenida São Paulo, nº 80 - Bairro: Alvorada (Próximo à polícia Militar) - Lucas do Rio Verde-MT**, por meio de Requerimento de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado.

2.1.1. Serão aceitas inscrições realizadas por procurador com poderes especiais, desde que a Procuração tenha firma reconhecida em Cartório.

2.1.2. Não será aceita inscrição via fax, correio, correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido no Edital específico.

2.2. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.2.1. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital específico, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O candidato deverá entregar os seguintes documentos na inscrição:

- I. Curriculum Vitae;
- II. Fotocópia nítida do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Fotocópia nítida da Carteira Nacional de Habilitação;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Fotocópia nítida dos documentos comprobatórios de escolaridade;
- VI. Fotocópia nítida dos documentos a serem utilizados na avaliação de títulos.

2.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as vias originais dos documentos exigidos para conferência e autenticação das fotocópias pelo servidor responsável, ou as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas.

3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS LEGAIS, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As vagas, requisitos legais e a remuneração, estão apresentados na tabela abaixo:

Cargo / Perfil	Classe/ Nível	Requisitos Legais	Jornada de Trabalho	Vagas	Subsídio (R\$)
Assistente do Sistema Socioeducativo - perfil: Assistente Administrativo	A-1	Certificado de conclusão de ensino médio	40 hs	1 + CR	R\$ 2.137,07
Agente Socioeducativo do Sistema Socioeducativo	A-1	Certificado de conclusão de ensino médio e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B	40 hs	30+CR	R\$ 2.514,20

3.2. As atribuições dos cargos da Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo são disciplinadas no art. 8º da Lei Estadual nº 9.688, de 28 de dezembro de 2011, conforme descritas abaixo:

I. Assistente do Sistema Socioeducativo: secretariado, digitação, arquivo, protocolo, manutenção de dados, programação, eletrotécnica, mecânica, técnicas agrícolas, atendimento e acompanhamento do custodiado nos tratamentos nas áreas clínica e odontológica, orientação e prevenção de doenças infectocontagiosas, preservação dos materiais e equipamentos da unidade de saúde, administração de medicação conforme prescrição médica, supervisão da medicação dos programas básicos de saúde, coleta de materiais para realização de exames e apoio aos trabalhos técnicos.

II. Agente Socioeducativo do Sistema Socioeducativo: as atribuições deste cargo são:

- a) atendimento;
- b) orientação;
- c) assistência;
- d) disciplina;
- e) vigilância;
- f) segurança interna;
- g) guarda;
- h) custódia;
- i) escolta;
- j) operar sistema de comunicação;
- k) conduzir veículos;
- l) realizar revista nos segregados, nas celas, nos pátios e dependências afins;
- m) prestar segurança aos diversos profissionais que fazem atendimentos especializados às pessoas custodiadas.

3.3. Os candidatos aprovados serão CONVOCADOS, na ordem de sua classificação.

3.3.1. Havendo surgimento de vaga, os candidatos classificados poderão ser convocados e contratados.

3.3.2. As convocações para contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site da SEJUDH (www.sejudh.mt.gov.br).

4. DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO E PRAZO DOS CONTRATOS

4.1. O contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período.

4.2. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para os cargos de Assistente do Sistema Socioeducativo, o processo seletivo será composto de 02 (duas) fases:

1ª Fase: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

2ª Fase: Investigação Social, de caráter eliminatório (que poderá ocorrer a qualquer tempo até o ato da contratação).

5.2. Para o cargo de Agente Socioeducativo do Sistema Socioeducativo, o processo seletivo será composto de 03 (três) fases:

1ª Fase: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

2ª Fase: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório;

3ª Fase: Investigação Social, de caráter eliminatório (que poderá ocorrer a qualquer tempo até o ato da contratação).

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. A Avaliação de Títulos, para os cargos de Assistente do Sistema Socioeducativo e Agente Socioeducativo do Sistema Socioeducativo, será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir:

ITENS A SEREM ANALISADOS	PONTUAÇÃO
1. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
Exercício profissional na área exigida no processo seletivo - por semestre	2
Exercício profissional em qualquer área - por semestre	0,5
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CAPACITAÇÃO COMPLEMENTAR	
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado	9
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado	8
Pós-Graduação Lato Sensu	7
Curso de Graduação	6
Curso de atualização na área de 201 até 300 horas	4
Curso de atualização na área de 101 até 200 horas	3
Curso de atualização na área de 41 até 100 horas	2
Curso de atualização na área de 0 até 40 horas	1

6.1.1. O Exercício profissional na área exigida no processo seletivo deverá ser comprovado através declarações que demonstrem o efetivo exercício no trato com adolescentes em projetos educativos e/ou assistenciais.

6.1.2. Os cursos de atualização exigidos como critério de pontuação deverão conter fração mínima de 20 (vinte) horas.

7. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

7.1. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos considerados aptos após a Avaliação de Títulos, até o limite de 120 (cento e vinte).

7.2. O Teste de Aptidão Física será realizado na cidade de Lucas do Rio Verde-MT.

7.3. O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, o desempenho eficiente das funções.

7.4. Só será permitida a realização do Teste de Aptidão Física aos candidatos que apresentarem atestado médico que comprove a condição física do para se submeter ao Teste.

7.5. Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.

7.6. O Teste de Aptidão Física constará de 3 (três) testes práticos, aplicados sucessivamente, na seguinte ordem:

- I. Flexão de braços;
- II. Teste de abdominais;
- III. Corrida de 12 (doze) minutos.

7.7. O candidato considerado inapto em um dos testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Processo Seletivo, não podendo prosseguir nos demais testes práticos, inclusive, nem permanecer no local de realização dos testes subsequentes.

7.8. Será considerado apto no Teste de Aptidão Física somente o candidato considerado apto nos três testes físicos descritos no subitem 7.6.

7.9. No dia da realização dos testes físicos, o candidato deverá comparecer ao local e no horário designado para sua realização, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado, preferencialmente conforme especificado abaixo:

- a) Traje Masculino: descalço, ou com tênis ou sapatilha, meia, calção e camiseta;
- b) Traje Feminino: descalço, ou com tênis ou sapatilha, meia, short e camiseta.

7.10. Os testes de flexão de braço iniciam-se com o participante em quatro apoios e com os braços estendidos, realizando uma flexão completa de braços, e continua com o indivíduo flexionando lentamente os seus braços abaixando o tórax até tocar o chão, retornando a posição inicial. Para determinação da endurance muscular é contado o número máximo de flexões de braços corretamente realizadas pelo praticante. As mulheres podem realizar este teste de forma modificada onde os joelhos fazem o suporte do corpo.

7.10.1. O número mínimo de repetições para o sexo masculino é de 20 (vinte) repetições e, feminino de 12 (doze) repetições.

7.10.2. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após o tempo de 1 minuto.

7.10.3. O candidato que não atingir o desempenho mínimo estabelecida no subitem 7.10.1 não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.

7.11. A preparação e a execução do teste de abdominais, para os candidatos de ambos os sexos consistirão de:

- a) Posição inicial: O candidato deitará em decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar;
- b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis, em 60 (sessenta) segundos, até atingir o desempenho descrito no item 7.11.2.

- 7.11.1. Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 7.11.2. O desempenho mínimo exigido para o sexo masculino é de 29 (vinte e nove) repetições e feminino 19 (dezenove) repetições, em 60 (sessenta) segundos.
- 7.11.3. O candidato que não atingir o desempenho mínimo estabelecido no subitem 7.11.2 não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.
- 7.12. A preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos consistirão de:
- Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
 - Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
- 7.12.1. O candidato, durante os 12 minutos, poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 7.12.2. O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 7.12.3. Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de Cooper:
- Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador;
 - Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador;
 - Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);
 - Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.
- 7.12.4. A distância mínima exigida para o sexo masculino é de 2.200 m (dois mil e seiscientos metros) e, feminino 1.800 m (um mil e oitocentos metros).
- 7.12.5. O candidato que não atingir o desempenho mínimo estabelecido no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:
- Maior tempo de exercício profissional na área exigida no processo seletivo;
 - Persistindo o empate, aquele que tiver maior idade.

9. DO CRONOGRAMA:

- 9.1. Período das inscrições: 29/06/2015 a 01/07/2015.
- 9.1.1. As inscrições serão realizadas em dias úteis, no horário compreendido entre 08h às 12h e das 14h às 18h na Casa dos Conselhos, Avenida São Paulo, nº 80 - Bairro: Alvorada (Próximo à polícia Militar) - Lucas do Rio Verde MT.
- 9.2. Análise de títulos: 02/07/2015 a 05/07/2015.
- 9.3. Publicação no Diário Oficial do Estado da convocação dos candidatos aptos a realizarem o Teste de Aptidão Física (Agente Socioeducativo do Sistema Socioeducativo): 06/07/2015.
- 9.4. Teste de Aptidão Física: 09/07/2015 e 10/07/2015.
- 9.5. Investigação Social: 06/07/2015 a 13/07/2015.
- 9.6. Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo: 14/07/2015.
- 9.7. Prazo para interposição de recursos: 15/07/2015 e 16/07/2015.
- 9.8. Divulgação do resultado dos recursos (se houver), resultado final do processo seletivo e publicação da convocação dos candidatos para o curso de formação: 20/07/2015.
- 9.8.1. O referido resultado será publicado em Diário Oficial e no site da SEJUDH (www.sejudh.mt.gov.br).
- 9.9. O curso de formação do candidato considerado apto em todas as fases do presente teste seletivo se iniciará ao 22/07/2015 e se estenderá até o dia 01/08/2015.
- 9.10. A assinatura do contrato será no dia 31/07/2015 a 01/08/2015.
- 9.10.1. Para assinatura do contrato, os candidatos deverão entregar a documentação elencada no Anexo II.
- 9.11 O efetivo trabalho dentro da Unidade Socioeducativa dar-se-á a partir do dia 03/08/2015.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Serão Classificados candidatos em até 03 (três) vezes o número de vagas e formação de cadastro de reserva.
- 10.2. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos na unidade Socioeducativa, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados.
- 10.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado final no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
- 10.4. O candidato convocado para formalização do contrato temporário deverá providenciar, às suas expensas, e entregar no momento da assinatura os seguintes Exames de Saúde:
- Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;
 - Exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação sensocromática);
 - RX de tórax;
 - Urina (EAS);
 - Glicemia;
 - Hemograma completo (creatinina; colesterol; ABO + RH, ácido úrico);
 - Sorologia para Lues ou VDRL;
 - Sorologia para Hepatite B e C;
 - Exame toxicológico (maconha, cocaína, anfetamínicos, benzodiazepínicos e barbitúricos);
 - Atestado médico emitido pelo PSQUIATRA que ateste condições mentais aptas e favoráveis para o desempenho das funções exigidos pelo cargo.
- 10.4.1. Em todos os laudos e resultados dos exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número do documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância ou a omissão do referido número.
- 10.5. Não será formalizado o contrato do candidato que:
- Não entregar os Exames de Saúde no momento da assinatura do contrato;
 - Se for considerado inapto no Exame de Saúde.
- 10.6. Fazem parte deste Edital:
- Anexo I - Modelo de Requerimento de Inscrição;
 - Anexo II - Documentos que o candidato deverá apresentar no ato da contratação;

Cuiabá, 19 de junho de 2015.

Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(original assinado)

ANEXO I AO EDITAL - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO: _____ / _____	
Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo N° _____ / _____ para contratação temporária de Profissionais do Sistema Socioeducativo, cargo: _____, para atuar no Centro de Atendimento Socioeducativo, em Lucas do Rio Verde-MT, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.		
Informações Pessoais		
Nome Completo:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
RG nº:	CPF nº:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Formação:	Ano:	
Telefone Residencial:	Celular:	
E-mail:		
Local:	Data: _____ / _____ / _____	
Assinatura do Candidato		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° _____ / _____
Nome Completo do Candidato:
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
Data: _____ / _____ / _____

ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

1.	Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SEJUDH)
2.	Cadastro de Pessoa Física - CPF - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SEJUDH)
3.	Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria B - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SEJUDH)*
4.	Título eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SEJUDH)
5.	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SEJUDH) ou via impressa do site da Justiça Eleitoral
6.	Carteira de reservista (para candidatos homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SEJUDH)
7.	Certificado de Escolaridade - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SEJUDH)
8.	Fotocópia do PIS ou PASEP, com DATA E ANO de emissão
9.	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SEJUDH)
10.	Comprovante de Conta Corrente - Agência do Banco do Brasil
11.	Declaração (padrão) de não acúmulo de cargo.
12.	Exames de Saúde exigidos no item 10.4.

* Apenas para o cargo de Agente Socioeducativo do Sistema Socioeducativo

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2014/SEJUDH

*Rerratifica-se a publicação do Extrato do Contrato nº 021/2014/SEJUDH da data de 23 de Julho de 2014 (Quarta-feira), página 17.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 22/06/2014 a 21/06/2015.
DA DATA: 22/06/2014.

LEIA SE:

VIGÊNCIA: 23/06/2014 a 22/06/2015.
DA DATA: 23/06/2014.

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2015/FUNDED, ref. ao processo nº 265563/2015.

PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso - FUNDED - CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Nobres - MT - CNPJ nº 03.424.272/0001-07.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "Realização dos Jogos Escolares da Juventude na Região Médio Norte".

ORGÃO: 15.601 - **PROJETO:** 3034 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 334041 - **FONTE:** 101 - **VALOR:** 20.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) repasse da Concedente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como contrapartida financeira da Conveniente.

VIGÊNCIA: 03/06/2015 a 10/08/2015.

FISCAL: Hélio Machado da Costa - Matrícula nº 113986

ASSINAM: Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Sebastião Gilmar Luiz da Silva - Prefeito Municipal de Nobres.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2015/FUNDED, ref. ao processo nº 230866/2015.

PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso - FUNDED - CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Comodoro-MT - CNPJ nº 01.367.853/0001-29.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "Jogos Escolares da Juventude 2015 - Etapa Regional Sudoeste".

ORGÃO: 15.601 - **PROJETO:** 3034 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 334041 - **FONTE:** 101 - **VALOR:** 14.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.427,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e sete reais) repasse da Concedente R\$ 14.750,00 (catorze mil, setecentos e cinquenta reais) e R\$ 1.677,00 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais) como contrapartida financeira da Conveniente.

VIGÊNCIA: 03/06/2015 a 17/06/2015.

FISCAL: Hélio Machado da Costa - Matrícula nº 113986

ASSINAM: Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Marlise Marques Moraes - Prefeita Municipal de Comodoro.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

AUTORIZAÇÃO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MT, de acordo com a Portaria nº 142/SES/GS/2002, D.O.E de 25/10/02, p. 30, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as **atividades: Adquirir/ Armazenar/Dispensar medicamento misoprostol**. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2015.

Emerson Francisco de Araújo
Coordenador de Vigilância Sanitária/SES/MT
(*original assinado)

Processo nº 280751/2015 Autorização nº 1026.1768/2014/0004, Razão Social: Associação Pró Saúde do Parecis Nome do Estabelecimento: Centro Hospitalar Parecis "Euclides Horst" CNPJ nº 04.854.005/0001-32, Endereço: Av Brasil, 1669 Bairro: Centro, Cep: 78360-000 Município: Campo Novo do Parecis - MT.

Processo nº 280765/2015 Autorização nº 27357.162/2015/0005, Razão Social: Médicos Associados Sociedade Médica Nome do Estabelecimento: Médicos Associados CNPJ nº 03903577000100, Endereço: Rua Julio Martinez Benevides,68 Bairro: Centro E, Cep: 78300-000 Município: Tangará da Serra - MT.

Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

AUTORIZAÇÃO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MT, de acordo com a Portaria nº 143/SES/GS/2002, D.O.E de 25/10/02, p. 30, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as **atividades: Adquirir/ Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas de uso sistêmico**. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2015.

Emerson Francisco de Araújo
Coordenador de Vigilância Sanitária
(*Original assinado)

Processo nº 292149/2015 - Autorização nº 1507.6277/2014/0019 FARM/DROG, Razão Social: Farma Vip LTDA - EPP, Estabelecimento: Farma Vip CNPJ nº 11.477.237/0001-84 Endereço: Avenida Marechal Rondon, 1610 Centro CEP: 78.250-000 município: Pontes e Lacerda - MT.

Processo nº 292096/2015 - Autorização nº 0133.2262/2015/0020 FARM/DROG, Razão Social: Gilmar Rosa da Cunha ME, Estabelecimento: Drogaria Jauru CNPJ nº 00.100.160/0001-02 Endereço: Avenida Padre Nazareno Lanciott Centro CEP: 78.255-000 município: Jauru - MT.

Processo nº 292133/2015 - Autorização nº 0133.2262/2014/0021 FARM/DROG, Razão Social: E. Zarpellon & Cia LTDA-ME, Estabelecimento: Farmácia do Trabalhador CNPJ nº 20.747.289/0001-14 Endereço: Avenida dos Uirapurus, 113 W Loteamento Comercial CEP: 78.450-000 Município: Nova Mutum - MT.

Processo nº 292175/2015 - Autorização nº 0229.8717/2015/0022 FARM/DROG, Razão Social: A C P da Silva Almeida-ME, Estabelecimento: Drogaria dos Aposentados CNPJ nº 16.974.392/0001-20 Endereço: Avenida Lions Internacional, 1687 Centro Antigo CEP: 78.530-000 Município: Peixoto de Azevedo - MT.

Processo nº 292115/2015 - Autorização nº 1161.9252/2014/0023 FARM/DROG, Razão Social: Farmácia Popular Mendonça LTDA-ME, Estabelecimento: Drogaria Ultra Popular CNPJ nº 19.651.628/0001-85 Endereço: Avenida Governador Julio Campos, 1090 Sala B, Setor Comercial CEP: 78.550-286 Município: Sinop - MT.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e a SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, da Lei Federal nº 8.745/93, do Decreto nº 88,11 de maio de 2015, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **tornam pública a abertura de inscrições para realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais da área da saúde para atuação nos procedimentos da necropsia do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO, sendo esta Unidade referência em esclarecimentos das causas de óbitos em morte natural.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso ocorram, e será executado pela Comissão instituída pela **PORTARIA Nº 0102/2015/GBSES** publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de junho de 2015.

1.2 A seleção de que trata este Edital consistirá de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise de *curriculum* de caráter classificatório e entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

1.2.1 A aplicação das provas objetivas, análise de *curriculum* e entrevista serão realizadas na cidade de Cuiabá/MT.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

2 DOS CARGOS, DOS PERFIS PROFISSIONAIS E DAS VAGAS

2.1. A seleção dos candidatos destina-se ao preenchimento de vagas que constam do ANEXO I deste Edital.

3 DO SISTEMA REMUNERATÓRIO E REGIME DE TRABALHO

3.1 O sistema remuneratório dos cargos Profissional Técnico de Nível Superior e Médio em Serviços de Saúde do SUS constitui-se de subsídio, fixado em parcela única, obedecido o disposto nos artigos 37, incisos X, XI, XVIII e XXII e 167, inciso IV ambos da Constituição Federal de 1.988,

na Lei estadual nº 9.538, de 26 de maio de 2011 e na Lei Complementar Estadual nº. 441 de 24 de outubro de 2011, republicada em 28 de outubro de 2011.

3.2- **A Carga Horária** será de 30 horas semanais sujeita a cumprimento em Regime de Escala de Plantão, conforme a necessidade e conveniência da Unidade, ante previsão contida no Artigo 46, Inciso III da Lei nº 441 de 28/10/2011, estando o contratado obrigado a cumprir a escala de plantão determinada pelo **Serviço de Verificação de Óbitos - SVO**.

Cargo	Classe / Nível	Carga Horária (semanal)	Subsídio
Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS - Técnico de Enfermagem	A/1	30 h	R\$ 1.889,79
Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS - Médico Patologista	B/1	30 h	R\$ 5.693,76

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O período de inscrições será do dia **22 a 26/06/2015 das 08h às 17h, 27/06/2015 das 08h às 12h e 29/06 a 02/07/2015 das 08h às 17h**.

4.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no seguinte endereço: Escola de Saúde Pública - ESP - AV. Adauto Botelho, Bairro: COOPHEMA, nº 552, CEP: 78085-200, Cuiabá - MT.

4.4. Para as inscrições, os candidatos deverão:

4.4.1. Ter idade ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.5 Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de:

- Cópia de documento de identificação que contenha foto;
- Cópia do CPF;
- Currículo Vitae;
- Documento comprobatório de inscrição no Conselho Profissional a que pertencer (**EM REGULAR EXERCÍCIO**).

- Os candidatos no ato da inscrição deverão estar munidos dos certificados originais dos cursos de formação permanente e continuada e cópias para avaliação de títulos e análise curricular conforme estabelecido no Item 9.4 deste Edital.

4.6 Da Taxa de Inscrição

4.6.1 Não há pagamento para efetivar a inscrição deste processo seletivo.

4.6.2 As inscrições serão providenciadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, anexo III, inclusive com a manifestação da opção pelo cargo a que deseja concorrer.

4.7 O candidato poderá inscrever-se por meio de procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar à respectiva procuração, que não precisará ter firma reconhecida. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

4.8 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que possa a vir ser contestada.

4.9. Será indeferida a inscrição do candidato quando efetuada fora do período fixado.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

Fases do Processo	Data	Horário	Local
Inscrições/Entrega de Currículo	22 a 26/06/2015 27/06/2015 29/06 a 02/07/2015	8h às 17h 8h às 12h 8h às 17h	Escola de Saúde Pública - ESP - AV. Adauto Botelho, Bairro: COOPHEMA, nº 552, CEP: 78085-200, Cuiabá - MT. (SALA ANGICO)
Publicação da homologação das Inscrições deferidas (ampla concorrência ou PNE);	03/07/2015	---	DOE

Prova Objetiva	05/07/2015	08h às 11h	Local a ser publicado no Diário Oficial do Estado - dia 30/06/2015
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	06/07/2015	---	DOE
Interposição de Recursos	06 e 07/07/2015	8h às 17h	Escola de Saúde Pública - ESP - AV. Adauto Botelho, Bairro: COOPHEMA, nº 552, CEP: 78085-200, Cuiabá - MT. (SALA ANGICO)
Gabarito Definitivo e Divulgação do Resultado dos Recursos e Publicação dos Candidatos habilitados para entrevista (ampla concorrência ou PNE);	08/07/2015	---	DOE
Entrevista e Análise Curricular	09 e 10/07/2015	08h às 17h	Escola de Saúde Pública - ESP - AV. Adauto Botelho, Bairro: COOPHEMA, nº 552, CEP: 78085-200, Cuiabá - MT. (SALA ANGICO)
Publicação do Resultado Final	13/07/2015	---	DOE

6 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO NO CARGO

6.1 O processo seletivo de que trata este Edital está aberto a todos que satisfizerem às exigências da legislação nacional, podendo ser contratado no cargo o candidato que preencher os requisitos abaixo:

- a) estar devidamente aprovado no processo seletivo;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de dezoito anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- h) comprovar, por ocasião da contratação, o nível de escolaridade exigido para o cargo, conforme disciplinado no subitem 2.1 deste Edital;
- l) No ato da contratação apresentar documento comprobatório no Conselho Profissional a que pertencer.
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

6.2 No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 6.1 deste Edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "i" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, juntamente com fotocópia.

7 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

7.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal nº **7.853** (de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 04 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 114 de 25 de novembro de 2002 ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de que trata este Edital aos Portadores de Necessidades Especiais, conforme estabelecido no Anexo I do presente edital, a não ser que a função ofereça apenas uma vaga.

7.1.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 07 (sete).

7.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar ser Portador de Necessidades Especiais.

7.2.1 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição, laudo médico ou atestado (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças - CID

vigente, bem como a provável causa da deficiência;

7.2.2 O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais participará do Processo Seletivo Simplificado e concorrerá às vagas definidas no Anexo I deste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) conteúdo das provas;
- b) avaliação e os critérios de aprovação;
- c) horário e os locais de aplicação das provas.

7.2.3 nota mínima exigida será igual a todos os demais candidatos na prova objetiva e de títulos, atendendo os requisitos básicos exigidos para cada cargo deste Edital.

7.3 Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes dos descritos no item 7.2 subitem 7.2.1.

7.4 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Portador de Necessidades Especiais, não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas o que o impedirá de entrar com recursos posteriormente.

7.5 A apresentação do laudo médico ou atestado (original), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6 O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.7 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de Portadores de Necessidades Especiais será afixada cópia no mural do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO e no site do IOMAT - www.iomat.mt.gov.br

7.8 Somente serão considerados Portadores de Necessidades Especiais os candidatos que se enquadrarem nas categorias constantes na legislação vigente.

7.9 As deficiências dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

7.10 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá submeter-se à perícia médica Oficial do Estado de Mato Grosso que verificará sua qualidade como portador de necessidades especiais, bem como sua aptidão física e mental.

7.11 Os candidatos inscritos como Portadores de Necessidades Especiais concorrerão às vagas oferecidas no Anexo I deste Edital.

7.12 Caso seja constatado que o candidato Portador de Necessidades Especiais possui além da deficiência que o habilita como PNE, patologia (s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo será reprovada na perícia médica, considerando o disposto neste Edital.

7.13 A não observância do disposto no Item 7 e seus subitens ou a reprovação do candidato na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

7.14 As vagas que não forem providas por falta de candidatos Portadores e Necessidades Especiais aprovados por eliminação no Processo Seletivo Simplificado ou desqualificação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação.

7.15 A candidata que tiver que amamentar no dia de aplicação das provas objetivas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizer necessário não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo da prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

7.16 O candidato que por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá protocolar requerimento, solicitando atendimento especial à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, documento acompanhado de Atestado Médico contendo o CID (Código Internacional de Doenças).

7.17 O documento referido no subitem anterior, além de ser assinado pelo candidato terá de conter: o nome do candidato, para correspondência e tipo de atendimento especial necessário.

7.18 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

8 DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Os horários e locais das provas serão definidos conforme o item 5 desse Edital.

8.2 É necessário que o candidato no dia da realização da prova objetiva, apresente documento de identificação pessoal original com foto.

8.3. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas** conforme conteúdo programático constante do Anexo II, deste Edital.

8.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.5 Não serão permitidos o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

8.6 Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.7 Não serão computadas questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.8 Na hipótese de alguma questão da prova vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado em favor de todos os candidatos que fizerem a respectiva prova.

8.9 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na realização das provas, por no mínimo, UMA HORA após o início das mesmas.

8.10 Não será permitida durante a realização das provas a consulta a nenhum tipo de material e o uso de telefones celulares, walkman, agenda eletrônica, notebook, aparelhos mp3 e outros dessa natureza.

8.11 A divulgação dos resultados das etapas do Processo Seletivo será no D.O.E. - site do IOMAT - www.iomat.mt.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e datas previstas no Edital.

9 DA AVALIAÇÃO

9.1 Da prova Objetiva

9.2 O processo Seletivo será composto de prova teórica (objetiva);

9.3 A avaliação será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo que cada questão valerá (0,5 ponto), totalizando a nota máxima 10,00 (dez) pontos.

9.4 A ementa (conteúdo programático) contendo o conteúdo da prova escrita para as vagas se encontra discriminada no anexo II do Edital.

9.5 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o **Serviço de Verificação de Óbitos-SVO**, não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 - Da Análise Curricular:

9.6.1 - A Análise Curricular é de caráter classificatória, e constará da Avaliação de Títulos, Cursos de Formação (Permanente e Continuada), conforme tabelas abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS - NÍVEL SUPERIOR			
ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR POR CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado/ Mestrado/ata de defesa de tese/certificado/declaração de conclusão de Doutorado e/ ou mestrado, acompanhado do histórico do curso, na área de atuação do perfil profissional solicitado.	2,0	2,0
B	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, na área de atuação do perfil profissional solicitado, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de saúde (geral), em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	0,5
D	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, acima de 02 anos.	0,5	0,5
E	Certificados de Cursos de Formação na área de saúde, com carga horária acima de 80 horas.	0,5	0,5
F	Certificados de Cursos de Formação na área de saúde, com carga horária: Mínima: 20 horas Máxima: Até 80 horas.	0,5	0,5
TOTAL	MÁXIMO DE PONTOS		
5,00			

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS - NÍVEL TÉCNICO

ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Certificado de conclusão de curso de especialização pós-médio na área de atuação em necropsia, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	2,0	2,0
B	Certificados de Cursos de Formação na área de atuação do perfil profissional solicitado, com carga horária acima de 40 horas.	1,0	1,0
C	Certificados de Cursos de Formação na área de atuação do perfil profissional solicitado, com carga horária: Mínima: 16 horas Máxima: Até 40 horas.	0,25	0,25
D	Certificados de Cursos de Formação na área de saúde geral, com carga horária acima de 40 horas.	0,25	0,25
E	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, acima de 02 anos.	1,0	1,0
F	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, até 02 anos.	0,5	0,5

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
5,00

9.6.2 - A entrega do currículo pelo candidato implicará aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos referentes ao mesmo;

9.7 - Da Entrevista:

9.8 - Serão classificados para a entrevista, os candidatos que obtiverem no mínimo 60 (sessenta) por cento de acertos na Prova Objetiva, a entrevista é de caráter classificatório, sob a coordenação da Comissão constituída por servidores do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO e da Superintendência de Gestão de Pessoas da SES/MT.

9.9 - Os critérios para a avaliação da entrevista perceberá a pontuação correspondente aos itens abaixo demonstrados, perfazendo um total de 5,0 pontos:

- a) **Desenvoltura ao responder questões relacionadas à qualidade de atendimento profissional prestados aos usuários do SUS - (2,5 pontos).**
b) **Demonstrar com clareza conhecimento sobre Saúde Pública e a área específica pela qual se candidata (2,5 pontos).**

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Serão classificados para ambos os cargos, os candidatos que obtiverem no mínimo 60 (sessenta) por cento de acerto, sendo classificado até 03 (três) vezes o número de vagas, respeitando os critérios de desempate.

10.2 Na nota para efeito classificatório será considerado a soma da Prova Objetiva, Análise Curricular e Entrevista. O candidato que não comparecer em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado estará automaticamente eliminado do presente certame.

10.3 A prova objetiva valerá 10 pontos e a análise curricular e entrevista valerá (5 pontos cada uma), totalizando 10 pontos, estas duas notas serão divididas por dois, assim será obtida a nota final.

10.4 A classificação final será divulgada no site www.iomat.mt.gov.br.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

11.1 Competem ao candidato:

11.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no site www.iomat.mt.gov.br.

11.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome e cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo.

12 DOS RECURSOS

12.1. Ao candidato que se sentir prejudicado ao final de qualquer das

etapas do Processo Seletivo é assegurado o direito de recurso a Comissão do Processo Seletivo, protocolado na Escola de Saúde Pública - ESP - AV. Adauto Botelho, Bairro: COOPHEMA, nº 552, CEP: 78085-200, Cuiabá - MT. 12.2. O prazo para impugnação do Edital será de 01 (um) dia útil, contados a partir de sua publicação.

12.3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o Formulário de Recurso, conforme consta no Anexo IV e seguir as instruções de preenchimento.

12.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao gabarito, ao conteúdo das questões e ao resultado da Prova, desde que devidamente fundamentado.

12.5. Após protocolado o recurso, o mesmo não poderá ser alterado, nem poderão ser interpostos recursos adicionais.

12.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital.

12.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.8. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

12.9. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os seguintes campos:

a) nome, inscrição do candidato, indicação do tipo de vaga que está concorrendo e tipo de vaga (ampla concorrência ou PNE);

b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

c) argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.

12.10. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

12.11. Não serão aceitos pedidos de recursos apresentados fora do prazo ou encaminhados de forma divergente da estipulada neste Edital.

12.12. O prazo para a resposta ao recurso admitido será de 01 (um) dia útil.

13 DO DESEMPATE

13.1. Em caso de empate na Pontuação Final terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem obtiver sucessivamente:

1) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;

2) maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos;

3) maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais;

14 DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade deste Edital.

14.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior à convocação para contratação de candidatos classificados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, obedecendo à ordem de classificação.

15 DO PRAZO DE VALIDADE

15.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua homologação, sendo que os candidatos classificados poderão ser convocados nesse período.

15.2 - O prazo do contrato será o fixado no art. 8º e 9º do Decreto nº 88/2015, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja a devida motivação e o interesse público assim o exigir.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação obedecerá à ordem classificatória e será efetivada por contrato de prestação de serviços.

16.2 O candidato será convocado por meio de site www.iomat.mt.gov.br, devendo comparecer na data previamente estipulada, munido de documento de identificação pessoal e documentação trabalhista pertinente.

16.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

16.4 Não será contratado o candidato que não tenha tempo disponível de acordo com a carga horária exigida para a função.

16.5 No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- RG (cópia autenticada)
- CPF (cópia autenticada)

- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo/perfil profissional- item 2 (cópia autenticada);

- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e cópia autenticada do Título de Eleitor;

- Certidão de reservista - para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada);

- PIS ou PASEP;

- Atestado de Sanidade (emitido por médico psiquiatra) e Atestado de Capacidade Física;

- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita, na

forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

- As informações contidas na Declaração de Acúmulos de Cargo serão de inteira responsabilidade administrativa e penal do contratado;

- Declaração de bens;

- Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil;

- Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, bem como cópia da carteira profissional, quando requisito para o cargo;

- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

- Caso o candidato não apresente algum dos documentos exigidos neste Edital, será excluído do processo seletivo, e conseqüentemente será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

- Fica a critério da Direção do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO, a lotação do servidor contratado nas unidades pertencentes a este Centro, motivada pela necessidade e urgência do serviço;

17 DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO

17.1. Ter sido punido com falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

17.2. Acumular cargos, emprego ou função pública, não prevista em Lei;

17.3. Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas;

18 DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

18.1 Os candidatos aprovados / classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estaduais (Regime Especial de Contratação Temporária) por prazo determinado e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso: www.iomat.mt.gov.br.

19.2 Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

19.3 É de responsabilidade do candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo, durante o prazo de validade do processo, a manutenção de informação atualizada de endereço e telefones de contato perante a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde;

19.4 Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

19.5 Em caso de abertura de Concurso Público, no decorrer da validade deste processo seletivo, em que sejam contempladas as vagas ora solicitadas, tornar-se-á cancelado de imediato o presente processo seletivo.

19.6. A aprovação neste Processo Seletivo não gera direito à contratação imediata, mas apenas expectativa de ser contratado dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e na forma da Lei, de acordo com as necessidades do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO.

19.7 O provimento de vaga ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos na unidade, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, obedecendo ao critério de classificação, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos.

19.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Simplificado Seletivo durante todo o prazo de validade do mesmo.

19.9. Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público, a ser demonstrado pela Administração Pública.

19.10. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

19.12. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I. Quadro de Vagas;

ANEXO II. Conteúdo programático;

ANEXO III - Formulário de Inscrição;

ANEXO IV - Formulário de Recurso.

20 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

20.1 O resultado do presente Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde e divulgado por meio do Diário Oficial. Estando devidamente estruturado o presente Processo Seletivo Simplificado conforme as regras supracitadas. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá - MT 19/06/2015.

(original assinado)
MARCO AURÉLIO BERTÚLIO DAS NEVES
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
DAL-ISA SGUAREZI
Superintendente de Gestão
de Pessoas

ANEXO I - DAS VAGAS

Cargo	Perfil Profissional	Requisito básico	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas
Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS	Médico Patologista	- Certificado de conclusão de Nível Superior no curso de Medicina reconhecido pelo MEC. - Certificado de conclusão de Pós-Graduação em Patologia reconhecido pelo MEC. - Registro da Especialidade de Patologista no Conselho de Regional de Medicina.	05	-	05
Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS	Técnico em Enfermagem	Diploma de Nível Médio, além de Curso Técnico Profissional, na área de atuação do perfil profissional solicitado e inscrição no respectivo Conselho Representativo de Classe.	07	01	08
TOTAL DE VAGAS			12	01	13

ANEXO II DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA MÉDICO PATOLOGISTA
Legislação do SUS. Legislação SVO/MT (PORTARIA Nº 231/2014/GBSES). Política Nacional de Humanização. Patologia do Sistema Circulatorio, Patologia do Sistema Respiratório, Patologia do Sistema Digestivo, Patologia Hepática, Patologia do Sistema Nervoso Central e Periférico, Patologia do Sistema Músculo e Esquelético, Patologia Endócrina, Patologia Urogenital e Patologia Dermatopatológica. Noções em Vigilância Epidemiológica.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
Legislação do SUS. Legislação SVO/MT (PORTARIA Nº 231/2014/GBSES). Política Nacional de Humanização. Gerenciamento de resíduos de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar, Noções básicas de anatomia e fisiologia do corpo humano, Noções técnicas de autópsia. Ética e legislação profissional do técnico de enfermagem. Biossegurança. Noções básicas do processo de saúde e doença. Atuação do técnico de enfermagem na CCIH e CME. Noções em Vigilância Epidemiológica.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

EDITAL 003/SES/2015 - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO

VIA DO CANDIDATO

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____ Especialidade: _____

Fone: _____ Recebido por: _____ Data: _____

Anexar:

- Cópia de documento de identificação que contenha foto;
- Cópia do CPF;
- Curriculum Vitae;
- Documento Comprobatório de inscrição no respectivo Conselho Profissional a que pertencer.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

**EDITAL 003/SES/2015 - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO
VIA DA COMISSÃO**

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____ Especialidade: _____

Fone: _____ Recebido por: _____

Data: _____

Anexar:

- Cópia de documento de identificação que contenha foto;
- Cópia do CPF;
- Curriculum Vitae;
- Documento Comprobatório de inscrição no respectivo Conselho Profissional a que pertencer.

ANEXO IV**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

PROCESSO SELETIVO 003/SES/2015 - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO
DE ÓBITOS - SVO

Nome do candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

CPF: _____

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO-SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS:

Como candidato do Processo Seletivo Público 003/SES/2015, para a
função de (Se PNE, favor especificar):

solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes
argumentos:

CUIABA, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.

2. Apresentar argumentações claras e concisas.

3. Preencher um formulário para cada questão.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/SES/2015 DO SERVIÇO DE
VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO**

Nome do candidato: _____

RG: _____ Nº Inscrição: _____

CARGO/

PERFIL: _____

Questão nº: _____ Recebido em _____ de _____ de
2015.

Responsável pelo recebimento

GEAC - Gerência de Convênios**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2012.**

Processo: 292151/2015.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-
61 e a SOCIEDADE LACERDENSE BENEFICÊNCIA CNPJ-MF Nº.
03.395.807/0001-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo, em conformidade com o detalhamento previsto no Plano de Trabalho e Plano Operativo Anual, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, tem por finalidade aditar o valor do convênio originário e alterar a Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária, todas do convênio originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO DO VALOR

A Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, considerando o aditamento, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.968.434,48 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, que serão pagas em 04 (quatro) parcelas, no período de junho a setembro/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2015, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21601**Programa:** 327**Projeto/Atividade:** 2977**Natureza da Despesa:** 3350-43**Fonte de recursos:** 134

Valor: R\$ 2.054.790,18 (dois milhões e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e dezoito centavos)

EMPENHO:21601.0001.15.012125-8

DATA: 16/06/2015

Unidade Orçamentária: 21601**Programa:** 327**Projeto/Atividade:** 2977

Natureza da Despesa: 3350-43**Fonte de recursos:** 112**Valor:** R\$ 913.644,30 (novecentos e treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

EMPENHO:21601.0001.15.012126-6

DATA: 16/06/2015

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do

Convênio Originário.

Data de Assinatura: 19/06/2015.

MARCO AURÉLIO BERTÚLIO DAS NEVES	IDERALDO PIRES DA COSTA
Secretário de Estado de Saúde/MT CPF nº. 405.581.851-34	Presidente da Sociedade Lacerdense de Beneficência CPF nº. 336.196.466-00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 004/SES/MT/2011****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Saúde/SES - Representada por seu Secretário Marco Aurélio Bertúlio das Neves.**CONTRATADA:** Associação Congregação de Santa Catarina - Representante Maria Gregorine.**OBJETO:** Este instrumento tem por finalidade aditar o valor do Contrato de Gestão n. 004/SES/MT/2011, para: repactuar as metas de produção, recompor o valor de custeio do Hospital Regional de Cáceres e estabelecer a implantação e operacionalização do SISREG III no Hospital. Assim, necessário se faz realizar as seguintes alterações: a) Cláusula Segunda - Das Obrigações das Partes: Inserir o subitem 2.1.71, para implantação e operacionalização Sistema de Regulação do Ministério da Saúde - SISREG III; b) Cláusula Quinta - Dos Recursos Financeiros e Da Dotação Orçamentária: Alterar os subitens 5.2, 5.2.1 e 5.2.2, para atualizar os valores de custeio, conforme Planilhas Estimadas de Custo que passa a compor este Instrumento; c) Cláusula Sexta - Da Transferência: Alterar o inciso I do item 6.1, para repactuar e recompor os valores de custeio, conforme Planilhas Estimadas de Custo; d) Anexo I - Descrição de Serviços: Alterar: o Item II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS, alterar os subitens 2.1 (quadro de metas de Internação), 2.2 (quadro de atendimento ambulatorial), 2.3 (quadro de atendimento às urgências/emergências) e 2.4 (quadro de SADT Externo), para repactuação das metas quantitativas; e) Anexo II - Sistema de Transferência: Alterar os subitens 1.3, 1.4.1, 1.4.2 e 2.1, para repactuar os valores mensais, conforme Planilhas Estimadas de Custo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21601, Programa: 327, Projeto Atividade: 4309, Região de Planejamento: 0700, Natureza de Despesa: 3350-43 e Fontes de Recursos: 112 e 134.**VALOR DO ADITAMENTO:** O valor total mensal do presente termo aditivo para custeio do Hospital Regional de Cáceres é de R\$ 702.496,01 (setecentos e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e um centavo).**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente termo aditivo na Cláusula Quarta do Contrato de Gestão n. 004/ SES/MT/2011, no Parecer Jurídico n. 0266/ASSESSORIA JURÍDICA/SES/MT/2015 e nas motivações constantes nos Processos Administrativos n. 548757/2014.**EMPENHO:** 21601.0001.15.011947-4**DATA DE ASSINATURA:** 1º de junho de 2015.**SEAF****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015 (Proc. 253605/2015 -SEAF -MT)**

Extrato do Contrato n.º 004/2015, tendo por objeto a contratação de empresa especializada e autorizada no agenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para atender as necessidades da SEAF-MT, conforme condições constantes no edital e seus anexos que o integram e complementam, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 052/2014/SAD Ata de Registro de Preços Nº 28/2014/SAD.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS- SEAF-MT, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.**CONTRATADA:** ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA ME**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** - R\$ 60.00,00 (Sessenta mil Reais).**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura (08/06/2014).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 4390/Fonte: 100/ Elemento de Despesa: 339039**ASSINAM:** Pela SEAF o Secretário **SUELME EVANGELISTA FERNANDES** e pela empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA ME**, seu representante **SELMO RODRIGUES DE MORAES**.

Cuiabá-MT, 08 de Junho de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 014/2014**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF/MT CNPJ Nº. 03.507.415/0012-05 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - CNPJ nº. 01.310.499/0001-04.**OBJETO:** Prorrogação do Convênio nº 014/2014, por mais 30 dias.**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2015.**ASSINA:** O SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF/MT - Sr. Suelme Evangelista

Fernandes, CPF nº. 849.954.081-34 e RG nº. 0681802-1 SSP/MT.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONVÊNIO Nº 05/2011**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF/MT CNPJ Nº. 03.507.415/0012-05 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - CNPJ nº. 03.425.170/0001-06.**OBJETO:** Prorrogação do Convênio nº 05/2011, por mais 120 dias.**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.**DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2015.**ASSINA:** O SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF/MT - Sr. Suelme Evangelista

Fernandes, CPF nº. 849.954.081-34 e RG nº. 0681802-1 SSP/MT.

PORTARIA Nº 12/2015- SEAF

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE 2015".

Secretário da Agricultura Familiar e Regularização Fundiária **Suelme Evangelista Fernandes**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria:

PRESIDENTE: DOMINGOS SÁVIO RIBEIRO
VICE-PRESIDENTE: MAX PAULO MENDES
MEMBRO: ANDRÉA LEITE
MEMBRO: WILLIAN CAMPOS VICTOR DA SILVA
MEMBRO; LINDISEY CATARINA DE SÁ

2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com vigência nos termos do artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, revogando as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 01/2014, publicada de 15 de maio de 2013. Registre-se, Publique-se Cumpra-se Gabinete do Secretário, 18 de junho de 2015.

Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários

SUELME EVANGELISTA FERNANDES**SECID****SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES****Extrato do Instrumento Contratual Nº 011/2015/00/00 - SECID;****Processo Nº 92420/2015;****Modalidade: ADESÃO CARONA ARP N.º 006/2014DP/SAD;**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa prestadora de serviços de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, sendo 01 (um) colaborador, para atender a Secretaria de Estado de Cidades;

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

Dotação Orçamentária: 28101.0001.16.122.036.2005.9900.339000000.131.4.1 e nota de empenho nº 28101.0001.15.000271-1;

Valor: R\$ 57.459,36 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos);

Fiscal do Contrato: Luiz Carlos Aguiar Moro (Técnico Administrativo);

Fiscal Substituto: Sílvia Cássia Nunes da Rosa (Analista Administrativa); **Partes:** COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

**Extrato do Quarto Termo Aditivo nº 064/2012/01/04-SECID
Processo nº 330253/2012-SECID**

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada na Construção de melhorias sanitárias domiciliares simplificado - Tipo 02 - Padrão Funasa, na Aldeia Nossa Senhora Guadalupe, localizada no Município de Barra do Garças - MT.

Objeto do Termo: O presente Termo adita ao CONTRATO N.º 064/2012/00/00 - SECID, em Seu Item 3.4 - Execução, um período de mais 180 (cento e oitenta) dias e em seu Item 3.5 - Vigência, um período de mais 210 (duzentos e dez) dias;

Partes: Sondágua - SONDAGENS E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

**Extrato do Quarto Termo Aditivo nº 049/2012/01/07-SECID
Processo nº 292624/2012-SECID**

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Implantação de Sistema Simplificado de Obra de Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (I.S.S.A.A), no Distrito Sanitário Especial Indígena do Kayapó (Aldeias Jatobá, Kameriotko e Metuktire), localizadas no município de Peixoto de Azavedo/MT.

Objeto do Termo: O presente Termo adita ao CONTRATO N.º 049/2012/00/00 - SECID, em Seu Item 3.4 - Execução, um período de mais 360 (trezentos e sessenta) dias e em seu Item 3.5 - Vigência, um período de mais 150 (cento e cinquenta) dias;

Partes: SONDÁGUA - SONDAGENS E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

UNEMAT - Edital nº 047/2015

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da Educação Superior** para atuar na **Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas, no Campus Universitário de Sinop/MT.**

Período de inscrições: **22/06/2015 a 03/07/2015.**

Quantitativo de vagas: 07 (sete) vagas + Cadastro de Reserva

Remuneração: de R\$ 2199,70 até R\$ 5.059,28.

Vigência da Contratação: 03/08/2015 a 31/12/2015.

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link: <http://www.unemat.br/seletivos>.

Cáceres/MT, 19 de junho de 2015.

Prof. Miguel Tadayuki Koga

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Edital nº 041/2015 - UNEMAT - JUARA

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** para atuar no Campus Universitário de Juara/MT, na **Faculdade de Educação e Ciências Sociais Aplicadas.**

Período de inscrições: **22/06/2015 a 02/07/2015.**

Quantitativo de vagas: 02 (duas) vagas + Cadastro de Reserva.

Remuneração: de R\$ 2199,70 até R\$ 5.059,28.

Vigência da Contratação: 03/08/2015 a 31/12/2015.

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Cáceres/MT, 19 de junho de 2015.

Prof. Me. Agilson Poquiqui

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA INTERCÂMBIO - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT (BRASIL)/ SOCIEDADE EDUCADORA E CULTURAL DE INTEGRAÇÃO BRASIL/ALEMANHA - SECIBA/ ESCOLA DIETRICH-BONHOEFFER-GYMNASIUM - METZINGEN (ALEMANHA)

DO OBJETO: O presente Acordo define como intercâmbio de jovens todas as ações de reciprocidade aprovadas pelas instituições cooperadas, com o propósito de possibilitar aos jovens brasileiros e alemães a oportunidade de ampliar seus conhecimentos culturais, éticos, políticos e linguísticos e, particularmente, promover o relacionamento solidário e humano entre jovens dos dois países.

DA ASSINATURA: 17/06/2015

DA VIGÊNCIA: 17/06/2015 a 16/06/2020

ASSINAM: Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora, Sra. Suellen Cristinne Seonaca - Presidente da SECIBA e Sra. Katja Polnik - Representante da PSB/DBG/Alemanha.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 040/2014 UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP

DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, contados do último dia de sua vigência.

ASSINATURA: 11/06/2015.

ASSINAM: Prof.ª Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora; e o Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto - Representante Legal.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 041/2014 UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP

DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, contados do último dia de sua vigência.

ASSINATURA: 11/06/2015.

ASSINAM: Prof.ª Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora; e o Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto - Representante Legal.

PORTARIA Nº 1368/2015**Homologa as Avaliações de Desempenho dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 321, de 30/06/2008; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 3006, de 05 de maio de 2004.**CONSIDERANDO** o resultado das avaliações de Estágio Probatório, realizada pela Comissão designada conforme Portaria nº 209/2013.**CONSIDERANDO** o Processo sob protocolo nº 271600/2015; o ofício nº 163/2015-PRAD/SDP; datado de 02/06/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho Profissional dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por terem concluído o Estágio Probatório, *fazendo jus à aquisição de Estabilidade*, conforme no Anexo desta Portaria.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 10 de junho de 2015.

*(Original Assinada)***Profª. ANA MARIA DI RENZO**

Reitora

ANEXO DA PORTARIA 1368/UNEMAT/2015**PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****Auxiliar Universitário:**

Matrícula	Nome	Efetivo Exercício	Resultado da *ADP
241082	Josué Ventura de Oliveira	25/05/2012	Aprovado
241067	Rosinei Ribeiro do Nascimento	25/05/2012	Aprovado
241133	Rodney Campos Faria	30/05/2012	Aprovado

Agente Universitário:

Matrícula	Nome	Efetivo Exercício	Resultado da *ADP
240804	Edneia Aparecida Souza Andrade Santos	17/05/2012	Aprovado
226321	Daniella Borges Alves	18/05/2012	Aprovado
241042	Luis Eduardo Ferreira	18/05/2012	Aprovado
240972	Manoel Westphalen Vescia	18/05/2012	Aprovado
241036	Eder Reinoldo Leigh Gotz	21/05/2012	Aprovado
241034	Elizeu Won Ancken da Silva	21/05/2012	Aprovado
241049	Sabrina Olivia Gomes de Oliveira	21/05/2012	Aprovado
241047	Daiana Alves de Farias Drelher	23/05/2012	Aprovado
142992	Danilo Domingos Xavier	23/05/2012	Aprovado
139574	Tatiane Paulo Aguiar	23/05/2012	Aprovado
241079	Alessandro Spinola Bergamo	24/05/2012	Aprovado
241085	Marta de Oliveira Correia	24/05/2012	Aprovado
241086	Wilhelm Francisco Szubris	24/05/2012	Aprovado
224705	Advan Padiilha de Franca	28/05/2012	Aprovado
204833	Ivone Rocha Dourado	28/05/2012	Aprovado
241060	Tais Lucena Zonta	28/05/2012	Aprovado

116999	Tassia Borges Ferreira	28/05/2012	Aprovado
232862	Wellington Aparecido Aires	28/05/2012	Aprovado
241063	Elaine Aparecida Ribeiro Deluqui	29/05/2012	Aprovado
241105	Ilson Henrique Moreira	29/05/2012	Aprovado
241097	Luzirene Pereira Macedo Oliveira	29/05/2012	Aprovado
241127	Luciano Mendes de Farias	30/05/2012	Aprovado
241203	Derick Victor de Souza Campos	31/05/2012	Aprovado
231867	Meire Cardoso Ferreira	31/05/2012	Aprovado
226839	Vanessa Fernandes da Silva	25/05/2012	Aprovado

Técnico Universitário:

Matrícula	Nome	Efetivo Exercício	Resultado da *ADP
124693	Ezequiel Nunes Pacheco	15/05/2012	Aprovado

Avaliação de Desempenho Profissional*JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 004/2014/JUCEMAT/SOE****CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT.**CONTRATADA:** ANDRE CABRAL DE AQUINO ME.**OBJETO:** O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada em coleta e entrega de pequenas cargas, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio de motocicleta com baú e condutor, denominado Serviços de Motofrete, para atender a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento primitivo.**DATA DE ASSINATURA:** 29 de Maio de 2015.**ASSINAM:** GERCIMIRA RAMOS MORAIS REZENDE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT. Andre Cabral de Aquino - Andre Cabral de Aquino me**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EXTRATO DO CONTRATO N º 005/2015****PROCESSO Nº. 54744/2015**

Extrato do Contrato nº 005/2015/INDEA, tendo por objeto a presente Locação de Imóvel no Município de Planalto da Serra/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA/MT**CONTRATADA:** ALMIR ALVES DA SILVA**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensal, totalizando um montante anual de R\$ 7.200,00 (Sete mil. Duzentos reais).**FISCAL DE CONTRATO:** Domingos Ramos de Pinho**PRAZO:** 12 (Doze) meses**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12302.0001.20.122.036.2005.9900.33903 600.240.1.1**ASSINAM:** pelo INDEA/MT seu Presidente Senhor Guilherme Linares Nolasco e pelo locador o senhor Almir Alves da Silva Cuiabá-MT, 03 de junho de 2015.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22/2015

NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº 1000, CEP: 78048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado DETRAN/MT, neste ato representado pelo Presidente do DETRAN-MT **ROGERS ELIZANDRO JARBAS** e pelo Presidente da Comissão de Leilão **LEONILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, NOTIFICA os Proprietários e Credores dos Veículos abaixo relacionados para quitação dos débitos e posterior retirada do mesmo do pátio da **62ª CIRETRAN DE ARIPUANÃ-MT** no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de ter o veículo considerado como **MATERIAL INSERVÍVEL E SER DESTINADO À RECICLAGEM, ONDE SERÁ REALIZADA A DESCONTAMINAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE A TRITURAÇÃO DO MATERIAL**, neste caso, **OS REFERIDOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES RELACIONADOS NÃO TERÃO DIREITO A QUALQUER VALOR ARRECADADO COM O BEM**. Os veículos destinados ao processo de reciclagem serão baixados conforme portaria nº **219/2014/GP/DETRAN** publicada no diário oficial do Estado-MT no dia 03/10/2014 referente ao **EDITAL DE LEILÃO Nº 005/2014** publicado no Diário Oficial do Estado-MT em 12/11/2014.

Local para comparecimento: **62ª CIRETRAN DE ARIPUANÃ-MT** ou **DETRAN SEDE-MT**

Horário: **8h às 16h (segunda a sexta)**

Fone: **(66)3565-1970** ou **(65) 3615-4741**

Lote	Placa	Chassi	Credor	Proprietário	Marca/Modelo	Fabr./Modelo
3955	NJH2408	94J2XCCE88M028198		LAFAIETE ALVES DOS SANTOS	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008/2008
3956	JZU2171	9BD17309C54120335	CELY BERGUER DAVILA	BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2004/2005
3957	AKZ3930	9BGRD48X03G196009	CELY BERGUER DAVILA	IZAIAS DE SOUZA	GM/CELTA 5 PORTAS	2003/2003
3958	AHK4028	9BWZZZ308VP031106	CELY BERGUER DAVILA	JURACY CORREIA DE BRITO	VW/SAVEIRO CLI	1997/1998
3959	JYQ5292	9C2HA050WVR001197	MOTOS MATO GROSSO LTDA	ZELIDE T.B.ZEMBRANI	HONDA/C100 DREAM	1997/1998
3960	NCB0819	9C2HA07001R004906	MOTOS MATO GROSSO LTDA	RONIE CLAUDINO DE OLIVEIRA	HONDA/C100 BIZ	2000/2001
3961	JZQ0833	9C2HA07001R033348		JOSE SIQUEIRA DA SILVA	HONDA/C100 BIZ	2001/2001
3962	JZK4093	9C2HA07001R046018		MARCOS SOMBRA PERRUT	HONDA/C100 BIZ	2001/2001
3963	JXH7909	9C2HA07002R008452		ANA LUCIA RIBEIRO JUREMA	HONDA/C100 BIZ	2001/2002
3964	JZQ3168	9C2HA07002R010764		AMANTINO MOREIRA DE CASTRO	HONDA/C100 BIZ	2001/2002
3965	NCJ0460	9C2HA07003R007314		SANDRA ALVES DE JESUS	HONDA/C100 BIZ	2002/2003
3966	JZW7264	9C2HA07005R008081		ANTONIO CESAR DE SOUZA ALMEIDA	HONDA/C100 BIZ	2004/2005
3967	JZB3547	9C2HA0700XR056560		JOSELI TIEMANN	HONDA/C100 BIZ	1999/1999
3968	JZB3606	9C2HA0700YR024438		PAULO APARECIDO DE OLIVEIRA	HONDA/C100 BIZ	2000/2000
3969	JZU6590	9C2HA0700YR042292		ROGERIO HENRIQUE DE ARAUJO	HONDA/C100 BIZ	2000/2000
3970	JZN4944	9C2HA0700YR050259		MIZAENE OLIVEIRA SILVA	HONDA/C100 BIZ	2000/2000
3971	JYV4379	9C2HA070WWR012718	OSKAR COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA	ELIAS ANTONIO BARBOSA	HONDA/C100 BIZ	1998/1998
3972	JZM6858	9C2HA07101R204308		RUTE DE OLIVEIRA ANJOS	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2001
3973	JZN9166	9C2HA07102R033968		SEBASTIAO DE JESUS	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002
3974	JZV4756	9C2HA07102R036733	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	MARIA DE FATIMA MARQUES DE ALMEIDA	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002
3975	JZQ9551	9C2HA07102R044833	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	ISAIAS TARELLI	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002
3976	JZO5714	9C2HA07103R039777	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003
3977	JZX7063	9C2HA07105R012863	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	REGINALVA ARAUJO MOURA	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005
3978	KAJ3065	9C2HA0710YR259428		EDVILSON ALEXANDRE TARELLI	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000

3979	JZR6959	9C2HA07203R057991		LUZIA DOS SANTOS SIQUEIRA	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003/2003
3980	JZY0861	9C2HA07205R001773	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	ARLINDO DA SILVA FILHO	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2005
3981	NJQ3290	9C2HB02107R051198		MARIO EURICO AGUIAR JUNIOR	HONDA/POP100	2007/2007
3982	NJI0160	9C2HB02107R077723		CILDA ANDERLE CARDOSO	HONDA/POP100	2007/2007
3983	NJJ2100	9C2JA04208R010760	BANCO BRADESCO SA	FELOMENA MARIA MORETTI	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008
3984	NKF0969	9C2JA04208R040614	BANCO BRADESCO SA	JUCIMARA APARECIDA CARNEIRO	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008
3985	JXC0209	9C2JC1801PRP09424	BANCO BRADESCO SA	JOAO LUIZ DE SOUZA	HONDA/CG 125 TODAY	1993/1993
3986	JYN4816	9C2JC250VVR112517		AILTON FERREIRA PINTO	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997
3987	JYP1032	9C2JC250VVR116566		ANTONIO MARCOS FIRMINO	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997
3988	NBV0086	9C2JC250VVR171702		JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997
3989	JYO9808	9C2JC250VVR176631	MOTOS MATO GROSSO LTDA	CLINIO TOMAZI	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997
3990	NBJ3749	9C2JC250WVR026348	MOTOS MATO GROSSO LTDA	PAULO WERTON JOAQUIM DOS SANTOS	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998
3991	KAA7710	9C2JC30101R243064		JOSE VALERIO DOS SANTOS	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001
3992	JZL4155	9C2JC30102R112550		ROMARIO BISSOLI ROSA	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002
3993	NBU1163	9C2JC3010YR035904		VALDIK ALMEIDA PORTO	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000
3994	NBU1653	9C2JC3010YR056026		LEANDRO GUIMARAES DOS SANTOS	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000
3995	NBX4295	9C2JC3010YR104579		ALGENOR J.CANDIDO MUNARETTI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000
3996	JZV9778	9C2JC30202R139186	BANCO DO BRASIL S/A	ADEMIR CEZAR MAZUREK	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002
3997	JZR6064	9C2JC30203R126147		CLAUDEMIR BASSI MANSILHA	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003
3998	JZC1172	9C2JC3020YR036572	OSKAR COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA	EVALDIR SCHMITZ	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000
3999	NCX0598	9C2JC30705R064684	OSKAR COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA	RENAN BARROS GUIMARAES	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005
4000	KAD4384	9C2JC30705R076033		AMAZONILDO PEREIRA DOS SANTOS	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005
4001	KAT0563	9C2JC30708R104304	BANCO PAN S.A.	LUCIA MARIA LOHMANN	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008
4002	NJW1120	9C2JC30708R120011	BANCO PAN S.A.	ALESSANDRO ALVES RODRIGUES	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008
4003	NJJ9444	9C2JC41109R014944	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009
4004	NPN9799	9C2JC41209R106134	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.	VALDEVAN DA SILVA SOARES	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009
4005	JZB1224	9C2JD17101R006034		JANIO QUIRINO DA SILVA	HONDA/XLR 125	2001/2001
4006	JZJ2859	9C2JD17201R017251		VALDEVINO SANTANA	HONDA/XLR 125 ES	2001/2001
4007	JZJ4495	9C2JD17202R012341	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	ENIO SOUZA VARELI	HONDA/XLR 125 ES	2002/2002
4008	JZR7099	9C2JD20203R014535	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	RUBENS MARCIO RAIDMAN	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2003
4009	JZU4637	9C2JD20203R016381	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	GILDO FRANCISCO DA SILVA	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2003
4010	NCY7610	9C2JD20204R006302	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	ANALICE DASILVA	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2004
4011	JZZ3359	9C2JD20204R015610	BANCO PAN S.A.	JOSA ALEXANDRE ANDRADE	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2004
4012	JZR7792	9C2JD20204R015970	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	ALTAMIR RIBEIRO DA SILVA	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2004

4013	KAC3294	9C2JD20205R033953	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SA	JULIANA APARECIDA MAROSTICA	HONDA/NXR125 BROS ES	2005/2005
4014	NCC2872	9C2KC08105R089212	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SA	WALDIR KESTER	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005
4015	JZS8151	9C2KC08204R035762		CRISTIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004
4016	CTY7557	9C2MC35002R000048		JOANA DOS SANTOS	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002
4017	MZQ2315	9C2MD2700XR004127		VANDERLEI CALAURO DINIZ	HONDA/NX 200	1999/1999
4018	LZQ1241	9C2MD270WWR001095		EDSON PADOVAN	HONDA/NX 200	1998/1998
4019	JZJ7955	9C2MD28002R102978		DEIVISON SANTOS DE OLIVEIRA	HONDA/XR 200R	2001/2002
4020	JZR4650	9C2MD2800XR008230		HILARIO JOAO LOPES	HONDA/XR 200R	1999/1999
4021	NBC5052	9C2MD280WWR001201		EDSON APARECIDO PAIE	HONDA/XR 200R	1998/1998
4022	JZP2176	9C2MD34003R104772	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	MARCOS CESAR SZCEPANIK	HONDA/XR 250 TORNADO	2003/2003
4023	NCB7671	9C6KE010010021792	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	WOLMER MACHADO MENEGUSSE	YAMAHA/YBR 125E	2000/2001
4024	NCB3416	9C6KE0100Y0004571	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	NACIMENTO PEREIRA DE OLIVEIRA	YAMAHA/YBR 125E	2000/2000
4025	KAJ3840	9C6KE013020032547		EDAMIR DE MENEZES SILVA	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002
4026	JZO9077	9C6KE026020008777	BANCO DO BRASIL S.A.	CESAR BARANZELLI	YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002
4027	JZL6284	9C6KE037030001248	BANCO DO BRASIL S/A	EMANOEL ALMEIDA DA SILVA	YAMAHA/XTZ 125E	2002/2003
4028	JZO1522	9C6KE037030007048	YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA	GRECOVEL VEICULOS LTDA	YAMAHA/XTZ 125E	2003/2003
4029	JZY2918	9C6KE037030007206	BANCO PAN S.A.	EDINA DOS SANTOS	YAMAHA/XTZ 125E	2003/2003
4030	KAU6870	9C6KE037030009495	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA	LAURO DE LIMA	YAMAHA/XTZ 125E	2003/2003
4031	JZX6249	9C6KE037040021143	OSKAR COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA	MARCELO TOLEDO DE CAMARGO	YAMAHA/XTZ 125E	2004/2004
4032	KAC7479	9C6KE037040023323	BANCO ITAU S/A	JOSUE KURLAPSKI	YAMAHA/XTZ 125E	2004/2004
4033	JZZ5383	9C6KE037050027590	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA	JOSE IVAN LARA ALVES	YAMAHA/XTZ 125E	2004/2005
4034	KAC4487	9C6KE038030006127	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA	OSMAR MARQUES BARBOSA	YAMAHA/XTZ 125K	2003/2003
4035	JZW3914	9C6KE038040013191		CLEBER FERREIRA DE ALMEIDA	YAMAHA/XTZ 125K	2004/2004
4036	JZY6245	9C6KE043040028647	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA	WASCO MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA	YAMAHA/YBR 125E	2004/2004
4037	KAC5687	9C6KE043040036437		NATALINO DOS SANTOS PIRES	YAMAHA/YBR 125E	2004/2004
4038	JZY2465	9C6KE043040040482	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA	JOAO LUCAS DA SILVA	YAMAHA/YBR 125E	2004/2004
4039	KAB6819	9C6KE044040055015	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA	ALEXANDRO DOS SANTOS	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004
4040	HSV2457	9C6KE090070017620	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA	JERSON GEDRO MEDEIRO	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2007
4041	NCS2931	9C6KE091060004057	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA	MIRIAN DOS S MARTINS	YAMAHA/YBR 125E	2005/2006
4042	NPF9847	9C6KE091080054312	BANCO FINASA S/A	REGIANE FRANCISCO DA SILVA	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008
4043	AOB5794	9C6KE092070063616	BANCO FINASA S/A	OFALIA DE FATIMA MARQUES ZANANDREA	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007
4044	NUG5127	9CDNF41LJ9M308646	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.	ROSELI DE CARVALHO	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2009
4045	JZE0148	KMYNF100DWK004902		MARLENE BALASSONI VOLPATO	IMP/DAELIM ALTINO	1998/1998
4046	JZM3711	LB4JYK54101		JOVIANO VELOSO DOS SANTOS	FORD/CORCEL II	1980/1980
4047	GRM3061	WVWCG81H6SW475597		VIVIANE GISELE BRAVIN DA PAZ	IMP/VW GOLF GL	1995/1995

ROGERS ELIZANDRO JARBAS*
Presidente do DETRAN-MT

LEONILDO RODRIGUES DOS SANTOS*
Presidente da Comissão de Leilão

*ORIGINAL ASSINADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23/2015

NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº 1000, CEP: 78048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado DETRAN/MT, neste ato representado pelo Presidente do DETRAN-MT **ROGERS ELIZANDRO JARBAS** e pelo **Presidente da Comissão de Leilão LEONILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, NOTIFICA os Proprietários e Credores dos Veículos abaixo relacionados para quitação dos débitos e posterior retirada do mesmo do pátio da **14ª CIRETRAN DE ARENÓPOLIS-MT** no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de ter o veículo considerado como **MATERIAL INSERVÍVEL E SER DESTINADO À RECICLAGEM, ONDE SERÁ REALIZADA A DESCONTAMINAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE A TRITURAÇÃO DO MATERIAL**, neste caso, **OS REFERIDOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES RELACIONADOS NÃO TERÃO DIREITO A QUALQUER VALOR ARRECADADO COM O BEM**. Os veículos destinados ao processo de reciclagem serão baixados conforme portaria nº **219/2014/GP/DETRAN** publicada no diário oficial do Estado-MT no dia 03/10/2014 referente ao **EDITAL DE LEILÃO Nº 005/2014** publicado no Diário Oficial do Estado-MT em 12/11/2014.

Local para comparecimento: 14ª CIRETRAN DE ARENÓPOLIS-MT ou DETRAN SEDE-MT

Horário: 8h às 16h (segunda a sexta).

Fone: (65) 3343-1710 ou (65) 3615-4741

Lote	Placa	Chassi	Credor	Proprietário	Marca/Modelo	Fabr./Modelo
4048	KAK6986	94J2XCCD66M008992	CONSORCIO NACIONAL TRADICAO S/C LTDA	MANOEL GONCALO PORTELA	SUNDOWN/MAX 125 SED	2006/2006
4049	JYB1024	9BFZZZ54ZLB076198		MAURI MICHAEL	FORD/ESCORT L	1990/1990
4050	CFM2019	9BGJK11ZHGB005822		JOAO AIRES BRECHER	GM/MONZA SL/E	1986/1987
4051	KAC6980	9BGRD08Z02G104607	JOCILENE ANESTINA DA SILVA	BANCO ITAULEASING S.A.	GM/CELTA	2001/2002
4052	BGC5173	9BGVP69DKKB120714		ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	GM/OPALA COMODORO SL/E	1989/1989
4053	NJN5849	9BWAA05W49T112543		EURAIDES PAES DA SILVA	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009
4054	JYS4825	9C2HA050WVR001663		FRANCIELE APARECIDA MAIERHOFER	HONDA/C100 DREAM	1997/1998
4055	JYR3792	9C2HA050WVR001687	MOTOS MATO GROSSO LTDA	ANA PAULA BARBIERI SANDOVETI	HONDA/C100 DREAM	1997/1998
4056	JZD2654	9C2HA07001R020974	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTIMENTO	JOSE MARIA ROCHA	HONDA/C100 BIZ	2001/2001
4057	JZT0447	9C2HA07003R062472	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	LUIZ RODRIGUES COELHO	HONDA/C100 BIZ	2003/2003
4058	AMD7450	9C2HA07004R033107	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	LOURDES CATTUSSO CORREA	HONDA/C100 BIZ	2004/2004
4059	JZI0571	9C2HA0700YR051521		GILVAN MAGNO DELGADO GOMES	HONDA/C100 BIZ	2000/2000
4060	JZD7521	9C2HA070WWR014185		JILMARA VIVEIROS MATTAR	HONDA/C100 BIZ	1998/1998
4061	JYX3541	9C2HA070XWR008027		JOSE CARLOS PIRES DE SOUZA	HONDA/C100 BIZ	1998/1999
4062	JZD2824	9C2HA07101R221113	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	NEIDE RIBEIRO DE CAMPOS	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001
4063	JZT0695	9C2HA07104R040877	BANCO BRADESCO SA	KLAUSS DE OLIVEIRA SOARES	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004
4064	KAD1233	9C2HA07105R032205		SILVONEI RODRIGUES DE MATOS	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005
4065	JYZ8981	9C2HA0710YR207265	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S A	MICKEL ANGELO BAREA MOREIRA	HONDA/C100 BIZ ES	1999/2000
4066	JZC8252	9C2HA0710YR230088		TEREZINHA KRATCHK MEDEIROS	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000
4067	KAS4605	9C2HB02107R027075	BANCO HONDA S/A	EDNO JOSE MARQUES PINHEIRO	HONDA/POP100	2007/2007
4068	CB334	9C2JC1801LR512468		JOAO MESSIAS BORGES	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990
4069	JYI8313	9C2JC2501SRS24496		EDILSON NUNES DIAS	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995
4070	JYI4474	9C2JC2501SRT18284	MOTOS MATO GROSSO LTDA	MAURICIO FERREIRA DA SILVA	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1996
4071	JYY5650	9C2JC2501SRT18287	MOTOS MATO GROSSO LTDA	CLAUDINEI FELIX DA SILVA	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1996
4072	JZH9186	9C2JC30101R114929		CRISTIANO DA SILVA SANTOS	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001

4073	JZO3893	9C2JC30103R180917		EDUARDO WILLIAN PERES	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003
4074	JZD8747	9C2JC3010YR099573		JOSE CARLOS LAURENTINO DE LIMA	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000
4075	JZB9343	9C2JC30201R029800	BANCO BRADESCO S/A	JOAO RICARDO DE SIQUEIRA	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001
4076	JZD3834	9C2JC30201R032748	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	FERNANDES DA SILVA PIMENTA	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001
4077	JZE9715	9C2JC30201R038238	MOTOS MATO GROSSO LTDA	AGENOR CEZARIO DE SOUZA	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001
4078	JZJ8863	9C2JC30202R114580	ADM. DE CONSORCIO NACIONAL GAZIN LTDA	CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002
4079	JZL9821	9C2JC30203R100321		JOAO DE DEUS LEITE PORTELA	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003
4080	NPC4553	9C2JC4110BR764971	BANCO ITAUCARD S/A.	HELENA RAMOS DE CAMPOS	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011
4081	JYE1158	9C2JD0801JR118726		IRIS VICENTE NUNES JUNIOR	HONDA/XL 125 S	1988/1988
4082	KDF1352	9C2JD170VVR007421		HELIO MAROSTICA	HONDA/XLR 125	1997/1997
4083	JYO8102	9C2JD170WVR001858		DELCEMAR DA SILVA FREITAS	HONDA/XLR 125	1997/1998
4084	JZC8024	9C2JD17201R001940		JOSE FLORES MARQUES	HONDA/XLR 125 ES	2000/2001
4085	JZQ2331	9C2JD20204R009322		OLAIR LEME DA SILVA	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2004
4086	NJK2404	9C2KC08104R078384	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	RITA MARTINS DA SILVA	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004
4087	JZZ0913	9C2KC08105R018666	BANCO DIBENS S A	FRANCISCA DO CARMO A. ARAUJO	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005
4088	KAD6973	9C2KC08205R017894	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	FABIANA BOM DESPACHO DA SILVA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005
4089	KAG1304	9C2KC08206R000965		CLAUDIO ZENEZOKAE	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006
4090	NJB0016	9C2KC08208R038365	BANCO DAYCOVAL S/A	CLARINDO PEREIRA ALVES NETO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008
4091	NJF8489	9C2KC08208R064541		KESIO DE AMORIM ZOROMARA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008
4092	KAD1866	9C2KC08505R008292		RUDIBERTO MARI	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005
4093	KAN7136	9C2KC08506R827589	BANCO FINASA S/A	JULIANO AP DA SILVA FERNANDES	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006
4094	NJG3895	9C2KC15309R021763	BANCO PAN S.A.	ELENICE BARBOSA CRISANTO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009
4095	NJQ1473	9C2KC1640AR029154	ADM DE CONS SICREDI LTDA	ROSENETE NEVES ALVES	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010
4096	IRN6483	9C2KC1670BR313086	ADM DE CONS SICREDI LTDA	JOAO JAIR DA SILVA	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011
4097	KAG3597	9C2KD02304R009873		DEUSDANTE JOSE NUNES FREITAS	HONDA/NXR150 BROS ESD	2004/2004
4098	JYF5666	9C2MC2701SRS00755	MOTOS MATO GROSSO LTDA	JOSE APARECIDO DE LIMA	HONDA/CBX 200 STRADA	1995/1995
4099	JYP3891	9C2MC270VVR022859		GERALDO ALVES DA SILVA	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997
4100	JZY4151	9C2MC35005R010749	BANCO PAN S.A.	JOAO BOSCO TEODORO	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2005
4101	JYR4771	9C2MD270TTR005604	BANCO BRADESCO S/A	OTACILIO DA SILVA VIEGAS	HONDA/NX 200	1996/1996
4102	JZM3087	9C2MD28002R105864	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	ODIRLEY DE CAMPOS NASCIMENTO	HONDA/XR 200R	2002/2002
4103	JZD8707	9C2MD2800YR009287		CLAUDINEI DE ALBUQUERQUE	HONDA/XR 200R	2000/2000
4104	JYF8335	9C2ND0501RRR01275		PEDRO FERRARI FILHO	HONDA/NX 350 SAHARA	1994/1994
4105	JZT7460	9C6KE0020Y0029734		ZILDA TEIXEIRA DE A. MARTINS	YAMAHA/CRYPTON T105E	2000/2000
4106	JZJ7616	9C6KE010020056649	BANCO DO BRASIL S/A	EDER MAIA DA COSTA	YAMAHA/YBR 125E	2002/2002
4107	JZP7189	9C6KE020020049350	BANCO DO BRASIL S/A	GENIVAL LEITE DA SILVA	YAMAHA/CRYPTON T105E	2002/2002
4108	JZM5649	9C6KE020020052207	BANCO DO BRASIL S/A	MARIA CONCEICAO TIMOTEO DA CRUZ	YAMAHA/CRYPTON T105E	2002/2002
4109	APC8472	9C6KE091070038497	BANCO DO BRASIL S/A	SANDRO LUIZ SAK	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007
4110	NJP8357	9C6KE121090024764	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.	EVANDRO DE MOURA NASCIMENTO	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009

4111	NJD0094	9C6KG017080075138	BANCO FINASA S/A	VALDIVINO PIRES DA SILVA FILHO	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008
4112	JZZ9359	9CDNF41AJ4M010233	CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA	LUCIA JULIA DE O. REZENDE	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2004/2004
4113	CB317	CG125BR1316503		EDSON BORGES DE AGUIAR	HONDA/CG 125	1983/1983
4114	JYJ8545	CG125BR1442263		PAULO TEODORO DA SILVA	HONDA/CG 125	1985/1985
4115	JYC0298	CG125BR1514814		VALTUIDES MENDONCA DE FREITAS	HONDA/CG 125	1986/1986
4116	JYF5827	WVWCC83A5SE136203		ALENCAR DE SOUZA GOMES	I/VW PASSAT	1995/1995

ROGERS ELIZANDRO JARBAS*
Presidente do DETRAN-MT

LEONILDO RODRIGUES DOS SANTOS*
Presidente da Comissão de Leilão

*ORIGINAL ASSINADO

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

PORTARIA Nº 174/ 2015

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA EMPAER-MT.

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT, no exercício de suas funções e valendo-se da competência Estatutária, conferidas pelo Artigo 10, do Estatuto da Empresa,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Constituir uma "Comissão Permanente de Licitação" da EMPAER-MT, composta pelos seguintes membros:

- Enilza Santos Ferri	- Assessora Especial I	- Presidente
- Sebastião de Campos Filho	- Téc. Nível Superior	- Membro
- Aylson José Vial	- Téc. Nível Superior	- Membro

ARTIGO 2º - Esta portaria tem a duração de 01 (um) ano, a partir de 05.05.2015.

ARTIGO 3º - Atribuir à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Administração Sistêmica, da EMPAER-MT, para que tome as providências necessárias ao cumprimento desta portaria.

ARTIGO 4º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, cumpra-se.
Cuiabá-MT, 18 de junho de 2015.
Layr Mota da Silva

Diretor Presidente/EMPAER-MT

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

De acordo com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, CNPJ 03.020.401/0001-00, convoca os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 26 de junho de 2015 as 09:00h, na sede social, sito à Av. Gonçalo Antunes de Barros n. 2.970 - Bairro Planato em Cuiabá - Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Substituição ou recondução da Diretoria e membros do Conselho de Administração e Fiscal.

2) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Cuiabá, 17 de Junho de 2015.

João Justino Paes Barros
Presidente da METAMAT

Obs.: As originais encontram-se devidamente assinadas.

AGEM

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DO VALE DO RIO CUIABÁ - AGEM

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEM/VRC

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Presidente do Conselho Deliberativo Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá, o Sr. Pedro Taques, a Presidente da Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá/ AGEM/VRC, **Maristene Amaral Matos**, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os Conselheiros titulares para participarem de reunião Ordinária do Conselho de Deliberativo Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá-CODEM/VRC, que será realizada **na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, **no dia 30 de junho de 2015, as 08:30 horas**, com a seguinte pauta:

- 1) Proposta de alteração do Artigo 4º da LC nº 499/2013;
- 2) Criação de Câmaras Técnicas Setoriais;
- 3) Indicação de Gestores para FDM.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.

Arq.Urb. Maristene Amaral Matos

Presidente da AGEM/VRC.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2015/SEGES

A Superintendência de Aquisições Governamentais SAG/SEGES torna público que realizará a licitação, tendo por objeto o "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada

em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso.”

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **22/06/2015 a 02/07/2015**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **09h45min** (horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **02/07/2015 as 10h00min (horário de Brasília)**, através do site **www.gestao.mt.gov.br** - link: **http://aquisicoes.sad.mt.gov.br**.

EDITAL DISPONIBILIZADO: - **www.gestao.mt.gov.br** - (Link: Portal de Aquisições); dúvidas no Telefone: (0**65)3613-3674 ou Fax: (0**65)3613-3724.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAG/SEGES

PORTARIA Nº 042/2015/GAB/SEGES

Designa servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Gestão responsável por licitação na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, para Registro de Preços, define atribuições e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e considerando as disposições no § 1º e 2º do artigo 25 do Decreto Estadual nº 7.217, de 14 de março de 2006, bem como no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Para os efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - Registro de preços específico é aquele cujo termo de referência ou projeto básico é elaborado por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nos termos da legislação, para a licitação de produtos e serviços comuns, visando atender convênios ou política de governo, cabendo a utilização por outros órgãos/entidades somente quando autorizado pela autoridade consignatária do Termo de Referência/Projeto Básico;

II - Registro de Preços exclusivo é aquele cujo Termo de Referência/Projeto Básico é elaborado por órgão ou entidade, nos termos da legislação, para licitação de bens e serviços não comuns e somente utilizáveis pelo demandante; e

III - Registro de Preços comum é aquele que visa atender a demanda de todos os órgãos/entidades da Administração Estadual, cujo quantitativo disponível está vinculado à pesquisa de demanda ou histórico de aquisições anteriores, cabendo à Secretaria de Estado de Gestão a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

Art. 2º Designar servidores para compor a equipe programática da Secretaria de Estado de Gestão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, para registro de preços e definir suas funções e atribuições:

I - Representante da Secretaria de Estado de Gestão para fins de autorização de abertura de processo licitatório para registro de preços:

Jeanine Figueiredo Granja Dorileo Leite - Secretária Adjunta de Estado de Gestão;

II - Pregoeiros Oficiais:

- a) **Adriana Teresa Nunes da Cunha Carnevale;**
- b) **Alessandra Xavier da Costa;**

- c) **Erick Petronius Lima Ribeiro;**
- d) **João Bosco da Silva;**
- e) **Lauberto Ferreira da Conceição;**
- f) **Mario Balbino Lemes Junior;**
- g) **Murilo Nunes de Oliveira;**
- h) **Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho; e**
- i) **Priscila Alves Shiroma;**

III - Equipe de apoio:

- a) **Alinor Aparecido da Silva;**
- b) **Carlos Andre Q. Ferreira;**
- c) **Catiane Soares do Nascimento.**
- d) **Jair Marcio Witczak;**
- e) **Luciano Henrique de Araujo;**
- f) **Nelson Augusto da Silva; e**
- g) **Nilson Onofre Ormondes;**

IV - Suporte Jurídico

- a) **Ademir Soares Guimarães Junior;**
- b) **Luciana Carla Pirani do Nascimento**
- c) **Sharlene Camila Queiroz de Oliveira;**

Art. 3º O Secretário Adjunto de Estado de Gestão tem como atribuição:

I - encaminhar os recursos para a autoridade competente quando a licitação para registro de preços for de caráter específico ou exclusivo;

II - e, o que consta na portaria 08/2015/SEGES de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de fevereiro de 2015.

Artº 4º São atribuições do Pregoeiro Oficial, a partir da designação pela Coordenadoria de Licitações Governamentais:

I - realizar pregões, tanto presenciais quanto eletrônicos, sendo que quando eletrônicos poderão ser realizados no sistema próprio (SIAG) ou outro sistema público de compras;

II - receber, examinar, solicitando subsídio técnico, caso necessário, sendo obrigatório no caso de licitações para registro de preços específicos ou exclusivos, e decidir, após avaliação jurídica, as impugnações ao edital pertinente;

III - proceder à abertura de pregão designado, manter a ordem na sessão, solicitando aparato policial, se necessário, e demais procedimentos inerentes;

IV - substituir pregoeiros impedidos quando solicitado oficialmente;

V - coordenar os trabalhos da equipe de apoio e equipe de suporte;

VI - promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

VII - promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;

VIII - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo e obedecido o preço de referência unitário;

IX - decidir sobre revogação/cancelamento de itens, durante a sessão de licitação, que configurem dupla interpretação, especificação inadequada ou outro motivo técnico, desde que devidamente inscrito na ata da sessão, cabendo avaliação jurídica, caso entender necessária;

X - propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;

XI - informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros e submetê-los à autoridade competente;

XII - propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XIII - solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos, se for o caso;

XIV - avaliar e aprovar a instrução processual, visando à homologação e à contratação;

XV - finalizar os processos eletrônicos;

XVI - atuar como apoio, quando convocado, e;

XVII - informar aos Órgãos de Controle Externo e Interno, Ministério Público ou Poder Judiciário, quando convocado, sobre os procedimentos licitatórios em que atuar.

Art. 5º São atribuições da equipe de apoio:

I - cumprir as determinações do Pregoeiro, assessorando-o nas atividades do Pregão;

II - acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de pregão;

IV - lavrar a ata da sessão de pregão e demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;

V - levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

VI - levar, por escrito, ao conhecimento do Superintendente de Aquisições Governamentais, após comunicar ao Pregoeiro, ato ou situação caracterizada como irregular, e;

VII - acompanhar, quando solicitado pelo Superintendente de Aquisições Governamentais ou pela Coordenadora de Licitações Governamentais, a execução de audiências de pregão, buscando orientar sobre os procedimentos administrativos pertinentes à licitação em andamento, cabendo-lhes manifestação na própria sessão, quando da apuração de irregularidade, emitindo relatório em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º São atribuições da equipe de suporte jurídico:

I - prestar assessoria jurídica ao Pregoeiro em atividades, inclusive nas sessões de licitações, inerentes aos procedimentos licitatórios, em conjunto com a equipe de apoio, e;

II - acompanhar, quando solicitado pelo Superintendente de Aquisições Governamentais ou pelo Coordenador (a) de Licitações Governamentais, a execução de audiências de pregão, no que tange aos seus aspectos jurídicos, orientando sobre a correta aplicação da legislação e procedimentos administrativos, cabendo-lhes manifestação na própria sessão, quando da apuração de irregularidade, emitindo parecer em prazo razoável.

Art. 7º Os pregoeiros serão designados em regime de rodízio, por ordem alfabética, para realizarem as Sessões de Pregões Eletrônicos ou Presenciais e demais atribuições em conformidade com o Art. 4º desta Portaria.

Art. 8º A substituição do pregoeiro está condicionada a informação anexa aos autos do processo licitatório.

Parágrafo 1º - Em caso de impedimento do pregoeiro indicado, será ele substituído por outro pregoeiro dentre os demais designados no inciso II, art. 2º desta Portaria.

Parágrafo 2º - Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar

a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do inciso III, art. 2º desta Portaria.

Art. 9º Fica autorizada a atuação dos pregoeiros elencados no inciso II do artigo 2º desta, em processos licitatórios de outros órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, resguardada as exigências legais pertinentes.

Art. 10º Fica vedada a manifestação oficial de agentes públicos em processo licitatório em que não tenha participado diretamente, salvo quando provocado pelo órgão/entidade detentor do procedimento ou pelo Secretário de Estado de Gestão.

Art. 11º Fica a Coordenadoria de Licitações Governamentais responsável por todos os atos processuais relativos à publicidade da licitação, instrução processual, juntada de documentos inerentes ao evento, devendo disponibilizar o processo para análise do pregoeiro, decisão da autoridade competente e demais providências.

Parágrafo único O disposto no caput é passível de delegação às unidades administrativas constante em sua estrutura, cabendo-lhe destinação por escrito quanto às atividades a serem desenvolvidas.

Art. 12º Em cada processo gerado que tramitar, a Comissão deverá constar 01 (uma) cópia desta Portaria.

Art. 13º Fica revogada a Portaria nº 024/2015/GAB/SEGES, de 28 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 29/04/2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2015.

JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014/SAAF/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO MATO GROSSO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela PORTARIA Nº 013/2015/SAAF/SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 27 DE MARÇO DE 2015, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão em epígrafe, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, BEM COMO DE SUPERVISORES (LÍDERES).", cuja Sessão de Abertura seria realizada no dia 22 de junho de 2015, está SUSPENSO.

Motivo: Inconsistências no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG que impedem a correta inclusão de propostas e consequentemente à realização do certame. Assim que forem solucionadas as inconsistências será remarcada uma nova sessão.

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax (0**65) 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2015

Manoel Osmair das Neves
Pregoeiro

FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
PUBLIQUE-SE

*Original assinado

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2015**

RECONHEÇO aquisição por meio de Dispensa de Licitação, dos autos que está fundamentado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 77 a 116 e posterior fls. 128 a 132.

PROCESSO: 71063/2015

OBJETO: Aquisição de medicamentos especializados nos termos da Portaria Ministerial nº 1554/2013, destinados a atender a Secretaria de Estado de Saúde - MT por 06 meses.

INTERESSADO: HOSPFARIND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais)

DESPESA: 33.90.32.00

FONTE: 112.

Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2015.

Jean Carlos Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2015.

Marco Aurélio Bertúlio das Neves

Secretario de Estado de Saúde / SES-MT

Original assinado nos autos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2015

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta no parecer nº. 507/ASSEJUR/SES/2014 da Assessoria Jurídica SES fls. 145 a 156, consubstanciado no **artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, com documentos de habilitação fls. 27 a 114 e posterior fls. (178 a 193- 222 a 244).

PROCESSO Nº 426036/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria para implantação, no âmbito da Secretaria de Saúde de Mato Grosso, para elaboração do “Dimensionamento da Força de Trabalho, Mapeamento e Avaliação das Competências e Preparo para dar e Receber Feedback.

INTERESSADO: Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA

VALOR: R\$ 229.058,62 (Duzentos e vinte e nove mil e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

DESPESA: 33.90.39.00

FONTE: 134 / 112

Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2015.

Jean Carlos Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Ratifico a Inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2015.

Marco Aurélio Bertúlio das Neves

Secretario de Estado de Saúde / SES-MT

Original assinado nos autos

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015/SES/MT
Processo: 614892/2013

DATA DE ACOLHIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
COMERCIAIS: 08/07/2015 de 08:30 até as 09h00 hs (horário local)
DATA/HORA INICIO DA SESSÃO: 08/07/2015 as 09:00 hs (horário local)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO ESTADUAL DE REFÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR- CEREST NA RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, 891, BAIRRO GOIABEIRAS-CUIABÁ/MT”.

ACESSO DO EDITAL: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>
Contatos: (65) 3613-5456 ou 3613-5307 - Coordenadoria de Aquisições e Contratos

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, RUA ANTONIO DORILEU 01 COOPHEMA, CUIABÁ/MT 78.085-230

Cuiabá-MT, 19 de Junho de 2015.

Ellen Cristina de Deus Carvalho
Coordenadora de Aquisições e Contratos

Jean Carlos Rosa
Presidente da Comissão de Licitação
Documento original assinado nos autos

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015
Processo nº 41080/2014**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 232/2014/GBSES, publicada em 22/12/2014, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 27/05/2015, cujo objeto é: “**Aquisição de Materiais permanentes sendo: expositor refrigerado vertical 550litros e câmara de refrigeração científica para atender demanda do MT-Laboratório/SES/MT**”, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

LOTE	EMPRESA	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CIRÚRGICA GONÇALVES	METALFRIO	UNIDADE	03	18.780,00	56.340,00
02	LTDA-ME	FANEM	UNIDADE	04	16.950,00	67.800,00

Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2015.

Viviane de Cássia Hervatim Campos Ellen Cristina de Deus Carvalho
Pregoeira Coordenadora de Aquisições e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 005/2015/SES, processo nº **41080/2014/SES**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto “**Aquisição de Materiais permanentes sendo: expositor refrigerado vertical 550litros e câmara de refrigeração científica para atender demanda do MT-Laboratório/SES/MT**”.

Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2015.

MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES
Secretário de Estado de Saúde

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 297/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por antiguidade, a **Dra. ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GODOI**, Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Sorriso, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Tangará da Serra.

Cuiabá, 19 de junho de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 298/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por merecimento, o **Dr. MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO**, Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Tangará da Serra.

Cuiabá, 19 de junho de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 187/2015 PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Sorriso** - Critério Antiguidade.

Cuiabá, 19 de junho de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 188/2015 PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **2ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso** - Critério Merecimento.

Cuiabá, 19 de junho de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 110/2015-CPJ

Altera o caput e revoga os parágrafos 1º e 4º do artigo 4º da Resolução nº 32/2008-CPJ (com redação dada pelas Resoluções nº 70/2011-CPJ e 109/2015-CPJ).

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a deliberação unânime deste Colegiado na reunião ordinária ocorrida no dia oito de junho do corrente ano; **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o *caput* do artigo 4º da Resolução nº 32/2008-CPJ (com redação dada pela Resolução nº 70/2011-CPJ), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os Procuradores de Justiça das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Procuradorias de Justiça Cíveis atuarão nos feitos das Câmaras Cíveis e das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas, bem como no Tribunal Pleno (ressalvadas as hipóteses de atribuição exclusiva do Procurador-Geral de Justiça), independentemente de vinculação, que será obedecida apenas para a realização das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na forma abaixo:

I - 1º e 2º Procuradores de Justiça nas sessões da Primeira Câmara Cível;
II - 3º e 4º Procuradores de Justiça nas sessões da Segunda Câmara Cível;

III - 5º e 6º Procuradores de Justiça nas sessões da Terceira Câmara Cível;
IV - 7º e 8º Procuradores de Justiça nas sessões da Quarta Câmara Cível;
V - 9º e 10º Procuradores de Justiça nas sessões da Quinta Câmara Cível;
VI - 11º e 12º Procuradores de Justiça nas sessões da Sexta Câmara Cível;
VII - 13º Procurador de Justiça nas sessões da 2ª Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado.

(...)

Art. 2º - Revogar os parágrafos 1º e 4º do artigo 4º da Resolução nº 32/2008-CPJ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça
Presidente do CSMP

PORTARIA Nº 476/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Conceder ao **Dr. ALLAN SIDNEY DO Ó SOUZA**, matrícula nº 001182, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2014/2015, com efeitos **a partir do dia 29.06.2015**, sendo o Promotor de Justiça **Dr. MARCOS REGENOLD FERNANDES** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 003077-001/2015.

Conceder ao **Dr. AURÉLIO RENÉ ARRAYS**, matrícula nº 001137, Promotor de Justiça, 05 (cinco) dias de **férias ordinárias**, remanescentes do exercício de 2006/2007, para serem usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia **em 01.06.2015** e 04 (quatro) dias para gozo **em momento oportuno**, sendo a Promotora de Justiça **Drª ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO** a substituta no período, conforme processo gedoc nº 000053-001/2014.

Conceder ao **Dr. ASTÚRIO FERREIRA DA SILVA FILHO**, matrícula nº 001007, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2012/2013, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias **a partir do dia 06.08.2015** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 07.01.2016**, sendo o Procurador de Justiça **Dr. PAULO FERREIRA ROCHA** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 003145-001/2015.

Conceder ao **Dr. JORGE DA COSTA LANA**, matrícula nº 001030, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2010/2011, com efeitos **a partir do dia 06.07.2015**, sendo o Promotor de Justiça **Dr. JOSÉ NORBERTO DE MEDEIROS JUNIOR** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 002715-001/2015.

Conceder ao **Dr. LUCIANO ANDRÉ VIRUEL MARTINEZ**, matrícula nº 001176, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2014/2015, com efeitos **a partir do dia 07.01.2016**, sendo o Promotor de Justiça **Dr. MAURO PODEROSO DE SOUZA** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 002965-001/2015.

Conceder à **Drª NATHÁLIA MORENO PEREIRA**, matrícula nº 001238, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2014/2015, com efeitos **a partir do dia 08.09.2015**, sendo a Promotora de Justiça **Drª GRASIELLE BEATRIZ GALVÃO** a substituta no período, conforme processo gedoc nº 003048-001/2015.

Retificar, em parte, a Portaria nº 603/2014-PGJ, que concedeu à **Drª GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA**, matrícula nº 001257, Promotora de Justiça, 15 (quinze) dias de **férias ordinárias**, remanescentes do exercício de 2012/2013, que seriam usufruídos **a partir do dia 25.09.2015**, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, **a partir do dia 07.01.2016**, sendo o Promotor de Justiça **Dr. AUGUSTO LOPES SANTOS** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 004487-001/2014.

Retificar, em parte, a Portaria nº 162/2015-PGJ, que concedeu à **Drª NAUME DENISE NUNES ROCHA MÜLLER**, matrícula nº 001061, Procuradora de Justiça, 20 (vinte) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2013/2014, que seriam usufruídos **a partir do dia 03.08.2015**, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, **a partir do dia 17.08.2015**, sendo a Procuradora de Justiça **Drª MARIA ÂNGELA VERAS GADELHA DE SOUZA** a substituta no período, conforme processo gedoc nº 000684-001/2015.

Conceder à **Drª AUDREY THOMAZ ILITY**, matrícula nº 001188, Promotora de Justiça, 09 (nove) dias de **férias compensatórias**, referentes ao plantão de **20 a 28.12.2014**, com efeitos **a partir de 15.07.2015**, sendo o Promotor de Justiça **Dr. POMPÍLIO PAULO AZEVEDO SILVA NETO** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 003778-001/2015.

Conceder à **Drª CASSIA VICENTE DE MIRANDA HONDO**, matrícula nº

001151, Promotora de Justiça, 09 (nove) dias de **férias compensatórias**, referentes ao plantão de 20 a 28.12.2014, com efeitos **a partir de 16.07.2015**, sendo o Promotor de Justiça Dr. MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO o substituto no período, conforme processo gedoc nº 003046-001/2015.

Conceder ao Dr. **JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**, matrícula nº 001117, Promotor de Justiça, 09 (nove) dias de **férias compensatórias**, referentes ao plantão de 20 a 28.12.2013, com efeitos **a partir de 08.06.2015**, sendo o Promotor de Justiça Dr. ROGÉRIO BRAVIN DE SOUZA o substituto no período, conforme processo gedoc nº 003806-001/2015.

Conceder à Drª **LIANE AMÉLIA CHAVES**, matrícula nº 001274, Promotora de Justiça, 06 (seis) dias de **compensatórias**, referentes aos plantões realizados nos dias 09 e 10.08.2014; 25 e 26.10.2014; 06 e 07.12.2014, com efeitos da seguinte maneira: 04 (quatro) dias **a partir de 09.06.2015** e 02 (dois) dias **a partir de 15.06.2015**, sendo a Promotora de Justiça Drª **ÉLIDE MANZINI DE CAMPOS** a substituta no período, conforme processo gedoc nº 003211-001-2015.

Conceder ao Dr. **THEODÓSIO FERREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 001128, Promotor de Justiça, 02 (dois) dias de **compensatórias**, referentes aos plantões realizados nos dias 13 e 14.12.2014, com efeitos **a partir de 18.05.2015**, sendo a Promotora de Justiça Drª **ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO** a substituta no período, conforme processo gedoc nº 002529-001-2015.

Conceder à Drª **GRASIELLE BEATRIZ GALVÃO**, matrícula nº 001305, Promotora de Justiça, 06 (seis) dias de **compensatórias**, referentes aos plantões realizados nos dias 04 e 06.07.2014; 09, 10, 30 e 31.08.2014, com efeitos **a partir de 08.06.2015**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **DANILO CARDOSO LIMA** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 003631-001-2015.

Conceder à Drª **VALNICE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 001186, Promotora de Justiça, 05 (cinco) dia de **licença por motivo de doença de pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos **retroativos a 18.05.2015**, sendo a Promotora de Justiça Drª **DANELA BERIGO BÜTTNER CASTOR** a substituta no período, conforme Processo gedoc nº 003149-001/2015.

Conceder ao Dr. **MARCOS BRANT GAMBIER COSTA**, matrícula nº 001196, Promotor de Justiça, 04 (quatro) dias de **licença por motivo de doença de pessoa da família**, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 416/2010, da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos **retroativos ao dia 08.05.2015** e 03 (três) dias com efeitos **retroativos a 11.05.2015**, sendo a Promotora de Justiça Drª **HELLEN ULIAM KURIKI** a substituta nos períodos, conforme Processo gedoc nº 003125-001/2015.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 18 de junho de 2015.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 477/2015-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao Dr. **ALLAN SIDNEY DO Ó SOUZA**, matrícula nº 001182, Promotor de Justiça, 02 (dois) dias de **compensatórias**, referentes aos plantões realizados nos dias 25 e 26.10.2014, com efeitos **a partir de 25.06.2015**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **MARCOS REGENOLD FERNANDES** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 003666-001-2015.

Conceder à Drª **ALICE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA ALVES**, matrícula nº 001291, Promotora de Justiça, 06 (seis) dias de **compensatórias**, referentes aos plantões realizados nos dias 19 e 20.07.2014; 09 e 10.08.2014; 18 e 19.10.2014, com efeitos da seguinte maneira: 04 (quatro) dias **a partir de 23.06.2015** e 02 (dois) dias **a partir de 08.07.2015**, sendo a Promotora de Justiça Drª **MAISA FIDÉLIS GONÇALVES PYRÂMIDES** a substituta nos períodos, conforme processo gedoc nº 003147-001-2015.

Conceder à Drª **ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA**, matrícula nº 001002, Promotora de Justiça, 04 (quatro) dias de **compensatórias**, referentes aos plantões realizados nos dias 02 e 03.08.2014; 06 e 07.12.2014, com efeitos da seguinte maneira: 02 (dois) dias **a partir de 28.07.2015** e 02 (dois) dias **a partir de 15.09.2015**, sendo a Promotora de Justiça Drª **JANUÁRIA DORILÉO** a substituta nos períodos, conforme processo gedoc nº 003971-001-2015.

Conceder ao Dr. **CARLOS EDUARDO PACIANOTTO**, matrícula nº 001255, Promotor de Justiça, 06 (seis) dias de **compensatórias**, referentes aos plantões realizados nos dias 19 e 20.07.2014; 25 e 26.10.2014; 15 e 16.11.2014; 13 e 14.12.2014, com efeitos da seguinte maneira: 02 (dois) dias **a partir de 02.07.2015**; 02 (dois) dias **a partir de 30.07.2015** e 02 (dois) dias **a partir de 27.08.2015**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **FÁBIO PAULO DA COSTA LATORRACA** o substituto nos períodos, conforme processo gedoc nº 003050-001-2015.

Conceder à Drª **GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA**, matrícula nº 001257, Promotora de Justiça, 06 (seis) dias de **compensatórias**, referentes aos plantões realizados nos dias 04 e 06.07.2014; 23 e 24.08.2014; 13 e 14.09.2014, com efeitos da seguinte maneira: 04 (quatro) dias **a partir de 07.07.2015** e 02 (dois) dias **a partir de 29.10.2015**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **AUGUSTO LOPES SANTOS** o substituto nos períodos, conforme processo gedoc nº 003096-001-2015.

Conceder à Drª **JANINE BARROS LOPES**, matrícula nº 001246, Promotora de Justiça, 06 (seis) dias de **compensatórias**, referentes aos plantões realizados nos dias 19 e 20.07.2014; 02 e 03.08.2014; 08 e 09.11.2014, com efeitos da seguinte maneira: 02 (dois) dias **a partir de 02.06.2015** e 04 (quatro) dias **a partir de 29.06.2015**, sendo a Promotora de Justiça Drª **ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GODOI** a substituta nos períodos, conforme processo gedoc nº 003925-001-2015.

Conceder ao Dr. **LUCIANO FREIRIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 001161, Promotor de Justiça, 03 (três) dias de **compensatórias**, referentes aos plantões realizados nos dias 26.10.2014, 22 e 23.11.2014, com efeitos **a partir de 13.07.2015**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **MAURO PODEROSO DE SOUZA** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 003802-001-2015.

Conceder ao Dr. **REINALDO ANTÔNIO VESSANI FILHO**, matrícula nº 001185, Promotor de Justiça, 04 (quatro) dias de **compensatórias**, referentes aos plantões realizados nos dias 04 e 05.10.2014; 01 e 02.11.2014, com efeitos **a partir de 08.06.2015**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **ARI MADEIRA COSTA** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 003109-001-2015.

Conceder ao Dr. **RODRIGO FONSECA COSTA**, matrícula nº 001220, Promotor de Justiça, 06 (seis) dias de **compensatórias**, referentes aos plantões realizados nos dias 23 e 24.08.2014; 18 e 19.10.2014; 08 e 09.11.2014, com efeitos **a partir de 27.07.2015**, sendo a Promotora de Justiça Drª **LAÍS LIANE RESENDE** a substituta no período, conforme processo gedoc nº 003800-001-2015.

Conceder ao Dr. **WDISON LUIZ FRANCO MENDES**, matrícula nº 001204, Promotor de Justiça, 06 (seis) dias de **compensatórias**, referentes aos plantões realizados nos dias 16 e 17.08.2014; 13 e 14.09.2014; 06 e 07.12.2014, com efeitos da seguinte maneira: 03 (três) dias **a partir de 01.06.2015** e 03 (três) dias **a partir de 05.08.2015**, sendo a Promotora de Justiça Drª **LUCIANA ROCHA ABRÃO DAVID** a substituta nos períodos, conforme processo gedoc nº 003136-001-2015.

Conceder ao Dr. **RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES**, matrícula nº 001178, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **licença para tratamento de saúde, em prorrogação**, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial - SAD/MT, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos no período de **28.04.2015 a 27.05.2015**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **WAGNER CEZAR FACHONE** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 002751-001-2015.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 18 de junho de 2015.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 479/2015-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, **MAURO BENEDITO POUSO CURVO**, para exercer as funções de **Secretário-Geral de Gabinete**, sem prejuízo de suas atribuições junto à Secretaria-Geral de Administração, com efeitos **a partir de 15 de junho de 2015**.

Cuiabá-MT, 18 de Junho de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 165/2015-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALEXANDRE DIAS DE SOUZA**, matrícula nº 006568, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, **a partir do dia 08.06.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder ao servidor **ALLISON PATRICK SOARES BRANDÃO**, matrícula nº 006314, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2013/2014, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 08.06.2015** e 10 (dez) dias **a partir do dia 08.09.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder a servidora **CAROLINA DALLA COSTA TOMAZINI**, matrícula nº

006533, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, da seguinte maneira: 15 (quinze) dias **a partir do dia 08.06.2015** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 04.12.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder ao servidor **CLOVIS DE ALMEIDA MATOS**, matrícula nº 000344, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2013/2014, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, **a partir do dia 23.07.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder ao servidor **DURVALINO DE FIGUEIREDO JÚNIOR**, matrícula nº 006050, gerente de controle e pagamento de pessoal, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, **a partir do dia 06.07.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder ao servidor **EDUARDO PRADO SILVA**, matrícula nº 000934, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, **a partir do dia 29.06.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder a servidora **FAYNE ALCANTARA RAMOS DE LIMA**, matrícula nº 006462, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, da seguinte maneira: 15 (quinze) dias **a partir do dia 22.06.2015** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 04.12.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder a servidora **FLÁVIA ROBERTA FREIRE DO AMARAL**, matrícula nº 006790, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, **retroativos a 18.05.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder a servidora **FRANCIELI CRISTINA BERTOZI**, matrícula nº 000997, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2013/2014, com efeitos **a partir do dia 01.07.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder a servidora **FRANCIENE LARA BEZERRA**, matrícula nº 006556, assistente social, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, **a partir do dia 08.09.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder ao servidor **FRANCISCO EDUARDO SANTOS DE FREITAS**, matrícula nº 000909, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2013/2014, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **retroativos a 01.06.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder ao servidor **FRANCISCO EUDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 006593, assistente social, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 17.06.2015** e 10 (dez) dias **a partir do dia 14.10.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder a servidora **GLEICE SIQUEIRA**, matrícula nº 006089, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, **a partir do dia 15.06.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder ao servidor **GILVANI ZARDO**, matrícula nº 006277, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2013/2014, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **retroativos a 04.05.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder a servidora **GRACIELE SANTANA DE FRANCA SILVERIO**, matrícula nº 000150, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2013/2014, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, **retroativos a 11.05.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder a servidora **GRAZIELLA RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula nº 000471, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2013/2014, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 06.07.2015** e 10 (dez) dias **a partir do dia 11.01.2016**, conforme requerimento via Portal.

Conceder a servidora **JENNIFER DA SILVA**, matrícula nº 006304, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, **a partir do dia 08.06.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder a servidora **KÁTIA APARECIDA REIS DE OLIVEIRA ARRUDA**, matrícula nº 006017, chefe do departamento de gestão de pessoas, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 13.07.2015** e

10 (dez) dias **a partir do dia 09.12.2015**, conforme requerimento via Portal. Conceder a servidora **KESIA ARA BELCHIOR**, matrícula nº 006508, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2013/2014, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **a partir do dia 15.09.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder ao servidor **MARCOS ROBERTO BIANCHINI**, matrícula nº 000294, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2013/2014, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, **a partir do dia 08.06.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder ao servidor **MARDIO SILVA JUNIOR**, matrícula nº 006656, assessor especial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, da seguinte maneira: 15 (quinze) dias com efeitos **retroativos a 15.05.2015** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 15.07.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder a servidora **MARIA DARC PEQUENO SANTANA**, matrícula nº 000246, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, **a partir do dia 27.07.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder a servidora **MICHELE DE BRITO MARTINS**, matrícula nº 006793, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (quinze) dias, **a partir do dia 20.07.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder a servidora **OLACI ALVES PEREIRA**, matrícula nº 000844, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2013/2014, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos **a partir do dia 23.06.2015** e 10 (dez) dias **a partir do dia 07.01.2016**, conforme requerimento via Portal.

Conceder ao servidor **PABLYO PARREIRA DE MORAIS**, matrícula nº 006011, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2013/2014, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, **a partir do dia 13.10.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder ao servidor **RENATO WIECZOREK**, matrícula nº 000384, assessor de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos **retroativos a 01.06.2015** e 10 (dez) dias **a partir do dia 06.01.2016**, conforme requerimento via Portal.

Conceder a servidora **ROBERTA CALIX COELHO COSTA**, matrícula nº 006768, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **retroativos a 20.05.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder ao servidor **THIAGO COSTA ESPINDOLA**, matrícula nº 000855, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, **a partir do dia 20.07.2015**, conforme requerimento via Portal.

Conceder ao servidor **VICENTE PEREIRA BORGES FILHO**, matrícula nº 000118, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, **a partir do dia 08.06.2015**, conforme requerimento via Portal.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de junho de 2015.

Cláudia Di Giácomo Mariano

Diretora-Geral

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 420/2015-PGJ/MP-MT, de 1º de junho de 2015, publicada no D.O.E. de 15 de junho de 2015, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	001827-001/2015
Editais	041/2015
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	17/06/15 às 9:00h

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE BACKUP COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES SENSÍVEIS, CONTEMPLANDO ATUALIZAÇÕES E GARANTIA TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES

Empresa MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ 21.962.518/0001-86
Vencedora 86

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR Unitário	VALOR Total
1	UNIDADE EXTERNA DE BACKUP EM FITA LTO-5 CONECTIVIDADE SAS 6GBS, COM KIT DE 10 FITAS LTO-5 E CABO SAS PARA CONEXÃO - TANDBERG DATA 1.5 3TB LTO-5 SAS 6GB S EXTERNAL HH • Tecnologia de gravação LTO-5; • Capacidade 1,5 TB Nativa; 3 TB Compactado; • Buffer 256 MB; • Velocidade de Transferência de dados 140 MBps Nativa; 240 MBps Compactado; • Interface de Comunicação 1 (um) SAS-2 - 26 pin 4x Shielded Mini MultiLane SAS (SFF-8088); • Formatos Suportados LTO-4 (Leitura/Escrita) LTO-5 (Leitura/Escrita); • Fitas 10 (dez) Fitas LTO-5 Ultrium; • Cabos 01 (um) Cabo Externo SAS SFF-8088 para SFF-8088 de pelo menos 1 Metro.	UND	1	HP	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.800,00	

Valor Total Contratado: **R\$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais).

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2015.

Héber Rogério Pinto

Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 420/2015-PGJ/MP-MT, de 1º de junho de 2015, publicada no D.O.E. de 15 de junho de 2015, adjudicou o objeto do procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 001827-001/2015, **HOMOLOGA** a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE BACKUP COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES SENSÍVEIS, CONTEMPLANDO ATUALIZAÇÕES E GARANTIA TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2015.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

DEFENSORIA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD n.º 07/2014

Protocolo n. 239410/2014

Indiciado: A.L.P.

Advogado: **Rafael Catiste Tenório - OAB/MT 16331**

MANDADO DE INTIMAÇÃO POR EDITAL

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO**, considerando que a certidão juntada ao **PAD 07/2014 - Procedimento n. 239410/2014** dá conta da impossibilidade de intimação do advogado do indiciado - **Dr. Rafael Catiste Tenório - OAB/MT 16331**, em decorrência da **inexistência do endereço** declinado em Procuração para recebimento de intimações, às fls. 500, que resultou na devolução do Mandado não cumprido, às fls. 501; **INTIMA** o **advogado do indiciado A.L.P. - Dr. Rafael Catiste Tenório - OAB/MT 16331**, a comparecer à audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa, designada para o dia **23 de junho de 2015, a partir das 14h30min, na sede administrativa da Defensoria Pública de Mato Grosso**.

Cuiabá/MT, 16 de junho de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

CID DE CAMPOS BORGES FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO

Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 07/2014

Procedimento n. 239410/2014

DESPACHO n. 669/2015-CGDP/MT

I - Tendo em vista o teor da certidão de fls. 527, atestando que transcorreu *in albis* o prazo concedido para que o patrono do indiciado fornecesse o endereço de parte das testemunhas defensivas, ainda que devidamente intimado a fazê-lo (fls. 523), **designo o dia 23 de junho de 2015**, para oitiva das demais arroladas;

II - **Intimem-se** as testemunhas cujos endereços constam no banco de dados desta Defensoria Pública, observando-se a conveniência garantida pela prerrogativa de função daqueles que a gozam, nos termos do artigo 77, inciso IX, da LCE nº 146/2003;

III - Para o ato, **intimem-se** também o indiciado, via Oficial de Diligências, e seu advogado, via edital, dada a inexistência do endereço declinado em procuração (fls. 455) para recebimento de intimações, conforme certidão de fls. 500;

IV - Cumpra-se.

Em Cuiabá, 16 de junho de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

CID DE CAMPOS BORGES FILHO

Corregedor-Geral da Defensoria Pública/MT

Presidente da Comissão Processante

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD n.º 09/2014

Protocolo n. 10747/2014

Indiciado: A.L.P.

Advogado: **Rafael Catiste Tenório - OAB/MT 16331**

MANDADO DE INTIMAÇÃO POR EDITAL

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO**

GROSSO, considerando que a certidão juntada ao **PAD 09/2014 - Procedimento n. 10747/2014** dá conta da impossibilidade de intimação do advogado do indiciado - **Dr. Rafael Catiste Tenório - OAB/MT 16331**, em decorrência da **inexistência do endereço** declinado em Procuração para recebimento de intimações, às fls. 810, que resultou na devolução do Mandado não cumprido, às fls. 811; **INTIMA** o **advogado do indiciado A.L.P.** - **Dr. Rafael Catiste Tenório - OAB/MT 16331**, para a apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias, Alegações Escritas em benefício do indiciado**, conforme deliberou a Comissão Processante em audiência cujo extrato segue abaixo transcrito.

Cuiabá/MT, 16 de junho de 2015.
(ORIGINAL ASSINADO)

**CID DE CAMPOS BORGES FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO**

**Processo Administrativo Disciplinar n. 09/2014
Processo n. 10747/2014**

EXTRATO DA ATA DE FLS. 852/853 PARA FINS DE INTIMAÇÃO POR EDITAL

Tendo em vista a anterior desistência, por parte do então Defensor Dativo do indiciado, das testemunhas arroladas em sede de Defesa Prévia (fls. 676/677), conforme fls. 719, bem como o não comparecimento do indiciado a esta nova oportunidade de interrogatório, a Comissão Processante **declara encerrada a fase instrutória do presente Processo Administrativo Disciplinar, dando início à fase do artigo 164 da LCE nº 146/2003.**

Ademais, é cediço que o interrogatório configura verdadeiro instrumento de defesa, através do qual o indiciado tem a faculdade de esclarecer os fatos que lhe são imputados, mostrando-se, assim, efetiva faculdade do processado submeter-se ao referido ato, razão pela qual, não tendo comparecido em nenhuma das oportunidades para se pronunciar no processo em epígrafe, a Comissão Processante **delibera e determina** pela intimação do patrono devidamente constituído do acusado, via edital, dada a inexistência do endereço declinado em instrumento procuratório para recebimento de intimações (fls. 755), conforme certidão de fls. 810, para **apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, Alegações Escritas em benefício do indiciado**, nos termos do artigo 164 da LCE nº 146/2003.

Em Cuiabá, 16 de junho de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

CID DE CAMPOS BORGES FILHO

Presidente da Comissão Processante

Corregedor-Geral da Defensoria Pública de Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD n.º 10/2014

Protocolo n. 11523/2014

Indiciado: **A.L.P.**

Advogado: **Rafael Catiste Tenório - OAB/MT 16331**

MANDADO DE INTIMAÇÃO POR EDITAL

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO**, considerando que a certidão juntada ao **PAD 10/2014 - Procedimento n. 11523/2014** dá conta da impossibilidade de intimação do advogado do indiciado - **Dr. Rafael Catiste Tenório - OAB/MT 16331**, em decorrência da **inexistência do endereço** declinado em Procuração para recebimento de intimações, às fls. 703, que resultou na devolução do Mandado não cumprido, às fls. 704; **INTIMA** o **advogado do indiciado A.L.P.** - **Dr. Rafael Catiste Tenório - OAB/MT 16331**, para comparecer à audiência de interrogatório do indiciado, designado para o **dia 25 de junho de 2015, às 14h30min, na sede administrativa da Defensoria Pública de Mato Grosso**, conforme deliberado pela Comissão Processante em audiência cujo extrato segue abaixo transcrito.

Cuiabá/MT, 16 de junho de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

CID DE CAMPOS BORGES FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO

Processo Administrativo Disciplinar n. 10/2014

Processo n. 11532/2014

EXTRATO DA ATA DE FLS. 724 PARA FINS DE INTIMAÇÃO POR EDITAL

Em cumprimento à decisão da Comissão Processante, que deliberou pela

realização do interrogatório do indiciado ao final da instrução do presente feito, conforme fls. 557/561, **fica designado o dia 25 de junho de 2015, às 14h30min**, na sede administrativa da Defensoria Pública de Mato Grosso, para a realização do interrogatório do processado, devendo ser intimado pessoalmente o indiciado e, via edital, o seu advogado constituído, dada a inexistência do endereço declinado em instrumento procuratório para recebimento de intimações, conforme certidão às fls. 707.

Em Cuiabá, 16 de junho de 2015.

CID DE CAMPOS BORGES FILHO

Presidente da Comissão Processante

Corregedor-Geral da Defensoria Pública de Mato Grosso

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018/DP/MT.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

Contratada: MARMELEIROS AUTO POSTO LTDA.

Objeto: APOSTILAR à ARP nº 008/2014/DP/MT realinhando os preços dos produtos do **LOTE 01 - Gasolina Comum R\$ 3,05** (três reais e cinco centavos), **Etanol R\$ 2,05** (dois reais e cinco centavos), **Óleo Diesel comum R\$ 2,89** (dois reais e oitenta e nove centavos) e **Óleo Diesel S10 R\$ 2,99** (dois reais e noventa e nove centavos).

LOTE 02 - Gasolina Comum R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), **Etanol R\$ 2,29** (dois reais e vinte e nove centavos), **Óleo Diesel comum R\$ 2,99** (dois reais e noventa e nove centavos) e **Óleo Diesel S10 R\$ 3,20** (três reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: Procedimento Administrativo nº 1661/2015, Parecer nº 207/2015-DP/MT e Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, art. 65, § 8º.

Assina pelo Defensor: DJALMA SABO MENDES JUNIOR -DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO.

Data de Assinatura: 10/06/2015.

(Original assinado)

CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 262/2015/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO que a licença-maternidade é um benefício de caráter previdenciário garantido pelo artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, que consiste em conceder à mulher, licença remunerada pelo prazo estipulado em lei;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento 272381/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Servidora da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Sra. Bruna Almeida Pires de Miranda, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a partir do dia 29/05/2015, nos termos do art. 94, da LCE nº. 146/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2015.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Caio Cezar Buim Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 263/2015/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO que a licença-maternidade é um benefício de caráter previdenciário garantido pelo artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, que consiste em conceder à mulher, licença remunerada pelo prazo estipulado em lei;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento 290082/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, Dra. Bethania Meneses Dias, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a partir do dia 08 de junho de 2015, nos termos do art. 94, da LCE n.º. 146/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2015.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 264/2015/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento n.º. 294664/2015, com escala de Plantão Integrado da Defensoria Pública, na microrregião: Colíder, Itaúba, Marcelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Santa Helena e Terra Nova do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos em atuação na microrregião: Colíder, Itaúba, Marcelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Santa Helena e Terra Nova do Norte, no período de 03 de julho de 2015 a 19 de dezembro de 2015, conforme tabela abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO INTEGRADO MICRORREGIÃO: COLÍDER, ITAÚBA, MARCELÂNDIA, NOVA CANAÃ DO NORTE, NOVA SANTA HELENA E TERRA NOVA DO NORTE	
DATA	DEFENSOR PÚBLICO
De 03/07 a 06/07/2015	Dra. Alessandra Maria Ezaki
De 10/07 a 13/07/2015	Dr. Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca
De 17/07 a 20/07/2015	Dra. Alessandra Maria Ezaki
De 24/07 a 27/07/2015	Dr. Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca
De 31/07 a 03/08/2015	Dra. Alessandra Maria Ezaki
De 07/08 a 10/08/2015	Dra. Alessandra Maria Ezaki

De 14/08 a 17/08/2015	Dr. Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca
De 21/08 a 24/08/2015	Dra. Alessandra Maria Ezaki
De 29/08 a 31/08/2015	Dra. Alessandra Maria Ezaki
De 04/09 a 08/09/2015	Dr. Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca
De 11/09 a 14/09/2015	Dra. Alessandra Maria Ezaki
De 18/09 a 21/09/2015	Dr. Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca
De 25/09 a 28/09/2015	Dra. Alessandra Maria Ezaki
De 02/10 a 05/10/2015	Dr. Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca
De 09/10 a 13/10/2015	Dra. Alessandra Maria Ezaki
De 16/10 a 19/10/2015	Dr. Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca
De 23/10 a 26/10/2015	Dra. Alessandra Maria Ezaki
Dia 28/10/2015	Dra. Alessandra Maria Ezaki
De 30/10 a 03/11/2015	Dra. Alessandra Maria Ezaki
De 06/11 a 09/11/2015	Dr. Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca
De 13/11 a 16/11/2015	Dr. Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca
De 19/11 a 23/11/2015	Dr. Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca
De 27/11 a 30/11/2015	Dr. Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca
De 04/12 a 07/12/2015	Dr. Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca
De 11/12 a 14/12/2015	Dra. Alessandra Maria Ezaki
De 17/12 a 19/12/2015	Dr. Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 265/2015/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO que a licença-maternidade é um benefício de caráter previdenciário garantido pelo artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, que consiste em conceder à mulher, licença remunerada pelo prazo estipulado em lei;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento 271190/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, Dra. Maria Cecília Alves da Cunha, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a partir do dia 22 de junho de 2015, nos termos do art. 94, da LCE n.º. 146/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 266/2015/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 272432/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público, Dr. Silvio Jeferson de Santana, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos, pelo quinquênio de 16/02/2010 a 15/02/2015.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 267/2015/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 298038/2015, com escala de Plantão Integrado da Defensoria Pública, na microrregião: Cáceres e Poconé;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião: Cáceres e Poconé, no período de 03 de julho de 2015 a 14 de dezembro de 2015, conforme tabela abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO INTEGRADO MICRORREGIÃO: CÁCERES E POCONÉ		
DATA	DEFENSOR PÚBLICO	ASSISTENTE JURÍDICO
De 03/07 a 06/07/2015	Dr. Rodrigo Bassi Saldanha	Rafaella Prandini Lima
De 10/07 a 13/07/2015	Dr. Alysson Costa Ourives	Amanda Caroline Soares
De 17/07 a 20/07/2015	Dr. Saulo Fanaia Castrillon	Anne Hellen Cardozo de Assunção
De 24/07 a 27/07/2015	Dr. Gonçalves Torres de Paula	Janaina Bevilacqua
De 31/07 a 03/08/2015	Dr. Mauro Cezar Duarte Filho	Gabriel José Rodrigues Maciel
De 07/08 a 10/08/2015	Dra. Tatiana Almeida Rezende	Michelle de Almeida Lima
De 14/08 a 17/08/2015	Dr. Marcello Affonso Barreto Ramires	Fernando A. de Souza e Silva Costa
De 21/08 a 24/08/2015	Dr. Rodrigo Bassi Saldanha	Rafaella Prandini Lima

De 28/08 a 31/08/2015	Dr. Alysson Costa Ourives	Amanda Caroline Soares
De 04/09 a 07/09/2015	Dr. Saulo Fanaia Castrillon	Anne Hellen Cardozo de Assunção
De 11/09 a 14/09/2015	Dr. Gonçalves Torres de Paula	Janaina Bevilacqua
De 18/09 a 21/09/2015	Dr. Mauro Cezar Duarte Filho	Gabriel José Rodrigues Maciel
De 25/09 a 28/09/2015	Dra. Tatiana Almeida Rezende	Michelle de Almeida Lima
De 02/10 a 05/10/2015	Dr. Marcello Affonso Barreto Ramires	Fernando A. de Souza e Silva Costa
De 09/10 a 12/10/2015	Dr. Rodrigo Bassi Saldanha	Rafaella Prandini Lima
De 16/10 a 19/10/2015	Dr. Alysson Costa Ourives	Amanda Caroline Soares
De 23/10 a 26/10/2015	Dr. Saulo Fanaia Castrillon	Anne Hellen Cardozo de Assunção
De 30/10 a 02/11/2015	Dr. Gonçalves Torres de Paula	Janaina Bevilacqua
De 06/11 a 09/11/2015	Dr. Mauro Cezar Duarte Filho	Gabriel Jose Rodrigues Maciel
De 13/11 a 16/11/2015	Dra. Tatiana Almeida Rezende	Michelle de Almeida Lima
De 20/11 a 23/11/2015	Dr. Marcello Affonso Barreto Ramires	Fernando A. de Souza e Silva Costa
De 27/11 a 30/11/2015	Dr. Rodrigo Bassi Saldanha	Rafaella Prandini Lima
De 04/12 a 07/12/2015	Dr. Alysson Costa Ourives	Amanda Caroline Soares
De 11/12 a 14/12/2015	Dr. Saulo Fanaia Castrillon	Anne Hellen Cardozo de Assunção

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 268/2015/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO o pedido de férias da i. Coordenadora do Núcleo de Ações Comunitárias, Dra. Fernanda Maria Cicero de Sá Soares, no período de 02.07.2015 a 31.07.2015.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 293932/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, Dra. Silvia Maria Ferreira, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenadora do Núcleo de Ações Comunitárias, no período de 02.07.2015 a 31.07.2015.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 269/2015/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, Dra. Erinan Goulart Ferreira, assumira seu órgão de lotação conforme abaixo:

Defensora Pública	Lotação
Dra. Erinan Goulart Ferreira	8ª Defensoria do Núcleo Criminal da Capital (11ª Esp. Just. Militar e 15ª Vara Esp. Crime Organizado)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 270/2015/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso, Dr. Zacarias Ferreira Dias, no interesse da Administração Pública, para atuar conforme abaixo:

Defensor (a) Público(a)	Órgão de Atuação
Dr. Zacarias Ferreira Dias	2ª Defensoria do Núcleo Criminal da Capital (12ª Vara Criminal)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral

RESOLUÇÃO Nº 77/2015/CSDP.

Altera a Resolução 43/2011, que regulamenta o artigo 2º da Lei Estadual nº 8581, de 13 de novembro de 2006.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146/2003), em seu artigo 15 e artigo 21, I, VI, IX, XIX e XXVI, notadamente o de exercer o poder normativo e recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar o seu prestígio e a consecução de seus fins;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Resolução nº 43/2011, de 06 de maio de 2011 para estabelecer os meses de março e setembro como base para cumprimento do artigo 227, da lei nº 4964, de 26 de dezembro de 1985, c/c artigo 2º, da Lei Estadual nº 8581, de 13 de novembro de 2006.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2015.

Djalma Sabo Mendes Júnior Presidente do Conselho Superior - Defensor Público-Geral	Silvio Jeferson de Santana Conselheiro-Secretário - 1º Subdefensor Público-Geral
Caio Cezar Buin Zumioti Conselheiro - 2º Subdefensor Público-Geral	Cid de Campos Borges Filho Conselheiro - Corregedor-Geral
José Carlos Evangelista Miranda Santos Conselheiro	Diogo Madrid Horita Conselheiro
Rafael Rodrigues Pereira Cardoso Conselheiro	Lúcio Andrade Hilário do Nascimento Conselheiro e Ouvidor-Geral
Fernanda Maria Cícero de Sá Soares Presidente da AMDEP	

RESOLUÇÃO Nº. 78/2015/CSDP.

Aprova e torna público o Regulamento do V Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar n. 146, de 29 de dezembro de 2003,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado, tendo em vista decisão dos integrantes do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, o **REGULAMENTO do V Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso na carreira de Defensor Público do Estado de Mato Grosso**, para provimento de vagas nos Núcleos do interior do Estado.

Art. 2º O presente Regulamento rege o V Concurso para ingresso na Classe inicial da Carreira de Defensor Público do Estado de Mato Grosso, compreendendo os seguintes capítulos:

- I. Das Disposições Preliminares;
- II. Da Comissão do Concurso;
- III. Das Inscrições;
- IV. Do Concurso de Provas;
- V. Da Classificação;
- VI. Dos Recursos;
- VII. Da Homologação do Concurso;
- VIII. Das Disposições Finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3.º O ingresso na carreira dar-se-á no cargo de Defensor Público, provido mediante concurso público de provas e títulos, atendendo ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, no presente Regulamento e respectivo Edital.

Art. 4.º O Concurso Público será regido por este Regulamento e executado e organizado pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão de Concurso Público e pela EMPRESA a ser contratada.

Art. 5.º O edital de abertura do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser encaminhado à Defensoria Pública de outros Estados, bem como a instituições afins para divulgação.

Art. 6.º O candidato aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Regulamento será investido no cargo de Defensor Público na classe de Defensor Público Substituto se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar em dia com as suas obrigações eleitorais;
- c) para o candidato do sexo masculino, estar em dia com as suas obrigações militares;
- d) possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado de direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- e) haver exercido, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica;
- f) estar, até a data da posse, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- g) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, desde que ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) comprovar aptidão física e psíquica, através de inspeção médica do órgão de perícia oficial do Estado;
- i) entregar declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- j) entregar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da convocação para posse.

§1º. A atividade jurídica de que trata a alínea e do item anterior, cuja comprovação dar-se-á no ato da posse, realizada isolada e/ou complementarmente, compreende:

- a) o efetivo exercício da advocacia, como advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), desde que tenha atuado efetivamente, a cada período de 12 (doze) meses contínuos, no mínimo, em 5 (cinco) processos judiciais;
- b) o efetivo desempenho de cargos, funções ou empregos, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico, devidamente certificado pelos órgãos competentes;
- c) cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), desde que integralmente concluídos com aprovação.

§ 2º. Em caso de candidato ocupante de cargo incompatível com o exercício da advocacia, a comprovação de que trata a alínea f, do *caput* deste artigo, poderá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante apresentação do pedido de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de invalidação da posse.

§3º. Na contagem de tempo, havendo sobreposição de datas por conta da realização conjunta de duas ou mais atividades, considerar-se-á naquela data ou período, para fins de comprovação de atividade jurídica, como sendo uma data ou um período em que se realizou uma única atividade.

§4º. O período de efetivo exercício da advocacia, como advogado, para fins de comprovação do exercício de atividade jurídica, será feito mediante entrega de certidão expedida pelos cartórios do foro judicial de primeira e/ou de segunda instâncias, devidamente acompanhada dos extratos de andamentos dos feitos.

Art. 7º. O edital de abertura do concurso poderá prever a existência de cadastro de reserva.

Art. 8.º O Concurso consiste:

- a) na inscrição dos candidatos com a apresentação e a entrega de documentos, conforme for determinado neste regulamento e no edital de abertura do concurso;
- b) na submissão a provas distintas e sucessivas, a saber:
 - I - Primeira Fase: Prova Objetiva;

- II - Segunda Fase: Provas Dissertativas;
- III - Terceira Fase: Prova Oral (Arguição e Tribuna);
- IV - Quarta Fase: Prova de Títulos.

Parágrafo único: As etapas descritas na alínea b, do *caput*, deste artigo serão executadas pela Empresa contratada para realizar o concurso público e ficará sob a supervisão geral e validação da Comissão do Concurso da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, devendo todos os atos ser devidamente publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 9.º Do total dos cargos de provimento efetivo para a realização do concurso público no âmbito da Defensoria Pública do Estado, 5% (cinco por cento) serão destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos do que prescreve o art. 181 e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, contanto que esta deficiência não seja incompatível com o exercício da atividade profissional.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE CONCURSO**

Art. 10. A Comissão do Concurso é órgão auxiliar da Defensoria Pública, incumbida da seleção de candidatos ao ingresso na carreira.

Art. 11. À Comissão de Concurso compete:

- a) elaborar o edital de abertura do concurso, obedecendo ao estatuído neste Regulamento;
- b) deliberar sobre os pedidos de inscrições;
- c) elaborar, aplicar e corrigir as provas;
- d) avaliar os títulos dos candidatos;
- e) apreciar e decidir sobre os recursos interpostos pelos candidatos;
- f) proclamar os resultados parciais e finais das provas;
- g) elaborar a lista de classificação final dos candidatos;
- h) desempenhar outras atividades previstas no edital de abertura do concurso.

Parágrafo único: As etapas descritas no *caput* deste artigo poderão ser executadas por empresa a ser contratada para realizar o concurso público e ficarão sob a supervisão geral e validação da Comissão do Concurso da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, devendo todos os atos serem devidamente publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 12. A Comissão do Concurso, nos termos do art. 39, da Lei Complementar 149, de 29 de dezembro de 2003, será integrada pelo Defensor Público-Geral do Estado, por três Defensores Públicos de Segunda Instância da Defensoria Pública, além de dois Defensores Públicos de Segunda Instância suplentes, indicados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e um membro representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1.º O Defensor Público-Geral do Estado oficiará ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso, para que indique o seu representante e respectivo suplente, no prazo de quinze dias.

§ 2.º Ficarão impedidos de participar das etapas do concurso membro da Comissão e qualquer auxiliar, quando tenha entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, até o terceiro grau, ou afins.

§ 3.º O Presidente da Comissão, ouvido seus pares, poderá convocar membro da Defensoria Pública para auxiliar a Comissão do Concurso.

§ 4.º O Defensor Público-Geral poderá dispensar de suas atribuições funcionais os membros da Defensoria Pública integrantes da Comissão.

§ 5.º A Comissão do Concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e de qualidade, devendo ser lavradas atas de todas as reuniões.

Art. 13. O Presidente da Comissão do Concurso designará um membro da Comissão para exercer a função de Coordenador do Concurso, que exercerá suas atribuições desde a designação até a homologação do resultado final do Concurso, podendo ser dispensado de suas atribuições funcionais, a critério do Defensor Público-Geral do Estado.

Parágrafo único: O Coordenador do Concurso poderá requisitar ao Defensor Público-Geral, para auxiliá-lo no seu encargo, servidores da Defensoria Pública que, sem prejuízo de suas atribuições normais, comporão o Quadro de Apoio Administrativo.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 14. Do edital de abertura do concurso, dentre outras condições ou exigências necessárias, constarão os seguintes dados:

- I - o período e os requisitos para a inscrição;
- II - o local das inscrições;
- III - o valor da taxa de inscrição;
- IV - os requisitos para a isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- V - a forma de publicação dos pedidos de inscrição deferidos e indeferidos.

CAPÍTULO IV DO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS

Art. 15. A Comissão do Concurso determinará a data da realização das provas, fazendo publicar na forma a ser estabelecida no edital de abertura, indicando dia, hora e local das provas, com antecedência mínima de dez dias, sendo vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso, sob pena de eliminação.

Art. 16. O Concurso de Provas compreenderá três fases de caráter eliminatório e classificatório, consistente em Prova Escrita Objetiva, Provas Escritas Dissertativas, Prova Oral e Tribuna e uma fase de caráter classificatório, consistente em Prova de Títulos.

Parágrafo único: A duração das Provas Escritas será de até cinco horas, sendo facultado à Comissão do Concurso desdobrar a Segunda Fase em dois ou mais períodos, respeitado, em cada um, o tempo duração de até cinco horas.

Art. 17. A Primeira Fase, correspondente a Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha versando sobre Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direitos Humanos, Organização da Defensoria Pública, Direito do Consumidor, Direito Tributário, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Direitos Difusos e Coletivos, observado os conteúdos programáticos a constar no edital do concurso.

§ 1.º O total de questões, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da prova constarão do edital do concurso.

§ 2.º Na Prova Escrita Objetiva não será permitida qualquer consulta.

Art. 18. A Segunda Fase, correspondente às Provas Escritas Dissertativas, consistirá em questões teóricas sobre qualquer matéria do conteúdo programático e 02 (duas) práticas, uma versando sobre Direito Civil e Direito Processual Civil e outra sobre Direito Penal e Direito Processual Penal, observados os conteúdos programáticos a constar do edital do concurso.

§1.º Serão convocados para realizarem as Provas Dissertativas os candidatos classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, dentro do limite de quinze vezes o número de vagas ofertadas no edital e que tenham obtido 60% (sessenta por cento) ou mais de acertos nas questões válidas da Primeira Fase.

§2.º Os candidatos com pontuação igual à do limite referido no parágrafo anterior serão também selecionados para realizarem as provas dissertativas.

§3.º Será facultado somente consulta à legislação não comentada e sem qualquer anotação, sendo admitidos textos anotados com simples remissão a outros textos legais, a Exposição de Motivos e as Súmulas dos Tribunais Superiores.

Art. 19. A Terceira Fase, correspondente a Prova Oral e a Prova de Tribuna, será aplicada aos candidatos que obtiverem média global igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na Segunda Fase, sendo eliminado do certame aquele que, considerando-se cada matéria, obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento).

§ 1.º A Prova Oral consistirá na arguição dos candidatos, versando sobre o mesmo conteúdo especificado no artigo anterior, a ser efetuada em recinto de livre acesso ao público.

§2.º A Prova de Tribuna consistirá na sustentação oral, por até vinte minutos, de defesa de matéria de competência do Tribunal do Júri.

§3.º Considerar-se-á aprovado na Terceira Fase o candidato que obtiver média final igual ou superior a 60% (sessenta por cento), sendo eliminado do certame aquele que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer delas.

Art. 20. O julgamento dos títulos ocorrerá após a publicação do resultado da Prova Oral.

Parágrafo único: A definição dos títulos e respectiva valoração, bem como a forma e prazo de apresentação constarão do edital de abertura.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 21. A pontuação final dos candidatos não eliminados do Concurso, para fins de classificação final, será apurada através da soma aritmética da pontuação obtida em todas as Fases, ou seja, nota obtida na Primeira Fase + nota obtida na Segunda Fase + nota obtida na Terceira Fase + nota obtida na Quarta Fase = **pontuação final**.

§1.º Em caso de empate na pontuação final, para fins de classificação final, o desempate far-se-á da seguinte forma:

- a) maior pontuação na Primeira Fase;
- b) maior pontuação na Segunda Fase;
- c) maior pontuação na Terceira Fase;
- d) o mais idoso.

§2.º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, através de convocação dos candidatos efetuada pelo Presidente da Comissão do Concurso.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 22. Qualquer candidato poderá recorrer sobre:

- a. indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b. indeferimento de pedido de inscrição;
- c. decisão de cancelamento de inscrição;
- d. gabarito ou conteúdo da Prova Objetiva;
- e. conteúdo ou correção das Provas Dissertativas;
- f. da avaliação da Prova de Títulos;
- g. classificação em todas as fases do Concurso.

Parágrafo único: O edital do concurso disporá sobre a forma e prazo de interposição dos recursos e respectivo julgamento.

Art. 23. Ocorrendo a contratação de serviços de empresas especializadas para auxiliar no processo seletivo de uma ou mais fases especificadas no artigo 8º deste Regulamento, caberá a contratada o julgamento dos recursos oriundos da(s) prova(s) por esta elaborada e aplicada, observadas as normas contidas neste Regulamento e no edital de abertura do concurso.

Art. 24. A decisão final da Comissão do Concurso será soberana e irrecorrível, não existindo recurso contra resultado de recurso.

CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 25. O resultado final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado, bem como será afixado no átrio da sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e disponibilizado no endereço eletrônico www.defensoriapublica.mt.gov.br ou www.dp.mt.gov.br.

Art. 26. Finda a fase recursal, o Defensor Público-Geral divulgará o resultado final e homologará o Concurso Público.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Concurso terá validade de dois anos, a contar da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 28. Os prazos previstos no presente Regulamento fluem a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do ato.

Art. 29. Decorridos seis meses da homologação do resultado do concurso, por ato do Defensor Público-Geral, poderão ser incineradas as provas da Primeira e Segunda fase.

Art. 30. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Concurso.

Art. 31. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2015.

Djalma Sabo Mendes Júnior Presidente do Conselho Superior - Defensor Público-Geral	Silvio Jeferson de Santana Conselheiro-Secretário - 1º Subdefensor Público-Geral

Caio Cezar Buin Zumioti Conselheiro - 2º Subdefensor Público-Geral	Cid de Campos Borges Filho Conselheiro - Corregedor-Geral
José Carlos Evangelista Miranda Santos Conselheiro	Alex Campos Martins Conselheiro
Diogo Madrid Horita Conselheiro	Rafael Rodrigues Pereira Cardoso Conselheiro
Lúcio Andrade Hilário do Nascimento Conselheiro e Ouvidor-Geral	Fernanda Maria Cícero de Sá Soares Presidente da AMDEP

RESOLUÇÃO nº. 79/2015/CSDP.

Regulamenta a atuação dos membros da Defensoria Pública nos feitos criminais.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei complementar estadual nº. 146/2003), em especial pelos artigos 15 e 21, incisos I, VI, IX e XIX, notadamente o de exercer o poder normativo e recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar o seu prestígio e a consecução de seus fins e,

CONSIDERANDO que, mesmo após a recomendação nº. 006/2009 - CGDP, ainda é frequente a designações de membros da Defensoria Pública para atuarem em substituição a advogados regularmente constituídos;

CONSIDERANDO que é assegurada aos membros da Defensoria Pública a intimação pessoal, com vista dos autos, em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa (art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 146/2003);

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituída e dotada de autonomia funcional e administrativa (art. 134, §2º, CF), que lhe assegura organizar, gerir e exercer as suas funções sem subordinação nem ingerência de qualquer outro órgão ou Poder do Estado;

CONSIDERANDO que esse predicativo institucional se comunica aos membros da Instituição, porque suas atividades-fim se realizam por meio deles;

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública a assistência jurídica integral e gratuita dos necessitados, sendo-lhe conferido o direito de apurar o estado de carência dos seus assistidos;

CONSIDERANDO que a assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados decorre de imperativo constitucional (art.134, caput, CF) e independe de autorização;

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de Defensor Público não se resumem à participação nos atos judiciais;

CONSIDERANDO que a liberdade de escolha do advogado é corolário lógico da amplitude da defesa assegurada constitucionalmente;

CONSIDERANDO que caracteriza desvio de finalidade a assistência jurídica do Membro da Defensoria Pública a réu que tem advogado constituído ou tenha meios de fazê-lo;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o entendimento a ser adotado nessa hipótese, visando evitar conflito e uniformizar o procedimento, para o adequado exercício da incumbência do Defensor Público;

CONSIDERANDO que é dever do membro da Defensoria observar as normas e instruções da Defensoria Pública (art. 109, inciso X da LCE nº. 146/2003);

CONSIDERANDO que constitui infração disciplinar a falta de cumprimento do dever funcional previsto nas leis, nos regulamentos e nas determinações legítimas escritas ou verbalmente emanadas por superior hierárquico (art. 125, inciso I da LCE 146/2003);

CONSIDERANDO que constitui infração disciplinar desrespeitar as determinações dos Órgãos da Administração Superior da instituição; (art. 125, inciso II da LCE 146/2003);

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Defensor Público não ser constrangido, de qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a sua consciência ética ou profissional, conforme art. 77, XII, da LCE 146/2003;

RESOLVE regulamentar a atuação dos membros da Defensoria Pública nas seguintes situações:

Art. 1º. É defeso ao Defensor Público aceitar nomeação para atuar como defensor dativo, nos termos do art. 263, parágrafo único e 265, §2º, do CPP, mesmo que somente para os efeitos do ato, em processo onde o acusado tenha condições financeiras para contratação de advogado ou a defesa já seja promovida por advogado constituído que intimado não comparece ao ato processual.

Art. 2º. O Defensor Público aceitará a nomeação e assumirá a defesa se o réu informar nos autos que não possui condições para manter e/ou constituir advogado e que necessita da assistência jurídica gratuita da Defensoria Pública.

Art. 3º. É defeso ao Defensor Público atuar em cartas precatórias em que houver atuação de advogado no processo originário.

Parágrafo único. Nesse caso, quando intimado, deverá declinar da nomeação dativa, solicitando a nomeação de um dos advogados da comarca, com arbitramento de honorários a serem pagos pelo réu.

Art. 4º. Na eventualidade da renúncia ou inércia do advogado constituído, o membro da Defensoria Pública, após intimação pessoal com vista dos autos, deverá requerer a intimação da parte para que indique outro de sua confiança ou declare a sua condição de hipossuficiência, possibilitando o patrocínio da causa pela Instituição.

Art. 5º. Na hipótese do §2º do art. 396-A do CPP, quando o acusado declarar condições de contratar advogado ou de já tê-lo feito ou o advogado constituído não apresentar a resposta a acusação, não estará o Defensor Público obrigado a fazê-lo, devendo solicitar as providências do artigo anterior.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2015.

Djalma Sabo Mendes Júnior Presidente do Conselho Superior - Defensor Público-Geral	Silvio Jeferson de Santana Conselheiro-Secretário - 1º Subdefensor Público-Geral
Caio Cezar Buin Zumioti Conselheiro - 2º Subdefensor Público-Geral	Alenir Auxiliadora Ferreira da Silva Garcia Conselheira - Corregedora-Geral em substituição
José Carlos Evangelista Miranda Santos Conselheiro	Alex Campos Martins Conselheiro
Diogo Madrid Horita Conselheiro	Rafael Rodrigues Pereira Cardoso Conselheiro
Lúcio Andrade Hilário do Nascimento Conselheiro e Ouvidor-Geral	Fernanda Maria Cícero de Sá Soares Presidente da AMDEP

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 261/2015/SDPG

Objeto: RETIFICAR em parte o Artigo 1º da Portaria nº. 261/2015/SDPG

☐ **ONDE SE LÊ:**

Fernando César Putarelli de Miranda Substituto

☐ **LEIA-SE:**

Fernando César Butarelli de Miranda Substituto

Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2015.

(Original Assinado)**Caio Cezar Buin Zumioti****Segundo Subdefensor Público-Geral****PODER LEGISLATIVO****AL****ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 011 / 2015 /
SCCC / ALMT**

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Alteração Contratual:

Espécie: Contrato nº 011/2015/SCCC/ALMT

Contratada: VANIA SONZA SERVIÇOS DE PINTURAS - ME

CNPJ N.º **11.146.951/0001-90**

Objeto : Lote I - Pisos/Forros/Papel de Parede - Acréscimo de 25%.

Vigência: 04/05/2015 a 04/05/2016

Ratificação: Mesa Diretora - 18/05/2015

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012 / 2015 /
SCCC / ALMT**

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Alteração Contratual:

Espécie: Contrato nº 012/2015/SCCC/ALMT

Contratada: VANIA SONZA SERVIÇOS DE PINTURAS - ME

CNPJ N.º **11.146.951/0001-90**

Objeto : Lote II - Pisos P.I.4/Retiradas de pisos - Acréscimo de 25%.

Vigência: 04/05/2015 a 04/05/2016

Ratificação: Mesa Diretora - 18/05/2015

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 013 / 2015 /
SCCC / ALMT**

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Alteração Contratual:

Espécie: Contrato nº 013/2015/SCCC/ALMT

Contratada: VANIA SONZA SERVIÇOS DE PINTURAS - ME

CNPJ N.º **11.146.951/0001-90**

Objeto : Lote III - Vidros - Acréscimo de 25%.

Vigência: 04/05/2015 a 04/05/2016

Ratificação: Mesa Diretora - 18/05/2015

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 014 / 2015 /
SCCC / ALMT**

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Alteração Contratual:

Espécie: Contrato nº 014/2015/SCCC/ALMT

Contratada: VANIA SONZA SERVIÇOS DE PINTURAS - ME

CNPJ N.º **11.146.951/0001-90**

Objeto : Lote IV - Pinturas e Revestimentos Especiais - Acréscimo de 25%.

Vigência: 04/05/2015 a 04/05/2016

Ratificação: Mesa Diretora - 18/05/2015

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 015 / 2015 /
SCCC / ALMT**

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Alteração Contratual:

Espécie: Contrato nº 015/2015/SCCC/ALMT

Contratada: VANIA SONZA SERVIÇOS DE PINTURAS - ME

CNPJ N.º **11.146.951/0001-90**

Objeto : Lote VI - Reformas de Sofás e Poltronas - Acréscimo de 25%.

Vigência: 04/05/2015 a 04/05/2016

Ratificação: Mesa Diretora - 18/05/2015

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 016 / 2015 /
SCCC / ALMT**

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Alteração Contratual:

Espécie: Contrato nº 016/2015/SCCC/ALMT

Contratada: VANIA SONZA SERVIÇOS DE PINTURAS - ME

CNPJ N.º **11.146.951/0001-90**

Objeto : Lote VII - Reforma de Toldos - Acréscimo de 25%.

Vigência: 04/05/2015 a 04/05/2016

Ratificação: Mesa Diretora - 18/05/2015

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 009/SCCC-
ALMT/2013**

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Aditamento:

Espécie: 3º Termo de Aditamento

Contratada: INVENT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

CNPJ N.º 03.725.372/0001-73

Contrato: CONTRATO N.º 009/SCCC-ALMT/2013

Objeto : Prorrogação do contrato

Autorização: Parecer Jurídico 058/2015

Vigência: 29/05/2015 a 29/05/2016

Ratificação: Mesa Diretora - 29/05/2015

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 010/SCCC-
ALMT/2013**

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para

efeito das disposições do artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Aditamento:

Espécie: 4º Termo de Aditamento
 Contratada: DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA.
 CNPJ N.º 03.175.635/0001-18
 Contrato: CONTRATO N.º 010/SCCC-ALMT/2013
 Objeto: Prorrogação do contrato
 Autorização: Parecer Jurídico 058/2015
 Vigência: 29/05/2015 a 29/05/2016
 Ratificação: Mesa Diretora - 29/05/2015
 Presidente: Guilherme Maluf
 1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 011/SCCC-ALMT/2013

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Aditamento:

Espécie: 3º Termo de Aditamento
 Contratada: SOUL PROPAGANDA LTDA.
 CNPJ N.º 07.112.825/0001-47
 Contrato: CONTRATO N.º 011/SCCC-ALMT/2013
 Objeto: Prorrogação do contrato
 Autorização: Parecer Jurídico 058/2015
 Vigência: 29/05/2015 a 29/05/2016
 Ratificação: Mesa Diretora - 29/05/2015
 Presidente: Guilherme Maluf
 1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 012/SCCC-ALMT/2013

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para

efeito das disposições do artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Aditamento:

Espécie: 4º Termo de Aditamento
 Contratada: NFN PUBLICIDADE PROMOÇÕES LTDA.
 CNPJ N.º 02.949.153/0001-25
 Contrato: CONTRATO N.º 012/SCCC-ALMT/2013
 Objeto: Prorrogação do contrato
 Autorização: Parecer Jurídico 058/2015
 Vigência: 29/05/2015 a 29/05/2016
 Ratificação: Mesa Diretora - 29/05/2015

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 013/SCCC-ALMT/2013

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Aditamento:

Espécie: 3º Termo de Aditamento
 Contratada: ÉPOCA PROPAGANDA LTDA.
 CNPJ N.º 00.876.136/0001-60
 Contrato: CONTRATO N.º 013/SCCC-ALMT/2013
 Objeto: Prorrogação do contrato
 Autorização: Parecer Jurídico 058/2015
 Vigência: 29/05/2015 a 29/05/2016

Ratificação: Mesa Diretora - 29/05/2015

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PM ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES, SENDO 01 CAMINHÃO TRUCADO 6X2 SEMINOVO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA E 01 CAMINHÃO TRUCADO 6X2 SEMINOVO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 COM CAÇAMBA BASCULANTE.", teve como resultado final LICITAÇÃO "DESERTA".

Alta Floresta-MT, 19 de Junho de 2015

CELÇO FERREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro Oficial - DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
 AVISO DE RESULTADO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público o resultado do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015**, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO", SAGROU-SE vencedora a empresa: **AMAZÔNIA POÇOS ARTESIANOS LTDA ME, CNPJ Nº 05.091.585/0001-16**, com o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Alta Floresta-MT, 19 de Junho de 2015.

CELÇO FERREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro Oficial - DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
 AVISO DE PRORROGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que por motivos administrativo

internos PRORROGARÁ a data de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 045/2015, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE VIAS RURAIS E URBANAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT. **Início da Sessão:** Dia 29/06/2015.

Horário: 10h30min (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro - Alta Floresta - MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 19 de Junho de 2015

CELÇO FERREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro Oficial - DMT

PM ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
 EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JUNHO/2015**

Contrato nº 033/2015, Parte: HANDRES LIZARDO NUNES - ME - Valor: R\$ 32.937,00. Vigência: 19/06/2015 a 19/08/2015; Dispensa nº 04/2015; Objeto: prestação de serviços de reforma de ponte de madeira para atender

a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

PREGÃO PRESENCIAL 021/2015 - EDITAL RESUMIDO

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, especializada em fornecimento de refeições self service e refeições acondicionadas em marmiteix, sendo almoço e janta.. Abertura às 07:30h (Horário de Mato Grosso) dia 06/07/2015.

O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00

às 11:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 19 de junho de 2015 - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PM ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **06 de Julho de 2015, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 018/2015, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 19 de julho de 2015.

REGINA LÚCIA DE SOUZA - PREGOEIRA - DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 064/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT. CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA WRE - LTDA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº. 027/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DE MATO GROSSO/FUNDED E A PREFEITURA DE ARENÁPOLIS-MT. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/06/2015 ATÉ 29/06/2015. VALOR GLOBAL: R\$ 108.999,99. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2015. DMT

PM BARRA DO BUGRES**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Mato Grosso, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concurso de Projeto, objetivando a contratação de organização e sociedade civil de interesse público para a formação de vínculo de cooperação e realização de atividades de interesse público, por meio de termo de parceria, nos termos da Lei 9.790/99, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no dia **02 de julho de 2015, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, localizada nas dependências do Paço Municipal. O Edital completo, bem como maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, no Paço Municipal localizado à Praça Ângelo Masson, 1000, centro, Barra do Bugres no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e no sítio oficial www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes.

Barra do Bugres-MT, 19 de junho de 2015.

JÚLIO CESAR FLORINDO - Prefeito Municipal - DMT

PM CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO 095/2015**

[b]ABERTURA: 09 de julho de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 09 de julho de 2015 às 08:00 horas. OBJETO: Contratação especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Software de Gestão Educacional e gerenciamento de Ponto Eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Educação. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Campo Novo do Parecis-MT, 19 de junho de 2015[b].

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão nº 82/2015, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos pesados (caminhões e ônibus) da marca Ford, Volkswagen, Mercedes-benz, Agrale, Iveco, Volvo, Marcopolo/Volare. A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital. Campo Novo do Parecis, 19 de junho de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PM CAMPO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****ERRATA - AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 067/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a retificação da publicação do Aviso de Pregão nº 067/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES, GRADES, JANELAS E OUTROS**. Onde se lê: "na modalidade pregão (presencial) nº 068/2015", **leia-se** "na modalidade pregão (presencial) nº 067/2015". Campo Verde - MT, 19 de junho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

PM CLÁUDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Orion Turismo Ltda, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT. Cláudia/MT., 19 de junho de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas Tricate Comércio De Peças Para Tratores Ltda, NE Equipamentos Peças e Locação de Máquinas Ltda ME, Alves Neto & Costa Ltda e Dimaq Campotrat Cuiabá Comercial Ltda, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. Cláudia/MT., 19 de Junho de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 - O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na realização e organização do Festival da Canção com Banda/Sonorização/Iluminação no Município de Cláudia/MT. Cláudia/MT., 19 de Junho de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015. REGISTRO DE PREÇOS O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas Auto Elétrica Capitão Ltda EPP, Fernando De Souza Marques e Fabio Augusto Hatje - Comércio, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual Prestação de serviços na parte elétrica e mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos

leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste município. Cláudia/MT., 19 de Junho de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

PM COTRIGUAÇU**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aviso de ADESÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2014-SAD/MT na Modalidade de Pregão Presencial nº 073/2013/SAD/MT-Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços 039/2015 na modalidade de Pregão nº 073/2013/SAD/MT para: **"MOTO ON/OFF ROAD 0 KM, ANO 2015, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE NO MINIMO 150 CILINDRADAS, INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSAO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE DE ATÉ 12 LITROS"**, conforme concordância da empresa: **MONACO MOTOCENTR MATO GROSSO LTDA CNPJ: 13.976.589/0001-00**. A Adesão se refere ao item a seguir relacionado: **DESCRIÇÃO: MOTO ON/OFF ROAD 0 KM, ANO 2015, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE NO MINIMO 150 CILINDRADAS, INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSAO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PATIDA ELETRICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE DE DE ATÉ 12 LITROS; QUANT: 3; VALOR UNIT: R\$ 11.000,00; VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00; TOTAL GERAL: R\$ 33.000,00 - COTRIGUAÇU-MT, 19 DE Junho de 2015 - ROSANGELA APARECIDA NERVIS - PREFEITA MUNICIPAL**

Asplemat/DO

PM CURVELÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2015**

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 042/2015 - CONTRATANTE: Município de Curvelândia - CONTRATADA: AGRITECH LAVRALE S.A - MAQUINÁRIO AGRICOLA E COMPONENTES - CNPJ Nº: 88.658.984/0004-96 - OBJETO: Aquisição de um Trator agrícola de pneus, tração 4x4, motor 4 cilindros, mínimo de 85 CV, TDP, comando hidráulico de controle remoto e capota de proteção ao operador, de acordo com Contrato de Repasse nº 807178/2014/MAPA. VALOR: R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais). VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2015. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. GRIECO RODRIGO BOSSARDI, Procurador.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2015**

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 043/2015 - CONTRATANTE: Município de Curvelândia - CONTRATADA: CASA DA LAVOURA LTDA - EPP - CNPJ Nº: 01.721.310/0001-68 - OBJETO: Aquisição de uma Roçadeira hidráulica dupla, com 2 eixos, 4 facas, duas rodas guia, largura de corte mínima 300mm, 1 Grade aradora 14 discos de 26 polegadas, com controle remoto, 1 Plantadeira e adubadeira de mandioca, 02 linhas, hidráulica, capacidade mínima de adubo 200 Kg e Distribuidor de calcário e adubo, 4 rodas, capacidade mínima 5.000 kg, de acordo com Contrato de Repasse nº 807178/2014/MAPA. VALOR: R\$ 76.600,00 (Setenta e Seis Mil e Seiscentos Reais). VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2015. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. FERNANDA DE SOUZA VENDRAME, Sócia-proprietária.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2015**

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 044/2015 - CONTRATANTE: Município de Curvelândia - CONTRATADA: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA - CNPJ Nº: 05.797.417/0001-40 - OBJETO: Aquisição de uma Ensiladeira forrageira de uma linha, hidráulica, de acordo com Contrato de Repasse nº 807178/2014/MAPA. - VALOR: R\$ 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos

Reais). VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2015. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. PLINIO CREMASCO JUNIOR, Sócio-proprietário.

Asplemat/DO

PM ITIQUIRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2015**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada em sede provisória na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ESPECÍFICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 09.089.367/0001-06**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 195.786,40 (cento e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Itiquira/MT, 19 de junho de 2015.

Juliane Presotto
Pregoeira

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2015**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, localizada em sede provisória, situada na avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através do Presidente da Comissão de Licitação, senhor Alberto Rezende Mendonça, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO EM ITIQUIRA - MATO GROSSO**. Do tipo maior oferta, obteve o seguinte resultado: licitante vencedor, **DANIEL RABAIOLI, CPF nº 865.969.001-00** sagrou-se vencedor com o valor global de **R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)**.

Itiquira/MT, 17 de junho de 2015.

ALBERTO REZENDE MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PM JUSCIMEIRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Cria a Comissão Especial, instituída por meio de publicação. Esta comissão é de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data unificada dos membros do Conselho Tutelar, A comissão então é composta pelos seguintes Conselheiros:

GOVERNAMENTAIS:

Suzana Caetano dos Santos Scaranaro
Janaina Paula Ferreira Chaves
Edilameire de Almeida Silva
Diva Maria dos Santos Gardin

NÃO GOVERNAMENTAIS:

Aldezina Gonçalves Pereira
Maria Áurea Marques
Maria Dalva Carvalho Reis
Marizalva Silva Leão Lira

EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2015.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para os cargos de Conselheiros Tutelares estarão abertas por trinta e dois dias úteis, a contar da data do dia 22 de junho de 2015 a 31 de Julho de 2015 para a escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar e seus dez (10) suplentes. **OBJETO:** Processo de Escolha em Data unificada do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

Juscimeira - MT, 19 de junho de 2015.

SUZANA CAETANO DOS SANTOS SCARANARO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juscimeira

PM MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 040/2015 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 de JUNHO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO" aonde sagrou-se vencedoras as Empresas S. G. ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.718.935/0001-61 com valor total de R\$ 50.001,92 e GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.844/0001-02 com valor total de R\$ 32.412,97. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 18 de Junho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial -

PM MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO N 04/2015.

OBJETO: : SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIAS DIVERSAS . A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através da Pregoeira, torna publico que, por necessidade de adequação na descrição de alguns itens fica prorrogada a data de abertura do presente Pregão, conforme segue: Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **30/06/2015 às 09:00 hs. (horário de Brasília)**. Local: www.bolsanet.org.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bolsanet.org.br. Mirassol D' Oeste-MT, 19 de Junho de 2015. Elias Mendes Leal Filho - Prefeito. Fatima Borghi Martins - Pregoeira

PM NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Objeto: **aquisição de herbicida para controle de ervas daninhas nos canteiros, praças e áreas institucionais.** Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 02 de julho de 2015. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br ou no site do município, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h as 11h e das 13h as 17 h. Nova Mutum - MT, 19 de junho de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS N ° 012/2015.

RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 012/2015, tendo como objeto a contratação de empresa para contratação de serviços para reforma da Escola Municipal Jorge Carlos Ferreira, reforma do Ginásio da Escola Caminhos do Saber e pintura da Escola Municipal do Campo São José, da qual foi vencedora a empresa **STADLER SANTOS & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ N ° 14.952.461/0001-79, valor R\$ 215.623,48. Nova Mutum - MT, 19 de junho de 2015.

Calebe Benjamim da Silva

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS N ° 008/2015.

RESULTADO

O Município de Nova Mutum - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 008/2015, tendo como objeto a construção do terminal de passageiros no Aeroporto Municipal de Nova Mutum, a qual foi frustrada em razão da única empresa participante ter sido inabilitada. Nova Mutum - MT, 18 de junho de 2015.

Calebe Benjamim da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015

Objeto: contratação de empresa para construção do terminal de passageiros no Aeroporto Municipal de Nova Mutum, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto. Data de Abertura: 07 de julho de 2015. Horário:08:00 Tipo: Menor preço. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br ou site do município, telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 18 de junho de 2015.

Calebe Benjamim da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

Objeto: contratação de serviços de agrimensura e topografia para medição de imóveis rurais os quais integram a área de expansão urbana do município de Nova Mutum. Tipo: menor preço, Data de Abertura: 07 de julho de 2015. Horário: 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no site do município. Nova Mutum - MT, 19 de junho de 2015.

Calebe Benjamim da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015.

RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum - MT, através do Chefe de Gabinete e Ordenador de despesa ratifica o processo de dispensa nº 016/2015, o qual trata da locação de imóvel residencial, com aproximadamente 336 m² de área construída - localizado na Rua das Primaveras nº 1735W, bairro Alto da Colina, Nova Mutum - MT, destinado ao funcionamento do abrigo institucional "Lar dos Girassóis", com base no inciso X, Art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93. Nova Mutum - MT, 19 de junho de 2015.

MAURO ANTÔNIO MANJABOSCO

Chefe de Gabinete

Ordenador de despesa - Portaria 066/2013.

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial N.º 063/2015. O Município de Nova Mutum torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e materiais elétricos, ambos de primeira linha para utilizar nos veículos escolares, abertura: 19 de junho de 2015, às 14:00 (quatorze horas), foi vencedora a empresa **RADAR COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME**, CNPJ - 70.424.452/0001-86, com percentual de 1% (um por cento). Nova Mutum/ MT, 19 de junho de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial N ° 068/2015 - O Município de Nova Mutum, torna público que prorrogou a data de abertura da referida licitação para o dia 30.06.2015 às 14:00 horas, por conveniência administrativa. Nova Mutum/MT, 19 de junho de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

PM NOVA NAZARÉ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015 - SPR**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do Presidente Oficial, nomeado pela Portaria nº. 974/2015, torna público a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preço** no dia **06/07/2015 às 09h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Esta Tomada de Preço será regida pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria no Levantamento de informações Econômico-Financeira, relativas à apuração do Índice de participação do Município na arrecadação do ICMS, conforme anexos deste Edital. Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 11h00min as 13h00min as 17h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019. Nova Nazaré, 19 de junho de 2015.

Nubia Matildes de Carvalho - Presidente de Licitação - DMT

PM NOVA SANTA HELENA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. **INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. **AUTORA:** Comissão de Apoio **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 022/2015, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADO em favor das empresas: LAURI LEMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.805.965/0001-63 no valor de R\$ 125.879,00 (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais), FE CRISTOVÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 06.070.840/0001-07 no valor de R\$ 109.665,00 (Cento e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais) e E L SOARES - ME, inscrita no CNPJ nº 17.697.089/0001-90 no valor de R\$ 109.833,00 (Cento e nove mil oitocentos e trinta e três reais). Nova Santa Helena - MT, 19 de junho de 2015, JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO - Pregoeiro.

PM NOVA XAVANTINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO RESUMIDO DE JULGAMENTO,
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA

DE PREÇOS nº 008/2.015, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, LUZ, TENDAS COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, NO DECORRER DO ANO. A Licitante habilitada e vencedora foi: CELSO LUIZ MARCA - pessoa jurídica, com o valor global de R\$ 280.411,00 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e onze reais). Nova Xavantina - MT, 22 de junho de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PM PARANAÍTA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 033/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 11 de Junho de 2015, foi declarada vencedora do Certame a Empresa WALMOR HENRINCH - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.488.932/0001-08. Paranaíta/MT, 19 de Junho de 2015.

Luciane Raquel Brauers - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 040/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT. - CONTRATADA: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS 84663782191 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, CONTRATADA e CONTRATANTE resolvem de comum acordo, que melhor se apresenta é a rescisão do presente contrato, assim, sendo a vontade das partes, decidem rescindir amigavelmente e sem qualquer tipo de penalidade o Contrato Administrativo nº. 040/2014, autuado no Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 039/2014, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Paranaíta/MT, 19 de Junho de 2015.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 029/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 02 de Junho de 2015, foi declarada vencedora do Certame a Empresa CASA DA LAVOURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.721.310/0001-68. Paranaíta/MT, 19 de Junho de 2015.

Luciane Raquel Brauers - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2015**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 036/2015 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços das empresas CENTROESTE RESÍDUOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 09.255.903/0001-98, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços. DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde das classes A, B e E do Município de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO: CENTROESTE RESÍDUOS LTDA - EPP	
DO ITEM/DO VALOR UNITÁRIO	
ITEM 01	VALOR UNITÁRIO R\$ 2.949,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 19 de Junho de 2015.

Asplemat/DO

PM QUERÊNCIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 047/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 047/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO:** 047/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 037/2015. **OBJETO:** Pregão presencial para contratação de 01 instrutor (a) de danças gaúcha CTG (centro de tradições gaúchas), para uso as Secretaria de Educação do Município de Querência - MT. **Vencedora:** Soly Pereira Junior, CPF: 012.921.710-10 Foi a vencedora do item 01 com um valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Querência - MT, 19 de junho de 2015.

Daniel Stefanello - Pregoeiro Oficial - K3

PM RONDOLÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2015
REGISTRO DE PREÇOS 2º ATO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **Licitação na Modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação de Caminhões Pipa, Máquinas Pesadas, Ônibus, Vans, Caminhonete, Caminhão Prancha para Atendimento das Necessidades e Manutenção das Estradas, Abastecimento de Água Potável as Residências, Transporte de Passageiros, Transporte de Pacientes para Realizar Exames Médicos Fora do Município de Rondolândia (Com e Sem Motorista), Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência**, cujas especificações

detalhadas encontram-se no edital e seus anexos. Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/09/2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis. A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015. Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia - MT, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep: 78.338-000 - Tel: 0xx (66) 3542-1177. Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 02/07/2015. Horário: 14h00min. Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações. Tipo: Menor Preço Por Item. De acordo: Fabio Frazão Vila Nova - Advogado - OAB nº 2684/RO Procurador Geral.

Rondolândia - MT, 19 de Junho de 2015

Luciene Souza Santos

Pregoeira Decreto nº 1.044/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2015****REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **Licitação na Modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Lubrificantes para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Recursos exclusivos do FETHAB)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos. Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/09/2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis. A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1044/2015, de 05 de Janeiro de 2015. Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia - MT, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep: 78.338-000 - Tel: 0xx (66) 3542-1177. Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 02/07/2015. Horário: 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações. Tipo: Menor Preço Por Item. De acordo: Fabio Frazão Vila Nova - Advogado - OAB nº 2684/RO Procurador Geral.

Rondolândia - MT, 19 de Junho de 2015

Luciene Souza Santos

Pregoeira Decreto nº 1.044/2015

Publicar

PM RONDONÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****AVISO DE LEILÃO Nº 02/2015****OBJETO ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis/MT realizará às 14:00 do dia 26 (vinte e seis) de junho do ano de 2015, na Sala de Licitações do Paço municipal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, localizada na Avenida Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, o Leilão nº 02/2015, dos seguintes lotes de terreno: Lote 01) Matrícula local nº 48.443 - 01 (uma) área de terras, medindo 495,00 m², caracterizada como lote nº 3-B da quadra nº 32 do bairro Cidade Salem, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações:

Roteiro: Frente para a Rua Pernambuco, com 11,00 metros; fundos para o lote nº 15, com 11,00 metros; pelo lado direito com o lote nº 3-C com 45,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote nº 3-A com 45,00 metros. Infraestrutura: sem pavimentação e rede de esgoto; possui rede de água e rede elétrica. Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação nº 31/2015: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Lote 02) Matrícula Local nº 48.444 - 01 (uma) área de terras, medindo 495,00 m², caracterizada como lote nº 3C da quadra nº 32 do bairro Cidade Salmen, zona urbana desta cidade, situada na zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Roteiro: Frente para a Rua Pernambuco, com 11,00 metros; fundos para o lote nº 14, com 11,00 metros; pelo lado direito com o lote nº 3-D com 45,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote nº 3-B; com 45,00 metros. Infraestrutura: sem pavimentação e rede de esgoto; possui rede de água e rede elétrica. Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação nº 32/2015: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Lote 03) Matrícula Local nº 65.044 - 01 (uma) área de terras, medindo 675,00 m², caracterizada como lote nº 08 da quadra nº 05 do bairro Vila Birigui, zona urbana desta cidade, situada na zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas: Roteiro: medindo 15,00 metros de frente por igual aos fundos, por 45,00 metros de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a rua Pernambuco; pelo lado direito com os lotes nº. 06,05 e 04; pelo lado esquerdo com o lote nº 10; e aos fundos com o lote nº 07. Infraestrutura: sem pavimentação e rede de esgoto; possui rede de água e rede elétrica. Valor Mínimo de Lance de acordo o laudo de avaliação nº 33/2015: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). O pagamento do bem alienado, correspondente a 100% (cem por cento) do preço mínimo fixado, será feito de forma à vista, sendo efetuado um pagamento no valor correspondente a 10% (dez por cento) após a arrematação, e o restante em 06 (seis) parcelas quando da assinatura do contrato. O valor mínimo de lance estão dentro dos limites, medidas e confrontações, estabelecido na respectiva matrícula e conforme laudos de avaliação da comissão de bens imóveis, nomeada pela Portaria nº 14.023/2013. Os terrenos estão registrado no 1º Tabelionato e Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT, e, a venda do respectivo será para quem der o maior lance, conforme detalhamento no Edital. Os interessados poderão obter melhores esclarecimentos no Departamento de Compras, desta Prefeitura, conforme endereço supramencionado, no horário das 12:00 às 18:00 horas, e retirar o edital no setor de licitação ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou ainda, retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis/MT, 19 de junho de 2015.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini

Presidente da Comissão de Licitação

Adnan Jose Zagatto Ribeiro

Secretário Municipal de Administração

Publicar

PM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia **01/07/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **32/2015**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para "**Execução de serviços especializado na execução de Asfalto Urbano em rede fluvial, Sub base, base e capa asfáltica com meio fio**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 - 1138, das 12:00 as 18:00 horas. CLAUDECIR ALVES FEITOSA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 13h00min, do dia **01/07/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **34/2015**, e receberá

os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para "**Aquisição de materiais de expedientes**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 - 1138, das 12:00 as 18:00 horas. CLAUDECIR ALVES FEITOSA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 12h00min, do dia **01/07/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **33/2015**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para "**Aquisição de brinquedos**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 - 1138, das 12:00 as 18:00 horas. CLAUDECIR ALVES FEITOSA, Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia **02/07/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **35/2015**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) "**Serviços de exames laboratoriais**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 - 1138, das 12:00 as 18:00 horas. CLAUDECIR ALVES FEITOSA, Pregoeiro.

PM SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP.

Objetivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: Em conformidade com o art. 65§1º da Lei 8666/93, fica acréscimo ao presente contrato o percentual de aproximadamente **2,40% (dois vírgula quarenta por cento)** do valor contratado, o que corresponde à quantia de **R\$ 6.045,66 (seis mil e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, em decorrência da ampliação do objeto do contrato, conforme documentação em anexo (solicitação de aditivo de valor e serviço).

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria de Viação e Obras, bem como, pelo responsável técnico pela obra, há necessidade de aquisição e instalação de placa contendo as informações sobre a obra em aço galvanizado, não contemplada na planilha do certame licitatório. Além disso, há ainda a necessidade de acréscimo na quantidade dos serviços de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial duplo (TSD) com capa selante e drenagem superficial (meio fio e sarjeta), a ser executada na entrada do Centro de Educação Municipal Carmen Antonina Schneider.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas pelo acréscimo mencionado na Cláusula Primeira correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
0010015.451.0011.2034 - Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas Urbanas
4.4.90.39.00.000100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.045,66

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 033/2014, passando a vigor com a seguinte redação:

4.1 As despesas necessárias para execução das obras licitada, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do Município de Sapezal do ano de 2014:

08 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
0010015.451.0011.2034 - Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas Urbanas

4.4.90.39.00.000300000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

08 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

0010015.451.0011.2034 - Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas Urbanas

4.4.90.39.00.000100000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 58.008,85

Vigência do Contrato: 12/06/2015 a 04/09/2015.

Modalidade: Tomada de Preço Nº 003/2015.

Secretaria: Secretaria de Viação e Obras.

PM SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Seguros de Veículos (Seguro de Responsabilidade Civil do Transporte Regional contra Danos Materiais e Danos Corporais a Transporte e Terceiros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA da SESSÃO: 03/07/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 19 de junho de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

ATO RATIFICATÓRIO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inc. I, da lei 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 25, de 04 de julho de 2012, Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012, para contratação da **Cooperativa Agrícola Mista de Produtores Rurais de Sinop Ltda - COPERNOP**, CNPJ sob 09.296.866/0001-66, no valor total **R\$ 819.330,00** (Oitocentos e dezenove mil, trezentos e trinta reais) e **Cooperativa Agrícola Selene**, Localizada na Estrada Selene, CNPJ sob nº. 11.392.894/0001-29, no valor total R\$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos reais), para fornecimento de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado a Alimentação Escolar para o ano letivo de 2015, atendendo as Escolas Municipais.** De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais. *Ratifico* a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, 19 de junho de 2015

Publique-se.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

PM SORRISO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****DESPACHO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015**

O Prefeito Municipal de Sorriso, Sr. **DILCEU ROSSATO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993, resolve por **ANULAR** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, 002/2015**, considerando o teor da nota técnica 108/2015- DPA/SUDEC/MI que apontou algumas inconsistências; e a necessidade de manifestação conclusiva da Procuradoria Federal Especializada junto a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO. **DILCEU ROSSATO - PREFEITO MUNICIPAL. K3**

PM TANGARÁ DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

Aviso de Cancelamento- CONCORRÊNCIA 004/2015. Objeto: CONCORRÊNCIA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório modalidade **Concorrência nº 004/2015**, em atendimento à determinação do Secretário Municipal de Saúde, conforme consta dos autos, com fulcro no Artigo nº 49 da Lei 8.666/93. Tangará da Serra- MT, 19 de Junho de 2015. Marcio de Oliveira Lopes- Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, bem como a coleta dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 19 de Junho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Pregoeira.

PM TORIXORÉU**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

A Comissão Permanente de Licitação **TORNAM PÚBLICO** o resultado da Tomada de Preços nº 002/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de obra para construção de calçadas na Praça Santa Vitória, referente ao Contrato de Repasse nº 793251 / 2013 - Ministério do Turismo / Caixa Processo nº 2628.1010176-08 / 2013. Foi vencedora do certame a empresa: **G. D. BARBOSA & CIA LTDA - ME**, com o valor total R\$ 300.240,46.

Torixoréu - MT, 19 de junho de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS - Presidente da C.P.L. DMT

TERCEIROS

FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2015

CONTRATO: 0013/2015

PARTES: FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e CIPEM - Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Execução do "Projeto de Expansão da Representatividade Nacional do Setor Florestal".

DO VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2015 à 01/06/2016

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2015

ASSINAM: Paulo Roberto Seelend - Presidente do FAMAD
Geraldo Bento - Presidente do CIPEM

FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2015

CONTRATO: 0014/2015

PARTES: FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e SINDILAM - Sindicato das Indústrias de Laminados e Compensados do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Execução do "Projeto de Manutenção Operacional II do SINDILAM".

DO VALOR: R\$ 39.897,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2015 à 29/02/2016

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2015

ASSINAM: Paulo Roberto Seelend - Presidente do FAMAD
Carlos Roberto Torremocha - Presidente do SINDILAM

FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2015

CONTRATO: 0015/2015

PARTES: FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e SIMENORTE - Sindicato dos Madeireiros do Extremo Norte do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Execução do "Projeto de Manutenção Operacional e Administrativo do SIMENORTE_2015".

DO VALOR: R\$ 72.650,00 (setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2015 à 15/02/2016

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2015

ASSINAM: Paulo Roberto Seelend - Presidente do FAMAD
Frank Rogieri de Souza Almeida - Presidente do SIMENORTE

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/015- INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 01/015 -INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às **15:00 h** do dia **15 de junho de 2.015** e que sagrou-se vencedor o Sr. **CÍCERO CAETANO DA SILVA**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 15 de junho de 2.015.

Luiz Carlos Fanaia de Almeida

Luciane Borba Azoia Bezerra

Presidente da Comissão de

Lic.de Terras Públicas

PRESIDENTE - INTERMAT

OAB/MT - 13.320

PORTARIA Nº 07/2015

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 256502/2009. **R E S O L V E:**

I -Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **2.483,8263 ha** (dois mil, quatrocentos e oitenta e três hectares, oitenta e duas ares, sessenta e três centiares), situado

no Município de **GAÚCHA DO NORTE/MT**, Denominada "**FAZENDA BONANZA**" **Perímetro: 23.314,65m** e possuindo os seguintes limites e confrontações **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no marco den. 'A8N M 0342', de coord. Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 251323.806 m e N= 8485671.054 m, localizada na faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL PORTO XV; Deste, segue confrontando com a FAZ. PARATINI, matrícula nº 41.244 - RGI DO 2º OFÍCIO DE CUIABA-MT, cadastrada no INCRA sob o nº 901.032.111.546-0, de propriedade de ANA KCENIA DE MIRANDA MARTINS, com o azimute de 169°01'55" e a dist. de 3612.10m até o marco 'A8N M 0339' (E=252011.044m e N=8482124.933m); Deste, segue confrontando com a FAZ. SANTA FÉ, matrícula nº 3.896 - RGI de PARANATINGA - MT, cadastrada no INCRA sob o nº 950.076.430.994-0, de propriedade de JOSÉ ZORZETTO, com os seguintes azimute e dist.: 257°44'28" e a dist. de 2558.92m até o marco 'A8N M 0338' (E=249510.472m e N=8481581.604 m); 168°03'43" e a dist. de 580.56 m até o marco 'A8N M 0617' (E=249630.563 m e N=8481013.605 m); Deste, segue confrontando com a FAZ. BONANZA I, AREA DE POSSE, de propriedade de ALTAIR JOSÉ DALLA VECCHIA, CPF nº 366.635.571-49, com o azimute de 257°47'22" e a dist. de 4389.42m até o marco 'A8N M 1308' (E=245340.449m e N=8480085.217m); Deste, segue confrontando com a FAZ. AGUA VERDE, matrícula nº 1.274 - RGI de Paranatinga-MT, cadastrada no INCRA sob o nº 901.156.126.160-6, de propriedade de LUCAS ALVES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°35'11" e a dist. de 703.77m até o marco 'A8N M 0337' (E=245213.240m e N=8480777.393m); 259°09'56" e a dist. de 1333.39m até o marco 'A8N M 0340' (E=243903.615 m e N=8480526.751m) localizado na margem direita faixa de domínio da MT 129; Deste, segue pela faixa de domínio com os seguintes azimutes e dist.: 44°48'06" e a dist. de 1126.11m até o ponto 'A8N P 0001' (E=244697.135 m e N=8481325.784m); 20°32'16" e a dist. de 176.92m até o ponto 'A8N P 0002' (E=244759.204 m e N=8481491.460m); 9°25'43" e a dist. de 257.18m até o ponto 'A8N P 0003' (E=244801.334 m e N=8481745.163 m); 47°29'52" e a dist. de 300.71 m até o ponto 'A8N P 0004' (E=245029.668 m e N=8481954.409 m); 7°25'17" e a dist. de 632.81m até o ponto 'A8N P 0005' (E=245111.405m e N=8482581.922m); 49°09'57" e a dist. de 163.73m até o ponto 'A8N P 0006' (E=245235.283m e N=8482688.980m); 78°07'52" e a dist. de 335.86m até o ponto 'A8N P 0007' (E=245563.961m e N=8482758.056m); 101°44'14" e a dist. de 371.12m até o ponto 'A8N P 0008' (E=245927.325m e N=8482682.561m); 66°36'50" e a dist. de 351.87m até o ponto 'A8N P 0009' (E=246250.292 m e N=8482822.228m); 28°01'08" e a dist. de 2395.01m até o marco 'A8N M 0341' (E=247375.380 m e N=8484936.529 m); Deste, segue pela faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL PORTO XV, com o azimute de 79°27'42" e a dist. de 4016.17m até o marco 'A8N M 0342' (E=251323.806 m e N=8485671.054 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Todas as coord. aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do PPP (POSICIONAMENTO POR PONTO PRECISO) processado pelo IBGE, na base BETA 6 loc. dentro da propriedade, perto da sede, com coord. geográficas Lat. -13°42'49,9259" e Longitude -53°19'36,2314" e altitude geométrica 377,34 m, no DATUM SIRGAS 2000, com transformação para coord. de UTM, E= 248364,9393m e N=8.482.706.2922. -II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido no artigo 167, item I, da Lei 6.015 de 31/12/ 1.973, artigo 530, item I e 861 do Código Civil Brasileiro. -III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 06 de junho de 2.015.

Luciane Borba Azoia Bezerra - PRESIDENTE DO INTERMAT

SIPAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: **02.937.632/0039-84**, torna público que requereu a SEMA/MT o pedido da Licença Prévia - LP e Licença de Instalação para Ampliação da atividade de Armazéns Gerais, localizada na Rodovia BR-163, km 587, S/N, Centro, CEP-78450-000, município de Nova Mutum/MT, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA.

Restaurante Quero Mais Eireli ME, CNPJ **22.101.020/0001-91**, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiabá-MT a Licença Ambiental modalidade LP, LI e LO para atividade de Restaurantes e Similares localizado na AV. Carmindo de Campos nº3069, Bairro Dom Aquino, nesta Capital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT Torna-se público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente -SEMA/MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação da atividade “**Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Duplicação da Travessia Urbana**” no Distrito de Serra Dourada, município de Canarana/MT

Jose Humberto Silva-ME, CNPJ 32.981.011/0001-96, Inscrição Estadual 13.353.750-1, Inscrição Municipal nº. 96.986, torna-se público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA a Licença Ambiental-Modalidade : Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade (Gestão de espaço para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas-Cnae : 90.03-5/00) localizada na Rua Comandante Costa, 454 Bairro-Centro, Cep : 78.005-400, no Município de Cuiabá-MT.

UNICONFI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ 19.512.206/000129, torna público que requereu a **SEMA/MT**, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, ROD BR364 KM 399 DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA / MT

MINEROAMBIENTAL GEOL ASS LTDA (65) 21296915 INFORMA: QUE ANGELO CARLOS VICARI JUNIOR CPF de N 027.092.959-20 , torna publico que requereu junto a SEMA-MT (Secretária Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso) a Licença de operação de seu empreendimento de reciclagem química de rejeitos auríferos no município de Nova Santa Helena , estado de Mato Grosso. Não foi solicitado o estudo de Impacto Ambiental.

MINEROAMBIENTAL GEOL ASS LTDA (65) 21296915 INFORMA: QUE ARILSON CEZARINO DA COSTA CPF de N 570.962.101-30 , torna publico que requereu junto a SEMA-MT (Secretária Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso) a Licença operação- Pesquisa de seu empreendimento de extração de areia no município de Diamantino estado de Mato Grosso. Não foi solicitado o estudo de Impacto Ambiental.

INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/015 - INTERMAT
(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº **08/015**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **26/03/015**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT - sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) - edifício CERES - prédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF, Cuiabá - MT., às **17:00 h** (dezesseis horas) do dia **27 de julho do ano de 2.015**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **355,9378 ha** (trezentos e cinquenta e cinco hectares, noventa e três ares, setenta e oito centiares), situada no município de **ITAÚBA/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da **Matrícula nº 23.289 Livro nº 02- FICHA 01** - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de **COLIDER/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 20 de junho de 2.015.
Luiz Carlos Fanaia de Almeida **Luciane Borba Azoia Bezerra**
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 13.320 - INTERMAT

INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/015 - INTERMAT
(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº **08/015**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **26/03/015**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT - sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) - edifício CERES - prédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF, Cuiabá - MT., às **16:30 h** (dezesseis horas, trinta minutos) do dia **27 de julho do ano de 2.015**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **2.030,5875 ha** (dois mil, trinta hectares, cinquenta e oito

ares, setenta e cinco centiares), situada no município de **ROSÁRIO OESTE/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da **Matrícula nº 19.420 Livro nº 02- FICHA 01** - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de **ROSÁRIO OESTE/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 20 de junho de 2.015.
Luiz Carlos Fanaia de Almeida **Luciane Borba Azoia Bezerra**
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 13.320 - INTERMAT

NOTIFICACAO

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso científica o profissional **JOSE FERREIRA DA SILVA -MT-001504/O**, com endereço desconhecido, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para comparecer à sede deste Conselho, localizado na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, nesta Capital, para conhecimento da decisão proferida no processo administrativo CRCMT 2014/000145. Fica ainda o profissional intimado que após o prazo mencionado acima, dispõem de mais 15(quinze) dias para, se quiser, interpor recurso ao Conselho Federal de Contabilidade, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva importará na continuidade do processo.[

NOTIFICACAO

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso notifica o profissional **FABRICIO GIACHIM**, com endereço desconhecido, da abertura em seu desfavor do Auto de Infração CRCMT nº: 2014/151037; no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, comparecer à sede deste Conselho nesta Capital, a fim de tomar ciência do auto de infração mencionado. Fica ainda o profissional intimado que após o prazo mencionado acima, dispõem de mais 15(quinze) dias para, se quiser, interpor defesa, ressaltando que a falta de manifestação importará na continuidade do processo. Departamento de Fiscalização do CRCMT, Cuiabá 19/06/2015.

NOTIFICACAO

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso notifica o profissional **FABRICIO GIACHIM**, com endereço desconhecido, da abertura em seu desfavor do Auto de Infração CRCMT nº: 2014/151004; no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, comparecer à sede deste Conselho nesta Capital, a fim de tomar ciência do auto de infração mencionado. Fica ainda o profissional intimado que após o prazo mencionado acima, dispõem de mais 15(quinze) dias para, se quiser, interpor defesa, ressaltando que a falta de manifestação importará na continuidade do processo. Departamento de Fiscalização do CRCMT, Cuiabá 19/06/2015.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vistos etc. Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos da justificativa apresentada pela Superintendente do CRCMT, e AUTORIZO a contratação de **ARIHADINEY TAVARES EUGENIO**, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 024.540.561-51 e na OAB/MT 16.378, para a prestação de serviços advocatícios, tudo com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, V da Lei nº 8.666/93. E para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/93. Cuiabá, 19 de junho de 2015. Contadora **SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE**, Presidente do CRCMT.

INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/015 - INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)
A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº **08/015**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **26/03/015**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT - sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) - edifício CERES - prédio da Secretaria de Estado

de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF, Cuiabá - MT., às **15:45 h** (quinze horas, quarenta e cinco) do dia **27 de julho do ano de 2.015**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **2.425,6561 ha** (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco hectares, sessenta e cinco ares, sessenta e um centiares), situada no município de **PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da **Matrícula nº 9.255 Livro nº 02- FICHA 01** - Cartório de Registro de Imóveis **1º** Ofício da Comarca de **PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 20 de junho de 2.015.

Luiz Carlos Fanaia de Almeida **Luciane Borba Azoia Bezerra**
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 13.320 - INTERMAT Presidente - INTERMAT

INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/015 - INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº **08/015**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **26/03/015**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT - sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) - edifício CERES - prédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF, Cuiabá - MT., às **15:30 h** (quinze horas, trinta minutos) do dia **27 de julho do ano de 2.015**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **2.492,8710 ha** (dois mil, quatrocentos e noventa e dois hectares, oitenta e sete ares, dez centiares), situada no município de **PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da **Matrícula nº 9.255 Livro nº 02- FICHA 01** - Cartório de Registro de Imóveis **1º** Ofício da Comarca de **PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos).

Cuiabá-MT., 20 de junho de 2.015.

Luiz Carlos Fanaia de Almeida **Luciane Borba Azoia Bezerra**
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 13.320 - INTERMAT Presidente - INTERMAT

INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/015 - INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº **08/015**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **26/03/015**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT - sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) - edifício CERES - prédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF, Cuiabá - MT., às **15:00 h** (quinze horas) do dia **27 de julho do ano de 2.015**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **2.498,8116 ha** (dois mil, quatrocentos e noventa e oito hectares, oitenta e um ares, dezesseis centiares), situada no município de **PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da **Matrícula nº 9.255 Livro nº 02- FICHA 01** - Cartório de Registro de Imóveis **1º** Ofício da Comarca de **PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 20 de junho de 2.015.

Luiz Carlos Fanaia de Almeida **Luciane Borba Azoia Bezerra**
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 13.320 - INTERMAT Presidente - INTERMAT

JOSILEI ROGERIO BARBERO, CPF de nº **568.762.381-72**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA - MT, pedido de **LP- LICENÇA PRÉVIA, LI- LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para a atividade de Avicultura de Postura e, localizado no imóvel rural denominado Granja Tangará, Localizado no Município de Santo Afonso MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E

EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO RESOLUÇÃO Nº 01/2015.

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Licitação e nomeação de seus respectivos membros, e dá outras providências. A Pesquisadora-Ph.D. Marilene de Moura Alves Diretora Presidente e o Economista Sr. João Divino Dutra Corrêa Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta organização, considerando os dispositivos constantes do art. 51, § 1º da Lei nº 8.666/93, Resolve: Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Licitação para processar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e o julgamento das propostas de preços das licitações instauradas pela Fundação de Amparo à Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso, visando ao cumprimento dos termos dos Convênios, Projetos, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias. Parágrafo Único. A comissão, para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, será integrada por profissionais legalmente habilitados no caso de obras, serviços ou aquisição de equipamentos. Art. 2º Nomear os Senhores (as), OSVALDO VIEIRA DO AMARAL, EDITE VALADARES, AUREA SOARES LEITE DE FARIAS e LAURINEIDE FERREIRA DO CARMO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação para cumprimento do disposto no artigo anterior. § 1º Os membros ora nomeados responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão. Art. 3º As pessoas ora designadas exercerão suas atividades com legalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, subordinando-se diretamente à Diretoria Executiva desta Fundação. Art. 4º Os processos de despesas realizados pela referida comissão deverão obedecer a todos os trâmites e exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Art. 5º. Revoga-se a Resolução nº. 01/2010 de 26 de Abril de 2010. Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá, 12 de Maio de 2015.

MARILENE DE MOURA ALVES - Diretora Presidente
FUNDAPER/MT

JOÃO DIVINO DUTRA CORRÊA - Diretor Adm. e Financeiro
FUNDAPER/MT

Asplemat/DO

AUTO POSTO PABLO LTDA CNPJ N. 05.441.553/0002-84. Torna-se público que requereu SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente) a Renovação da Licença de Operação LO para atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados localizado na Avenida dos Jequitibás n.º 699 no município de Sinop. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Concrege Const.Inc. LTDA.torna publico que requereu a secretária municipal de meio ambiente-**SMMA** aLicença Ambiental-Modalidade de Licença de Operação para atividade do Empreendimento Residencial Palmeiras Garden,na Rua das Seringueiras nº 265 no Município de Cuiabá.

Wagner Lopes Gheler-Serviços-ME (CNPJ 06.356.447/0001-84), torna público que requereu à **SEMA/MT** a **Renovação da Licença de Operação** para extração basalto para produção de brita, na Fazenda Guaraná, no Município de Diamantino/MT. Processo SEMA 285396/2008.

FGR Transportes Eireli-ME, CNPJ 08.010.544/0001-46, torna público que requereu a **SEMA/MT**, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, Rua Pacifico Jardim Califórnia N°2 Cuiabá/MT.

**O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2.015.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar a Chamada Pública n.º 001/2.015, para o objeto: Contratação de Médicos (pessoa física), com o objetivo de efetivarem as devidas Perícias Médicas e Relatórios Sociais necessários, de avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde. Data de abertura dos envelopes: **02/07/2.015, às 14h00min** (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado. Nova Xavantina - MT, 22 de junho de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA - Presidente da CPL.

Asplemat/DO

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOVA XAVANTINA-MT-PREVIX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.015**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, procedeu a Dispensa de Licitação nº 001/2.015, objetivando a LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS, HISTÓRICO DE DADOS FUNCIONAIS, PREVIDENCIÁRIOS, FINANCEIROS, EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS.

Nova Xavantina - MT, 22 de junho de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA - Presidente da CPL.

Asplemat/DO

**O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2.015

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, procedeu a Dispensa de Licitação nº 002/2.015, objetivando a Contratação de consultoria especializada em CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS - para apoiar a PREVIX na elaboração e emissão de pareceres técnicos sobre as melhores alternativas de investimento de recursos das reservas técnicas dos benefícios, acompanhar e elaborar relatório do enquadramento dos investimentos quanto a Política de Investimentos 2015 e dar instrução por escrito quando houver necessidade de alteração na política 2015. Suporte online aos membros do CMP - Conselho Municipal de Previdência e a equipe gestora do RPPS; Envio de DAIR ao Ministério da Previdência - SPS, confecção de Autorização de Aplicação e Resgate - APR. Nova Xavantina - MT, 22 de junho de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA - Presidente da CPL.

Asplemat/DO

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOVA XAVANTINA-MT-PREVIX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2.015**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, procedeu a Dispensa de Licitação nº 003/2.015, objetivando a Contratação da prestação de serviço de Gestor Financeiro, cuja finalidade é a análise financeira do PREVIX, o fluxo da meta atuarial, taxa SELIC que é de fundamental importância quando se fala em gestão de investimentos.

Nova Xavantina - MT, 22 de junho de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA - PRESIDENTE DA CPL.

Asplemat/DO

DELFINO CASAVECHIA, CPF: 502.399.619 - 00, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as **Licenças Previa-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO**, para o PIVO de Irrigação através do pivô central, na **FAZENDA SANTO ANTONIO**, município de **LUCAS DO RIO VERDE/MT**. Não determinado a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

JOSE SIDNEY CASAVECHIA, CPF: 483.963.039 - 91, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as **Licenças Previa-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO**, para o PIVO de Irrigação através do pivô central, na **FAZENDA SANTO ANTONIO**, município de **LUCAS DO RIO VERDE/MT**. Não determinado a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental

VANGUARDA DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF sob nº 01.672.342/0001-10 - NIRE nº 51.300.008.700

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014. 1. Data, Hora e Local: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2014, às 11 horas, na sede social da Vanguarda do Brasil S.A. ("Companhia"), na Rodovia BR 163, Km 583, s/n, Caixa Postal 134, Industrial Sul, no Município de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, CEP 78450-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Arlindo de Azevedo Moura e secretariados pelo Sr. Cristiano Soares Rodrigues. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (1) aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Fazenda Mãe Margarida S.A., Fazenda Ribeiro do Céu S.A., Fazenda Terra Santa S.A. e Fazenda Iporanga S.A. pela Vanguarda do Brasil S.A.", celebrado pelas administrações da Fazenda Mãe Margarida S.A. ("Fazenda Mãe Margarida"), Fazenda Ribeiro do Céu S.A. ("Fazenda Ribeiro do Céu") Fazenda Terra Santa S.A. ("Fazenda Terra Santa"), Fazenda Iporanga S.A. ("Fazenda Iporanga") (em conjunto "Incorporadas") e da Companhia, em 27 de fevereiro de 2014 ("Protocolo"); (2) alteração do artigo 6º do estatuto social da VBrasil para aumentar o capital social no montante de R\$ 157.850.456,54 (cento e cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com a subscrição de 790.133.206 (setecentas e noventa milhões, cento e trinta e três mil, duzentas e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelas Incorporadas a serem integralizadas por meio da versão dos patrimônios líquidos das Incorporadas no âmbito da incorporação das Incorporadas pela Companhia; (3) ratificação da nomeação e contratação pela Companhia da empresa especializada para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Fazenda Mãe Margarida ("Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Mãe Margarida"), da Fazenda Ribeiro do Céu ("Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Ribeiro do Céu"), da Fazenda Terra Santa ("Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Terra Santa") e da Fazenda Iporanga ("Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Iporanga") a serem incorporados pela Companhia; (4) o Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Mãe Margarida; (5) Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Ribeiro do Céu; (6) o Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Terra Santa; (7) o Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Iporanga; (8) incorporação da Fazenda Mãe Margarida, nos termos do Protocolo; (9) incorporação da Fazenda Ribeiro do Céu, nos termos do Protocolo; (10) incorporação da Fazenda Terra Santa, nos termos do Protocolo; (11) incorporação da Fazenda Iporanga, nos termos do Protocolo; (12) consolidação do estatuto social da Companhia; e (13) autorização para

os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação da incorporação das Incorporadas pela Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia geral extraordinária nos termos da lei, após a discussão e debates das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. Aprovar, por unanimidade de votos, o Protocolo, o qual estabelece os termos e condições para a incorporação das Incorporadas pela Companhia, cujo instrumento particular passa a fazer parte integrante desta ata como **Anexo I**. 5.3. Aprovar, por unanimidade de votos, alteração do artigo 6º do estatuto social da VBrasil para aumentar o capital social no âmbito da incorporação das Incorporadas, dos atuais R\$ 545.465.505,26 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e vinte e seis centavos) para R\$ 703.315.961,80 (setecentos e três milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), dividido em 1.335.598.711 (um bilhão, trezentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentas e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo aumento, portanto, no montante total de R\$ 157.850.456,54 (cento e cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com a subscrição de 790.133.206 (setecentas e noventa milhões, cento e trinta e três mil, duzentas e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelas Incorporadas e integralização por meio da versão dos patrimônios líquidos das Incorporadas no âmbito da incorporação das Incorporadas pela Companhia, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 6º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 703.315.961,80 (setecentos e três milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), dividido em 1.335.598.711 (um bilhão, trezentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentas e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que cada ação confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral". 5.3.1. A Fazenda Mãe Margarida subscreve 251.331.201 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no montante de R\$ 114.588.093,32 (cento e quatorze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos), sendo o montante de R\$ 33.826.047,18 (trinta e três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quarenta e sete reais e dezoito centavos) destinado para o capital social e o montante de R\$ 80.762.046,14 (oitenta milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quarenta e seis reais e quatorze centavos) destinado para a conta de ajustes de avaliação patrimonial, a serem integralizadas com a versão do patrimônio líquido da Fazenda Mãe Margarida decorrente da incorporação da Fazenda Mãe Margarida pela Companhia, nos termos da lista de subscrição constante do **Anexo II**. 5.3.2. A Fazenda Ribeiro do Céu subscreve 312.213.888 (trezentas e doze milhões, duzentas e treze mil, oitocentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no montante de R\$ 142.346.011,84 (cento e quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, onze reais e oitenta e quatro centavos), sendo o montante de R\$ 46.283.031,99 (quarenta e seis milhões, duzentos e oitenta e três mil, trinta e um reais e noventa e nove centavos) destinado ao capital social e o montante de R\$ 96.062.979,85 (noventa e seis milhões, sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) destinado à conta de ajustes de avaliação patrimonial, a serem integralizadas com a versão do patrimônio líquido da Fazenda Ribeiro do Céu decorrente da incorporação da Fazenda Ribeiro do Céu pela Companhia, nos termos da lista de subscrição constante do **Anexo II**. 5.3.3. A Fazenda Terra Santa subscreve 208.075.690 (duzentos e oito milhões, setenta e cinco mil, seiscentas e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no montante de R\$ 94.866.838,78 (noventa e quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), sendo o montante de R\$ 69.301.105,42 (sessenta e nove milhões, trezentos e um mil, cento e cinco reais e quarenta e dois centavos) destinado ao capital social e o montante de R\$ 25.565.733,36 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) destinado à conta de ajustes de avaliação patrimonial, a serem integralizadas com a versão do patrimônio líquido da Fazenda Terra Santa decorrente da incorporação da Fazenda Terra Santa pela Companhia, nos termos da lista de subscrição constante do **Anexo II**. 5.3.4. A Fazenda Iporanga subscreve 18.512.427 (dezoito milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no montante de R\$ 8.440.271,95 (oito milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), a serem integralizadas com a versão do patrimônio líquido da Fazenda Iporanga decorrente da incorporação da Fazenda Iporanga pela Companhia, nos termos da lista de subscrição constante do **Anexo II**. 5.3.5. O aumento de capital social aprovado no **item 5.3** é realizado no âmbito e como decorrência lógica da incorporação das Incorporadas pela Companhia, conforme previsto no § 1º do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações,

de modo que não há direito de preferência para os atuais acionistas da Companhia. 5.4. Aprovar, por unanimidade de votos, ratificar a nomeação e a contratação da **Apsis Consultoria e Avaliação Ltda.**, com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, com inscrição no CRC/RJ nº 005112/O-9 ("**Empresa Avaliadora**"), para a elaboração do Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Mãe Margarida, o Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Ribeiro do Céu, o Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Terra Santa e o Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Iporanga, elaborados, nos termos do Protocolo, em estrita observância ao que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor. 5.4.1. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: **(1)** não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão das Incorporadas ou da Companhia; **(2)** não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e **(3)** que não teve, pelas Incorporadas, pela Companhia, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. 5.5. Aprovar, por unanimidade de votos, o Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Mãe Margarida, por meio do qual a Empresa Avaliadora apresentou suas conclusões com respeito ao valor do patrimônio líquido da Fazenda Mãe Margarida, avaliados pelo critério contábil com data base de 31 de dezembro de 2013, o qual consta do Anexo 12.6 do Protocolo. 5.6. Aprovar, por unanimidade de votos, o Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Ribeiro do Céu, por meio do qual a Empresa Avaliadora apresentou suas conclusões com respeito ao valor do patrimônio líquido da Fazenda Ribeiro do Céu, avaliados pelo critério contábil com data base de 31 de dezembro de 2013, o qual consta do Anexo 21.6 do Protocolo. 5.7. Aprovar, por unanimidade de votos, o Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Terra Santa, por meio do qual a Empresa Avaliadora apresentou suas conclusões com respeito ao valor do patrimônio líquido da Fazenda Terra Santa, avaliados pelo critério contábil com data base de 31 de dezembro de 2013, o qual consta do Anexo 30.6 do Protocolo. 5.8. Aprovar, por unanimidade de votos, o Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Iporanga, por meio do qual a Empresa Avaliadora apresentou suas conclusões com respeito ao valor do patrimônio líquido da Fazenda Iporanga, avaliados pelo critério contábil com data base de 31 de dezembro de 2013, o qual consta do Anexo 39.6 do Protocolo. 5.9. Aprovar, por unanimidade de votos, a incorporação da Fazenda Mãe Margarida, sociedade por ações, com sede no município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, Km 595, s/n, Zona Rural, CEP 78453-000, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51.300.009.960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.910.728/0001-37. 5.9.1. Por força da incorporação, fica extinta a Fazenda Mãe Margarida e a totalidade do patrimônio da Fazenda Mãe Margarida é transferida, por sucessão universal, à Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e do Protocolo. 5.9.2. O Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Mãe Margarida foi elaborado pelo critério contábil com base no balanço patrimonial da Fazenda Mãe Margarida levantados em 31 de dezembro de 2013, em estrita observância ao que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor. 5.9.3. Conforme o Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Mãe Margarida preparado pela Empresa Avaliadora e anexo ao Protocolo, o valor total líquido contábil do patrimônio líquido da Fazenda Mãe Margarida incorporado pela Companhia corresponde ao montante total de R\$ 114.588.093,32 (cento e quatorze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos). 5.9.4. As variações patrimoniais da Fazenda Mãe Margarida que ocorreram entre a data-base de 31 de dezembro de 2013 e a presente data serão suportadas exclusivamente pela Companhia. 5.9.5. O acionista da Fazenda Mãe Margarida receberá 11.963.19055 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia para cada ação da Fazenda Mãe Margarida de sua titularidade nesta data. 5.9.6. Nos termos do § 2º do art. 223 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia atribuirá e emitirá diretamente ao acionista da Fazenda Mãe Margarida as 251.331.201 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentas e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas pela Fazenda Mãe Margarida no aumento de capital social da Companhia e integralizadas por meio da versão do patrimônio líquido da Fazenda Mãe Margarida ora incorporada pela Companhia. 5.9.7. A Companhia sucede a Fazenda Mãe Margarida a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, os direitos, as pretensões, as facultades, os poderes, as imunidades, as ações, as exceções, os deveres, as obrigações, as sujeições, os ônus e as responsabilidades de titularidade da Fazenda Mãe Margarida incorporados pela Companhia. 5.9.8. Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em relação aos bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações,

sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Fazenda Mãe Margarida pela Companhia. 5.10. Aprovar, por unanimidade de votos, a incorporação da Fazenda Ribeiro do Céu, sociedade por ações, com sede no município de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, Km 587, s/n, Zona Rural, CEP 78450-000, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51.300.009.943, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.910.721/0001-15. 5.10.1. Por força da incorporação, fica extinta a Fazenda Ribeiro do Céu e a totalidade dos patrimônios da Fazenda Ribeiro do Céu é transferida, por sucessão universal, à Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e do Protocolo. 5.10.2. O Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Ribeiro do Céu foi elaborado pelo critério contábil com base no balanço patrimonial da Fazenda Ribeiro do Céu levantados em 31 de dezembro de 2013, em estrita observância ao que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor. 5.10.3. Conforme o Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Ribeiro do Céu preparado pela Empresa Avaliadora e anexo ao Protocolo, o valor total líquido contábil do patrimônio líquido da Fazenda Ribeiro do Céu a ser incorporado pela Companhia corresponde ao montante total de R\$ 142.346.011,84 (cento e quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, onze reais e oitenta e quatro centavos). 5.10.4. As variações patrimoniais da Fazenda Ribeiro do Céu que ocorreram entre a data-base de 31 de dezembro de 2013 e a presente data serão suportadas exclusivamente pela Companhia. 5.10.5. O acionista da Fazenda Ribeiro do Céu receberá 69,15923172 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia para cada ação da Fazenda Ribeiro do Céu de sua titularidade nesta data. 5.10.6. Nos termos do § 2º do art. 223 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia atribuirá e emitirá diretamente ao acionista da Fazenda Ribeiro do Céu as 312.213.888 (trezentas e doze milhões, duzentas e treze mil, oitocentas e oitenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas pela Fazenda Ribeiro do Céu no aumento de capital social da Companhia e integralizadas por meio da versão do patrimônio líquido da Fazenda Ribeiro do Céu ora incorporada pela Companhia. 5.10.7. A Companhia sucede a Fazenda Ribeiro do Céu a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, os direitos, as pretensões, as faculdades, os poderes, as imunidades, as ações, as exceções, os deveres, as obrigações, as sujeições, os ônus e as responsabilidades de titularidade da Fazenda Ribeiro do Céu incorporados pela Companhia. 5.10.8. Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Fazenda Ribeiro do Céu pela Companhia. 5.11. Aprovar, por unanimidade de votos, a incorporação da Fazenda Terra Santa, sociedade por ações, com sede no município de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, na Est. MT 220, Km 40, s/n, Zona Rural, CEP 78.563-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.946.143/0001-77, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51.300.009.951, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.946.143/0001-77. 5.11.1. Por força da incorporação, fica extinta a Fazenda Terra Santa e a totalidade dos patrimônios da Fazenda Terra Santa é transferida, por sucessão universal, à Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e do Protocolo. 5.11.2. O Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Terra Santa foi elaborado pelo critério contábil com base no balanço patrimonial da Fazenda Terra Santa levantados em 31 de dezembro de 2013, em estrita observância ao que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor. 5.11.3. Conforme o Laudo de Avaliação Contábil - Terra Santa preparado pela Empresa Avaliadora e anexo ao Protocolo, o valor total líquido contábil do patrimônio líquido da Fazenda Terra Santa a ser incorporado pela Companhia corresponde ao montante total R\$ 94.866.838,78 (noventa e quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). 5.11.4. As variações patrimoniais da Fazenda Terra Santa que ocorreram entre a data-base de 31 de dezembro de 2013 e a presente data serão suportadas exclusivamente pela Companhia. 5.11.5. O acionista da Fazenda Terra Santa receberá 3,394495554 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia para cada ação da Fazenda Terra Santa de sua titularidade nesta data. 5.11.6. Nos termos do § 2º do art. 223 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia atribuirá e emitirá diretamente ao acionista da Fazenda Terra Santa as 208.075.690 (duzentos e oito milhões, setenta e cinco mil, seiscentas e noventa) novas ações subscritas pela Fazenda Terra Santa no aumento de capital social da Companhia e integralizadas por meio da versão do patrimônio líquido da Fazenda Terra Santa ora incorporada pela Companhia. 5.11.7. A Companhia sucede a Fazenda Terra Santa a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, os direitos, as pretensões, as faculdades, os poderes, as imunidades, as ações, as exceções, os deveres,

as obrigações, as sujeições, os ônus e as responsabilidades de titularidade da Fazenda Terra Santa incorporados pela Companhia. 5.11.8. Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Fazenda Terra Santa pela Companhia. 5.12. Aprovar, por unanimidade de votos, a incorporação da Fazenda Iporanga, sociedade por ações, com sede no município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, na Rod. MT 160, s/n, Zona Rural, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.407.626/0001-69, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 51.300.011.581, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.407.626/0001-69. 5.12.1. Por força da incorporação, fica extinta a Fazenda Iporanga e a totalidade dos patrimônios da Fazenda Iporanga é transferida, por sucessão universal, à Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e do Protocolo. 5.12.2. O Laudo de Avaliação Contábil - Fazenda Iporanga foi elaborado pelo critério contábil com base no balanço patrimonial da Fazenda Iporanga levantados em 31 de dezembro de 2013, em estrita observância ao que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor. 5.12.3. Conforme o Laudo de Avaliação Contábil - Iporanga preparado pela Empresa Avaliadora e anexo ao Protocolo, o valor total líquido contábil do patrimônio líquido da Fazenda Iporanga a ser incorporado pela Companhia corresponde ao montante total R\$ 8.440.271,95 (oito milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). 5.12.4. As variações patrimoniais da Fazenda Iporanga que ocorreram entre a Data-Base e a presente data serão suportadas exclusivamente pela Companhia. 5.12.5. O acionista da Fazenda Iporanga receberá 2,182672583 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia para cada ação da Fazenda Iporanga a de sua titularidade nesta data. 5.12.6. Nos termos do § 2º do art. 223 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia atribuirá e emitirá diretamente ao acionista da Fazenda Iporanga as 18.512.427 (dezoito milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentas e vinte e sete) novas ações subscritas pela Fazenda Iporanga no aumento de capital social da Companhia e integralizadas por meio da versão do patrimônio líquido da Fazenda Iporanga ora incorporada pela Companhia. 5.12.7. A Companhia sucede a Fazenda Iporanga a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, os direitos, as pretensões, as faculdades, os poderes, as imunidades, as ações, as exceções, os deveres, as obrigações, as sujeições, os ônus e as responsabilidades de titularidade da Fazenda Iporanga incorporados pela Companhia. 5.12.8. Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Fazenda Iporanga pela Companhia. 5.13. Aprovar, por unanimidade de votos, a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, já refletindo as deliberações acima aprovadas, passa a vigorar com a redação constante do Anexo III. 5.14. Aprovar, por unanimidade de votos, a autorização para os administradores da Companhia tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Nova Mutum, 28 de fevereiro de 2014. **Mesa:** Arlindo de Azevedo Moura - Presidente; Cristiano Soares Rodrigues - Secretário. **Acionistas Presentes:** (aa) Vanguarda Agro S.A., por Arlindo de Azevedo Moura - Diretor Presidente e Cristiano Soares Rodrigues - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Certificamos que é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de fevereiro de 2014. **Mesa:** Arlindo de Azevedo Moura - Presidente; Cristiano Soares Rodrigues - Secretário. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Certifico o Registro em 23/09/2014 sob nº 20140964223. Protocolo 14/096422-3 de 18/09/2014. Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz - Secretária Geral.

Maria De Fátima Belmiro De Oliveira-ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - **SMAAF** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de restaurante e lanchonete, localizada na rua 242, quadra 87, Nº 22, setor 2, Tijucal, no município de Cuiabá -MT.

PRIMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A

CNPJ/MF 10.267.591/0001-11

Balanço patrimonial em 31 de dezembro, em milhares de Reais

Table with columns: Contas, Nota, 2014, 2013. Rows include Ativo, Circulante, Caixa e equivalentes, Impostos a recuperar, Não Circulante, Investimentos, Imobilizado.

Table with columns: Contas, Nota, 2014, 2013. Rows include Passivo, Circulante, Adiantamentos de acionistas, Patrimônio Líquido, Capital social, Prejuízos acumulados.

Demonstração do resultado do exercício, em milhares de Reais

Table with columns: Exercícios findos em 31 de Dezembro, Contas de resultado, Nota, 2014, 2013. Rows include Despesas operacionais, Administrativas, Tribuárias e fiscais, Resultado operacional, Encargos financeiros líquidos, Prejuízo do exercício.

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2014, em milhares de Reais

1. CONTEXTO OPERACIONAL - A Prima Participações e Empreendimentos S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, fundada em 29 de julho de 2008, tendo sede e foro no município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso...

Orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) não é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil...

Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia...

equivalentes de caixa - Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses ou com possibilidade de resgate imediato, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa...

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Prezados senhores acionistas e administradores
Prima Participações e Empreendimentos S/A Primavera do Leste / MT
Examinamos as demonstrações contábeis da Prima Participações e Empreendimentos S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mudanças do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o exercício findo naquela data...

SPERAFICO DA AMAZÔNIA S/A. - CNPJ: 24.973.927/0001-76 - NIRE: 513 0000455-1. ATA DA 1º/2015 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2015. HORA, DATA E LOCAL: Às 14h e 30 min (quatorze horas e trinta minutos), do dia 20/04/2015, na sede da Companhia à Rodovia dos Imigrantes, Km 2,3, Distrito Industrial, nesta cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso...

SPERAFICO DA AMAZÔNIA S/A. - CNPJ: 24.973.927/0001-76 - NIRE: 513 0000455-1. ATA DA 1º/2015 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2015. DATA, HORA E LOCAL: 20 de abril de 2015, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), na sede da empresa à Rodovia dos Imigrantes, Km 2,3, Distrito Industrial, nesta cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso...

particular confidencial fica arquivado na sede da empresa, sendo que, o Sr. Denis Sperafico, no cargo de secretário, dispensa remuneração por livre e espontânea vontade. d) Como não houve eleição para a composição do Conselho Fiscal, não se atribui remuneração a este. e) Aprovada a Consolidação do Estatuto Social, ficando desta forma sua redação: ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, SPERAFICO DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ - 24.973.927/0001-76, NIRE - 513 0000455-1, 1 - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL: ARTIGO 1º - SPERAFICO DA AMAZÔNIA S/A é uma Sociedade Anônima de Capital Autorizada, a qual se rege por este Estatuto e disposições legais aplicáveis...

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ANTONIO DILCEU GUZATTI, CNPJ/CPF. Nº. 492.171.359-68 e Inscrição Estadual sob nº. 13.216.005-6, Estrada do Afonso Km 15 s/n, Zona Rural, neste município de Tangara da Serra - MT, comunica o extravio de NF numeração 1247 mod. 01 representada pela AIDF's nº. 370841.

A empresa **H A ARAUJO - DROGARIA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 17.004.226/0001-63 e Inscrição Estadual nº. 13.467.030-2 com sede Avenida Bom Jesus, nº1508, Centro município de Pontes e Lacerda - MT, vem por meio desta informar o extravio dos seguintes documentos: 02 Talões Nota Fiscal de Venda A Consumidor série MOD.2 nº. 001 a 100 conforme AIDF nº632774, conforme o boletim de ocorrência nº 2015.158003 do dia 05/06/2015.

O PRODUTOR RURAL ADRIANO MARCELO NORA, CPF 447.583.400-72, INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.519.469-5, ESTABELECIDO EM NOVA MARILÂNDIA/MT, COMUNICA O EXTRAVIO DE 01 (UMA) NOTA FISCAL MODELO 1 E 1A, NUMERO 133 NÃO UTILIZADA, INFORMADO JUNTO AO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 2015.169025.

MARIA DE JESUS OLIVEIRA SCARIOT-ME, empresa inscrita no CNPJ nº 36.963.163/0001-17, Insc. Estadual nº 13.130.299-0, estabelecida na Av. Centro Oeste, Centro CONFRESA-MT. **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: todos os Livros Fiscal de Entrada, Saída e Apuração de ICMS, Livro Termo de Ocorrência, Livro Inventário, Talão de Notas Fiscais mod 02 Série D sub-série 1 - numeração 001 à 000550 e 2295 A 3000 e modelo m1 0001 a 0025.

A empresa **LAUDELINO LUIS FERREIRA JUNIOR**, devidamente inscrita no CPF nº. 522.888.891-87 e Inscrição Estadual nº. 13.271.414-0, com sede na Gleba Rio Alegre, s/n, Zona Rural, município de Pontes e Lacerda - MT, vem por meio desta informar o extravio dos seguintes documentos: 01 Talão de Nota Fiscal-Produtor Rural, MOD. 1 e 1 A, numero da AIDF:

131864/ nº 126 a 150, DT Autorização 15/04/2008, Nota Fiscal MOD. 1 nº 01 a 125 autorizadas em 06/07/2005, 02 Talões Nota Fiscal-Produtor Rural, MOD.4, nº 01 a 50, DT Autorização 23/01/2009, 05 Talões Nota Fiscal-Produtor Rural, MOD, 4, nº 51 a 175, DT Autorização 17/08/2009, 04 Talões Nota Fiscal-Produtor Rural, MOD, 4, nº 176 a 275,DT Autorização 08/09/2010, Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência nº 01, Autenticado em 06/07/2005. Conforme o boletim de ocorrência nº 2015.170688 do dia 17/06/2015.

ELVIS ANTONIO KLAUK JUNIOR, PRODUTOR RURAL, Inscrição Estadual nº 13.305.074-2, estabelecida a ESTRADA 3 OESTE AF 5/04 E AF 5/05, ZONA RURAL, COMUNIDADE DE TODOS OS SANTOS, ALTA FLORESTA-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou os documentos fiscais: Livros Fiscais de Entrada, Livros Fiscais de Saída, Livros de Apuração ICMS, Livros Inventário, Registro Utilização Documentos Fiscais Termos de Ocorrências e Blocos de Notas Fiscais Autorizadas em 2005, Série Única de nº 000001 a 000125.

A empresa **RECK MODAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.536.721/0001-34 e Inscrição Estadual nº 13.216.388-8, estabelecida na Avenida Vereador Nilo Torres, 751 W, Gleba Santa Fé, sala 09, município de Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000 COMUNICA o EXTRAVIO do Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO nº 01 ano de 2003.

Asplemat/DO (3X1 18, 19, 22/06/2015)

O Produtor Rural **Robson Alexandre Sebald**, Inscrição Estadual **13.363.125-7** e CPF **014.302.601-14** vem por meio deste **comunicar o Extravio** de 1 livro de Registro de Entradas/Saídas, apuração de ICMS e Inventario nº01 ano 2010 e dos blocos de notas Fiscais nº51 a 75 e nº101 a 125 AIDF 232923, modelos 1 .

Asplemat/DO (3X1 18, 19 E 22/06/2015)

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT - JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS. AUTOS N.º 17134-03.2013.811.0002. ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: LUIZ CLÁUDIO PACHER. PARTE RÉ: RODRIGO DE FRANÇA SODRÉ, brasileiro, portadora da cedula de identidade nº 0784849-8 SSP/MT E inscrito no CPF nº 592.667.591-04 e MARIA GISELE CARRARA SODRE, brasileira portadora da cedula de identidade nº 9625224 SSP/MT e inscrita no CPF: 808.820.301-59. CITANDO(A, S): RODRIGO DE FRANÇA SODRÉ e MARIA GISELE CARRARA SODRE. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/08/2013. VALOR DA CAUSA: R\$ 6.328,46. FINALIDADE: CITAÇÃO DOS RÉUS: da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de uma ação ordinária de enriquecimento ilícito, apresentado para o regular pagamento, o cheque foi devolvido em razão de não haver fundos suficientes para honrar o compromisso. DESPACHO: Processo nº 17134-03/2013. (Cód. 320729) Vistos... Por estar o réu em local incerto conforme demonstrado através da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 51, defiro o pedido de citação por edital requerido às fls. 51. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Várzea Grande - MT, 24 de abril de 2015. Ester Belém Nunes Juíza de Direito Eu, digitei. Várzea Grande - MT, 12 de maio de 2015. Eucaris Taques Pereira - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 16844-75.2007.811.0041

ESPÉCIE: Processo de Execução -> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

PARTE REQUERIDA: PNEUS OESTE COM. DE PNEUS LTDA e VALTAIDES OCELIO ANGELO e RENILDA MARIA GARCIA ÂNGELO

INTIMANDO/ CITANDO/ NOTIFICANDO: Pneus Oeste Com. De Pneus Ltda, CNPJ: 00962464000189, Renilda Maria Garcia Ângelo, CPF: 38731134149 e Valtaides Ocelio Angelo, CPF: 12578614172.

FINALIDADE: NOTA ÀS PARTES EXECUTADAS: Ficam as partes executadas intimadas para que apresentem bens suficientes para garantir a execução, sob pena de multa por descumprimento de ordem legal, no prazo legal.

DECISÃO/ DESPACHO: Vistos, etc. Cumpra-se determinação de fl. 323, devendo a intimação ser por edital, tal como a citação. Após, com ou se manifestação, certifique-se e conclusos. Cumpra-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Cuiabá - MT, 28 de Janeiro de 2015.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros
Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

<p>Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!</p>	<p>Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.</p>
---	---

<p>Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!</p>	<p>O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.</p>
---	---

<p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>	<p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>
---	---

<p>Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!</p>	<p>Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!</p>
---	---

<p>No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!</p>	<p>Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.</p>
--	---

<p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>	<p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>
---	---

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".